JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Dom Aquino 28
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 29
Camara Municipal de Ribeirãozinho 29
Camara Municipal de Rosário Oeste 30
Camara Municipal de Salto do Céu 30
Camara Municipal de São José do Povo 30
Camara Municipal de União do Sul 30
Camara Municipal de Vale de São Domingos 32
Camara municipal de Denise 32
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 34
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 35
Prefeitura Municipal de Acorizal 35
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 49
Prefeitura Municipal de Apiacás 58
Prefeitura Municipal de Araguaiana 59
Prefeitura Municipal de Araguainha 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 66
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 67
Prefeitura Municipal de Cáceres 89
Prefeitura Municipal de Campinápolis 94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 100
Prefeitura Municipal de Campo Verde 101
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 105
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 111
Prefeitura Municipal de Canarana 118
Prefeitura Municipal de Carlinda 125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 127
Prefeitura Municipal de Cláudia 128
Prefeitura Municipal de Cocalinho 134
Prefeitura Municipal de Colíder 134
Prefeitura Municipal de Colniza 137
Prefeitura Municipal de Comodoro 139
Prefeitura Municipal de Confresa 141
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 193
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 193
Prefeitura Municipal de Curvelândia 195
Prefeitura Municipal de Denise 195
Prefeitura Municipal de Diamantino 195
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 197

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 197
Prefeitura Municipal de General Carneiro 224
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 226
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 239
Prefeitura Municipal de Itanhangá 239
Prefeitura Municipal de Itiquira 246
Prefeitura Municipal de Jaciara 250
Prefeitura Municipal de Jangada 299
Prefeitura Municipal de Jauru 301
Prefeitura Municipal de Juara 316
Prefeitura Municipal de Juscimeira 316
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 316
Prefeitura Municipal de Marcelândia 322
Prefeitura Municipal de Matupá 323
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 333
Prefeitura Municipal de Nobres 342
Prefeitura Municipal de Nortelândia 342
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 343
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 343
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 345
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 350
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 354
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 362
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 362
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 366
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 367
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 367
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 372
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 373
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 390
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 391
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 404
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 407
Prefeitura Municipal de Paranatinga 408
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 419
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 420
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 433
Prefeitura Municipal de Poconé 433
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 433
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 434
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 434
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 439
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 440
Prefeitura Municipal de Poxoréu 440
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 441
Prefeitura Municipal de Rondolândia 450
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 451
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 452
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 452
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 455
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 455
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 460
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 461
Prefeitura Municipal de São José do Povo 463
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 464
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 464
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 465
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 465
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 465
Prefeitura Municipal de Tabaporã 465
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 488
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 492
Prefeitura Municipal de União do Sul 492

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 495
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 495
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 504
Prefeitura Municipal de Vila Rica 505

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2018

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica definido que toda e qualquer correspondência destinada ao Poder Legislativo Municipal de Araputanga-MT ou aos Vereadores que a compõe, deverão ser protocolados diretamente na Secretaria do referido Poder Legislativo, visando assim o seu controle e sequencia de numeração de protocolo.

Art. 2º - Somente as servidoras do referido setor de Secretária estão autorizadas a promover o aporte de Carimbo de Protocolo nas correspondências supra, sob pena de responderem demais servidores por falta disciplinar a ser apurada em procedimento próprio.

Art. 3º - Deverão todos os servidores do Poder Legislativo Municipal ser cientificados acerca da presente Portaria, para que deem pleno cumprimento, sob pena de responderem por seus atos e infrações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A NÃO CESSÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica proibido a cessão do Plenário Romeu Furlan da Câmara Municipal de Araputanga-MT para a sua utilização em reuniões e/ou eventos de quaisquer naturezas, ante ao fato de que inúmeros prejuízos decorreram de sua utilização, em especial na aparelhagem de som e equipamentos de gravação e imagens.

Art. 2º - Tal proibição abrange toda e qualquer entidade, pública, privada e/ou partidária, conquanto despesas outras são acrescidas ao Legislativo Municipal em especial com material de limpeza e de escritório.

Art. 3º - Em casos excepcionais e em atendimento exclusivo ao interesse público, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga-MT poderá ceder referido espaço, desde que não acarrete aumento de despesas e custos ao Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Este documento tem por objetivo retificar o **Ato de Adjudicação e Homologação do Processo de Inexigibilidade Nº 02/2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/367016/), na data de 06 de fevereiro de 2018, edição n° 2.911, páginas 08 e 09, considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 355 de 08/02/2018, desta Casa Legislativa com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	**01.031.1001.2004.0000**	**3.3.90.39.00**
Item	**Empresa:**			**Nº. CNPJ:**	**Valor:**
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			27199161/0001-02	**R$ 3.000,00**
02	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULO I).			27199161/0001-02	**R$ 700,00**
Valor Total: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais.)					

Leia-se:

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	**01.031.1001.2004.0000**	**3.3.90.39.00**
Item	**Empresa:**			**Nº. CNPJ:**	**Valor:**
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			27199161/0001-02	**R$ 4.700,00**
Valor Total: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais.)					

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 169/2017

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

RATIFICAÇÃO Nº 02

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 02/2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo nº. 175 de 25 de janeiro de 2018

Processo Licitatório n° 03/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 02/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visa disciplinar a *contratação do "Curso de Pregão Presencial e Eletrônico, Elaboração do Termo de Referência, Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), Gestão e Fiscalização do Contrato e SRP – Sistema de Registro de Preço", que será realizado pela empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS, nos dias 28 de fevereiro à 02 de março de 2018 (MÓDULO I) e 21 a 23 de março de 2018 (MÓDULO II), na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Art. 25, II c/c VI do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Item	**Empresa:**			**Nº. CNPJ:**	**Valor:**
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			27199161/0001-02	R$ 4.700,00
Valor Total: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais.)					

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 169/2017, **ADJUDICA** a presente inexigibilidade.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L

GLEISON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L

JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **o parecer é pela Homologação** da presente inexigibilidade.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2017

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	129,72	0,00	129,72	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	129,72	0,00	129,72	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CONSIGNADO SICREDI - EMPREST. DESC. FL PGTO	0,00	29.381,04	0,00	29.381,04	0,00	0,00
CONSIGNADO CAIXA - 271000655-2	0,00	279.425,38	0,00	279.425,38	0,00	0,00
CONSIGNADO BCO BRASIL - 31027500-8	0,00	138.017,41	0,00	138.017,41	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	1.830,19	0,00	1.830,19	0,00	0,00
CONSIGNADO BRASIL CARD CONVENIO	0,00	16.237,49	0,00	16.237,49	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	0,00	16.866,00	0,00	16.866,00	0,00	0,00
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	0,00	805,92	0,00	805,92	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	161.328,02	0,00	161.328,02	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	184.812,02	0,00	184.812,02	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A APAE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
CONSIGNADO LIGA MATOGROSSO DE RODEIO	0,00	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00
AÇÃO ENTRE AMIGOS	0,00	4.475,00	0,00	4.475,00	0,00	0,00
CONSIGNADO ODONTOPREV S/A	0,00	861,08	0,00	861,08	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	838.089,55	0,00	838.089,55	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	838.219,27	0,00	838.219,27	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	TOTAL (b+c)	838.219,27	TOTAL (d+e)	838.219,27	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2017

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b+c)-(d+e))

JOZENIL COSTA LUBE
969.357.311-00
PRESIDENTE - MESA DIRETORA 2016/2017

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
032.280.111-78
SECRETÁRIO - MESA DIRETORA 2016/2017

DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA
MT - 006015/O-3
AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
622.616.491-34
AUDITOR PÚBLICO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) — DEZEMBRO — CONSOLIDADO — em R$

TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**

Jozenil Costa Lube
Presidente

Ranielli Patrick Arruda Lima
Secretário

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
CRCMT 006015/O-3

Fabio Tomekiti Fukushima
Auditor Público Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Ativo Não Circulante		**927.376,34**	**870.144,94**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		927.376,34	870.144,94
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**927.376,34**	**870.144,94**
TOTAL DO ATIVO		**927.376,34**	**870.144,94**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**927.376,34**	**870.144,94**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		927.376,34	870.144,94
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**927.376,34**	**870.144,94**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**927.376,34**	**870.144,94**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**927.376,34**	**870.144,94**
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	927.376,34	870.144,94
Total do Ativo	**927.376,34**	**870.144,94**
Passivo (II)	**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**927.376,34**	**870.144,94**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**14.400,00**	**14.400,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	14.400,00	14.400,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**14.400,00**	**14.400,00**
Atos Potenciais Passivos	**1.621.323,34**	**1.509.598,82**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	1.621.323,34	1.509.598,82
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.621.323,34**	**1.509.598,82**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-1.606.923,34**	**-1.495.198,82**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

Jozenil Costa Lube
Presidente

Ranielli Patrick Arruda Lima
Secretário

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
CRCMT 006015/O-3

Fabio Tomekiti Fukushima
Auditor Público Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PR Nº 001/2018

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantino, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 02/02/2018, edição nº 2.909, pág. 29, com a **exclusão**

dos itens 15, 16 e 17 do Lote 01-Gêneros Alimentícios do Edital, e alterar a data de realização do mesmo para o dia **28 de fevereiro de 2018 às 14h00min**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Diamantino/MT, em 15 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**383.643,00**	**383.643,00**	**383.643,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	383.643,00	383.643,00	383.643,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.814.892,00**	**3.996.857,80**	**3.996.857,80**	**3.996.857,80**	**3.996.857,80**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.420.000,00	2.463.085,17	2.463.085,17	2.463.085,17	2.463.085,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.394.892,00	1.533.772,63	1.533.772,63	1.533.772,63	1.533.772,63	0,00
Despesas de Capital (X)	**250.000,00**	**115.034,20**	**115.034,20**	**115.034,20**	**115.034,20**	**0,00**
Investimentos	250.000,00	115.034,20	115.034,20	115.034,20	115.034,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**4.064.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**0,00**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**4.064.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**0,00**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**4.064.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**4.111.892,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Jozenil Costa Lube
Presidente

Ranielli Patrick Arruda Lima
Secretário

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
CRCMT 006015/O-3

Fabio Tomekiti Fukushima
Auditor Público Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.111.892,00**	**3.749.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		4.111.892,00	3.749.000,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**838.219,27**	**837.708,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		838.219,27	837.708,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.950.111,27**	**4.586.708,77**

Jozenil Costa Lube
Presidente

Ranielli Patrick Arruda Lima
Secretário

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
CRCMT 006015/O-3

Fabio Tomekiti Fukushima
Auditor Público Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**4.111.892,00**	**3.749.000,00**
Ordinária		4.111.892,00	3.749.000,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**838.219,27**	**837.708,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		838.219,27	837.708,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.950.111,27**	**4.586.708,77**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**-3.996.857,80**	**-3.729.361,91**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**3.996.857,80**	**3.729.361,91**
Pessoal e demais despesas		3.996.857,80	3.729.361,91
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-3.996.857,80**	**-3.729.361,91**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-115.034,20**	**-19.638,09**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**115.034,20**	**19.638,09**
Aquisição de ativo não circulante		115.034,20	19.638,09
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-115.034,20**	**-19.638,09**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**0,00**	**0,00**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-4.111.892,00**	**-3.749.000,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de caixa final		**0,00**	**0,00**
		0,00	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**0,00**	**0,00**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		4.111.892,00	3.729.361,91
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Jozenil Costa Lube
Presidente

Ranielli Patrick Arruda Lima
Secretário

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
CRCMT 006015/O-3

Fabio Tomekiti Fukushima
Auditor Público Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos		**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**0,00**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**

Jozenil Costa Lube
Presidente

Ranielli Patrick Arruda Lima
Secretário

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
CRCMT 006015/O-3

Fabio Tomekiti Fukushima
Auditor Público Interno

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

ADELSON MARTINS COIMBRA, presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de

2017, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 17 de abril de 2018.

Gabinete da presidência em 15 de fevereiro de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 1/2015

CONTRATO Nº 1/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 1/2015, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ n. 01.328.483/0001-10 e a empresa A. DALCICO – ME, CNPJ n. 07.959.811/0001-63, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, estabelecida na Rua 06 de Agosto n. 101, Centro, em Reserva do Cabaçal – MT, aqui representada pelo seu Presidente, Vereador PEDRO PAULINO DE SOUZAbrasileiro, casado, portador do RG n. 1539575-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 980.370.801-53, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, n. 451, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e aempresa A. DALCICO – ME, com sede à Rua Cuiabá, s/n. Centro, Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o n. 07.959.811/0001-63, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Adriano Dalcico, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 1408332-9 SSP/MT e CPF n. 999.172.201-78, doravante denominada **CONTRATADA**,de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 1/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagas em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), serão empenhadas na seguinte dotação do orçamento da Contratante para o exercício financeiro de 2017:

0011.01.001.01.031.0001.2001.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CONTRATADA:

A. DALCICO – ME

ADRIANO DALCICO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	**Nome:** _____
CPF: _____	**CPF:** _____

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA 01/2018

Portaria nº. 01/2018 Em, 14 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre Ascensão de Classe e Nível de Servidor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ascensão de Classe e Nível ao Servidor WELERSON DE SOUSA PAIVA, Rg: 2865982-1 SSP-MT, Secretário Legislativo, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

§ 1° A ascensão de Classe e Nível de que trata o *caput* deste artigo é da Classe C-02, para Classe D-02, Classe e Nível de Especialização, concedida em virtude de o cumprimento com a comprovação dos requisitos necessários a ascensão conforme Lei 580/2016 art.18, inciso I, alínea C e art.21 §3°.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA 02/2018

Portaria nº. 02/2018 Em, 14 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre Ascensão de Classe e Nível de Servidor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ascensão de Classe e Nível ao Servidor JOÃO DELFINO DE SOUSA, Rg: 1392853-1 SSP-MT, Assessor Contábil, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

§ 1° A ascensão de Classe e Nível de que trata o *caput* deste artigo é da Classe B-02, para Classe D-02, Classe e Nível de Especialização, concedida em virtude de o cumprimento com a comprovação dos requisitos necessários a ascensão conforme Lei 580/2016 art.18, inciso I, alínea C e art.21 §3°.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Quatorze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT., sediada na Av. Cel. Arthur Borges nº 788 – Centro – Rosário Oeste MT., em cumprimento ao art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e §3º do Art. 31 da Constituição Federal, torna público que as Contas Anuais deste Poder Legislativo referente ao Exercício Financeiro de 2017, ficará a disposição do Contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

Rosário Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2018.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2018

O SENHOR **NOE MONTEIRO DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.° da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que " **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**", encontram-se à disposição dos munícipes para analise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data de 15 de fevereiro de 2018.

SALTO DO CEU-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

.....

NOE MONTEIRO DE BARROS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2.018 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Comunica a colocação das Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, à disposição da população relativas ao exercício de 2.015.

PAULO ALVES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual, tornamos público a todos quantos o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimentos, que as Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao Exercício de 2.017, encontram-se à disposição da população de São José do Povo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2.018, em sua sede sita a Rua João Francisco Duarte, nº. 715.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

São José do Povo, 14 de fevereiro de 2.017.

PAULO ALVES DE PAULA

Presidente do Poder Legislativo

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação nos lugares públicos de costume (registro no verso),

Na Data Supra

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com.com

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

OBJETIVO: Prestação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00

VIGENCIA: 01.02.2018 à 31.12.2018

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-33.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2018

CLODOALDO VOSNIACK

Vereador Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

LUIZ SPANHOLI

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2018

Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Joseli Maria Scapini Bulla para Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato nº 01/2018, partes: Câmara Municipal de União do Sul e AG Consultoria e Contabilidade Ltda-EPP, que trata da prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Consultoria.

Contrato nº 02/2018, partes: Câmara Municipal de União do Sul e ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME, que trata da prestação do serviço de locação de web site.

Contrato nº 04/2018, partes: Câmara Municipal de União do Sul e Associação Comunitária Rádio Unisul FM, que trata da prestação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de fevereiro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: DAVI ALVES DA SILVA

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança de Motocicleta do imóvel da Câmara Municipal, no período noturno.

VALOR GLOBAL: R$ 1.650,00

VIGENCIA: 01.02.2018 à 31.12.2018

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-33.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2018

CLODOALDO VOSNIACK

Vereador Presidente

DAVI ALVES DA SILVA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA- ME

OBJETIVO: Locação de web site da Câmara Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00

VIGENCIA: 01.02.2018 à 31.12.2018

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-33.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2018

CLODOALDO VOSNIACK

Vereador Presidente

ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA - ME

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: AG Consultoria e Contabilidade Ltda-EPP

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Consultoria

VALOR GLOBAL: R$ 14.832,00

VIGENCIA: 01.02.2018 à 31.12.2018

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2000-3390.39.00.00.00

DATA: 01.02.2018

SIGNATÁRIOS:

CLODOALDO VOSNIACK

Vereador Presidente

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2018

Nomeia Fiscal do Contrato nº 03/2018, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Marilda Gislaine dos Santos para Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 03/2018, partes: Câmara Municipal de União do Sul e a Empresa DAVI ALVES DA SILVA, que trata da prestação de serviços de monitoramento e segurança noturna do imóvel da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de fevereiro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

JOSE ANTONIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2018, as Contas de Gestão do Poder Legislativo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2017, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Câmara e na Prefeitura Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos - MT, 14 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO LOPES

Presiddente

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

CONTRATO Nº. 005/2018

VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/12/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise/MT

CONTRATADO: Elza Ermita ME

(Jornal A Notícia)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO, SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DO INTERESSE SEM LIMITES DE QUANTIDADE, TAIS COMO: BALANCETES, BALANÇO ORÇAMENTO, PROGRAMA, EDITAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CNPJ: 00.419.354/0001-75

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO /ATIVADADE: 01.031.0001.2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLIC, TRANSP. ATOS DO LEGISLATIVAO

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 012/2018

PORTARIA N° 012/2018

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANDERSON MENDES DE CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2018.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 005/2018.

Fiscal Titular: ***Ângela Aparecida Alves Peres da Silva*****, CPF: 481.841. 521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

CPF/MF Nº. 033.220.281-00

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé, CNPJ nº 08.965.543/0001-50, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do CIDESA referente ao exercício financeiro de 2017, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Consórcio Intermunicipal cito à Rua Tancredo Neves nº 65 – Bairro São José (fone: 65 3259-4375), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/ 2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2018.

Nova Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CISVAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, CNPJ nº 07.770.343/ 0001-84, com sede em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em

cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2017, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do CISVAG, cito à Avenida Florespina Azambuja nº 1595 – Centro, telefone para contato 65-3266-6447, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2018.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2018.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, situada à Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, bairro Alvorada, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2017, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 02/2017

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos o Sr. **CÉSAR RÊGO SANTOS**, portador do RG: 2094506-0 SSP/MT, CPF: 053.286.021-70, PIS: 19059643715, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de **FARMACÊUTICO**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 04/2017

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos a Srª. **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES**, portador do RG: 848402 SSP/MT, CPF: 795.498.611-04, PIS: 125.28680.02.5, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de ENFERMEIRA, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 55/2017

Em 01 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 15 a 30 de Dezembro/2017 (15 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 05/2017

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos a Srª. **WEILA ALMEIDA FONSECA**, portador do RG: 4239891/2.A VIA, CPF: 991.866.911-04, PIS: 135.44909.31-5, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de **ENFERMEIRA**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 08/2017

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos o Sr. **RICHARD RAMOS CRISPIM**, portador do RG: 4682135 SSP/GO, CPF: 727.603.386-49, PIS: 123.37281.39-8, com o fim

de tomar **POSSE** no Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 06/2017

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos a Srª. **RAIMUNDA PEREIRA LOPES**, portador do RG: 269.770 SSP/MT, CPF: 460.198.201-49, PIS: 12440363628, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 20 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 07/2017

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos a Srª. **MARILYA BARROSO DOS SANTOS**, portador do RG: 1874792-2 SSP/MT, CPF: 018.631.491-47, PIS: 20333991731-01, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de **NUTRICIONISTA**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 20 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 01/2017

Aos 15 de dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos o Sr. **MAGNON FERREIRA DA SILVA**, portador do RG: 1636809-6 SSP/MT, CPF: 002.744.751-03, PIS: 20926968321, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 03/2017

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos o Sr. **FABIANA EVANGELISTA BARROS**, portador do RG: 2043485-5 SSP/MT, CPF: 023.539.431-95, PIS: 16010855803-01, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, neste ato, o **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 01/2018

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018, compareceu no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na sala do Departamento de Recursos Humanos a Srª. **ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE**, portador do RG: 29171199 SESP/MT, CPF: 009.398.581-93, PIS: 190.16101.80-5, com o fim de tomar **POSSE** no Cargo de **COZINHEIRA**, o qual foi aprovado no Concurso Público 001/2017, realizado conforme o Edital nº 001/2017, a **EMPOSSADO** declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado, se comprometendo o bem servir e defender os interesses do CISA.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de Janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

Empossado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N° 001/2018

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA “CISMA”, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua 16 nº 150, Bairro Centro II, na cidade de Água Boa- MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2017, se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá

questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Água Boa- MT, 15 de fevereiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva - Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 26/02/2018 até as 17:00 horas do dia 04/03/2018 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 05/03/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 05/03/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau,500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso/MT, 15 de fevereiro de 2018

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 0102018

PORTARIA Nº. 0102018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES, CPF Nº. 956.097.681-87,** para exercer o cargo de Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2018

PORTARIA Nº. 012/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MOTORISTA DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. FERNANDO AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº. 593.686.961-20,** para exercer o cargo de Motorista do Prefeito, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0112018

PORTARIA Nº. 0112018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. NILTON GERALDINO, CPF Nº. 020.763.648-62,** para exercer o cargo de Secretário de Educação, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº. 007/2018.

Proc. Administrativo nº. 118/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Med Forte Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2017.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde atendimento aos usuários do SUS municipal.

Na Ata acima Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
5	238115	TERMOMETRO DIGITAL – INCOTERM	UND	50	99,00	4.950,00
8	269941	ALCOOL 70% 1 L CX. 12 UNID. – ITAJA	CONJ	80	59,40	4.752,00
9	269943	ALCOOL 92,8% 1 L CX. 12UNID. – ITAJA	CONJ	10	78,72	787,20
10	**230413**	**SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA 100LT PCT 100 UND. – RAVA**	**UND**	**80**	**13,42**	**1.073,60**
18	270092	GLICOSE 5% INJETAVEL AMP. 20ML. – ISOFARMA	CONJ	30	2,52	75,60
20	322547	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. – TKL	CONJ	60	0,82	49,20
34	432469	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – PREMIUM	UND	40	62,99	2.519,60
35	**432477**	**ESFIGMOMANOMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO – PREMIUM**	**UND**	**30**	**63,10**	**1.893,00**
37	432474	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – PREMIUM	UND	10	61,00	610,00
42	274751	CABO BISTURI Nº 7 – ABC.	UND	15	15,90	238,50
49	281049	FIO SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 2,5 CM – SHALON	CONJ	30	36,44	1.093,20
50	281233	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM – SHALON	UND	30	36,39	1.091,70
51	281670	FIO SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM – SHALON	CONJ	30	36,44	1.093,20
52	281682	FIO SUTURA MONONYLON 6-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM TECHINOFIO	CONJ	30	34,89	1.046,70
53	281742	FIO SUTURA MONONYLON 2-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 40MM TECHINOFIO	CONJ	30	36,95	1.108,50
58	236756	CATETER OXIGENOTERAPIA – BIOBASE	UND	150	1,12	168,00
62	279077	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. – CIEX	UND	200	2,59	518,00
63	436448	FITA METRICA 2,00 M – CORRENTE	UND	25	8,29	207,25
66	437161	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% 5 LT. – PROLINK	UND	200	26,90	5.380,00
87	360756	PINCA ADSON SEM DENTE 14 CM. – ABC	UND	20	30,47	609,40
91	413333	PINCA CLINICA NUMERO 317 – ABC	UND	20	9,10	182,00
95	235237	TERMOMETRO DIGITAL – PREMIUM	UND	40	11,90	476,00
101	285096	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO CAPACIDADE 300ML – EXIGEL	UND	20	41,50	830,00
102	269843	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL HYPOFARMA	UND	300	3,49	1.047,00
103	272918	ESPATULA DE AYRE PCT 100 UNID. – THEOTO	UND	120	5,15	618,00
109	439213	CUBA RIM 26X12 CM – ABC	UND	10	39,00	390,00
115	338112	CONJ NEBULIZACAO INFANTIL – OXIGEL	UND	20	7,99	159,80

R$ 32.967,45 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
5	238115	TERMOMETRO DIGITAL – INCOTERM	UND	50	99,00	4.950,00
8	269941	ALCOOL 70% 1 L CX. 12 UNID. – ITAJA	CONJ	80	59,40	4.752,00
9	269943	ALCOOL 92,8% 1 L CX. 12UNID. – ITAJA	CONJ	10	78,72	787,20
11	**407037**	**SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA 20 LT PCT 100 UND - RAVA**	**UND**	**80**	**13,42**	**1.073,60**
18	270092	GLICOSE 5% INJETAVEL AMP. 20ML. – ISOFARMA	CONJ	30	2,52	75,60
20	322547	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. – TKL	CONJ	60	0,82	49,20
34	432469	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – PREMIUM	UND	40	62,99	2.519,60
36	**432478**	**ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL - PREMIUM**	**UND**	**30**	**63,10**	**1.893,00**
37	432474	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – PREMIUM	UND	10	61,00	610,00
42	274751	CABO BISTURI Nº 7 – ABC.	UND	15	15,90	238,50
49	281049	FIO SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 2,5 CM – SHALON	CONJ	30	36,44	1.093,20
50	281233	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM – SHALON	UND	30	36,39	1.091,70
51	281670	FIO SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM – SHALON	CONJ	30	36,44	1.093,20
52	281682	FIO SUTURA MONONYLON 6-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM TECHINOFIO	CONJ	30	34,89	1.046,70
53	281742	FIO SUTURA MONONYLON 2-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 40MM TECHINOFIO	CONJ	30	36,95	1.108,50
58	236756	CATETER OXIGENOTERAPIA – BIOBASE	UND	150	1,12	168,00
62	279077	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. – CIEX	UND	200	2,59	518,00
63	436448	FITA METRICA 2,00 M – CORRENTE	UND	25	8,29	207,25
66	437161	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% 5 LT. – PROLINK	UND	200	26,90	5.380,00
86	**398694**	**PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 12 CM.**	**UND**	**20**	**29,68**	**593,60**
87	360756	PINCA ADSON SEM DENTE 14 CM. – ABC	UND	20	30,47	609,40
91	413333	PINCA CLINICA NUMERO 317 – ABC	UND	20	9,10	182,00
95	235237	TERMOMETRO DIGITAL – PREMIUM	UND	40	11,90	476,00
101	285096	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO CAPACIDADE 300ML – EXIGEL	UND	20	41,50	830,00
102	269843	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL HYPOFARMA	UND	300	3,49	1.047,00
103	272918	ESPATULA DE AYRE PCT 100 UNID. – THEOTO	UND	120	5,15	618,00
109	439213	CUBA RIM 26X12 CM – ABC	UND	10	39,00	390,00
115	338112	CONJ NEBULIZACAO INFANTIL – OXIGEL	UND	20	7,99	159,80

R$ 33.561,05 (Trinta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Água Boa, 08 de Fevereiro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº. 001/2018.

Proc. Administrativo nº. 118/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisa Ltda. Me.

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2017.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde atendimento aos usuários do SUS municipal.

Na Ata acima Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
19	380597	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO TAM. XG PCT 08 UNID. – MARDAM	UND	400	8,49	3.396,00
48	438922	ESTETOSCOPIO "Y" – PREMIUM	UND	25	41,48	1.037,00
64	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA – CARBOGEL	UND	60	9,93	595,80
67	409706	LAMINA VIDRO CANTO FOSCO 26X76 MM CX. 50 UNID. – PRESICION	CONJ	50	3,83	191,50
68	409703	LAMINA EM VIDRO LISA 26X76 MM – PRESICION	CONJ	15	4,85	72,75
73	247937	LENCOL DE PAPEL NA COR BRANCA 90CM X 200CM – ANADONA	UND	300	3,53	1.059,00
93	120014	CAIXA PORTA LAMINA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E ESTRIAS PARA TRÊS LAMINAS – CRAL	UND	2000	0,41	820,00
104	405738	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL CX 100 UNID. – CRAL	CONJ	120	18,43	2.211,60
113	397502	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08MM OU 21G X 1 CX 100 UND. – LABOR	UND	50	6,68	334,00
116	281444	CATETER INTRAVENOSO 22 G CX. 100 UNID. – LABOR	CONJ	100	78,72	7.872,00
119	420148	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM CX 100 UND. – LABOR	CONJ	60	27,48	1.648,80
120	345485	FORMOL LIQUIDO A 10% - DINAMICA	UND	12	22,98	275,76
123	434603	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M – CORPETINA	UND	200	4,48	896,00

R$ 20.410,21 (Vinte mil quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
10	**230413**	**SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA 100LT PCT 100 UND. – JUREMA**	**UND**	**80**	**56,97**	**4.557,60**
19	380597	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO TAM. XG PCT 08 UNID. – MARDAM	UND	400	8,49	3.396,00
35	**432477**	**ESFIGMOMANOMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO – PREMIUM**	**UND**	**30**	**88,06**	**2.641,80**
48	438922	ESTETOSCOPIO "Y" – PREMIUM	UND	25	41,48	1.037,00
64	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA – CARBOGEL	UND	60	9,93	595,80
67	409706	LAMINA VIDRO CANTO FOSCO 26X76 MM CX. 50 UNID. – PRESICION	CONJ	50	3,83	191,50
68	409703	LAMINA EM VIDRO LISA 26X76 MM – PRESICION	CONJ	15	4,85	72,75
73	247937	LENCOL DE PAPEL NA COR BRANCA 90CM X 200CM – ANADONA	UND	300	3,53	1.059,00
93	120014	CAIXA PORTA LAMINA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E ESTRIAS PARA TRÊS LAMINAS – CRAL	UND	2000	0,41	820,00
104	405738	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL CX 100 UNID. – CRAL	CONJ	120	18,43	2.211,60
113	397502	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08MM OU 21G X 1 CX 100 UND. – LABOR	UND	50	6,68	334,00
116	281444	CATETER INTRAVENOSO 22 G CX. 100 UNID. – LABOR	CONJ	100	78,72	7.872,00
119	420148	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM CX 100 UND. – LABOR	CONJ	60	27,48	1.648,80
120	345485	FORMOL LIQUIDO A 10% - DINAMICA	UND	12	22,98	275,76
123	434603	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M – CORPETINA	UND	200	4,48	896,00

R$ 27.609,61 (Vinte e sete mil seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos).

Água Boa, 08 de Fevereiro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Aditivo nº 001/2017

Contrato nº. 052/2017.

Proc. Administrativo nº. 087/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Sbrussi e Sbrussi Ltda - Me

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2017.

Objeto: Decréscimo de valor ao contrato 052/2017.

Nos Contratos acima Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DO VALOR.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; fica decrescido o valor de R$ 78.002,22 (setenta e oito mil dois reais e vinte e dois centavos).

2.2 – O valor total do Contrato 052/2017 passa a ser de R$ 234.006,66 (duzentos e trinta e quatro mil seis reais e sessenta e seis centavos).

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DO VALOR.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; fica decrescido o valor de R$ 71.627,67 (setenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

2.2 – O valor total do Contrato 052/2017 passa a ser de R$ 214.883,02 (duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Água Boa, 07 de fevereiro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2018 - EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 05 a 09 de março, as inscrições para processo seletivo simplificado, para o cargo de Agente de Serviços Gerais (masculino), Operador de Máquinas, Operador de Maquinas Pesadas, Agente de Consultório Dentário, Atendente Geral em Saúde, Fonoaudiólogo, Técnico em Enfermagem – Zona Rural (USB – P.A Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Zona Urbana), Professor Educação Física (Sede Urbana), Professor – Pedagogia (P.A – Gleba Martins), Instrutor de Oficina de Dança. As inscrições serão ser feitas na sede da Prefeitura, situada à Avenida Planalto, nº 410, Centro, Água Boa - MT, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08h as 11h e das 14:00h as 17:00h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br**.

Agua Boa - MT, 15 de fevereiro de 2018

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 001/2018 - EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 05 a 09 de março, as inscrições para processo seletivo Público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF Guarujá, Agente Comunitário de Saúde ESF Central, Agente Comunitário de Saúde P.A Santa Maria. As inscrições serão ser feitas na sede da Prefeitura, situada à Avenida Planalto, nº 410, Centro, Água Boa - MT, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08h as 11h e das 14:00h as 17:00h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br**.

Agua Boa - MT, 15 de fevereiro de 2018

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3136/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de APARELHOS AR CONDICIONADO, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 02/03/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de fevereiro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº. 004/2018.

Proc. Administrativo nº. 118/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Comercial Mark Atacadista Eireli Me

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2017.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde atendimento aos usuários do SUS municipal.

Na Ata acima Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
2	276839	AGUA DESTILADA ESTERIL 5 LITROS PARA AUTOCLAVE – SSPLUS.	UND	100	8,00	800,00
13	438059	PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ULTRASSONOGRAFO – DURICO	UND	20	60,00	1.200,00
31	268237	CLORETO DE SODIO 0,9 % FRC 500 ML CX 24 UNID – SEGMENTA	CONJ	250	65,00	16.250,00
32	426293	AGUA PARA INJECAO – ISOFARMA	UND	5000	0,14	700,00
38	361762	ATADURA CREPOM 10CM PCT 12 – ERIMAX	UND	300	5,00	1.500,00
39	361770	ATADURA CREPOM 15CM PCT 12 – ERIMAX.	UND	300	7,00	2.100,00
80	269839	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX. 100 UND – LEMGRUBER.	CONJ	400	17,50	7.000,00
81	269946	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G CX. 100 UND – LEMGRUBER.	CONJ	350	17,50	6.125,00
83	435202	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95 – DESCARPACK	CONJ	50	3,00	150,00
84	**285718**	**PINCA ADSON COM DENTES 15CM – ABC**	**UND**	**20**	**10,20**	**204,00**
86	**398694**	**PINCA ALLIS 12CM – ABC**	**UND**	**20**	**18,50**	**370,00**
88	272443	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM – ABC.	UND	20	18,50	370,00
89	253803	PINCA KELLY CURVA 16CM – ABC.	UND	20	25,00	500,00
90	349282	PINCA KELLY RETA 16CM – ABC.	UND	20	24,84	496,80
94	439639	SERINGA DESCARTAVEL 5ML CX. 100 UND – SR	UND	80	17,00	1.360,00
96	275362	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM – ABC.	UND	20	15,30	306,00
98	297748	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM – ABC.	UND	20	24,00	480,00
99	432132	TESOURA CIRURGICA SPENCER RETA CABO RIBBON 12CM – ABC.	UND	20	29,00	580,00
100	297766	TESOURA METZEMBAUM ROMBA-ROMBA PONTA CURVA 12 CM – ABC.	UND	20	24,00	480,00

R$ 40.971,80 (Quarenta mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
2	276839	AGUA DESTILADA ESTERIL 5 LITROS PARA AUTOCLAVE – SSPLUS.	UND	100	8,00	800,00
13	438059	PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ULTRASSONOGRAFO – DURICO	UND	20	60,00	1.200,00
31	268237	CLORETO DE SODIO 0,9 % FRC 500 ML CX 24 UNID – SEGMENTA	CONJ	250	65,00	16.250,00
32	426293	AGUA PARA INJECAO – ISOFARMA	UND	5000	0,14	700,00
38	361762	ATADURA CREPOM 10CM PCT 12 – ERIMAX	UND	300	5,00	1.500,00
39	361770	ATADURA CREPOM 15CM PCT 12 – ERIMAX.	UND	300	7,00	2.100,00
80	269839	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX. 100 UND – LEMGRUBER.	CONJ	400	17,50	7.000,00
81	269946	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G CX. 100 UND – LEMGRUBER.	CONJ	350	17,50	6.125,00
83	435202	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95 – DESCARPACK	CONJ	50	3,00	150,00
85	**360752**	**PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM. - ABC**	**UND**	**20**	**10,20**	**204,00**
88	272443	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM – ABC.	UND	20	18,50	370,00
89	253803	PINCA KELLY CURVA 16CM – ABC.	UND	20	25,00	500,00
90	349282	PINCA KELLY RETA 16CM – ABC.	UND	20	24,84	496,80
92	**288997**	**PINCA HALSTEAD MOSQUITO FORMA CURVA 12 CM – ABC**	**UND**	**20**	**18,50**	**370,00**
94	439639	SERINGA DESCARTAVEL 5ML CX. 100 UND – SR	UND	80	17,00	1.360,00
96	275362	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM – ABC.	UND	20	15,30	306,00
98	297748	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM – ABC.	UND	20	24,00	480,00
99	432132	TESOURA CIRURGICA SPENCER RETA CABO RIBBON 12CM – ABC.	UND	20	29,00	580,00
100	297766	TESOURA METZEMBAUM ROMBA-ROMBA PONTA CURVA 12 CM – ABC.	UND	20	24,00	480,00

R$ 40.971,80 (Quarenta mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Água Boa, 08 de Fevereiro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

"Institui a verba de locomoção, para o servidor designado para trabalhar na zona rural do município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 006/2018/SIOP/AAHR enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo, mediante serviços de Motorista na Zona Rural do Município de Alto Garças – MT:

Ø **WALTEMAR MISSIAS DA SILVA**

CPF nº 640.573.051-49.

RG nº 12266078 - SSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"SUBSTITUI fiscal de contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o ano de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

Considerando, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de Fiscal de Contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao servidor ***ÁLVARO TALISON GOTTENS DE OLIVEIRA***;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
JULIANA DOURADO RIBEIRO CPF nº 883.924.141-87	Demais áreas.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 6/2018 PREGÃO N°05/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 15 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, Processo Licitatório nº. 15/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNIC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3642	A F DA SILVA & CIA LTDA	
3107	ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
3639	D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	1
3640	D.O.S. CONSTRUTORA LTDA	
3641	FORTE LIMP ADM E SERVICOS EIRELI - ME	
3623	GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP	
3643	OPORTUNA SERVICOS E TERCERIZACOES LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A F DA SILVA & CIA LTDA	00.770.653/0001-50	ADELHO FERREIRA DA SILVA	848.628.401-59
ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	07.155.644/0001-06	FERNANDO MORAIS DE ASSIS	952.096.621-87
D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	22.233.584/0001-88	DOUGLAS HUGO BARBOSA DA SILVA	011.276.261-16
D.O.S. CONSTRUTORA LTDA	04.678.373/0001-77	CINTIA MARQUES CUNHA	621.382.358-15
FORTE LIMP ADM E SERVICOS EIRELI - ME	16.830.096/0001-55	BRUNO BREYNER MENDES SOARES	028.613.531-04
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP	16.941.912/0001-06	DENEZIO PIO DA SILVA	029.174.361-74
OPORTUNA SERVICOS E TERCERIZACOES LTDA	05.042.708/0001-29	ANDREIA VALDIVIESO	039.647.909-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNIC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3639 - D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	MES		12,000	75.590,0000	907.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,15 de Fevereiro de 2018.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A F DA SILVA & CIA LTDA	CNPJ: 00.770.653/0001-50	_____
ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 07.155.644/0001-06	_____
D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	CNPJ: 22.233.584/0001-88	_____
D.O.S. CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 04.678.373/0001-77	_____
FORTE LIMP ADM E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 16.830.096/0001-55	_____
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP	CNPJ: 16.941.912/0001-06	_____
OPORTUNA SERVICOS E TERCERIZACOES LTDA	CNPJ: 05.042.708/0001-29	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS DETERMINADOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.233.584/0001-88, ITEM 1, com o valor total de R$ 907.080,00 (novecentos e sete mil e oitenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 15 de fevereiro de 2018.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Remove e Lota o servidor pública que menciona, da e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **ÁLVARO TALLISSON GOTEMMS** , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Administração sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar senhora ALEXANDRA ALVES DE MORAES para cobrir as férias da Conselheira LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA no período de 19 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, ALEXANDRA ALVES DE MORAES, portador do Registro Geral n° 1049562-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779889651-15, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA no período de 19 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Remove e Lota a servidora pública que menciona, da e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **UGLIA MARCIA BISPO LOTTI** , lotada na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras públicas, no cargo de Fiscal de Obras e posturas, para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Desliga a servidora pública municipal JOVELINA MARIA BARBOSA, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição/idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição/idade emitida pela Providência Social – NB nº 157078744 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **JOVELINA MARIA BARBOSA**, lotada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, portadora do Registro Geral n° 0967854-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580. 574.711-15, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição/idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 28 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia fiscal de liquidação de diárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Euda Alves Calças

RG nº: 27471306 SESP/MT

CPF nº: 662.627.981-53

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 03 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANCO ANUAL 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANÇO ANUAL DO EXERCICIO DE 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.648.532/0001-28 em cumprimento ao disposto no art. 31§ 3º da constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual e combinado com o Art. 49 da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, no Paço Municipal no horário de expediente 07 as 11hs e 13 ás 17hs, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 15 de fevereiro de 2018, o BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCICIO DE 2017.

Alto Paraguai MT, 15 de fevereiro de 2018.

JENICELIA MARIA DA CRUZ

Contadora Pública Municipal de Alto Paraguai MT

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI 937/2018

"Dispõe sobre a Revogação das Leis 488/2008 e 520/2009, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 488/2008 que "*Dispõe sobre autorização Legislativa para as contratações de aluguéis que menciona e dá outras providências*" , publicada em 21 de fevereiro de 2008 e a nº. 520/2009 que ***"Dispõe sobre autorização Legislativa para as contratações de aluguéis que menciona e dá outras providências",*** *publicada em 09 de março de 2009.*

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 08 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 936/2018

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias,

tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico, orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico, planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DMS.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da

execução do orçamento anual e da programação financeira, aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II -Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do PMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DMS.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DMS.

Art. 28. O Presidente do DMS, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação socioambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disponível e sujeitos ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I -o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II -o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II -por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTO TAQUARI-MT, 21 de novembro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBURGIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI 935/2018

"Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Coordenador de Saneamento Básico na estrutura Organizacional do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Fábio Mauri Garbugio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional do Município, em especial no anexo I da Lei Municipal nº 390, de 10 (dez) de novembro de 2004, hierarquicamente vinculado à Secretário de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Saneamento Básico.

NOME DE CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS	VENCIMENTO	VÍNCULO
Coordenador de Saneamento Básico	00	01	R$ 5.799,47	Cargo de Provimento em Comissão

Art. 2º. Ao Coordenador de Saneamento Básico compete:

I. Coordenar e orientar as atividades referentes ao Departamento de Saneamento Básico do Município; II. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do orçamento anual da Parte do Saneamento Básico Municipal; III.

Elaborar planos de ação que estabeleçam metas e objetivos para o Saneamento Básico Municipal; IV. Desenvolver outras atividades correlatas ao Saneamento Básico Municipal.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO - 175129240.2054 – Manter a Rede de Abastecimento Água3190110000 –Vencimentos e Vantagens Fixas 3190130000 – Obrigações Patronais Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

Art.4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 08 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI 938/2018

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação às equipes vencedoras do I Campeonato Master de Futebol Society 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do I Campeonato Master de Futebol Society 2018 de Alto Taquari-MT, que terá inicio em 24/02/2018 e encerramento em 24/02/2018, totalizando o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Sub 14:

a) 1.º Lugar Troféu e Medalhas b) 2.º Lugar Troféu e Medalhas c) 3.º Lugar Troféu e Medalhas

II – Premiação Categoria Master:

a) 1.º Lugar R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); b) 2.º Lugar R$ 1.000,00 (hum mil reais); c) Artilheiro R$ 100,00 (cem reais); d) Melhor Defesa R$ 100,00 (cem reais).

III – Valor Gasto com o Projeto:

a) Premiação em dinheiro R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

02-Prefeitura Municipal de Alto Taquari

0600-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110.2.134 – Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 08 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2018

DECRETO Nº. 046/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designados funcionários para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Apiacás/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRA - SILVIA PIERINA ROSA KRIZANOWSKI

MEMBRO – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

MEMBRO – RUANE FERNANDES LIMA

MEMBRO - SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 058/2017.

Apiacás - MT., 15 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2018

DECRETO Nº. 045/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 026/2018 PARA EMPRESA:ENIO JOSÉ WOTRICH - ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL SILVA PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2018

DECRETO Nº. 044/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 025/2018 PARA EMPRESA: EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES- ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL SILVA PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017** realizado no dia 10 de Dezembro de 2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
038	Anajara Barbosa dos Santos	5º

GABINETE DO PREFEITO

Em 16 de Fevereiro de 2018.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 006/2018*** *no dia* ***28/02/2018 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso de Software **Off-Line** – Funcionamento de Sistema de gestão de saúde E Educação, sistema em Desktop, com oscilação da internet, podendo até passar dias sem acesso, mesmo assim o processo não para, por trabalhar em base local. A internet é utilizada para o processo de replicação (sincronização)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno,com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, Art. 48, Parágrafo Único que as **CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2017,** encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

APrefeitura Municipal de Araguaiana/MT, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 643, Bairro: Jardim Urânia II, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que as **Contas Anuais** desta Prefeitura, referente ao **Exercício Financeiro de 2017**, encontram à disposição para apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Araguaiana/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 028, DE 31 DE JANEIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas a servidora**, Adenilva Vieira de Oliveira Alves, Contínuo(a), RG: 0909301-0 SSP/MT** e **CPF: 592.677.801-82** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/03/1998 à 28/02/2003,** sendo **60 (sessenta)** dias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 09 dias do mês de fevereiro de Dois Mil e dezoito o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 01.016.616/0001-13 representada por **FORTUNATO MORAES DE SOUZA**, CPF: 325.312.061-91, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO o Sistema de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de Veículo Zero km, tipo hatch, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2018, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor 1.0 com potência mínima de 70 CV no etanol e torque mínimo de 10,4 kgf.m, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado original de fábrica**, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros de 3 pontos,** direção hidráulica ou elétrica, com protetor de Carter, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, com 2(dois) apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, brake light, tanque para no mínimo 45 litros, pneus com medida de no mínimo 175/65 R14 e rodas de aço estampado com calotas integrais, freios com sistema ABS com EBD, Air bag do motorista e passageiro; barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, Banco traseiro bi partido e rebatível, bancos revestidos com tecido, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, no mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas original de fabrica, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com ajuste interno mecânico, Para-choques na cor do veículo, tomada 12v, Limpador e lavador do vidro traseiro, volante com regulagem de altura. Conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo de 36 meses, sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal do veículo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo zero km, tipo hatch, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/ 2018, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor 1.0 com potência mínima de 70 CV no etanol e torque mínimo de 10,4 kgf.m, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado original de fábrica, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros de 3 pontos, direção hidráulica ou elétrica, com protetor de Carter, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, com 2(dois) apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, brake light, tanque para no mínimo 45 litros, pneus com medida de no mínimo 175/65 R14 e rodas de aço estampado com calotas integrais, freios com sistema ABS com EBD, Air bag do motorista e passageiro; barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, Banco traseiro bi partido e rebatível, bancos revestidos com tecido, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, no mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas original de fábrica, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com ajuste interno mecânico, Para-choques na cor do veículo, tomada 12v, Limpador e lavador do vidro traseiro, volante com regulagem de altura. Conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo de 36 meses, sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal do veículo.	01	UND	41. 000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/ 93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

9.1. O Veículo descritos no Anexo I deste Edital será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária preferencialmente através do Banco do Brasil S/S ou outra entidade bancaria, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia

útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 01/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

_____

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ N.º 01.016.616/0001-13

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alberto Theodoro da Silva – CPF: 033.156.708 - 38 Maria Dalvani de Souza – CPF: 283.868.841 - 34 Luiza Maria dos Santos Silva–CPF:496.077.311 -15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 032, DE 01 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **Maria das Neves Rosa de Almeida, técnica de Enfermagem, RG: 815412 SSP/MT** e **CPF: 535.380. 991-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2014 a 31/05/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2018** devendo seu retorno acontecer em **02/02/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031, DE 01 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **Francisco Xavier da Costa, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 634377 SSP/MT** e **CPF: 998.594.321-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2016 a 14/07/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2018** devendo seu retorno acontecer em **02/02/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 030, DE 01 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **Fabiana Severino Barbosa, Vigilante, RG: 1583050-0 SSP/MT** e **CPF: 006.035.531-09** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2015 a 14/07/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2018 devendo seu retorno acontecer em 02/02/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.029, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **MARIA DE FÁTIMA ALCANTARA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **02/02/2006 à 01/02/2011**, sendo (90) Noventa dias afastado a partir de **31/01/2018**, devendo seu retorno acontecer em **30/04/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034, DE 05 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Funcionária no Cargo de Fiscal de Proteção de Meio Ambiente a Senhora **Dinalva de Souza**, **RG: 1389929-5 SSP/MT** E **CPF: 934.380.361-34** servidora Público Municipal, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Comunicação Social **.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2018

PORTARIA N.º 003/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (09) nove dias do mês de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Elevação de Nível/Classe dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	VALOR
ADAIR RODRIGUES ALVES	Professor	17/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
AGDA RODRIGUES RIOS SILVÉRIO	Professora	28/02/1994	B.(9)	R$ 3.734,19
ANGELA DOS REIS ALMEIDA	professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ANTONIO BALBINO	professor	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	Professor	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
CEONARA GOMES LIMA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
FABIA UTSCH MATOS DA SILVA	Professora	10/02/2003	B (6)	R$ 3.111,73
GENILZA APª GONÇALVES DE CARVALHO	Professora	18/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
IRANY APª FERREIRA DA CUNHA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
IZABEL CRISTINA DOS REIS	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
LEILA MIRANDA BATISTA DE FREITAS	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
LUZIA DO CARMO	Apoio Adm	17/02/2003	C.(6)	R$ 1.557,57
MARIA APARECIDA DOMINGOS	Professora	28/02/1994	B (9)	R$ 3.734,19
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
MARLI FELÍCIO SANTANA SILVA	Professora	28/02/1994	B.(9)	R$ 3.734,19
MAURINA MOREIRA DA CRUZ LIMA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
MIRIAN FURTADO BENTO	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES	Apoio Adm	03/02/2009	B (4)	R$ 1.247,89
REGIANE CARLA NASCIMENTO S. SILVA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
RENALDO FERREIRA SOARES	Professor	28/02/1994	B.(9)	R$ 3.734,19
RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO	Professor	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ROSANA ANTONIA MOREIRA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ROSANA APª DE SOUZA ALENCAR	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ROSIMA EVANGELISTA DOS SANTOS	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
ROSIVANIA CRISTINA DOS S. CARMO	Professora	28/02/1994	B.(9)	R$ 3.734,19
SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA	Professora	12/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
SIMONE FRANÇA GUILHERME	Professora	17/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73
VERONICE FONSECA TORRES	Apoio Adm.	12/02/2003	C.(6)	R$ 1.557,57
ZELIA PEREIRA REBOLI	Professora	17/02/2003	B.(6)	R$ 3.111,73

Araputanga - MT,15 de fevereiro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 22/2018

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) e dá outras providências.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **Lucélia Almeida Camilo,** matricula 1530, ocupante do cargo efetivo de “Monitor de Creche - C/02”, **por um período de 02 (dois) anos.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 004/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 16/02/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
027/2017	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA
049/2017	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	012.423.117-93	09145310-0 SEPC/RJ	PEDAGOGIA
043/2017	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
002/2017	MAURICIO INÁCIO NUNES	019.470.131-06	9208771-0 SESP/PR	PEDAGOGIA
045/2017	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA
028/2017	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
026/2017	JULIANA MEIRE DE AVILA	038.446.021-60	2204255-5 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO – LINGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
080/2017	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS
048/2017	KARINA SIGNOR SCHMIDZ	757.892.481-87	2449117-9 SEJSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO – HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
078/2017	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	010.849.191-92	2644493-3 SEJSP/MT	HISTÓRIA
029/2017	ELINEIDE DA SILVA SOARES	015.772.422-03	1250931 SESDC/RO	HISTÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.874/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da funcionária Srª. **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Finanças,* conforme requerimento protocolizado sob o nº. 182/2018, a partir do dia 15/02/2018, tornando sem efeito a Portaria nº. 9.650/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 003/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 16/02/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2018.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

NÍVEL MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
029/2017	GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS	024.344.261-07	1892550-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
067/2017	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	001054424 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
022/2017	ILZA RODRIGUES XAVIER	264.356.118-07	33463576-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
040/2017	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	006.370.771-30	2308571-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
143/2017	LEANDRA COINETE BEZERRA	035.726.361-83	2328664-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CIDADE MILAGROSA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
014/2017	FERNANDA FELICIANO PINTO	795.611.871-91	1012412-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
076/2017	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
139/2017	ANGELA ROSA LARA	031.685.461-19	2113546-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
209/2017	ERICA SILVA DE SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE AR2 – OUTRAS LICENCIATURAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
061/2017	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	002.746.221-81	1206291-0 SEJSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (LETRAS)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2018 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2018, as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA**, correspondente ao exercício de 2017, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.875/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Srª. **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da *Secretaria Municipal de Finanças*, *para a Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir de 15/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2018 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2018, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E GOVERNO da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**, correspondente ao exercício de 2017, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 009/2018

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora MARIA LENIR DECOL do Cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE, Nível 10, Classe C, matriculada sob o nº 458/1998, portadora do RG nº 252.892 SSP/MT e CPF nº 406.152.191-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 458/1998.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS JANEIRO

DATA PUBLICAÇÃO: 15/02/2018

CONTRATO Nº 001/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AILTON FRANCISCO AGUIAR JUNIOR no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 002/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANANDA DAMES CARVALHO DOS ANJOS SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANNA PAULA PERES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 004/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA GOMES SANTIAGO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 005/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CRISTIANI MOURA OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 006/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GIOVANNA DE ABREU SOARES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 007/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ISADORA CARDOSO DA LUZ no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 008/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 009/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LARYSSA SOUZA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 010/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAURIANA BATISTA DOS SANTOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 011/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAYSA ROBERTA SILVA MARQUES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 012/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 013/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARCOS ALEXANDRE BARBOSA FIDELIS no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 014/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIANA ALMEIDA LIMA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 015/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. OMAR JEFET SANTOS AGUIAR no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 016/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PEDRO FERNANDO FERREIRA SOARES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 017/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLYANA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 018/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. THAILA GOMES DE OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 019/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª VIVIANE DIAS DOS SANTOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 020/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TERÇA UMBELINA DA COSTA BISPO MOREIRA no cargo de Assistente Social **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 021/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALIONARA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 022/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEITON FERREIRA BARBOSA no cargo de Auxiliar de Farmacia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 023/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 024/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GISLAINE JOSÉ DE SANTANA no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 025/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSÉ HENRIQUE BENTO CORREIA no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 026/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LILIAN AMBROSIO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 027/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PAULA DE SOUZA BRANDÃO no cargo de Auxiliar de Farmácia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 028/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ARLI SILVA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 029/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CATARINA BEZERRA AZEVEDO no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 030/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIMAR DE SOUZA FONSECA VALADARES no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 031/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EVA PEREIRA DE AMORIM no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 032/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KETLYN CRISTINA RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 033/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEYDIANNE RODRIGUES MATOS no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 034/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIANA MACIEL DA CUNHA SILVA no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 035/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARINA AIRES LUIZ no cargo de Auxiliar de Laboratório **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 036/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANDRÉ LUIS GOMES no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 037/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULIANA PEREIRA COSTA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 038/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LURDIMAR CANDIDA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 039/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARLENE DA SILVA GONÇALVES no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 040/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PATRICIA MACHADO DE CASTRO BARROS no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 041/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SINARA MARIA TELECIO no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 042/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AUGUSTO LUIS HENCKE no cargo de Biomédico **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 043/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DAIANE VIEIRA APARECIDA DA SILVA no cargo de Copeira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 044/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GLINIFFE SOUZA MORAES no cargo de Copeira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 045/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA BUENO OLIVEIRA no cargo de Copeira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 046/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DINORA RODRIGUES NOGUEIRA DA LUZ no cargo de Cozinheira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 047/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRAZIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA no cargo de Cozinheira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 048/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NAIARA ANDRESKA TELECIO no cargo de Cozinheira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 049/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALINE LACERDA PEREIRA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 050/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA CRISTINA OLIVEIRA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 051/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANDREA AGUIAR VIANA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 052/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA GOMES ALVES ROCHA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 053/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ISABELA FERREIRA NOGUEIRA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 054/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JACQUELINE VIANA GARCIA MARQUES no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 055/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULIANA DOS SANTOS MONÇÃO no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 056/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LISIANE ELISABETE CIDADE ROSA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 057/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIANA DA SILVA ARAUJO no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 058/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 059/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NOHANA MORAES DE OLIVEIRA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 060/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PHABLOO JOSÉ VENANCIO DE CAMARGOS no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 061/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TELMACI ALENCAR DE SOUSA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 062/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WENDER GONÇALVES COELHO no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 063/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LEONARDO SOUSA COSTA no cargo de Farmaceutico **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 064/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA LAURA DE ALMEIDA DIAS BORGES no cargo de Farmaceutico **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 065/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLARA KARIELY SOUZA LEMES no cargo de Fisioterapeuta **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 066/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIZANGELA DA SILVA REVANELLI LIMA no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 067/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ERCILIA ALENCAR DIAS no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 068/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUMA DE OLIVEIRA CARVALHO MAGALHÃES no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 069/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TELMA ALVES DE LIMA BARBOSA no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 070/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 071/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CARLOS ANTONIO BORGES DO PRADO no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 072/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EDINEI FERREIRA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 073/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HIGO CLEBER PEREIRA DA SILVA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 074/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HIURY ALENCAR COSTA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 075/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ ANTONIO BEZERRA BARBOSA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 076/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. NEILTON DOS SANTOS SILVA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 077/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. OSVALDO MARTINS DA SILVA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 078/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ISABELLA ESTEVES DE LIMA CAPITÃO no cargo de NUTRICIONISTA **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 079/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IZAELMA DAIANE ROCHA no cargo de NUTRICIONISTA **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 080/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIANI DA SILVA CRUZ no cargo de NUTRICIONISTA **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 081/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AGNALDO VARJÃO DE CASTRO no cargo de Porteiro **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 082/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CEZER DANTAS DA SILVA no cargo de Porteiro **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 083/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JHEYMYS JHEYS BARBOSA DE MACEDO no cargo de Porteiro **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 084/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LAZARO VINICIUS ALVES SILVA no cargo de Porteiro **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 085/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAULO SERGIO DE SOUSA no cargo de Porteiro **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 086/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WANDER SOUSA BRITO no cargo de Porteiro **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 087/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ADRIANA BISPO DOS SANTOS CARDOSO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

:

CONTRATO Nº 088/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 089/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA SILVA LIMA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 090/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA VIEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 091/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BALBINETE LOPES DE SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 092/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BIANCA ALCANTARA DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 093/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLAUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 094/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLAUDIA FERREIRA DE BRITO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 095/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª DALILA GUEDES MENEZES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 096/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DJAMIRA LUZ NUNES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 097/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DUCELI DA SILVA BELEM no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 098/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EZILDA SOBREIRA DOS SANTOS CARNEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 099/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FABIANA DOS SANTOS SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 100/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FABIANA SILVA MORAES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 101/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FERNANDA DE CASTRO SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 102/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GABRIELA DE OLIVEIRA LITRAN LUIZ ESTEVES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 103/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GEANNY MORAIS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 104/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 105/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GISELLE GONÇALVES PAIXÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 106/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GLEINER PINHEIRO YAMAL no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 107/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IRANILDE SOARES GALVÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 108/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JERLANDIA PEREIRA DIAS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 109/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JESSIKA PRISCILLA DE MORAIS PESSOA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 110/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOQUEBEDE MARIA GONÇALVES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 111/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSEANY NERY DUQUE MARQUES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 112/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KENIA DE SOUSA ALMEIDA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 113/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIDIANE MENDES BARROS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 114/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LINDOMAR RIBEIRO MACIEL no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 115/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LORRANE MOREIRA CARDOSO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 116/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUANA ALCANTARA DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 117/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIENE ALVES SAMPAIO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 118/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCILENE FEREIRA MAGALHÃES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 119/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LU-ES-TANY CAVALCANTE FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 120/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAIANE THAISE F. DA CONCEIÇÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 121/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 122/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE FATIMA BALDUINO MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 123/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE FATIMA REZENDE VIEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 124/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE LOURDES FARIAS LIMA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 125/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DOS ANJOS RIBEIRO ANDRADE no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 126/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA MADALENA FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 127/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA JOSE BATISTA ALVES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 128/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA SANDRA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 129/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILDA FRANCISCA DE AMORIM no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 130/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARY DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 131/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIZETE EDUADRO STOFFEL no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 132/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 133/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MISLENE OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 134/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NECILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 135/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NILVANY FERREIRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 136/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PATRICIA SILVA GARSON no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 137/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLIANE OLIVEIRA FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 138/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAMILA PIRES MAIEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 139/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAQUEL MARTINS DE FREITAS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 140/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSIDELMA ALVES MIRANDA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 141/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSILEI RAMOS DA SILVA PRADO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 142/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROZIMERE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 143/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SANDRA MARCIA DA SILVA BORGES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 144/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SCARLATT SARITA RIBEIRO PINTO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 145/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 146/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TAMIRES SILVA LUZ RIOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 147/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TAYS ANDRADE DIAS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 148/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VALÉRIA BASTOS DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 149/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VALMIRENE MARTINS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 150/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VANEILDES DE AVILA COSTA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 151/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 152/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WILSON LEANDRO PEREIRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 153/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. YARA MENDES DE BRITO SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 154/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 155/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DEISY MARIA DE MEDEIROS MACIEL no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 156/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELISANGELA BATISTA FURTADO no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 157/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 158/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARCELA BRUNA VIEIRA CASTRO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 159/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MONA DE FATIMA NOGUEIRA OLIVEIRA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 160/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSEANE DE JESUS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 161/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANANDA MARQUES FEITOSA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 162/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEOMAR BATISTA DO NASCIMENTO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 163/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DAIANNA RAISSA SILVA COSTA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 164/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIVANIA MORAES DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 165/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MILENA MARIA CORREA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 166/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª SARA KALEI SATURNINO SOUZA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 167/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VITOR KAUE SANTOS PEREIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 168/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª NILMA LUCAS DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 169/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 170/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANTONIO NUNES DA SILVA no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 171/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AUGUSTO CESAR LOPES DE SOUSA no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 172/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª DOMINGAS TAVARES DA LUZ no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 173/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JOANA DARK MACHADO DA SILVA no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 174/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JOSIANE EMILIA DA SILVA no cargo de Administrador **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 175/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LEILA FERNANDES DA LUZ no cargo de PSICOLOGO **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 176/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA DA PAZ SILVA SANTOS no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 177/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AILTON DE ALMEIDA FAVA JUNIOR no cargo de Médico clinico geral **Valor Hora Plantão R$ 90,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 178/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr ANDRE VILELA MARTINS DE OLIVEIRA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Hora Plantãol R$ 115,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 179/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª DANIEL BARBOSA ROSA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 15.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 180/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr IGOR AUSTIN FERNANDES MARTINS no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 11.0000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 182/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JAIME GLICERIO CARDOSO VILLA NOVA no cargo de Médico UROLOGISTA **Valor Global R$ 18.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 183/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JOÃO VINICIUS DE ABREU RIBEIRO PINHEIRO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 15.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/01/2018**

CONTRATO Nº 184/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOÃO WASHINGTON ROCHA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Hora Plantão R$ 90,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 185/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr JORGE AMADO ZILIO SPOHR no cargo de Medico Clinico Geral **Valor Plantão R$ 115.00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 186/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr JORGE EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Global R$ 10.000,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 187/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JULYANE REZENDE DE FREITAS no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 7.598,56 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 188/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LEANDRO DANIEL DIONIZIO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Hora** Plantão R$ 90,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 189/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LORRAINE MALAFAIA CONCEIÇÃO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Hora Plantão R$ 115,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 190/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr LOURIVALDO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR no cargo de Médico Pediatra Geral **Valor Hora Plantão R$ 115,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 191/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LUDMILA VARJÃO ALVES no cargo de Médico Geral **Valor** Hora Plantão R$ 115,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 192/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCIO KATSUMI NUNES KATO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Hora Plantão R$ 90,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 194/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr MISAEL RIOJA ORELLANA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 10.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 195/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS no cargo de Médico Clinico Geral Hora Plantão **Valor** R$ 115,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 196/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SILVONET DE CAMPOS no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 10.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 197/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SUEID SANTANA MENDONÇA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Global R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 198/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. THIAGO MAGALHÃES CABRAL no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 10.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 199/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª VERONICA ALVES VILAR no cargo de Médica Clinico Geral **Valor Global R$ 10.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 200/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VINICIUS SANCHES DE SOUZA SILVA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 7.598,56 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 201/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WILSON VILELA MEDEIROS FILHO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Hora Plantão** R$ 115,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 202/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WLADIMIR ANTONIO DE FARIA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 10.000,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 203/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANDRÉ VINICIUS ROCHA PEREIRA no cargo de Maqueiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 204/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANTONIO ALAIR TORRES no cargo de Porteiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 205/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CELSO CARDOSO DOS SANTOS no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 206/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA VIEIRA no cargo de Porteiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 207/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUIZ FILHO ANTONIO DA SILVA no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 208/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EDSON JUNIOR ALVES DOS ANJOS no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 209/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALESSANDRO GARCIA NUNES no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 210/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SAMIR RODRIGUES DE FARIA no cargo de Psicologo **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 211/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES no cargo de Psicologo **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 212/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLEYTON SOUSA CASTRO no cargo de Enfermeira **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 213/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIANNA COQUEIRO VICTOR DE OLIVEIRA no cargo de Psicologa **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 214/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CIDALIA MARRA DA SILVA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 215/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ENEAS NEVES no cargo de Fisioterapeuta **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 216/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FERNANDA LOPES SILVA no cargo de Fonoaudiologa **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 217/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HUDSON HORITA no cargo de Otorrino **Valor** Global R$ 16.000,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 218/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LAZARO BATISTA FERREIRA no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 219/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MATHEUS ROSA SIQUEIRA no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 220/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAYARA FIGUEIREDO no cargo de Fonoaudiologa **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 221/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RESSAN GABRIELA SANTOS RESENDE no cargo de Fonoaudiologa **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 222/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. THAIS LOURRAYNE DE SOUZA MOREIRA no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 223/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. AMISADAI DIAS LEMES GUNTHER no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 224/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRINA GARCIA OLIVEIRA no cargo de Nutricionista **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 225/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. AMANDA MALAGUTI DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 226/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELISSANGELA DIAS DA SILVA CASTANHO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 227/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FERNANDO FERNANDES DE SOUZA no cargo de Médico **Valor Global R$ 13.000,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 228/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JESSICA RANGEL LIMA no cargo de Psicologo **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 229/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JESSIKA DE JESUS GOMES no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 230/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LISSA FERNANDES GARCIA DE ALMEIDA no cargo de Médico **Valor Global R$ 9.000,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 231/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. JEOVA FERREIRA DA SILVA no cargo de Médico Veterinário **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 232/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAULO SERGIO DA SILVA no cargo de Médica **Valor Global R$ 7.500,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 233/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WALERIA DE MOURA CORTES SANTOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 234/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SARA FERNANDES DA CRUZ no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 235/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CAMILA MOREIRA FARIA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 236/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CATIANE SILVA MOREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 237/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DEBORA NEGREIRO GONÇALVES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 238/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IRIS MARIA GOMES SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 239/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CINTYA VANDERLEI NERY COSTA no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 240/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEUZENI TELES PADILHA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 241/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Global R$ 19.000,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 242/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FABIOLA DOMINGOS CHAVES no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 243/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLYANNA GUIMARÃES BRAGA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 244/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIZETH MARTINS DOS REIS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 245/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MILENA ERICA GONÇALVES GOMES no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 246/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA no cargo de Médico Clinico Geral **Valor Global R$ 19.000,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 247/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLAUDIA GOMES DIAS no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 248/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GLAUCIA DA SILVA SOUSA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 249/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR no cargo de Médico **Valor Hora Plantão R$ 83,34 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 250/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KATIA LUCIA BORGES SILVA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 251/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULYANNA MARTINS OLIVEIRA no cargo de Médica Clinico Geral **Valor** Global R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 252/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAFAELA SILVA GOMES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 253/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSANGELA CANDIDA REZENDE no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 254/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALINE LOPES GUERRA no cargo de Médica **Valor Global R$ 7.598,56 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 255/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LYLYAN KELLI OTAVIO BATISTA ABREU no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 256/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALINE CARDOSO NOGUEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 257/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAQUEL ALINE ALVES DE SOUSA REIS no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 258/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLYANA MARTINS DA MATA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 259/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NATHALYA GONÇALVES SIQUEIRA no cargo de Médica **Valor Global R$ 7.598,56 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 260/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO no cargo de Médico **Valor Global R$ 7.598,56 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 261/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JESSICA NAYARA TEIXEIRA LOPES DE MORAIS no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 262/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DAMARES DIOVANA SILVA no cargo de Assistente Administratio **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 263/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANTONIA VILELA TEIXEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 264/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KATE MEIRE CAMARGO INÁCIO no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 265/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MIRIAN SILVA LUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 266/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIO SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Tecnólogo Informação **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 267/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANTONIO THIAGO MATOS CARVALHO no cargo de Engenheiro de Alimento **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 268/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DENNYSE TEIXEIRA LIMA no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 269/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr CARLOS EDUARDO DA SILVA VIEIRA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 270/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LEONARDO DE SOUZA MARTINS no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 271/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JHEYNNY SOUZA ALVES no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 272/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª DAIANE DA SILVA SOUSA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 273/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA SONIA DO NASCIMENTO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 274/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CAMILA CARVALHO SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 275/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALESSANDRO RIBEIRO PORTO no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 276/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALEX SANDRO ARAUJO SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 277/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CRISTIANE MARIA BARBOSA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 278/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MAURICIO BARCELO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 279/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WELLIGTON NEVES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 280/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 281/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAULO HENRIQUE GONÇALVES. DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 282/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. IROTIDIO ALBANO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 283/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ DIVINO SEVERINO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 284/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ERLY NUNES no cargo de Operador de Máquina **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 285/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ELMILTON VILELA DE FREITAS no cargo de Operador de Máquina **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 286/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCAS TADEU RIBEIRO DOS SANTOS no cargo de Operador de Máquina **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 287/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GETULIO JOSÉ FERREIRA no cargo de Operador de Máquina **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 288/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RENATO SILVA PARREIRA no cargo de Operador de Máquina **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 289/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROSILDO GOMES DE SOUSA no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 290/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. UMBERTO RIBEIRO DA SILVA no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 290/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. UMBERTO RIBEIRO DA SILVA no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 291/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLAUDIONOR LUIZ DE F. DOMINGUES no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 292/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VALDIVINO NUNES BATISTA no cargo de Eletrecista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 293/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADELCIR VIEIRA DE MELO no cargo de Mecanico **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 294/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 295/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CELISMAR ROSA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 296/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FLORENITA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 297/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIOS no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 1.662,36 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 298/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HELENO VIEIRA DA SILVA no cargo de Professor **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 299/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JEAN ALVES MARTINS no cargo de Apoio Administrativo Educacionala **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 300/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOÃO ALVES DE BARROS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 301/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA BOECHAT no cargo de Professor Educacional **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 302/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSY DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R$ 1.187,35 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 303/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIDIANE VICENTE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 304/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 3.069,19 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 305/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE FATIMA MARQUES NERES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 306/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARIO ANGELO DE ARAUJO FERNANDES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 307/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAYARA ALMEIDA LEANDRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 308/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NEILIANE BASTOS DE ALMEIDA MARQUES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 309/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NEUZAN PEREIRA AQUINO no cargo de Professor **Valor Global R$**

2.301,89 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 310/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RODRIGO CARVALHO LIMA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 311/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSANGELA MARIA MENANI IGLESIAS no cargo de Professora **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 312/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SINTIA RAQUEL RODRIGUES DE FARIAS no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R$ 1.187,35 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 313/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VANDERLEY VIEIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 314/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VANDOMAR JOSÉ DE ABREU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 316/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANDREA DOURADO BOECHAT no cargo de Engenheira **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 317/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EBIA FABIANA DE QUEIROZ TOMAZ no cargo de Engenheira **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 318/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr HARLEY PEREIRA BRANCO JUNIOR no cargo de Engenheira **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 319/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JESSIKA SATIKO HIRATA no cargo de Engenheira **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 320/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAILA DONADEL SILVA no cargo de Engenheira **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 321/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LARA CELMA GOMES SILVA no cargo de Engenheira **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 322/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HERMES PAULO PRAGER no cargo de Topografo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 323/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr JOÃO PAULO ALVES MENDES no cargo de Topografo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 324/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANALIA DOS SANTOS SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 325/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALESSANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA no cargo de Vigia **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 326/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA LIDIA MENDONÇA RODRIGUES no cargo de Psicóloga **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 327/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANTONIA DA SILVA RIOS no cargo de Assistente Social **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 328/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA GREGORIO SIMON BATISTA no cargo de Administrador **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 329/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CATIA DE SOUSA SANTOS no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 330/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DISCELIA DIAS DA SILVA no cargo de Assistente Social **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 331/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DYUMDY ARAUJO MAKISHI no cargo de Psicólogo **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 332/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EDSON DE MELO CANDIDO no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 333/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FABIO ALVES PEREIRA no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 334/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JENNIFER GONÇALVES RIBEIRO no cargo de Administrador **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 335/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAIZ REGINA VASCONCELO LEMES no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 336/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RENATA FERREIRA RODRIGUES no cargo de Cozinheira **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 337/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RICARDO RODRIGUES DA SILVA no cargo de Motorista **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 338/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RONILDA NASCIMENTO DE LIMA no cargo de Assistente Social **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 339/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VALBER FERREIRA BARBOZA no cargo de Administrador **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 340/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WALLAS SOARES VIEIRA no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 341/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WASHINGTON FRANCISCO SILVA XAVIER no cargo de Motorista **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 342/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WELIOMARCIO LEITE DOS SANTOS no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 343/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FABIO TADEU DA SILVA FILHO no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Global R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 03/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 344/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE FATIMA SOARES B. RABELLO no cargo de Copeiro **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 04/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 345/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ZELIA SILVA BARBOSA no cargo de Cozinheira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 04/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 346/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JÉSSICA PARREIRA FARIA no cargo de Médica **Valor Global R$ 7.598,56 Vigência: inicio 05/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 347/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SUED SANTANA MENDONÇA no cargo de Médica Clinico Geral **Valor** Global R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 05/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 348/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MICHELE SOUSA SANTANA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 349/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SONIA APARECIDA STIEGLER no cargo de Fisiotérapeuta **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 350/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCIANO DE JESUS VITOR no cargo de Fisiotérapeuta **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 351/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DEUZELI ALVES DO CARMO no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 352/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FRANCISCO DOS SANTOS no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 353/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOHNATHAM VIEIRA DOS SANTOS no cargo de Vigia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 354/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SUEIDE MARQUES DE OLIVEIRA GONÇALVES no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 355/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. KÁTIA MARIA DE GÕES SILVA BRAINER no cargo de Farmacêutica **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 356/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JUCELIA COSTA DE OLIVEIRA no cargo de Copeira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 08/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 357/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 358/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LOUDICEIA MENESES POMMOT no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 359/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NÉRIA RIBEIRO DIAS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 360/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WALÉRIA APARECIDA MOREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 361/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA no cargo de Enfermeira **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 362/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GABRIELA BUENO SOUSA no cargo de Enfermeira **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 363/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ANDRESSA MEDRADO MESQUITA no cargo de Enfermeira **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 364/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULIANA MORAIS BELEM no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 365/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA GOMES DA SILVA no cargo de Médica Cirurgiã Bucomoxilio **Valor** Global R$ 16.000,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 366/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EUNICE ALVES SOUZA no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 367/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALEXANDRA DE SOUSA DIAS FERNANDES no cargo de Fonoaudióloga **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 368/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARCIA DA SILVA CRUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 369/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KELLY DE OLIVEIRA SILVA ASSIS GOUVEIA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 370/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSANGELA REIS NEGREIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 371/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GEANE BRINQUEDO GONÇALVES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 372/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIONE ANGELICA SANTOS SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 373/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. OTAMIRO ARAUJO FERNANDES no cargo de Professora **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 374/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROBERTA BRONDY VILLAS DA CRUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 375/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAIQUIANE RIBEIRO DA COSTA SOUZA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 376/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCAS REIS DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 377/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RUBIANE PEREIRA REZENDE no cargo de Fisioterapeuta **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 10/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 378/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PAMELLA SCHIRMBECK MORAIS no cargo de Odontólogo **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 379/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA no cargo de Assistente Administrativa **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 380/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MICHELE PEREIRA HORA no cargo de Auxiliar Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 381/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ARACELE DA SILVA CARVALHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 382/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIDIANE ALVES VASCONCELOS no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 383/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAYANE GOMES COSTA no cargo de Técnica em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 384/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SILVANA MARTINS DE SOUSA ROSA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 385/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KALITA MATILDES DE FREITAS no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 386/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª GABRIELA MARQUES CARNEIRO no cargo de Odontóloga **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 387/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILENE ROSA DE ARAUJO SANTOS no cargo de Auxiliar Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 388/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 389/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ADRIANA CORRÊA DO PRADO no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 390/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOANA DARC GOMES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 391/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL no cargo de Odontólogo **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 392/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JENNIFER RODRIGUES LACERDA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 393/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ELAINE RODRIGUES BRINQUEDO MARINHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 394/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DÉBORA LOPES LOURENÇO no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 395/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAIZA JORDANA SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 396/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRACYANNE MARTINS RIBEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 397/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 398/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEZI BRITO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 399/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MORGANA ALVES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar Consultório Dentário **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 400/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SILVIA GAVILAN SILVA SOUTILHA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 401/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEUSA MARQUES ALVES no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 402/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SILVIA MARA CARVALHO SILVA no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 403/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LINDA IANCA FELIX CUNHA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 404/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NATHANY BALDUINO DE SOUZA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 405/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JUSSANIA NUNES BELÉM no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 406/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EURIPEDES FERREIRA DE SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 407/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILVA GOMES COSTA DA CRUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 408/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NILDMAN SEVERINO CARRIJO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 409/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MICHELE DA SILVA ALVES no cargo de Assistente Social **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 410/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EMILENE BASTOS FERRARI no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 411/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 412/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JAQUELINE DE CARVALHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 413/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NÚBIA CARLA MOREIRA BORGES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 414/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WEVERTON DA COSTA GONÇALVES no cargo de Odontóloga **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 415/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. KLEIDE COELHO DE LIMA no cargo de Médico **Valor** Global R$ 6.500,00 **Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 416/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA CINTIA ROMIL BATISTA no cargo de Médica Psiquiatra **Valor Global R$ 18.000,00 Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 417/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA no cargo de Farmacêutico **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 418/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCUS VINICIUS FARIA NUNES no cargo de Médico **Valor** Global R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 419/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAULO CESAR DE SOUSA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 420/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. TULIO DAVID SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 421/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAULO JOVANE DA SILVA BORGES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 422/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LEONARDO MOISES NUNES PEREIRA no cargo de Vigia **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 423/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSA PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 2.301,89 **Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 424/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SARA PERES no cargo de Administador **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 16/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 425/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOÃO ARTHUR GUIMARÃES PIMENTEL no cargo de Professor de Capoeira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 23/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 426/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA SALAMONI no cargo de Oftalmologista **Valor** Global R$ 17.000,00 **Vigência: inicio 23/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 427/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA no cargo de Arquiteto **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 23/01/2018 a 31/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3658, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.02.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 001/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP

CNPJ: 26.341.935/0001-25

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria de gestão previdenciária financeira, disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos e estudo de gerenciamento de ativos e passivos “Asset Liability Management” ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (Doze) Meses

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 15/02/2018

VALOR GLOBAL*:* R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 15 de fevereiro de 2018

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

Afixado em 15/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3653, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.02.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 078 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 6298 de 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **ANDREIA DANIELE BASTOS NEVES**, da Portaria nº 035 de 24 de janeiro de 2018 do cargo de Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.02.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5532, de 02 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido o afastamento da servidora **ANA MARIA SOARES DA COSTA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, concedido através da Portaria nº 431, de 12 de setembro de 2017, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.02.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30189, de 28 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 02.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 6304, de 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora, **JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA** – Enfermeira para exercer as funções de Gerência de Supervisão de Enfermagem da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.02.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 7107 de 14 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Vice-Prefeita senhora **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS,** para exercer com ônus o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir do 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.02.18

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **JEFFERSON RODRIGO DE ALMEIDA TORQUATO**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 035.724.531-86 e RG nº 366764354 SSP/MT, para exercer a fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 SSAAP,** celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR I - CHAMAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres - no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela lei nº 2.206 de 26/11/2009,

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 29, de 12 de Dezembro de 2017 que regulamenta o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020;

Considerando o exposto no Relatório do Processo de Eleição de entidades representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que expressa a nulidade do processo eleitoral conduzido pelo CMAS em decorrência da insuficiente participação de organizações da sociedade civil – Biênio 2018-2020, enviado pelo CMAS para a Secretaria de Assistência Social por meio do Ofício 007/2018.

A Coordenadora da Comissão do **PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020** , no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Nº 053 de 05 de fevereiro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar as Retificações referentes ao Edital nº 01/2018 de **CHAMAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020**, publicado em 07 de fevereiro de 2018, conforme incisos abaixo:

I – Publicar o Regulamento do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020.

Das Inscrições

Art. 1 - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votação na Assembleia, serão feitos no período 07/02 a 21/02/2018 de 2018, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, junto à Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Getulio Vargas, n.º 838, Bairro Santa Isabel, Cáceres/MT (antigo prédio da Polícia Federal e ao lado da Secretaria Municipal de Saúde).

Parágrafo Único - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Art. 2° - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado à Secretaria de Assistência Social de Cáceres, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme **Anexo 1**;

II - Ofício assinado pelo representante do Segmento ou representante legal indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, conforme **Anexo 2**;

III - Cópia da Carteira de Identidade e **CPF** dos representantes, **titular** e **suplente**, que serão indicados;

IV - Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social;

V - Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores,

VI - Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários.

Parágrafo 1º. - Será admitida a inscrição por procuração;

Parágrafo 2º. - Os representantes da sociedade civil com dois mandatos consecutivos no CMAS ficam impedidos de serem indicados como representantes para o biênio 2018-2020, podendo apenas se credenciar como votantes.

Da Composição

Art. 3° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 4° - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

I - Usuários: Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistênciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, **Organizações de Usuários:** Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

II - Entidades de Assistência Social: Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer as seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no CMAS, até o dia 31 de Dezembro de 2017;

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistênciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador ou responsável);

III - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 5° - A Secretária Executiva do CMAS ou técnico de referência da Secretaria de Assistência Social autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 6° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social, no dia 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo 1º. - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas.

Parágrafo 2º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018 em edital a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social.

Da Eleição

Art. 7º - A eleição se realizará no dia 01 de Março de 2018, no período das 13h30min às 16h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getulio Vargas, n.º 838, Bairro Santa Isabel, Cáceres/MT (antigo prédio da Polícia Federal e ao lado da Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 8º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

Parágrafo 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

Parágrafo 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I - O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º. deste regulamento, ou

II - O Representante Legal;

Art. 9º - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

Art. 10º - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 11º - Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com a Secretaria de Assistência Social.

Art. 12º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 14º - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

Parágrafo 1° - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo 2° - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

Parágrafo 3° - Os representantes credenciados dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

Parágrafo 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 § 3°;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 15º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2018/2020.

Parágrafo 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

Parágrafo 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Parágrafo 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 17º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da entidade/organização, abaixo identificado:

Entidade/Organização:

_____

Presidente:

_____

_

CNPJ: _____

Endereço:

_____

___

Telefone: ( ) _____ Fax: ( )_____

Endereço eletrônico: _____

Nome do representante:

_____

CPF: _____ RG:

_____

Vínculo com entidade/organização: OUTRO

Presidente / Vice-presidente / Conselheiro/tesoureiro/outro

Habilitação: *Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

*Condição *Segmento

( ) Representantes e Organizações de Usuários

( ) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

( ) Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

_____

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, ____/____/_____.

ANEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Ofício nº. xx Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

À Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil

Assunto: Encaminhamento

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, pelo presente venho indicar os nomes dos representantes abaixo identificado, da entidade/organização (nome da entidade/organização), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de

Cáceres/MT, Biênio 2018/2020 (em anexo cópia do RG e CPF dos representantes):

Titular: Fulano de tal

Suplente: Fulano de tal

Atenciosamente,

Fulano de tal

Presidente ou Representante legal

II - Retificar o Cronograma do Processo de Eleição prorrogando a data de Inscrição das Entidades da Sociedade Civil e demais datas e prazos.

Onde se le:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

07/02 a 15/02/2018 – Inscrição das entidades da sociedade civil;

16/02/2018 – Divulgação da lista de entidades habilitadas para o processo de eleição;

19/02/2018 – Prazo para recurso das entidades inscritas que tiveram suas inscrições indeferidas, até as 17h:30min;

21/02/2018 – Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral;

23/02/2018 – Eleição para escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS;

26/02/2018 – Prazo para recurso;

28/02/2018 – Divulgação final do resultado da eleição.

Leia – se:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

07/02 a 21/02/2018 – Inscrição das entidades da sociedade civil;

23/02/2018 – Divulgação da lista de entidades habilitadas para o processo de eleição;

26/02/2018 – Prazo para recurso das entidades inscritas que tiveram suas inscrições indeferidas, até as 17h:30min;

27/02/2018 – Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral;

01/03/2018 – Eleição para escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS;

02/03/2018 – Divulgação do resultado da eleição;

05/03/2018 – Prazo para recurso;

06/03/2018 – Divulgação final do resultado da eleição.

Cáceres, 15 de fevereiro de 2018

_____

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Coordenadora da Comissão Eleitoral

_____

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

_____

Inailza Pedraça Silva

Membro da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA
PRESIDENTE

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**1.573.015,05**	**1.400.884,24**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	1.573.015,05	1.400.884,24
Transferências Financeiras Recebidas	**1.573.015,05**	**1.401.021,70**	**Transferencias Financeiras Concedidas**		**137,46**
Transferências Financeiras Recebidas	1.573.015,05	1.401.021,70	Transferências Financeiras Concedidas		137,46
Recebimentos Extra-Orçamentários	**300.688,42**	**333.899,87**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**300.688,42**	**333.899,87**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	300.088,42	333.899,87	Outras movimentações extra-orçamentárias	300.088,42	333.899,87
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	600,00		Outras movimentações extra-orçamentárias	600,00	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 15/02/2018 11:28:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.873.703,47	1.734.921,57	TOTAL	1.873.703,47	1.734.921,57

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA
PRESIDENTE

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Emissão: 15/02/2018 11:28:36 Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.385.252,38	1.514.065,08	1.514.065,08	1.514.065,08	1.514.065,08	100,00	
DESPESAS CORRENTES	1.355.252,38	1.497.966,34	1.497.966,34	1.497.966,34	1.497.966,34	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	872.200,00	1.014.870,91	1.014.870,91	1.014.870,91	1.014.870,91	100,00	
Outras Despesas Correntes	483.052,38	483.095,43	483.095,43	483.095,43	483.095,43	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	16.098,74	16.098,74	16.098,74	16.098,74	100,00	
Investimentos	30.000,00	16.098,74	16.098,74	16.098,74	16.098,74	100,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.000,00	58.949,97	58.949,97	58.949,97	58.949,97	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.435.252,38	1.573.015,05	1.573.015,05	1.573.015,05	1.573.015,05	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.435.252,38	1.573.015,05	1.573.015,05	1.573.015,05	1.573.015,05	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)			3.655,36				-3.655,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.435.252,38	1.573.015,05	1.576.670,41	1.573.015,05	1.573.015,05	100,23	-3.655,36
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	50.000,00	58.949,97	58.949,97	58.949,97	58.949,97	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	58.949,97	58.949,97	58.949,97	58.949,97	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	50.000,00	58.949,97	58.949,97	58.949,97	58.949,97	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00	58.949,97	58.949,97	58.949,97	58.949,97	100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA
PRESIDENTE

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Emissão: 15/02/2018 11:25:52

Página 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE		**25.430,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**		
115 - ESTOQUES		25.430,36			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**217.142,75**	**206.234,02**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	217.142,75	206.234,02	**TOTAL DO PASSIVO**		
1231 - BENS MOVEIS	87.142,75	76.234,02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1232 - BENS IMOVEIS	130.000,00	130.000,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			237 - RESULTADOS ACUMULADOS	217.142,75	231.664,38
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-14.521,63	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	231.664,38	231.664,38
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**217.142,75**	**231.664,38**
TOTAL	**217.142,75**	**231.664,38**	**TOTAL**	**217.142,75**	**231.664,38**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**217.142,75**	**231.664,38**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**217.142,75**	**231.664,38**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	39.000,00	
TOTAL			**TOTAL**	**39.000,00**	

Emissão: 15/02/2018 11:24:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2018

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA
PRESIDENTE

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Emissão: 15/02/2018 11:24:22 Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.435.252,38	1.435.252,38	1.576.670,41	109,85	-141.418,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.435.252,38	1.435.252,38	1.576.670,41	109,85	-141.418,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.435.252,38	1.435.252,38	1.576.670,41	109,85	-141.418,03
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		137.762,67			137.762,67
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.435.252,38	1.573.015,05	1.576.670,41	100,23	-3.655,36
DÉFICIT (IV)	50.000,00	58.949,97	58.949,97	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00	58.949,97	58.949,97	100,00	

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA
PRESIDENTE

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Emissão: 15/02/2018 11:25:52

Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que o município aderiu à Ata de Registro de Preços nº 014/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2017, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT, cuja gestora é a Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, cuja registrada é a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME, CNPJ nº 14.286.925/0001-55, no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro. Campinápolis, 14/02/2018.

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 173/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 05/2018, na forma presencial, no sistema de registro de preços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018 cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2017, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT, cuja gestora é a Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT; em favor da empresa:

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ nº. 14.286.925/0001-55						
LOTE 01 – HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85491	Prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas unidades de saúde pública em Cuiabá P MT. - H**ospedagem**: O estabelecimento deverá possuir no mínimo 30 quartos com banheiro, sendo eles masculino e feminino separados, em perfeito estado de higiene e conservação, e compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência. - **Fornecimento de refeições**: café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de frutas, com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios. - **Transporte:** Deslocamento de pacientes para consultas, laboratórios e tratamento médico, será de inteira responsabilidade da contratada bem como alojamento quando necessário e independente do horário. - Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Campinápolis hospedado nesta casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência)	Diária	1.300,00	60,00	78.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**78.000,00**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0104 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JULIANO OLEJAS, NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0102 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2018.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0103 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O SERVIDOR ADENILDO DE BENTO A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE À CATERIGORIA B CONFORME SUA CNH.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0107 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR GILMAR ROCHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0106 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR GILMAR ROCHA DO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0105 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL DA CLASSE “B” PARA “C” À SERVIDORA SILVANA DO CARMO GOMES.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº095 de 14 de Fevereiro de 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH – DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Cargo:**020 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000000071	ADRIEL BULHOES CORREA	05/05/1980	78,00

Cargo:**022 - Motorista - Transporte Escolar**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000931	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	01/11/1966	87,50
3	0000001853	IRENEU FERNANDO LEHRBACH	06/01/1970	86,50

Cargo:**023 - Motorista - Veículos Leves**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000804	CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA	10/04/1986	90,50

Cargo:**024 - Operador de Maquinas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000062	JOSE ANTONIO DA SILVA	04/04/1970	78,00

Cargo:**041 - Professor - Assistência Social**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001792	ONODETE SOUZA GOMES	10/03/1966	71,00

Cargo:**042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
42	0000002464	LUCIANA PAGLIARI	04/05/1981	60,00
43	0000002183	ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	12/07/1976	60,00
44	0000000447	ROSANI DE JESUS FERREIRA	15/08/1974	60,00

Cargo:**043 - Professor - Ensino Fundamental I - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
30	0000001609	NOEMY LÚCIA DA SILVA FERREIRA	15/03/1978	64,00

Cargo:**046 - Professor - Ensino Fundamental I - Santo Antônio**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000001966	VALERIA RANGEL	29/07/1984	62,00

Cargo:**048 - Professor - Ensino Fundamental II - Ciências**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000001551	EMANUELI MATOS DE SOUZA	02/06/1986	58,00
9	0000001961	MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA	18/10/1981	57,00

Cargo:**049 - Professor - Ensino Fundamental II - Educação Física**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
13	0000001597	TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA	27/03/1985	51,00

Cargo:**050 - Professor - Ensino Fundamental II - Geografia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001099	ROSANGELA ALVES SOBRINHO DE MEDEIROS	25/12/1975	74,00

Cargo:**055 - Professor - Ensino Fundamental II - Matemática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000002484	THAYS CARVALHO GONÇALVES	16/05/1987	73,00

Cargo:**058 - Professor de Educação Física - Esporte e Lazer**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000001655	ANDRE LUIZ RODRIGUES CAMPOS	24/09/1989	53,00
8	0000000362	JALILLE ALVES FERREIRA	03/03/1992	51,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** na modalidade pregão (presencial) nº **021/2018**, no dia **05 de MARÇO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 15 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 002/2018 - *Registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluídos e químicos:* a empresa AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 37.517.323/0001-67, foi vencedora dos lotes 11 e 13 totalizando R$ 25.043,80; SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA – ME, CNPJ 10.173.808/0001-24 foi vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 07 e 08, totalizando R$ 255.487,80; ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ 17.356.424/0001-96, vencedora dos lotes 02, 06, 10, 12 e 14, totalizando R$ 167.891,00; e OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME, CNPJ 17.553.866/0001-22, foi a vencedora do lote 09 com R$ 44. 256,00. Campo Verde, 15 de fevereiro de 2018.Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 002/2018 - *Registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluídos e químicos:* a empresa AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 37.517.323/0001-67, foi vencedora dos lotes 11 e 13 totalizando R$ 25.043,80; SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA – ME, CNPJ 10.173.808/0001-24 foi vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 07 e 08, totalizando R$ 255.487,80; ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ 17.356.424/0001-96, vencedora dos lotes 02, 06, 10, 12 e 14, totalizando R$ 167.891,00; e OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME, CNPJ 17.553.866/0001-22, foi a vencedora do lote 09 com R$ 44. 256,00. Campo Verde, 15 de fevereiro de 2018.Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 37.517.323/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO 002/2018

VIGÊNCIA: 15/02/2018 À 15/02/2019

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL MOTORES FLEX 200 ML	100 TUBOS	BOSCH	R$ 19,84	R$ 1.984,00
24	FLUIDO DE FREIO DOT4 500 ML	200 TUBOS	BOSCH	R$ 19,80	R$ 3.960,00
25	FLUIDO ESPECIAL PARA RADIADOR	100 LITROS	VISCONE	R$ 21,55	R$ 2.155,00

Valor total do lote: R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	ADESIVO DE SILICONE (CURA ACÉTICA) 280 ML	50 TUBOS	ORBI	R$ 25,12	R$ 1.256,00
28	ADESIVO DE URETANO PARA VIDRO AUTOMOTIVO 310ML	50 TUBOS	ORBI	R$ 40,95	R$ 2.047,50
29	ADESIVO EPÓXI BI COMPONENTE 10 MINUTOS 40G	50 BISNAGAS	ORBI	R$ 18,83	R$ 941,50
30	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G (SUPER BOND)	50 BISNAGAS	ORBI	R$ 11,47	R$ 573,50
31	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES 75G	100 BISNAGAS	ORBI	R$ 15,65	R$ 1.565,00
32	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	100 TUBOS	ORBI	R$ 13,07	R$ 1.307,00
33	COLA DE CONTATO UNIVERSAL 75G	50 BISNAGAS	3M	R$ 17,10	R$ 855,00
34	COLA DE SILICONE TIPO SELANTE DE MOTOR 50G VERMELHA/PRETA/CINZA	100 BISNAGAS	ORBI	R$ 15,48	R$ 1.548,00
35	DESCARBONIZANTE SPRAY 300ML	20 UND	CAR 80	R$ 20,00	R$ 400,00
36	LIMPA CONTATO ELÉTRICO 300ML	50 TUBOS	UNIFOR	R$ 16,67	R$ 833,50
37	SISTEMA DE REPARO RÁPIDO PARA PEÇAS PLÁSTICAS 120ML (SHERWIN WILLIAMS)	50 KIT	ORBI	R$ 73,20	R$ 3.660,00
38	TRAVA DE ALTA RESISTÊNCIA 10G (ADESIVO ANAERÓBICO)	50 BISNAGAS	ORBI	R$ 13,42	R$ 671,00
39	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL 500G	50 TUBOS	ORBI	R$ 20,00	R$ 1.000,00
40	VEDANTE PARA ESCAPAMENTO 100G	20 BISNAGAS	ORBI	R$ 14,34	R$ 286,80

Valor total do lote: R$ 16.944,80 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 25.043,80 (vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)

CAMPO VERDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA – ME, CNPJ 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO 002/2018

VIGÊNCIA: 15/02/2018 À 15/02/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo semissintético SAE 10W40 API CI4 (deve atender especificação MAN M3277)	70 Baldes de 20 litros	MOBIL	R$ 517,14	R$ 36.199,80
02	Óleo sintético SAE 75W80	20 Baldes de 20 litros	MOBIL	R$ 520,00	R$ 10.400,00

Valor total do lote: R$ 46.599,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Óleo para cambio Eaton SAE 50 API	50 Baldes de 20 litros	EATON	R$ 261,00	R$ 13.050,00
06	Óleo para câmbio manual leve/utilitário 80W90 API GL-3	50 Baldes de 20 litros	EATON	R$ 276,00	R$ 13.800,00
07	Óleo para diferencial / cambio SAE 140 API GL-5	50 Baldes de 20 litros	EATON	R$ 257,00	R$ 12.850,00

Valor total do lote: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Graxa especial para rolamentos	25 Tambores de 170 kg	MOBIL	R$ 2.320,00	R$ 58.000,00

Valor total do lote: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Óleo hidráulico SAE 68 (iso vg 68)	300 Baldes de 20 litros	MOBIL	R$ 166,66	R$ 49.998,00

Valor total do lote: R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Óleo SAE 90 API GL4	50 Baldes de 20 litros	MOBIL	R$ 203,80	R$ 10.190,00

Valor total do lote: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Óleo lubrificante para motor turbinado SAE 15W40 API CI4 API SL	250 Baldes de 20 litros	MOBIL	R$ 200,20	R$ 50.050,00
17	Óleo lubrificante SAE 20W50 API SL 4 tempos para motocicletas	50 Litros	MOBIL	R$ 19,00	R$ 950,00

Valor total do lote: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 255.487,80 (duzentos e cinquenta cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

CAMPO VERDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ 17.356.424/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO 002/2018

VIGÊNCIA: 15/02/2018 À 15/02/2019

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

03	Óleo para cambio/diferencial SAE 85W140 API-GL5	50 Baldes de 20 litros	LUBRAX	R$ 215,14	R$ 10.757,00
04	Óleo para cambio/diferencial SAE 90 API GL5	100 Baldes de 20 litros	LUBRAX	R$ 220,80	R$ 22.080,00

Valor total do lote: R$ 32.837,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Óleo lubrificante para motores Stihl 2 tempos motor 8017h (original Stihl)	200 Frascos de 500 ml	LUBRAX	R$ 7,50	R$ 1.500,00
11	Óleo para motor gasolina SAE 20W50 API SL	350 litros	LUBRAX	R$ 14,00	R$ 4.900,00
12	Óleo para motores flex SAE 10W40 semissintético API SN	150 litros	LUBRAX	R$ 18,00	R$ 2.700,00
13	Óleo para motores flex SAE 5W30 sintético API SL	150 litros	LUBRAX	R$ 23,00	R$ 3.450,00
14	Óleo para motores flex SAE 5W30 sintético API SN	100 litros	LUBRAX	R$ 24,20	R$ 2.420,00

Valor total do lote: R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Óleo para transmissão e trens de força SAE 30 API	50 Baldes de 20 litros	LUBRAX	R$ 219,00	R$ 10.950,00
20	Óleo para transmissão hidráulica SAE 10W API	50 Baldes de 20 litros	LUBRAX	R$ 218,00	R$ 10.900,00
21	Óleo para transmissão SAE 80W	50 Baldes de 20 litros	LUBRAX	R$ 228,00	R$ 11.400,00
22	Óleo para transmissão SAE 80W90	50 Baldes de 20 litros	LUBRAX	R$ 260,00	R$ 13.000,00

Valor total do lote: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Solução de ureia de alta pureza a 32,5% (arla 32) agente redutor de nox	500 Baldes de 20 litros	LUBRAX	R$ 64,88	R$ 32.440,00

Valor total do lote: R$ 32.440,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	Óleo para motor aspirado SAE 40 API CF-CA	100	LUBRAX	R$ 183,00	R$ 18.300,00
42	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica	100	LUBRAX	R$ 14,94	R$ 1.494,00
43	Óleo para transmissão SAE 20W30	100	LUBRAX	R$ 216,00	R$ 21.600,00

Valor total do lote: R$ 41.394,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 167.891,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais).

CAMPO VERDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME, CNPJ 17.553.866/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO 002/2018

VIGÊNCIA: 15/02/2018 À 15/02/2019

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Óleo lubrificante ATF TA	200 Baldes de 20 litros	INCOL	R$ 221,28	R$ 44.256,00

Valor total do lote: R$ 44.256,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 44.256,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

CAMPO VERDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **CONSTRUESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.274/0001-51, com sede na Rua Benedito Camargo, nº 360, bairro Jardim Leblon II, sala 10, CEP 78.050-220, cidade de Cuiabá-MT, neste ato re-

presentado pelo Sócio, o Sr. **Gerson Queiroz da Silva,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 481610 SSP/GO e do CPF nº 118.900.371-68, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.050-220, considerando o que consta no Ofício expedido pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, e que até o presente momento o contrato não foi executado/assinado pelo Contratado, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **007/2018** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE BIBLIOTECA E SALA DE ATENDIMENTO ESPECIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 007/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE BIBLIOTECA E SALA DE ATENDIMENTO ESPECIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 15 de fevereiro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GERSON QUEIROZ DA SILVA

CONSTRUESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 874, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 2 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" **Produto:** Unidade **Exercício:** 2018 **Valor Total: R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 2 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" **Produto:** Unidade **Exercício:** 2018 **Valor Total: R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus"

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.01.0002 R$ 41.000,00

Total R$ 41.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(322) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 41.000,00

Total do Órgão R$ 41.000,00

Total anulação R$ 41.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 873, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 5 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 2.073 Manutenção de Educação Infantil - E I Manutenção **Produto:** Unidade **Exercício:** 2018 **Valor Total: R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais)

Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 5 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 2.073 Manutenção de Educação Infantil - E I Manutenção **Produto:** Unidade **Exercício:** 2018 **Valor Total: R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 57. 000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.073 Manutenção de Educação Infantil - E I Manutenção"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0015 R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0015 R$ 37.000,00

Total R$ 57.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(509) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 57.000,00

Total do Órgão R$ 57.000,00

Total anulação R$ 57.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 872, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(405) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil R$ 3.000,00

(408) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00

(410) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 15.000,00

(412) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Pessoa Física R$ 5.000,00

(414) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

Total do Órgão R$ 72.000,00

Total suplementação R$ 72.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(416) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 53.000,00

(422) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 3.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(457) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R$ 8.000,00

(458) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Pessoa Física R$ 8.000,00

Total do Órgão R$ 72.000,00

Total anulação R$ 72.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,15 de fevereiro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 875, de 15 de fevereiro de 2018; DECRETA: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir: ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (254) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0014 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 28.000,00 (357) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0002 Material de Consumo R$ 5.000,00 (372) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (274) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 75.000,00 (320) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400,00 Total do Órgão R$ 111.400,00 Total suplementação R$

111.400,00 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (176) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.400,00 (273) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00 (293) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (179) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00 (184) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00 Total do Órgão R$ 111.400,00 Total anulação R$ 111.400,00 Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018. JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	3842	25º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA HELENA DA SILVA	3869	26º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	ANA RITA DE ARRUDA E SILVA	3753	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo

de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.876, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/MEDICAMENTOS E SERVIÇOS-CONSUS/MT E A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, ÁGUA BOA, ALTA FLORESTA, ALTO ARAGUAIA, ALTO BOA VISTA, ALTO GARÇAS, ALTO PARAGUAI, ALTO TAQUARI, APIACÁS, ARAGUAIANA, ARAGUAINHA, ARAPUTANGA, ARENÁPOLIS, ARIPUANÃ, BARÃO DE MELGAÇO, BARRA DO BUGRES, BARRA DO GARÇAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA, BRASNORTE, CÁCERES, CAMPINÁPOLIS, CAMPO NOVO DO PARECIS, CAMPO VERDE, CANABRAVA DO NORTE, CANARANA, CARLINA, CASTANHEIRA, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CLÁUDIA, COCALINHO, COLÍDER,COLNIZA, COMODORO, CONFRESA, CONQUISTA D'OESTE,COTRIGUAÇU, CUIABÁ, CURVE-

LÂNDIA, DENISE, DIAMANTINO, DOM AQUINO, FELIZ NATAL, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GAÚCHA DO NORTE,GUIRATINGA, INDIAVAÍ, IPIRANGA DO NORTE, ITANHANGÁ, ITAÚBA,ITIQUIRA, JACIARA, JANGADA, JAURU, JUARA, JUINA, JURUENA, JUSCIMEIRA, LAMBARI D'OESTE, LUCAS DO RIO VERDE, LUCIARA, MARCELÂNDIA, MATUPÁ, MIRASSOL D'OESTE, NOBRES, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BANDEIRANTES, NOVA BRASILÂNDIA,NOVA CANAÃ DO NORTE,NOVA GUARITA, NOVA LACERDA, NOVA MARILÂNDIA, NOVA MARINGÁ, NOVA MONTE VERDE,NOVA MUTUM, NOVA NAZARÉ, NOVA OLÍMPIA, NOVA SANTA HELENA, NOVA UBIRATÃ, NOVA XAVANTINA, NOVO HORIZONTE DO NORTE, NOVO MUNDO, NOVO SANTO ANTÔNIO, NOVO SÃO JOAQUIM, PARANAÍTA, PARANATINGA, PEDRA PRETA, PEIXOTO DE AZEVEDO, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, PONTAL DO ARAGUAIA,PONTE BRANCA, PONTES E LACERDA, PORTO ALEGRE DO NORTE, PORTO DOS GAÚCHOS, PORTO ESPERIDIÃO, PORTO ESTRELA, POXORÉU, PRIMAVERA DO LESTE, QUERÊNCIA, RESERVA DO CABAÇAL, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, RIBEIRÃOZINHO, RIO BRANCO,RONDOLÂNDIA, RONDONÓPOLIS, ROSÁRIO OESTE, SALTO DO CÉU, SANTA CARMEM, SANTA CRUZ DO XINGU, SANTA RITA DO TRIVELATO, SANTA TEREZINHA, SANTO AFONSO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SÃO JOSÉ DO POVO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SÃO JOSÉ DO XINGU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SÃO PEDRO DA CIPA, SAPEZAL, SERRA NOVA DOURADA, SINOP, SORRISO, TABAPORÃ, TANGARÁ DA SERRA, TAPURAH, TERRA NOVA DO NORTE, TESOURO, TORIXORÉU,UNIÃO DO SUL, VALE DO SÃO DOMINGOS, VÁRZEA GRANDE, VERA, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Campos de Júlio/MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado CONSUSMT, ratificando o protocolo de intenções firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios nominados na ementa da presente lei, com a finalidade de instituir o referido consórcio público, sob a forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, com fulcro na Lei nº. 11.107/2007, e das leis das organizações civis Leis nºs. 13.019/2014 e 13.204/2015.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente protocolo de intenções e cooperação entre os partícipes a gestão associada da saúde, com a finalidade específica de operacionalizar ações de assistência farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos insumos, equipamentos e serviços, destinados exclusivamente à população usurária dos serviços do Sistema Único de Saúde-SUS, nos municípios mato-grossenses.

Art. 2º O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema único de Saúde do Estado de Mato Grosso-CONSUSMT disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º O valor dos recursos financeiros, quando necessários ao cumprimento do contrato de rateio e/ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema único de Saúde do Estado de Mato Grosso-CONSUSMT, previsto no artigo 8º da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento e despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar em suas leis orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 6º A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema único de Saúde do Estado de Mato Grosso- CONSUSMT.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que manifestar formalmente a intenção de se destituir do consorcio somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº. 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N°877, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°.639, DE 5 DE AGOSTO DE 2014, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 773, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a denominação das seguintes estradas municipais:

I- Estrada Municipal Linha Cassol para Estrada Municipal Idelvino Cassol;

II - Estrada Municipal Travessão BR 364 à Estrada Cabaçu para Estrada Municipal Vitalino Cadore.

Art. 2° Ficam acrescidos à malha viária do município de Campos de Júlio, os trechos sem pavimentação a seguir identificados:

I - Estrada Municipal Idelvino Cassol-2 constante do anexo I e II dessa lei, que inicia na estrada Cassol, Latitude 13º36'28,5" e Longitude 59°15'30,5",

seguindo em direção a estrada Cabaçu, Latitude 13°36'28,2" e Longitude 59°17'21,8", com aproximadamente 3,35 Km.

II - Estrada MunicipalOlívio Reck constante do anexo I e II dessa lei, que inicia na BR 364 Km 1.193,5, Latitude 13º47'28,8" e Longitude 59°22'37,0", finalizando, Latitude 13°44'20,7" e Longitude 59°23' 34,2", com aproximadamente 7,13 Km.

III - Estradas Municipal Nova Esperança constante do anexo I e II dessa lei, que inicia no Km 6 da estrada Linha Simareli, Latitude 13º38'39,9" e Longitude 59°18'45,7", seguindo em direção ao Rio Juína, Latitude 13°39'02,1" e Longitude 59°25'54,9", com aproximadamente 13,2 Km.

IV - Estrada CEARPA constante do anexo I e II dessa lei, que inicia na Rua "O" do Bairro Aguas Claras 2, Latitude 13º43'35,4" e Longitude 59°15'11,9", seguindo em direção, estrada vicinal Roda D'agua, Latitude 13°44'07,7" e Longitude 59°15'11,6", com aproximadamente 1,24 Km.

Art. 3° Fica instituída a malha viária de estradas municipais não pavimentadas com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, que é parte integrante dessa lei, totalizando 514,16 Km.

Art. 4° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Julio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 035, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO os termos da Portaria nº 035, de 6 de fevereiro de 2018, nos seguintes termos:

a) o patronímico da servidora consignado no artigo primeiro da sobredita portaria passa a ser lido como **IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA.** b) o número de inscrição do CPF da servidora, mencionado no artigo primeiro passa a ser lido como sendo o de nº. **658.489.422-34.**

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 008/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/02/2018, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 065/2018

TERMO DE POSSE Nº. 065/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ALINE LEMES DE MORAIS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000990949 SSP/RO e CPF sob nº. 933.243.322-49, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 030/2018 de 06/02/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 004/2018 de 06/02/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LEMES DE MORAIS

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 873, de 15 de fevereiro de 2018; DECRETA: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir: ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 Departamento de Educação PROJETO: 2.073 Manutenção de Educação Infantil - E I Manutenção" ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.01.0015 R$ 20.000,00 4.4.90.52.00.00.01.0015 R$ 37.000,00 Total R$ 57.000,00 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 Departamento de Educação (509) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 57.000,00 Total do Órgão R$ 57.000,00 Total anulação R$ 57.000,00 Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018. JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 872, de 15 de fevereiro de 2018; DECRETA: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir: ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (405) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil R$ 3.000,00 (408) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00 (410) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 15.000,00 (412) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Pessoa Física R$ 5.000,00 (414) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (401) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 16.000,00 Total do Órgão R$ 72.000,00 Total suplementação R$ 72.000,00 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (416) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 53.000,00 (422) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 3.000,00 ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (457) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R$ 8.000,00 (458) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Pessoa Física R$ 8.000,00 Total do Órgão R$ 72.000,00 Total anulação R$ 72.000,00 Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018. JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 874, de 15 de fevereiro de 2018; DECRETA: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir: ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde PROJETO 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.01.0002 R$ 41.000,00 Total R$ 41.000,00 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde PROJETO 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.01.0002 R$ 41.000,00 Total R$ 41.000,00 Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018. JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 875, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(254) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0014 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 28.000,00

(357) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0002 Material de Consumo R$ 5.000,00

(372) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(274) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 75.000,00

(320) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400,00

Total do Órgão R$ 111.400,00

Total suplementação R$ 111.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(176) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.400,00 (273) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

(293) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(179) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(184) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00

Total do Órgão R$ 111.400,00

Total anulação R$ 111.400,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 - REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a REVOGAÇÃO do Processo de Credenciamento nº 03/2017, para credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de mudas de árvores, arbustos e congêneres, necessária para adequações no edital e publicação de novo processo.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan – Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 17/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, implantação, treinamento, manutenção, atualização e locação de software para gestão escolar de 01 unidade educacional através da Secretaria Municipal de Educação no município de Canabrava do Norte-MT, para o período de 12 meses com um valor Global Estimado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fornecedor:

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP;

CNPJ: 13.147.054/0001-56;

Canabrava do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 041/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GILVAN LIMA RAMOS**, Brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 665600, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 453.476.701-34, para exercer o cargo de **ASPLAN**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos à data 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006 /2018 DE: 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL Nº 006 /2018 DE: 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna – se publico o balanço geral referente às contas anuais do Exercício Financeiro de 2017.

AS CONTAS Anuais do Exercício financeiro de 2017.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁREA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO SUS DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AREA TECNICA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO SUS DE CANABRAVA DO NORTE

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) faz parte das ações necessárias á conformação da Política de Assistência Farmacêutica do município de Canabrava do Norte.

Apoia-se nos instrumentos legais do SUS: Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local, Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.

A REMUME elenca 209 medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar disponíveis no âmbito municipal. As unidades de destino estão relacionadas identificando os locais a que usuário terá acesso conforme as normas de dispensação do município.

Estão classificados segundo componentes da Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS 204/07 no que diz respeito ao componente básico:

Ø **Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)**: definido de acordo com a RENAME 2012 destina-se a apoiar as ações da Atenção Básica. O financiamento é tripartite e, sua aquisição é descentralizada ao município (Deliberação CIB 1281/11). Está disponível aos munícipes em Unidades da Atenção Básica e/ou Farmácia Municipal conforme critérios estabelecidos no Manual de Assistência Farmacêutica do SUS de Novo Santo Antônio. Ø **Componente Municipal (CM)**: definidos de acordo com a Comissão de elaboração da REMUME e da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as Áreas Técnicas e serviços de saúde. Trata-se de uma padronização complementar de responsabilidade do município e seus medicamentos estão disponíveis aos munícipes na Farmácia Municipal. Ø **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)**: contempla medicamentos considerados como de caráter estratégico pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico. O financiamento e aquisição são de responsabilidade do Ministério da Saúde assim como os protocolos de tratamento e distribuição aos Estados. Ao município cabe o armazenamento e o acesso a esses medicamentos por cadastramento e acompanhamento do usuário em programas específicos tais como: DST/AIDS, Hanseníase, Lúpus, Tuberculose, endemias focais, sangue e hemoderivados, alimentação e nutrição, controle do tabagismo e influenza.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT

Exmº. Srº João Cleiton Araújo de Medeiros

Secretária Municipal de Canabrava do Norte - MT

Ilmª. Srª Poliana Queiroz de Sousa

Comissão Técnica

Jamilla Alves Capanema----------à ENFERMEIRA (COREN/MT 413805)

João Paulo Pereira do Lago------à MÉDICO (CRM/MT 9238)

Higor Gustavo de Oliveira--------à FARMACÊUTICO (CRF/MT 3784)

Direção Técnica

Higor Gustavo de Oliveira

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS

SIGLAS	ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS
AB	ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
ADES	ADESIVO
AMP	AMPOLA
ATAF	ÁREA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BG	BISNAGA
BL	BLISTER
BOL	BOLSA
CAP	CÁPSULA
CAPGEL	CÁPSULA GELATINOSA
CBAF	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CDI	CENTRO DE DOENÇAS INFECCIOSAS
CDQ	CENTRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

CESAF	COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CM	COMPONENTE MUNICIPAL
CPR	COMPRIMIDO
CREM	CREME
DIL	DILUENTE
DISP	DISPERSÍVEL
DRG	DRÁGEA
FM	ESPECIALIDADES FARMÁCIA MUNICIPAL
ELX	ELIXIR
ENV (SAC)	ENVELOPE (SACHÊ)
ERA	AEROSSOL
FA	FRASCO AMPOLA
FLAC	FLACONETE
FR	FRASCO
GEL	GEL
GELE	GELÉIA
H	COMPONENTE HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
HMR	HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO
IM	INTRAMUSCULAR

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

INAL	INALAÇÃO
INAL	INALADOR
INF	INFANTIL
INJ	INJETÁVEL
IV	INTRAVENOSA
NAS	NASAL
OR	ORAL
PO	PÓ
POM	POMADA
RT	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
SAD	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
SC	SUBCUTÂNEO (A)
SER	SERINGA
SM	SAÚDE MENTAL
SOL	SOLUÇÃO
SPR	SPRY
SUBL	SUBLINGUAL
SUP	SUPOSITÓRIO
SUS	SUSPENSÃO
TB	TUBERCULOSE
URG/EMERG	URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
VAG	VAGINAL
XPE	XAROPE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME 2018.

ANALGÉSICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Acido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg
Acido acetilsalicílico	Comprimido 500 mg
Dipirona Sódica-Solução Oral	Frasco 500 mg/ml
Dipirona Sódica	Comprimido 500 mg
Dipirona Sódica - Injetável	Ampola 1g/2ml
Paracetamol-Solução Oral	Frasco 200 mg/ml
Paracetamol	Comprimido 500 mg

ANTIINFLAMATÓRIOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO

Cetoprofeno-injétavel	Frasco-Ampola 50 mg/ml
Diclofenaco Sódico	Comprimido 50 mg
Diclofenaco Potássico	Comprimido 50 mg
Diclofenaco Injetável	Ampola 75 mg/3ml
Diclofenaco Resinato	Frasco 15 mg/ml
Ibuprofeno	Comprimido 300 mg
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg
Ibuprofeno Suspensão	Frasco 50 mg/ml
Nimesulida	Comprimido 100 mg
Nimesulida Suspensão	Frasco 50 mg/ml
Tenoxicam Injetável	Frasco-Ampola 20 mg/2ml

ANTIBIOTICOS ORAIS E INJETÁVEIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Amoxicilina	Capsula 500 mg
Amoxicilina-Suspensão Oral	Frasco 250 mg/5ml
Amoxicilina+Clavulonato Potássio	Comprimido 500mg +125 mg
Amoxicilina+Clavulonato Potássio	Frasco 50 mg + 12,5 mg
Azitromicina	Comprimido 500 mg
Azitromicina-Suspensão Oral	Frasco 40 mg/ml
Benzilpenicilina Benzatina	Frasco-Ampola 600.000 UI
Benzilpenicilina Benzatina	Frasco-Ampola 1.200.000 UI
Cefalexina	Comprimido 500 mg
Cefalexina-Suspensão Oral	Frasco 250mg/5ml
Ceftriaxona ev/im	Frasco-Ampola 1g
Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

Gentamicina-Injetável	Ampola 40 mg/ml
Gentamicina-Injetável	Ampola 80 mg/ml
Sulfametoxazol+trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80mg
Sulfametoxazol+trimetoprima	Frasco 40 mg + 8 mg/ml

ANTIBIÓTICOS TÓPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6 U/g+ 0,01 g/g 30 gramas
Gentamicina-Colirio	Frasco 5 mg/ml
Neomicina+Bacitracina	Pomada 10 g

ANTIPARASITÁRIO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Albendazol	Comprimido 400 mg
Albendazol-Suspensão Oral	Frasco 40 mg/ml
Metronidazol	Comprimido 250 mg
Metronidazol	Comprimido 400mg
Metronidazol-Suspensão Oral	Frasco 40 mg/ml
Secnidazol	Comprimido 1000 mg
Ivermectina	Comprimido 6 mg

ANTIFÚGICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cetoconazol	Comprimido 200 mg
Cetoconazol	Tubo 20 mg/g
Cetoconazol Xampu	Frasco 20 mg/g
Fluconazol	Cápsula 150 mg
Itraconazol	Cápsula 100 mg
Metronidazol-Geleia Vaginal	Tubo Gel 10%
Miconazol-Creme	Tubo 2% 30g
Miconazol-Creme Vaginal	Tubo 2% 50g
Nistatina-Creme Vaginal	Creme Tubo 30g
Nistatina - Suspensão Oral	Frasco 100.000 UI/ml

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

ANTIEMÉTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Bromoprida	Comprimido 10 mg
Bromoprida	Ampola 5 mg/ml
Dimenidrinato+Piridoxidina	Comprimido 50 mg + 10 mg
Dimenidrinato+Piridoxidina+Glicose+Frutose DL-Injetável	Ampola
Metoclopramida	Comprimido 10 mg

Metoclopramida-Injetável	Ampola 5 mg/ml
Metoclopramida-Solução Oral	Frasco 4 mg/ml

ANTI-HIPERTENSIVOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Anlodipino	Comprimido 5 mg
Atenolol	Comprimido 25 mg
Atenolol	Comprimido 50 mg
Captopril	Comprimido 25 mg
Captopril	Comprimido 50 mg
Carvedilol	Comprimido 3,125 mg
Carvedilol	Comprimido 6,25 mg
Carvedilol	Comprimido 12,5 mg
Carvedilol	Comprimido 25 mg
Enalapril	Comprimido 10 mg
Enalapril	Comprimido 20 mg
Isossorbida-sublingual	Comprimido 5 mg
Losartana Potássica	Comprimido 50 mg
Metildopa	Comprimido 250 mg
Nifedipino	Comprimido 10 mg
Nifedipino Retard	Comprimido 20 mg
Propranolol	Comprimido 40 mg

ANTIARRITIMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Amiodarona	Comprimido 200 mg
Amiodarona-Injetável	Ampola 150 mg/3ml
Digoxina	Comprimido 0,25 mg
Atropina-Injetável	Ampola 0,50 mg/ml

ANTIVERTIGINOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cinarizina	Comprimido 75 mg

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

ANTIGOTOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Alopurinol	Comprimido 100 mg
Alopurinol	Comprimido 300 mg

ANTIPARKISONIANOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Levodopa+Carbidopa	Comprimido 250 mg + 50 mg

ANTIEPASMÓDICO/ANTIFLATULÊNCIA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Simeticona	Comprimido 40 mg
Simeticona	Frasco 75 mg/ml
Escopolamina-Injetável	Ampola 20 mg/ml
Escopolamina+Dipirona-Injetável	Ampola 4 mg/ml + 500 mg/ml

HIPOGLICEMIANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Glibenclamida	Comprimido 5 mg
Glicazida	Comprimido 30 mg
Metformina	Comprimido 500 mg
Metformina	Comprimido 850 mg
Insulina NPH 100 UI/ml	Ampola
Insulina Regular 100 UI/ml	Ampola

ANTI-ULCEROSOS E ANTIÁCIDOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cimetidina	Comprimido 200 mg
Omeprazol	Cápsula 20 mg
Ranitidina	Comprimido 150 mg
Ranitidina-Injetável	Ampola 25 mg/ml
Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio-Solução Oral	Frasco 40 mg + 60 mg

ANTILIPÊMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Ciprofibrato	Comprimido 100 mg
Sinvastatina	Comprimido 20 mg
Sinvastatina	Comprimido 40 mg

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

ANESTÉSICO LOCAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cloridrato de Lidocaína	Bisnaga 2% com 30 g
Lidocaína com vasoconstritor-Injetavel	Frasco-Ampola 20 ml
Lidocaína sem vasoconstritor-Injetavel	Frasco-Ampola 20 ml
Lidocaína Spray	Frasco 100 ml

ANTICONCEPSIONAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Medroxiprogesterona-Injetável	Ampola 150 mg /ml
Norestirenona+Estradiol-Injetável	Ampola 50 mg + 5 mg
Etinilestestradiol+Levonorgestrel	Comprimido 0,03 + 0,15 mg
Levonorgestrel	Comprimido 1,50 mg
Norestirenona	Comprimido 0,35 mg

ANTIHISTAMÍNICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Dexclorfeniramina	Frasco 0,4 mg/ml
Dexclorfeniramina	Comprimido 2 mg
Prometazina	Comprimido 25 mg
Prometazina-Injetavel	Ampola 50 mg/ml
Loratadina	Comprimido 10 mg
Loratadina xarope	Frasco 1 mg/ml

ANTIASMÁTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Aminofilina	Comprimido 100 mg
Fenoterol-Solução Inalatoria	Frasco 5 mg/ml
Ipratrópio	Frasco 0,25 mg/ml
Salbutamol-Solução Oral	Frasco 0,25 mg/ml
Salbutamol-Aerossol	Frasco 100 mcg-200 doses

BRONCODILATADORES E EXPECTORANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Acebrofilina Xarope Pediátrico	Frasco 25 mg/5ml
Acebrofilina Xarope Adulto	Frasco 50 mg/5ml
Ambroxol Xarope Pediátrico	Frasco 15 mg/5ml
Ambroxol Xarope Adulto	Frasco 30 mg/5ml

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

COLÍRIO ANESTÉSICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Tetracaína + Fenilefrina	Frasco 1% + 0,1%

CORTICÓIDES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Budesonida Spray nasal	Frasco 32 mcg/dose
Budesonida Spray nasal	Frasco 50 mcg/dose
Dexametasona-Creme Tópico	Tubo 0,1%
Dexametasona-Injetável	Ampola 4mg/ml
Dexametasona Xarope	Frasco 0,1%
Hidrocortisona-Injetável	Ampola 500 mg/2ml
Hidrocortisona-Injetável	Ampola 100 mg/2ml
Prednisolona-Solução Oral	Frasco 4,02 mg/ml(Equivalente a 3 mg/ml)
Prednisona	Comprimido 5mg

SOLUÇÃO NASAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Cloreto de Sódio+Cloreto benzalcônio-Solução Nasal	Frasco 0,9%

DERMOPROTETOR E CICATRIZANTE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Loção Oleosa a base de ácidos Graxos (vitamina A e E+Lecitina de soja)	Frasco 100 ml

DIURÉTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Espironolactona	Comprimido 25 mg
Furosemida	Comprimido 40 mg
Furosemida-Injetável	Ampola 10 mg/ml
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg

ESCABICIDA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Permectrina-loção	Frasco 1%
Ivermectina	Comprimido 6 mg

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

HORMÔNIOS TIROIDIANOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Levotiroxina Sódica	Comprimido 25 mcg
Levotiroxina Sódica	Comprimido 50 mcg
Levotiroxina Sódica	Comprimido 100 mcg

INOTRÓPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Dopamina-Injetável	Ampola 5 mg/ml
Dobutamina-Injetável	Ampola 250 mg/ml

LAXANTE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Dulcolax	Comprimido 5 mg/ml
Óleo Mineral 100%-Uso Oral	Frasco 100 ml

NEUROTRASMISSOR

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Epinefrina-Injetável	Ampola 1/1000

OSTEOPOROSE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Alendronato de Sódio	Comprimido 70 mg
Carbonato de Cálcio+Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI

PSICOTRÓPICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Amitriptilina (Antidepressivo)	Comprimido 25 mg
Biperideno (Antiparkisoniano)	Comprimido 2 mg
Buspirona (Ansiolítico)	Comprimido 10 mg
Carbamazepina (Anticonvulsivante)	Comprimido 400
Carbamazepina – Suspensão Oral	Frasco 2%
Carbonato de Lítio (Antipsicótico)	Comprimido 300 mg
Clonazepam-(Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 0,5 mg
Clonazepam-(Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 2 mg
Clonazepam-(Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Frasco 2,5 mg/ml
Clorpromazina (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	Comprimido 25 mg
Clorpromazina Solução Oral	Frasco 40 mg/ml
Diazepam (Anticonvulsionante/Ansiolítico)	Comprimido 5 mg

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

Diazepam (Anticonvulcionante/Ansiolítico)	Comprimido 10 mg
Diazepam Injetável	Ampola 5 mg/ml
Fenitoína (Anticonvulsivante)	Comprimido 100 mg
Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo)	Comprimido 100 mg
Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo)	Frasco 40 mg/ml
Fluoxetina (Antidepressivo)	Cápsula 20 mg
Haloperidol (Antipscicotico/Alcoolismo/Delírio Alucinação)	Comprimido 5 mg
Haloperidol (Antipscicotico/Alcoolismo/Delírio Alucinação) Solução Oral	Frasco 2 mg/ml
Haloperidol Decanoato Injetável (Antipscicotico/Alcoolismo/Delírio Alucinação)	Ampola 50 mg/ml
Haloperidol Injetável	Ampola 5 mg/ml

Midazolam Injetável (Sedativo)	Ampola 15 mg/3ml
Nortriptilina (Antidepressivo)	Comprimido 50 mg
Olanzapina (Antipscicotico)	Comprimido 5 mg
Paroxetina (Antidepressivo)	Comprimido 20 mg
Morfina Injetável (Opióde/Analgésico)	Ampola 10mg/ml
Respiridona (Antipsicótico)	Comprimido 2 mg
Sertralina (antidepressivo)	Comprimido 50 mg
Tioridazina (Neuroléptico)	Comprimido 100 mg
Tramadol (Opioide/Analgésico)	Comprimido 50 mg
Tramadol (Opioide/Analgésico) Injetável	Ampola 50 mg/ml
Valproato de Sódio Xarope	Frasco 250 mg/5ml
Valproato de Sódio	Comprimido 250 mg
Valproato de Sódio	Comprimido 500 mg

SOLUÇÃO OTOLÓGICA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Fluocinolona +Neomicina +Polimixina B +Lidocaína	Frasco 5 ml

TERAPIA HORMONAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Estriol Creme Vaginal	Tubo 1 mg/g
Estrogênios Conjugados Creme Vaginal	Tubo 0,625 mg/g

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

VITAMINAS E SAIS MINERAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Ácido Ascórbico Injetável	Ampola 100 mg/ml
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg
Complexo B	Comprimido
Complexo B Injetável	Ampola 2 ml
Fitomenadiona Injetável	Ampola 10 mg/ml
Sais para Reidratação Oral	Sachê 27,9 g
Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg
Sulfato Ferroso Solução Oral	Frasco 125 mg/ml Gotas
Tiamina	Comprimido 300 mg

COADJUVANTE INJETÁVEL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Glicose	Ampola 25%
Glicose	Ampola 50%
Cloreto de Potássio	Ampola 19,1%
Cloreto de Sódio	Ampola 10%

ANTIHEMORRAGICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
Ácido Tranexâmico Injetável	Ampola 5 ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de limpeza dos lotes dos prédios publicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas incluindo o plantio e fornecimento de gramas e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/02/2018 às 13h00-min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 16 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 016/2017, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para **serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde**.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, **Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto manter a **SUSPENS0ÃO PARCIAL do Contrato nº. 016/207 por mais 90 (noventa) dias,** motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços constantes nos itens 02 e 03, suspensos até o dia **28/04/2018**, enquanto que os serviços do item 01, ou seja, Módulo Gestão em Saúde permanecem inalterados e os serviços serão prestados normalmente e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse publico, necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.2 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Canarana-MT.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e 1º e 2º Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 19 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E

TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

EDINILCE PRUDENTE

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA REAJUSTE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 019/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **ROMEU WEIMER – EPP,** inscrita CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste municipio, representada neste ato **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRÁS, ficam alterados em **R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10** enquanto que a **gasolina comum o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos) por litro.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 09/02/2018 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	litro	Óleo Diesel comum	ZEMA	3,88	**4,02**	0,14
02	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	4,43	**4,60**	0,17

03	Litro	Óleo Diesel S-10	ZEMA	3,98	**4,12**	0,13

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2018 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **ROMEU WEIMER – EPP** ..... **ROMEU WEIMER** CPF 460.705.161-68 RG nº 3027992571 SSP/RS
FISCAL DO CONTRATO ..... **ERNANI LUIZ MÜLLER** Portaria nº 126/2017 ..... **JOAQUIM VALDEVINO FÁBIO** **SUPLENTE**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 019/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ROMEU WEIMER – EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ROMEU WEIMER – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Quarta, r**eferente ao processo de licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 10/02/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para o fornecimento de combustíveis aos veículos, maquinas, caminhões, ônibus, ambulância, etc., no Distrito de Kuluene a uma distancia de 80 km da sede do município, onde, existe apenas 01 (um) fornecedor que possa atender as necessidades de nosso município, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades das diversas secretarias municipais.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 0019/2017 e seus termos de apostila 01 e 02**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**	**CONTRATADA** ..... **ROMEU WEIMER – EPP** CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS

Prefeito Municipal	
FISCAL DO CONTRATO	
.....	
ERNANI LUIZ MÜLLER	
Portaria nº 126/2017	
.....	
JOAQUIM VALDEVINO FÁBIO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-9

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O município de Canarana/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO N° 001/2018** e **CONVOCA** todas **das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)** no Município de Canarana, a apresentarem **SEU CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais anexos.

DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: dia 13/03/2018 às 13:00 hrs (Brasília).

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., sito a rua miraguaí nº 228, centro, Canarana-MT., fone (66) 3478-1200

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.canarana.mt.gov.br através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou telefone (66) 3478-1200.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 175/2017, firmado com a empresa**C.R.B. BARBOSA LUZ - ME.,** para a execução de **Conclusão da Academia da Saúde** no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Fola 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Oficio do Município de Canarana-MT, o Sr **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 175/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução da Conclusão da Academia da Saúde no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana,** conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 9,7231 % (nove inteiros, setenta e dois centésimos e trinta e um milésimos por cento)** conforme planilha orçamentária no valor total de **R$ 7.217,52 (sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1 do contrato originário passará a ser de **R$ 81.447,64 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, durante a execução da obra houve a necessidade de acrescentar e suprir alguns serviços das intalações elétricas, os quais foram previstos no projeto, porém não foram planilhados e assim não foram licitados, dentre outros. **(justificativa em anexo)**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 175/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

C.R.B. BARBOSA LUZ – ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 716/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2017, firmado com a empresa**FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME para construção da ciclovia na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.610.530/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 13.364.908-3, estabelecida a Rua 12 Nº 431, Bairro Setor Industrial, representada neste ato por seu Diretor **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 939.886 SSP/RS e do CPF nº. 310.219.050-20, residente à Rua Barra do Garças nº. 085, Bairro Centro, em Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 087/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato na execução de serviços de construção da ciclovia na Avenida Rio Grande do Sul,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo-de execução estendido até o **dia 17/05/2018** e acrescentado também **180 (cento e oitenta) dias na vigência do contrato**, inciso 4.4 ficando sua vigência estendida até o dia **15/09/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade durante a execução dos serviços houve a necessidade de acrescentar alguns serviços para melhor qualidade da obra, e com isso foi preciso prorrogar o prazo de execução e da mesma forma o prazo de vigência até que seja finalizada a obra e os recursos disponíveis para o pagamento e diante disso justifica-se o presente termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III, IV e VI e Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 087/2017 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Ivo Dallpizzol

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

.....

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

....

.....

assinatura assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

QUINTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa**C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução de obras execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78. 015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção** do **Contrato nº. 129/2016** que tem por objeto a **execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT,** pelo prazo de **90 (noventa) dias,** ficando **suspenso até o dia 28/04/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a interrupção dos serviços pactuados através do **Contrato n°. 129/2016**, por necessidade e interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços, em virtude da não efetivação dos repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica suspenso**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVOao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT., e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção** do **Contrato nº. 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT. e a Secretaria de Estado das Cidades,** pelo prazo de **90 (noventa) dias, ,** ficando **suspenso até o dia 28/04/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a interrupção dos serviços pactuados através do **Contrato n°. 028/2017**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica suspenso**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **Secretaria de Estado das Cidades-SECID**.

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 065/2017, firmado com a empresa **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME** para serviços de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município de Canarana– MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Rua das Dálias nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EWELSON GOMES DA SILVA**, RG nº1033884-5 SJ/MT e CPF nº 843.372.141-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto manter a **SUSPENSÃO do Contrato nº. 065/207 por mais 90 (noventa) dias,** motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **28/04/2018**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse publico, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.2 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Canarana-MT.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e 1º e 2º Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 19 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME

EWELSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia **12 de Março de 2018 às 13h30min** (horário de Brasília) para a **alienação de materiais permanentes inservíveis para o serviço público**, conforme especificações do edital de leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem. Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento **à vista,** conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone 66-3478-1200, pelo site www.canarana.mt.govb.br ou ainda por email: licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

_____

Ezequias Magalhães de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

REGISTRO DE PREÇOS

‘’COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação**

de empresa para serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/02/2017 às 15h00min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 16 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2017

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para Suplementação Orçamentária por anulação, entre dotações da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências."

A Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo e m vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, resolve...

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 924/2016, que promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, no valor de R$ 23.590,85 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0009.2.022 - 319113 - Obrigações Patronais	R$ 630,70
01.001.01.031.0009.2.022 - 319011 – Venc. Vant. Fixas	R$ 14. 631,01
01.001.01.031.0009.1.025 - 449051 - Obras e Instalações	R$ 5.782,76
01.001.01.031.0009.1.024 - 449052 – Equip. mat. Permanente	R$ 1.780,00
01.001.01.031.0009.2.022 - 339030 – Material de Consumo	R$ 766,38

. **Art. 2º -** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei será deduzido no montante de R$ 23.590,85 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), das seguintes funcionais programáticas abaixo:

01.001.01.031.0009.2.022 - 319011	R$ 7.104,14
01.001.01.031.0009.2.022 - 319013	R$ 1.141,09
01.001.01.031.0009.2.022 - 339030	3.591,56
01.001.01.031.0009.2.022 - 319014	R$ 100,00
01.001.01.031.0009.2.022 - 339033	2,46
01.001.01.031.0009.2.022 - 339036	500,00
01.001.01.031.0009.2.022 - 339093	6.775,00
01.001.01.031.0009.2.022 - 339039	2.644,93
01.001.01.031.0009.1.025 - 449051	1.731,67

Art. 3º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda MT, 05 de Dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/ BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/BALANÇO GERAL referente ao Exercício Financeiro de 2017 sob responsabilidade da Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da prefeitura, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Carlinda/MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/SME/2018

Dispõe sobre a readaptação de Profissional em desvio de função (não permanente).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a necessidade de organizar o quadro das unidades escolares; o Art. 24 da Lei Municipal 753/2013.

Resolve,

Art. 1°. Designar a professora Tânia Patrícia Campeão Evangelista, lotada na EM Manoel Bandeira para desempenhar a função de Auxiliar Pedagógico na EM Padre Geraldo da Silva Araújo.

Art. 2°. A referida professora deverá desempenhar as funções de auxiliar a direção escolar nas funções inerentes às ações da área pedagógica.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda, 15 de fevereiro de 2018

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Dec. Mun. 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 54/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 60 da Lei Municipal n.º 892/2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carlinda, que dispõe que os servidores públicos do município cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.070/2017 que dispõe que a carga horária dos motoristas do transporte escolar será organizada mediante Decreto regulamentador do Executivo Municipal, respeitada às 40h (quarenta horas) semanais, fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar, situados no município de Carlinda será fracionado, devendo os pontos serem registrados de acordo com o abaixo estabelecido:

I - LINHAS NA ZONA URBANA ESCOLA M. MANOEL BANDEIRA, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACI A. C. FRANCISCO, CRECHE M. EMILIA DA S. SIPRIANO E ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES a) Primeiro Horário: Das 05 horas e 30 minutos às 08

horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 10 horas e 45 minutos às 13 horas e 00 minutos; c) Terceiro Horário: Das 16 horas e 45 minutos às 19 horas e 00 minutos;

d) Quarto Horário: Das 23 horas e 00 minutos às 23 horas e 45 minutos

II - LINHAS NA ZONA RURAL ESCOLA CECÍLIA MEIRELES

ROTEIRO ASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO:

a) Primeiro Horário: Das 05 horas e 15 minutos às 07 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 17 horas e 00 minutos às 19 horas e 00 minutos;

d) Quarto Horário: Das 23 horas e 00 minutos às 23 horas e 45 minutos.

ROTEIRO ASSENTAMENTO SÃO PAULO :

a) Primeiro Horário: Das 05 horas e 00 minutos às 07 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 17 horas e 00 minutos às 19 horas e 00 minutos;

d) Quarto Horário: Das 23 horas e 00 minutos às 23 horas e 45 minutos.

ROTEIRO MT 419 – (REAL) :

a) Primeiro Horário: Das 05 horas e 00 minutos às 07 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 17 horas e 00 minutos às 19 horas e 00 minutos;

d) Quarto Horário: Das 23 horas e 00 minutos às 00 horas e 45 minutos.

ROTEIRO MT 419 (TAQUARUÇÚ):

a) Primeiro Horário: Das 05 horas e 00 minutos às 07 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 17 horas e 00 minutos às 19 horas e 00 minutos;

d) Quarto Horário: Das 23 horas e 00 minutos às 00 horas e 45 minutos.

II - LINHAS NA ZONA RURAL ESCOLA ESTADUAL FREI CANECA

ROTEIRO LINHA 13 E D:

a) Primeiro Horário: Das 05 horas e 15 minutos às 07 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 17 horas e 00 minutos às 19 horas e 00 minutos;

d) Quarto Horário: Das 23 horas e 00 minutos às 23 horas e 45 minutos.

ROTEIRO D; D1; D2; D3 e D4 :

a) Primeiro Horário: Das 06 horas e 00 minutos às 07 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 17 horas e 00 minutos às 19 horas e 00 minutos;

d) Quarto Horário: Das 23 horas e 00 minutos às 00 horas e 00 minutos.

II - LINHAS NA ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO

ROTEIRO LINHAS 13 E 12 E LINHA 15 COM DIAS INTERCALDOS:

a) Primeiro Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos; b) Segundo Horário: Das 15 horas e 00 minutos às 18 horas e 00 minutos.

ROTEIRO LINHAS 17 E 12 E LINHA 15 COM DIAS INTERCALDOS:

a) Primeiro Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 13 horas e 00 minutos; b) Segundo Horário: Das 15 horas e 00 minutos às 18 horas e 00 minutos;

II - LINHAS NA ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

ROTEIRO MT 208, LINHAS E1 e E2:

a) Primeiro Horário: Das 11 horas e 00 minutos às 12 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 16 horas e 30 minutos às 18 horas e 00 minutos.

ROTEIRO MT 208 (LAGOA DA MATA):

a) Primeiro Horário: Das 09 horas e 45 minutos às 12 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 16 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos;

ROTEIRO LINHAS F e F1:

a) Primeiro Horário: Das 09 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 16 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos;

II - LINHAS NA ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO

ROTEIRO ESTRADA A:

a) Primeiro Horário: Das 6 horas e 00 minutos às 8: horas e 30 minutos; b) Segundo Horário: Das 11: horas e 30 minutos às 14 horas e 00 minutos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2018.

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para Suplementação Orçamentária por anulação, entre dotações da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências."

A Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo e m vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, resolve...

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1069/2017, que promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2018, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0009.2.022 - 339093 –Indenizações e restituições	R$ 27. 000,00

Artigo. 2º - O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei será deduzido no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), das seguintes funcionais programáticas abaixo:

01.001.01.031.0009.2.022 – 319011 – Venc. Vantagens fixas	R$ 27. 000,00

Artigo. 3º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda MT, 15 de Fevereiro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 10/2018

3ª CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2017, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, conforme a classificação apresentada no edital complementar 06 (edital de seleção 01/2017), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, 1 de fevereiro de 2018, as 8:00 horas, munidos de toda documentação pessoal a fim de ser contratado.

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SJSP/MT	Ciências Naturais	Manoel Bandeira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF;

Ø Título de Eleitor;

Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;

Ø CPF do Pai e da Mãe;

Ø Certificado Militar (Homem);

Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);

Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

Ø Comprovante de residência (atualizado);

Ø 01 foto 3x4;

Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);

Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;

Ø RG e CPF do cônjuge;

Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;

Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Ø Telefone para contato;

Carlinda, 15 de fevereiro de 2018.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2016

Segundo Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato nº 068/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS**, na forma e condições seguintes.

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, e pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr(ª). PATRÍCIA DOURADO NEVES,** portador da Carteira de Identidade RG n° 1044293-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 570954931-20**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.972.647/0001-39, localizada no endereço, Rua Benjamim Pedroso da Silva, nº 1245, Bairro: CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78055-488, neste ato, representada pelo Sr. **ROMANO KAZUO SUZUKI JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 703.177.551-53, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, retificando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. O **Item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 068/2016** passa a vigorar acrescida do seguinte valor: **R$ 102.138,00 (cento e dois mil, cento e trinta e oito reais)**;

1.1.1. Em número percentual, o valor aditivado corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato principal.

1.2. Devido ao acréscimo constante no item 1.1. deste Termo Aditivo, o item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 068/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**6.1.** O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 510.690,00 (quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa reais)**."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 068/2016, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Patrícia Dourado Neves

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS

CNPJ n.º 10.972.647/0001-39

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 124/2018

PORTARIA N° 124/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **ANTONIO OLEGÁRIO DOS SANTOS** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2018, 02/2019 e 02/2020 ao(a) Sr.(a) **Antônio Olegário Dos Santos,** portador(a) do RG n° 654.975 SSP/MT e inscrito(a) nº CPF n° 453.030.611.91, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 103/2018

PORTARIA N° 103/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ADILSON ALVES DA CUNHA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Adilson Alves da Cunha,** portador do RG n° 2.791.477-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 535.487.281-20, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 117/2018

PORTARIA N° 117/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) Sr. (a) **OLDEMAR IVANIO ORTIZ e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) servidor (a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ,** RE: 2290, portador (a) do RG n°: 699.958 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 886.467.779-87, no cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 132/2017, do dia 03 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 121/2018

PORTARIA N° 121/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **ANA MARIA DE SOUZA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Ana Maria de Souza,** portador(a) do RG n° 0.881.658-1 SJ/MT, e inscrito(a) no CPF nº 895.098.971-91, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 112/2018

PORTARIA N° 112/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **SIRLENE RUPPEL CARNEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Nomeia** em cargo comissionado a Sra. **Sirlene Ruppel Carneiro,** portadora do RG n° 4.148.897-2 SSP/PR e CPF n° 031.721.779-80, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 116/2018

PORTARIA N° 116/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) Sr. (a) **TÂNIA BORGES ARAÚJO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 020.862.761.84, no cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 041/2018, do dia 03 de Janeiro de 2.018.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 111/2018

PORTARIA N° 111/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **VILSON GUTJHAR** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Vilson Gutjhar,** portador do RG n° 559.337 SSP/MT e CPF n° 327.789.881-49, do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 110/2018

PORTARIA N° 110/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JEFERSON MENDES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jeferson Mendes da Silva,** portador do RG n° 892.296 SSP/MT e CPF n° 621.695.059-20, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 109/2018

PORTARIA N° 109/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **EVELIN MAIARA L. MORAIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Nomear** em cargo comissionado a Sra. **Evelin Maiara Lima de Morais,** portadora do RG n° 2.512.689-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 049.074.481-80, no cargo de Monitor de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 108/2018

PORTARIA N° 108/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **EVANDO JOSÉ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Evando José,** portador do RG n° 1.819.123-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 034.430.071-47, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 107/2018

PORTARIA N° 107/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **DAGMERI PEREIRA DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Dagmeri Pereira de Souza,** portadora do RG n° 1.606.926-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 023.518. 021-10, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Muncipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 119/2018

PORTARIA N° 119/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARGARIDA CAETANO AMARAL e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Margarida Caetano Amaral,** portadora do RG n° 503.923 SSP/MT e CPF n° 361.561.321-04, do cargo de Professora para o cargo de DIRETORA Pedagógica das Creches Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 114/2018

PORTARIA N° 114/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. NEIVA BONISSONI REGERT e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. ***NEIVA BONISSONI REGERT***, efetiva no cargo de técnico em Manutenção de Infraestrutura Escolar**,** portadora do RG n° 811.071 SSP/MT e inscrita no CPF n° 630.320.741-34, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 011 de 01 de Fevereiro de 2018, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 128/2018

PORTARIA N° 128/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **MARLENE SOARES DOS SANTOS ESPIRITO SANTO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2018, 02/2019 e 02/2020 ao(a) Sr.(a) **Marlene Soares Dos Santos Espirito Santo,** portador(a) do RG n° 1.669.115-6 SSP/MT e inscrito(a) nº CPF n° 010.808.331-45, no cargo de Zeladora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 122/2018

PORTARIA N° 122/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **ANDRESSA TRINDADE** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Andressa Trindade,** portador(a) do RG n° 1.318.547-0 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF nº 015.286.941-71, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 106/2018

PORTARIA N° 106/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CLAUDINEI BERGAMIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Claudinei Bergamin,** portador do RG n° 1.492.634-2 SESP/MT e inscrito no CPF n° 002.834.421-90, do cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 115/2018

PORTARIA N° 115/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **ANILTON CARLOS EMERENCIANO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **ANILTON CARLOS EMERENCIANO,** portador do RG n° 1.284.281-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 887.357.451-34 no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 105/2018

PORTARIA N° 105/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **CLAUDETE GUAREZE VIECELLI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Nomear** em cargo comissionado a Sra. **Claudete Guareze Viecelli,** portadora do RG n° 2.845.462-6 SESP/MT e CPF n° 786.708.299-91, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 113/2018

PORTARIA N° 113/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **SUELI PEREIRA CARPES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **SUELI PEREIRA CARPES,** portadora do RG n° 1.586.279-8 SSP/MT e CPF n° 160.661.028-77, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 104/2018

PORTARIA N° 104/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ANDERSON APARECIDO CARDOSO SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Anderson Aparecido Cardoso Souza,** portador do RG n° 1.758.090-0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 039.387.071-51, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 123/2018

PORTARIA N° 123/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **CLÁUDIA CARARA GUZZI** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Cláudia Carara Guzzi,** portador(a) do RG n° 996.039 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF nº 522.712.341-15, no cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 120/2018

PORTARIA N° 120/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **DIANE FACCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Maternidade a Sr(a). **DIANE FACCHI,** portador (a) do RG n° 8.163.658-3 SESP/PR e inscrito (a) no CPF n° 039.284.369. 29, no cargo de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 125/2018

PORTARIA N° 125/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **EGON ANTONIOLO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2018, 02/2019 e 02/2020 ao(a) Sr.(a) **Egon Antoniolo,** portador(a) do RG n° 559328 SSP/MT e inscrito(a) nº CPF n° 535.866.031.34, no cargo de Operador de Máquinas I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 126/2018

PORTARIA N° 126/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **JOSÉ RODRIGUES** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2018, 02/2019 e 02/2020 ao(a) Sr.(a) **José Rodrigues,** portador(a) do RG n° 55. 311.396-8 SSP/MA e inscrito(a) nº CPF n° 774.739.493-49, no cargo de Professor(a) 30hrs, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – 40 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
39	Sandra Lago Palvissini	N
27	Cláudia Dutra de Castilho	N
19	Géssica Danglei Rodrigues Barbora	N

Professor/ Classe B – 30 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
1	Solange Caldeira	N
97	Eva Cardoso	N
41	Leda Maria Wentz	N
7	Ana Paula Rodrigues	
32	Fabiane Luciene Fritzen	

Professor/ Classe B – 30 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Rural Assentamento Keno.

COD.	NOME	PNE
59	Eliete da Silveira Maldonado	N

Professor/ Classe B – 30 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Rural Assentamento Zumbi dos Palmares.

COD.	NOME	PNE
17	Maria Nunes de Souza	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
84	Edna Tama dos Santos Sena	N
138	Tania da Silva Santos	N

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 127/2018

PORTARIA N° 127/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **MAÍSA CRISTIANE CEZAR HARMEL** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2018, 02/2019 e 02/2020 ao(a) Sr.(a) **Maísa Cristiane Cezar Harmel,** portador(a) do RG n° 2.200.547-1 SSP/MT e inscrito(a) nº CPF n° 036.797.771-08, no cargo de Educadora Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 118/2018

PORTARIA N° 118/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO,** portador do RG n° 1.085.921-7 SJ/MT e inscrito no CPF n° 632.083.001-82, do cargo de Professor para o cargo de COORDENADOR Pedagógico das Creches Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EVI-COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREVI-COCALINHO N.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREVI-COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-COCALINHO N.º 001/2018

O PREVI-COCALINHO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Paulo Sérgio Felipe dos Santos, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Cocalinho-MT, 15 de fevereiro de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA PORTARIA Nº 243/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 19 de janeiro de 2018.

ERRATA: Na publicação do dia 14/02/2018, Edição 2916 à pagina 51 do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

Onde se lê: Artigo 1º - DESIGNAR a senhora Clarinda de Almeida Ribeiro.

Lêia-se: Artigo 1º - NOMEAR a senhora Clarinda de Almeida Ribeiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 843/2017, que designou a senhora **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO**, Técnico Nível Superior, para exercer o cargo de Tesoureiro, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, **até o dia 23 de Fevereiro de 2018**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291007	TAINARA PEREIRA BARBOSA	08/06/1996	2,5	4,0	6,5		6,5	23
292342	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	19/09/1996	2,5	4,0	6,5		6,5	24
291631	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	2,5	4,0	6,5		6,5	25

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291463	LUCIANA GARCIA	28/04/1989	2,0	1,5	3,5	2,0	5,5	4
290015	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	25/05/1972	2,0	2,5	4,5		4,5	5
291736	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	20/06/1986	1,5	1,0	2,5	2,0	4,5	6

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292462	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	2,0	3,5	5,5		5,5	82
291402	SANDRA MARIA DE SOUZA	22/02/1975	2,0	3,5	5,5		5,5	83
290857	ALAIR GOMES MONTEL	31/12/1976	2,0	3,5	5,5		5,5	84

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291959	HELANDA MONIZE PEREIRA	26/11/1994	2,5	4,5	7,0		7,0	

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**

Colíder/MT, 15 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 099/2017 PRORROGA A VIGENCIA DO DECRETO 060/2015 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO

No Decreto nº. 99/2017, que "PRORROGA A VIGENCIA DO DECRETO 060/2015 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO", publicado em 04 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê:

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2863/2015, Lei de Parcelamento de Solo e considerando as situações de lotes urbanos loteados e negociados anteriormente à data deste decreto, passíveis de regularização,

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de 18 de julho de 2017,

revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais , consoante as normas gerais, e na forma da lei expede o seguinte Decreto:

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor com data retroativa a 18 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 15 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para utilização no Pronto Atendimento (PA) do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
Angeomed Com. de Prod. Med. Hosp. Eireli – EPP	05, 23, 29, 34, 53 e 67	43.745,000
Cientifica Medica Hospitalar LTDA	20, 21, 25 e 28	14.185,000
Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	57	44.000,000
Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA	18, 26, 27, 32, 33, 47, 48, 49, 62, 69 e 77	169.865,000
L. A. Dalla Porta Junior – EPP	42 e 46	3.895,000
Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP	04, 16, 51 e 56	11.460,000
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME	07	27.250,000
Medicamentos de AZ EIRELI – EPP	22, 38 e 68	4.306,000
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	61	10.200,000
Logmed Distribuidora e Logística Hospitalar EIRELI – EPP	15, 35, 41, 58, 60, 63, 73 e 74	120.920,000
Promefarma Representações Comerciais LTDA	43, 44, 71 e 78	128.690,000
Realmed Hospitalar Eireli – ME	08, 12, 24, 39, 55, 59, 64 e 70	57.966,000
Rinaldi & Cogo LTDA – EPP	01 e 17	7.207,000
Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli	30, 36, 40, 72 e 75	27.719,000

Colider/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº

00000101/2018 ANA PAULA SILVA SANTOS O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 05/02/2018 2.587,2200 21/12/2018 Em Execução

VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR JUNTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE

MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DO ESTAO DE MATO GROSSO NO DIA 15/02/2018 – Nº 2917 – PAGINA 196 – POR TER DUPLICIDADE.

PORTARIA Nº 211/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **CLAUDILENE GOMES PESSOA**, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Fundamental, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NUTRICIONISTA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276305	BRIANY SOARES RODRIGUES	14/05/1995	64,0	1º

ENGENHEIRO AMBIENTAL – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272394	LEIDIANE CAROLINE COSTA	17/11/1992	62,5	2º

TECNICO EM RAIO - X – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
275718	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	10/11/1989	73,0	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNADAMENTAL – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276790	NOEMIA GABRY DE CARVALHO	19/02/1990	69,0	25º
278934	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	13/03/1987	69,0	26º
277490	IVONETE DA SILVA ARNALDO	13/09/1977	68,5	27º
275471	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	29/01/1976	68,0	28º
276962	DEBORA ISAIAS MARTINS	05/02/1982	68,0	29º
277333	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	31/01/1992	68,0	30º
273924	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973	68,0	31º
276780	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	18/03/1985	68,0	32º
277175	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA LOSE	21/03/1981	67,5	33º
278176	DEBORA DA COSTA ROSAS FUMAGALI	19/07/1984	67,5	34°
278920	MARLEI DIOGO	04/03/1981	67,5	35º
276430	ERICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA	08/12/1984	67,5	36º

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274652	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/09/1992	69,0	22º
277308	ALINE CONCEIÇÃO SANTOS	01/11/1992	68,0	23º
277186	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	29/07/1981	68,0	24º
273649	ERICKA PATRICIA DA SILVA	12/01/1997	68,0	25º
278717	KAUANA KELY DA SILVA	06/03/1997	68,0	26º
275963	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	08/08/1981	67,0	27º
276774	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	27/03/1991	67,0	28º
274206	EDILAINE DE OLIVEIRA	26/10/1991	67,0	29º
277788	EVA FERREIRA DA SILVA	23/09/1976	67,0	30º
275810	ANDREIA DA SILVA SOARES	01/05/1988	67,0	31º
274362	GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXÃO	26/09/1989	66,0	32º
277910	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1994	66,0	33º
278647	ANDERSON FERREIRA VIEIRA	13/11/1997	66,0	34º
274783	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	31/05/1998	66,0	35º
277326	GEIZIMARI GUIMARÃES	26/11/1988	66,0	36º
276832	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	29/03/1991	65,0	37º
277939	JOSIANE DE JESUS SANTOS	28/06/1992	65,0	38º
272714	GREIZIELI MENDONÇA PEREIRA	09/05/1995	65,0	39º

Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2014

14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Cidade Alta

VALOR DO CONTRATO: R$ 407.664,78 (quatrocentos e sete mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

DATA EMISSÃO: 07/02/2018

DATA VENCIMENTO: 02/03/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

CONTABILIDADE
DECRETO 35 / 2018 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO

35 /

2018

Data

07 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Senhor Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal de COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7422017, e em consônancia com o lei

Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Suplementar nas Unidades Orcamentarias do(a) Prefeitura Municipal de Colniza

discriminadas abaixo:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0011.2001.3.1.9.0.92.00.0

DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

R$ 32.000,00

SUB-TOTAL: R$

TOTAL GERAL: R$

32.000,00

32.000,00

Art. 2§ - A Despesa decorrente do artigo anterior, correr a conta de Anulacao Parcial de Dotacoes

abaixo discriminadas

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.51.00.0

01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.36.00.0

01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.39.00.0

01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.93.00.0

OBRAS E INSTALACOES

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

INDENIZACOES E RESTITUICOES

R$ 18.000,00

R$ 5.000,00

R$ 5.000,00

R$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R$

TOTAL GERAL: R$

32.000,00

32.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, 07 de Fevereiro de

2018.

CELSO LEITE GARCIA PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2014

14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Distrito de Três Fronteiras

VALOR DO CONTRATO: R$ 407.664,78 (quatrocentos e sete mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

DATA EMISSÃO: 07/02/2018

DATA VENCIMENTO: 02/03/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

A Câmara Municipal de Colniza faz saber aos interessados que ***foi prorrogado*** o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, que trata do ***Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, copa e cozinha*****. Para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.**

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **27 de Fevereiro de 2018, às 09h00min (nove) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza- MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito Suplementar, e dá outras providências.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 742/2017 de 22/12/2017, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no Valor R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações:

08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

08.001 Gabinete do Secretário de Agricultura

08.001.20 Agricultura

08.001.20.606. Extensão Rural

08.001.20.606.0002 Gestão e Manutenção de Colniza

08.001.20.606.0002.2064 Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Rural

3.3.90.36.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R$ 6.244,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 6.244,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação 08.001.20.608.0002.1033.3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) no valor de R$ 6.244,00 conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o Caput deste Artigo recebe a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A ANULAR

08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

08.001 Gabinete do Secretário de Agricultura

08.001.20 Agricultura

08.001.20.608. Promoção da Promoção Agropecuária

08.001.20.608.0010 Desenvolvimento Rural

08.001.20.608.0002.1033 Implant/Manut. viveiro Munic. e Centros de Zooneses

3.3.90.30.00.00.00. Material de Consumo

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R$ 6.244,00

TOTAL DA DOTAÇÃO A ANULAR R$ 6.244,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Presencial nº. 005/2018, referente REGISTRO DE PREÇO PA-

RA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO/ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, FÓRUM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL E TRIBUNAIS SUPERIORES (TRF 1ª REGIÃO, STJ E STF), RECEITA FEDERAL, INSS E DEMAIS DEFESAS RELACIONADAS QUE NÃO SEJAM CUNHO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO E ASSESSORIA JURÍDICA DIRETA AO GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COMODORO E NAS ENTIDADES, AUTARQUIAS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE PESSOAL FÍSICA E FISCAL, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 15 de Fevereiro de 2018.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/02/2018 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 002/2018, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCAVEL POR ATÉ 3 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP**

Comodoro – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 009/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 01/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/02/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 001/2018, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, EM NÍVEL COMPLEMENTAR A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO A CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTE,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: M. GISSELDA SPADER EIRELI - ME**

Comodoro – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001.50
Avenida Centro Oeste - 0000286 - Centro
Telefone: (066)3564-1818

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2017

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	9.885.815,33	11.113,42
Transferências correntes recebidas	2FC	55.872.171,28	489.239,74
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	51.797.586,47	51.361.528,36
Juros e encargos da dívida	4FC		
Transferências concedidas	2FC	2.989.913,05	1.503.879,22
Outros desembolsos operacionais			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		15.275.850,62	-52.365.054,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		2.930.050,80	6.206.929,04
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-2.930.050,80	-6.206.929,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			

Emissão: 15/02/2018 14:51:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001.50
Avenida Centro Oeste - 0000286 - Centro
Telefone: (066)3564-1818

Transferências de capital recebidas	4.305.363,53	
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	1.358.195,22	1.113.254,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	2.947.168,31	-1.113.254,74
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.408.519,22	1.927.417,21
Caixa e Equivalente de caixa final	4.392.339,13	1.408.768,93

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	7.762.825,78	
Receita de Contribuições	699.885,36	
Receita Patrimonial		11.113,42
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	253.650,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.169.454,19	
Total das Receitas Derivadas e Originárias	9.885.815,33	11.113,42

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União	24.991.688,15	326.325,40
de Estados e Distrito Federal	20.075.195,86	162.914,34

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001.50
Avenida Centro Oeste - 0000286 - Centro
Telefone: (066)3564-1818

de Municípios		
Intragovernamentais	10.805.287,27	
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	55.872.171,28	489.239,74

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.795.048,35	1.090.926,16
Outras transferências correntes recebidas	194.864,70	412.953,06
Total das Transferências Concedidas	2.989.913,05	1.503.879,22

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	7.765.266,12	8.348.895,65
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.218.905,65	2.405.174,58
Previdência Social		
Saúde	17.727.944,69	16.792.224,71
Trabalho		
Educação	16.620.873,68	14.320.160,70
Cultura	270.512,72	420.496,16
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	2.735.698,89	4.564.017,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001.50
Avenida Centro Oeste - 0000286 - Centro
Telefone: (066)3564-1818

Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	683.175,11	662.605,53
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	73.854,00	
Transporte	3.502.016,21	3.659.941,10
Desporto e Lazer	199.339,40	188.012,21
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	51.797.586,47	51.361.528,36

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**37.505.088,92**		**37.505.088,92**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							4.434.819,45		4.434.819,45
Resultado do Exercício							41.939.908,37		41.939.908,37
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**41.939.658,66**		**41.939.658,66**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-76.788,41		-76.788,41
Aumento de Capital							-76.788,41		-76.788,41
Resultado do Exercício							41.862.870,25		41.862.870,25
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**41.862.870,25**		**41.862.870,25**

Emissão: 15/02/2018 14:48:44

Página 1

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**71.211.996,75**	**77.399.917,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.153.197,35**	**11.839.526,13**
IMPOSTOS	5.057.405,49	8.208.734,99
TAXAS	1.095.791,86	2.858.640,53
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		772.150,61
CONTRIBUIÇÕES	**699.885,36**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	699.885,36	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**19.862,00**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		19.862,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.175.766,96**	**1.026.789,39**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	161.965,76	54.689,99
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.786.291,64	201.625,99
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	227.509,56	770.473,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**61.415.754,14**	**62.381.348,07**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	61.415.567,29	62.381.348,07
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	186,85	
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**737.194,46**	**1.391.815,49**
REAVALIACAO DE ATIVOS	9.584,08	794.227,20
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.360,80	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	725.249,58	597.588,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**30.198,48**	**740.576,73**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.198,48	740.576,73

Emissão: 15/02/2018 14:50:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**74.912.288,03**	**72.965.098,36**
PESSOAL E ENCARGOS	**33.494.357,94**	**32.531.795,72**
REMUNERACAO A PESSOAL	29.275.863,17	29.662.468,51
ENCARGOS PATRONAIS	4.218.494,77	2.869.327,21
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**18.530.565,95**	**25.154.130,27**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.668.862,78	9.203.691,27
SERVICOS	11.861.703,17	15.950.439,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.944.823,58**	**4.836.980,92**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.930.668,61	4.791.875,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.154,97	45.105,60
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**8.185.607,31**	**7.865.130,08**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.252.400,00	1.935.482,09
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.718.161,56	4.964.836,19
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	56.000,00	964.811,80
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	159.045,75	
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**11.483.294,57**	**2.244.315,47**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	107.259,77	1.176.158,37
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	11.113.863,51	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	262.171,29	1.068.157,10
TRIBUTÁRIAS	**776.096,17**	**332.745,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	776.096,17	332.745,90
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**497.542,51**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 15/02/2018 14:50:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**74.912.288,03**	**72.965.098,36**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	497.542,51	
Resultado Patrimonial do Período	**-3.700.291,28**	**4.434.819,45**

Emissão: 15/02/2018 14:50:06 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.009.410,84	6.578.576,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.358.195,22	1.113.254,74
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Emissão: 15/02/2018 14:50:06 Página 4

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO V DEM. DO RESULTADO NOMINAL REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICIPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/DEZ/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.789,33	5.554.399,16	5.630.162,32
DEDUÇÕES (II)	1.024.478,25	1.101.263,38	11.421.717,01
Disponibilidade de Caixa	-5.002.338,86	-6.805.859,88	-404.222,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.431.275,42	6.520.951,20	4.415.095,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.433.614,28	13.326.811,08	4.819.317,55
Demais Haveres Financeiros	6.026.817,11	7.907.123,26	11.825.939,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.460.311,08	4.453.135,78	-5.791.554,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.897.894,08	4.322.496,00	4.385.052,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	562.417,00	130.639,78	-10.176.607,30

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-10.307.247,08	-10.739.024,30

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

Emissão: 15/02/2018 às 18:03 Page 1 de 1
Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO III DEM. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICIPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.854.413,68	5.718.458,65	5.494.770,36	5.216.599,96	5.372.831,42	6.395.786,63	5.321.550,25	5.219.983,35	4.446.824,52	4.374.757,87	5.710.393,30	9.911.076,68	68.037.446,67	76.543.576,08
Receita Tributária	618.697,32	374.585,54	579.928,88	517.126,01	604.847,07	619.900,91	815.274,79	404.476,76	364.804,97	506.504,84	406.440,42	1.761.615,64	7.574.203,15	11.091.004,55
IPTU	20.306,01	295,98	8,00	246,61	37.818,66	165.944,62	379.248,96	59.855,26	40.601,32	45.010,03	67.550,06	59.637,34	876.522,85	952.812,80
ISS	371.707,05	200.794,93	264.819,59	231.329,26	291.170,88	269.291,18	212.029,43	207.270,61	226.762,23	190.687,79	212.289,77	381.264,35	3.059.417,07	5.580.000,00
ITBI	58.490,61	6.580,86	22.591,71	114.584,63	89.268,52	26.867,03	126.191,88	39.903,21	20.025,54	209.609,28	13.851,34	35.589,62	763.554,23	683.302,32
IRRF	62.161,90	73.714,90	83.780,61	26.942,99	101.627,20	79.311,30	47.213,83	37.505,76	15.126,30	16.378,28	37.858,12	1.146.291,33	1.727.912,52	2.620.235,20
Outras Rec. Tributarias	106.031,75	93.198,87	208.728,97	144.022,52	84.961,81	78.486,78	50.590,69	59.941,92	62.289,58	44.819,46	74.891,13	138.833,00	1.146.796,48	1.254.654,23
Receita Contribuições	63.072,11	735.445,95	220.522,26	177.726,14	182.217,05	339.864,54	241.185,76	178.510,22	238.968,96	65.804,51	249.798,22	617.321,25	3.310.436,97	2.953.719,68
Receita Patrimonial	30.103,24	21.654,03	30.444,41	23.706,02	30.147,41	26.087,85	26.335,38	21.833,92	12.781,43	9.794,18	10.299,21	10.462,92	253.650,00	3.718.684,30
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														595.508,00
Transferências Correntes	4.076.792,87	4.492.052,07	4.557.599,01	4.432.021,42	4.482.906,26	5.359.304,12	4.145.333,31	4.558.265,95	3.773.554,70	3.732.437,46	4.868.707,67	7.393.196,44	55.872.171,28	53.403.217,60
Cota Parte do FPM	1.238.470,54	1.586.979,45	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	966.437,23	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	1.434.828,82	14.158.021,02	14.500.000,00
Cota Parte do ICMS	784.289,56	459.222,78	800.733,63	613.205,62	791.552,67	689.379,73	644.197,57	887.799,01	953.998,93	690.773,47	1.015.286,03	978.925,58	9.309.364,58	7.600.000,00
Cota Parte do IPVA	70.985,85	123.020,80	87.807,68	151.024,81	184.092,42	86.765,10	161.926,94	134.112,94	97.022,09	82.029,04	86.431,53	52.380,97	1.317.600,17	820.000,00
Cota Parte do ITR	43.197,07	5.059,74	3.489,98	1.175,43	582,36	3.394,98	3.333,65	462,94	5.312,04	293.962,80	46.667,60	53.578,44	460.217,03	172.697,32
Transf. LC 87/1966	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	38.807,04	38.112,51
Transf. LC 61/1989	4.510,08	1.921,50	8.850,66	5.225,45	6.777,81	4.326,30	2.123,21	6.011,95	5.626,97	5.984,89	11.445,93	8.762,07	71.566,82	23.820,32
Transferências FUNDEB	818.116,24	835.083,68	534.715,97	855.884,04	905.218,71	759.793,36	724.446,71	924.613,19	699.215,91	686.437,75	720.211,28	2.341.550,43	10.805.287,27	9.051.172,60
Outras Transf. Correntes	1.113.989,61	1.477.530,20	2.125.393,70	1.605.426,02	1.233.833,01	2.561.075,30	1.639.634,08	1.505.976,80	1.088.827,63	927.033,51	1.912.651,28	2.519.936,21	19.711.307,35	21.197.414,85
Outras Receitas Correntes	65.748,14	94.721,06	106.275,80	66.020,37	72.713,63	50.629,21	93.421,01	56.896,50	56.714,46	60.216,88	175.147,78	128.480,43	1.026.985,27	4.781.441,95
DEDUÇÕES (II)	432.999,91	1.103.770,77	551.678,29	570.823,23	648.129,71	585.591,27	537.054,14	602.842,96	577.201,23	431.616,49	625.839,59	999.762,80	7.667.310,39	6.793.811,08
Cont. Servidor Plano Prev.	4.964,60	668.267,51	173.992,81	177.726,14	180.714,47	178.769,51	181.228,38	178.510,22	181.224,45	9.020,34	180.959,85	495.173,33	2.610.551,61	2.167.649,12
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	428.035,31	435.503,26	377.685,48	393.097,09	467.415,24	406.821,76	355.825,76	424.332,74	395.976,78	422.596,15	444.879,74	504.589,47	5.056.758,78	4.626.161,96
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	4.421.413,77	4.614.687,88	4.943.092,07	4.645.776,73	4.724.701,71	5.810.195,36	4.784.496,11	4.617.140,39	3.869.623,29	3.943.141,38	5.084.553,71	8.911.313,88	60.370.136,28	69.749.765,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

Emissão: 15/02/2018 16:57:51 — Page 1 de 1

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO II DEM. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MTNFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.322.936,21	85.124.508,14	-1.372.814,27	59.175.356,71	95,08	25.949.151,43	10.701.992,02	58.549.617,79	95,03	26.574.890,35	625.738,92
LEGISLATIVA	2.110.400,00	2.419.596,25	466.280,30	2.273.866,10	3,65	145.730,15	498.639,21	2.273.866,10	3,69	145.730,15	
ACAO LEGISLATIVA	2.110.400,00	2.419.596,25	466.280,30	2.273.866,10	3,65	145.730,15	498.639,21	2.273.866,10	3,69	145.730,15	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	9.033.618,72	10.624.758,07	580.322,27	9.237.540,43	14,84	1.387.217,64	1.294.104,07	9.091.556,26	14,76	1.533.201,81	145.984,17
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.694.474,70	2.051.938,93	154.726,59	1.836.291,55	2,95	215.647,38	245.176,60	1.791.687,75	2,91	260.251,18	44.603,80
ADMINISTRACAO GERAL	5.336.970,12	7.672.537,24	299.398,29	6.687.329,77	10,74	985.207,47	874.768,76	6.585.949,40	10,69	1.086.587,84	101.380,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	116.273,90	69.381,90	24.277,02	67.356,02	0,11	2.025,88	26.892,82	67.356,02	0,11	2.025,88	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	825.900,00	825.900,00	101.920,37	646.563,09	1,04	179.336,91	147.265,89	646.563,09	1,05	179.336,91	
SERVICOS URBANOS	60.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.606,92	2.950.198,09	203.798,04	2.103.006,82	3,38	847.191,27	346.489,63	2.073.319,18	3,37	876.878,91	29.687,64
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	338.554,38	629.700,43	39.158,62	436.238,00	0,70	193.462,43	68.780,05	423.738,00	0,69	205.962,43	12.500,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	291.443,53	170.890,44	-3.980,87	85.996,82	0,14	84.893,62	1.292,35	85.996,82	0,14	84.893,62	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	109.986,92	30.436,92	-14,60	689,40		29.747,52	47,00	689,40		29.747,52	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	999.622,09	2.119.170,30	168.634,89	1.580.082,60	2,54	539.087,70	276.370,23	1.562.894,96	2,54	556.275,34	17.187,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.789,28	1.345.291,56	643.218,41	1.223.423,00	1,97	121.868,56	643.218,41	1.223.423,00	1,99	121.868,56	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	700.789,28	1.345.291,56	643.218,41	1.223.423,00	1,97	121.868,56	643.218,41	1.223.423,00	1,99	121.868,56	
SAÚDE	18.520.977,32	25.476.331,36	-1.262.365,84	17.287.939,26	27,78	8.188.392,10	2.517.992,96	17.060.486,02	27,69	8.415.845,34	227.453,24
ADMINISTRACAO GERAL	2.698.338,01	3.016.127,31	83.488,27	2.391.950,38	3,84	624.176,93	356.870,84	2.363.578,47	3,84	652.548,84	28.371,91
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.581.909,32	13.720.810,79	-1.426.737,15	8.419.435,64	13,53	5.301.375,15	1.275.937,10	8.300.784,31	13,47	5.420.026,48	118.651,33
ATENCAO BASICA	5.561.256,33	7.721.684,56	427.214,58	6.127.307,67	9,85	1.594.376,89	823.680,31	6.052.557,67	9,82	1.669.126,89	74.750,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	219.067,26	616.210,03	-339.632,73	86.239,06	0,14	529.970,97	12.078,10	80.559,06	0,13	535.650,97	5.680,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	208.427,80	23.871,97	-1.097,50			23.871,97				23.871,97	
VIGILANCIA SANITARIA	251.978,60	377.626,70	-5.601,31	263.006,51	0,42	114.620,19	49.426,61	263.006,51	0,43	114.620,19	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	16.272.488,35	21.849.869,04	1.438.938,46	18.167.595,97	29,19	3.682.273,07	3.731.320,53	18.092.055,86	29,37	3.757.813,18	75.540,11
ALIMENTACAO E NUTRICAO	725.249,59	933.767,08	-146.676,71	496.890,60	0,80	436.876,48	100.495,04	495.835,52	0,80	437.931,56	1.055,08
EDUCACAO BASICA	38.427,80	127,80				127,80				127,80	
EDUCACAO INFANTIL	2.664.960,20	2.374.634,27	428.252,34	2.261.538,57	3,63	113.095,70	463.958,39	2.235.376,72	3,63	139.257,55	26.161,85
ENSINO FUNDAMENTAL	12.550.548,06	18.528.937,19	1.157.362,83	15.409.166,80	24,76	3.119.770,39	3.166.867,10	15.360.843,62	24,93	3.168.093,57	48.323,18
ENSINO SUPERIOR	293.302,70	12.402,70				12.402,70				12.402,70	
CULTURA	408.807,39	572.756,01	-3.113,23	326.959,14	0,53	245.796,87	88.127,42	308.199,15	0,50	264.556,86	18.759,99
DIFUSAO CULTURAL	408.807,39	572.756,01	-3.113,23	326.959,14	0,53	245.796,87	88.127,42	308.199,15	0,50	264.556,86	18.759,99
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	11.153.904,23	5.739.204,84	-286.734,99	3.123.373,12	5,02	2.615.831,72	758.458,61	2.992.832,33	4,86	2.746.372,51	130.540,79
INFRA ESTRUTURA URBANA	8.663.633,47	5.204.887,29	39.544,78	3.015.593,86	4,85	2.189.293,43	701.376,87	2.885.053,07	4,68	2.319.834,22	130.540,79
SERVICOS URBANOS	2.490.270,76	534.317,55	-326.279,77	107.779,26	0,17	426.538,29	57.081,74	107.779,26	0,17	426.538,29	

Emissão: 15/02/2018 16:54:32 Page 1 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MTNFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	1.348.671,28	7.271,28				7.271,28				7.271,28	
INFRA ESTRUTURA URBANA	51.276,24	1.276,24				1.276,24				1.276,24	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.297.395,04	5.995,04				5.995,04				5.995,04	
GESTÃO AMBIENTAL	194.264,49	8.384,49				8.384,49				8.384,49	
PROMOCAO INDUSTRIAL	75.000,00	200,00				200,00				200,00	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	119.264,49	8.184,49				8.184,49				8.184,49	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	2.120.956,91	1.050.811,43	87.469,82	719.171,53	1,16	331.639,90	83.773,49	693.738,23	1,13	357.073,20	25.433,30
ABASTECIMENTO	686.132,11	23.286,11				23.286,11				23.286,11	
EXTENSAO RURAL	1.434.824,80	977.525,32	87.469,82	719.171,53	1,16	258.353,79	83.773,49	693.738,23	1,13	283.787,09	25.433,30
TURISMO		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
COLONIZAÇÃO	200.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
INDÚSTRIA	47.640,64	40,64				40,64				40,64	
ADMINISTRACAO GERAL	47.640,64	40,64				40,64				40,64	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	1.038.024,32	122.563,09	7.340,50	83.800,90	0,13	38.762,19	28.628,70	83.800,90	0,14	38.762,19	
ENERGIA ELETRICA	1.038.024,32	122.563,09	7.340,50	83.800,90	0,13	38.762,19	28.628,70	83.800,90	0,14	38.762,19	
TRANSPORTE	10.501.677,21	8.555.021,96	-3.215.285,82	3.902.618,00	6,27	4.652.403,96	435.503,36	3.937.268,00	6,39	4.617.753,96	-34.650,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	238.203,20	16.803,20				16.803,20				16.803,20	
TRANSPORTE RODOVIARIO	7.553.465,62	8.510.064,47	-3.215.285,82	3.902.618,00	6,27	4.607.446,47	435.503,36	3.937.268,00	6,39	4.572.796,47	-34.650,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.710.008,39	28.154,29				28.154,29				28.154,29	
DESPORTO E LAZER	674.614,14	685.717,30	-19.293,35	596.529,36	0,96	89.187,94	275.735,63	589.539,68	0,96	96.177,62	6.989,68
DESPORTO COMUNITARIO	674.614,14	685.717,30	-19.293,35	596.529,36	0,96	89.187,94	275.735,63	589.539,68	0,96	96.177,62	6.989,68
ENCARGOS ESPECIAIS	142.921,92	142.921,92	-13.388,84	129.533,08	0,21	13.388,84		129.533,08	0,21	13.388,84	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	142.921,92	142.921,92	-13.388,84	129.533,08	0,21	13.388,84		129.533,08	0,21	13.388,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.	3.463.573,09	2.903.770,81				2.903.770,81				2.903.770,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.337.321,20	3.938.217,60	635.387,14	3.061.672,86	4,92	876.544,74	635.387,14	3.060.896,10	4,97	877.321,50	776,76
TOTAL (III) = (I + II)	83.660.257,41	89.062.725,74	-737.427,13	62.237.029,57	100,00	26.825.696,17	11.337.379,16	61.610.513,89	100,00	27.452.211,85	626.515,68

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.337.321,20	3.938.217,60	635.387,14	3.061.672,86	4,92	876.544,74	635.387,14	3.060.896,10	4,97	877.321,50	776,76
LEGISLATIVA	70.000,00	73.150,87	5.421,07	65.477,19	0,11	7.673,68	5.421,07	65.477,19	0,11	7.673,68	
ACAO LEGISLATIVA	70.000,00	73.150,87	5.421,07	65.477,19	0,11	7.673,68	5.421,07	65.477,19	0,11	7.673,68	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	406.000,00	405.594,99	70.937,92	399.531,43	0,64	6.063,56	70.937,92	399.531,43	0,65	6.063,56	

Emissão: 15/02/2018 16:54:32 Page 2 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MTNFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	150.000,00	117.059,49	20.398,48	117.059,49	0,19		20.398,48	117.059,49	0,19		
ADMINISTRACAO GERAL	256.000,00	288.535,50	50.539,44	282.471,94	0,45	6.063,56	50.539,44	282.471,94	0,46	6.063,56	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	127.946,94	16.539,21	105.007,92	0,17	22.939,02	16.539,21	105.007,92	0,17	22.939,02	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	1.578,07	7.954,40	0,01	12.045,60	1.578,07	7.954,40	0,01	12.045,60	
ASSISTENCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00		1.167,76		4.832,24		1.167,76		4.832,24	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	44.000,00	101.946,94	14.961,14	95.885,76	0,15	6.061,18	14.961,14	95.885,76	0,16	6.061,18	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	1.065.262,40	1.540.426,63	184.944,71	1.017.168,53	1,63	523.258,10	184.944,71	1.016.391,77	1,65	524.034,86	776,76
ADMINISTRACAO GERAL	240.000,00	205.844,30	19.538,78	154.814,54	0,25	51.029,76	19.538,78	154.037,98	0,25	51.806,32	776,56
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	557.828,72	637.789,83	41.698,55	222.024,08	0,36	415.765,75	41.698,55	222.024,08	0,36	415.765,75	
ATENCAO BASICA	246.433,68	673.307,50	119.488,39	617.284,69	0,99	56.022,81	119.488,39	617.284,49	1,00	56.023,01	0,20
VIGILANCIA SANITARIA	21.000,00	23.485,00	4.218,99	23.045,22	0,04	439,78	4.218,99	23.045,22	0,04	439,78	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1.268.000,00	1.454.924,18	326.257,58	1.317.570,49	2,12	137.353,69	326.257,58	1.317.570,49	2,14	137.353,69	
EDUCACAO INFANTIL	170.000,00	219.336,79	61.350,99	182.572,17	0,29	36.764,62	61.350,99	182.572,17	0,30	36.764,62	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.098.000,00	1.235.587,39	264.906,59	1.134.998,32	1,82	100.589,07	264.906,59	1.134.998,32	1,84	100.589,07	
CULTURA	13.000,00	13.000,00	542,48	2.967,04		10.032,96	542,48	2.967,04		10.032,96	
DIFUSAO CULTURAL	13.000,00	13.000,00	542,48	2.967,04		10.032,96	542,48	2.967,04		10.032,96	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	13.303,28	67.269,94	0,11	92.730,06	13.303,28	67.269,94	0,11	92.730,06	
INFRA ESTRUTURA URBANA	152.000,00	152.000,00	13.303,28	67.269,94	0,11	84.730,06	13.303,28	67.269,94	0,11	84.730,06	
SERVICOS URBANOS	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	75.058,80	75.058,80	6.766,13	30.626,03	0,05	44.432,77	6.766,13	30.626,03	0,05	44.432,77	
EXTENSAO RURAL	75.058,80	75.058,80	6.766,13	30.626,03	0,05	44.432,77	6.766,13	30.626,03	0,05	44.432,77	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	180.000,00	80.000,00	8.713,70	47.939,10	0,08	32.060,90	8.713,70	47.939,10	0,08	32.060,90	
TRANSPORTE RODOVIARIO	180.000,00	80.000,00	8.713,70	47.939,10	0,08	32.060,90	8.713,70	47.939,10	0,08	32.060,90	
DESPORTO E LAZER	30.000,00	8.115,19	1.961,06	8.115,19	0,01		1.961,06	8.115,19	0,01		
DESPORTO COMUNITARIO	30.000,00	8.115,19	1.961,06	8.115,19	0,01		1.961,06	8.115,19	0,01		
ENCARGOS ESPECIAIS											

Emissão: 15/02/2018 16:54:32 Page 3 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MTNFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**3.337.321,20**	**3.938.217,60**	**635.387,14**	**3.061.672,86**	**4,92**	**876.544,74**	**635.387,14**	**3.060.896,10**	**4,97**	**877.321,50**	**776,76**

Emissão: 15/02/2018 16:54:32 Page 4 de 4

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII DEM. RESTOS A PAGAR P/ PODER E ÓRGÃO REPUBLICAÇÃO REF. A PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	510.243,31	5.563.148,58	3.959.157,67	307.480,86	1.806.753,36	30.313,13	480.774,21	82.218,73	81.616,33	33.231,92	396.239,09	2.202.992,45
Executivo	510.243,31	5.563.148,58	3.959.157,67	307.480,86	1.806.753,36	30.313,13	480.774,21	82.218,73	81.616,33	33.231,92	396.239,09	2.202.992,45
GABINETE DO PREFEITO	18.864,95	68.868,38	41.975,89	29.135,92	16.621,52		2.716,50				2.716,50	19.338,02
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.451,77	231.585,00	182.784,59	22.555,23	40.696,95		8.486,08				8.486,08	49.183,03
SECRETARIA DE FINANCAS	86.802,78	314.042,13	200.083,37	5.429,07	195.332,47	167,60				167,60		195.332,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO	35.258,75	1.243.864,11	669.545,61	73.967,53	535.609,72		61.924,43	17.398,33	17.398,33	2.918,73	41.607,37	577.217,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	148.406,01	2.487.953,94	2.040.715,73	116.494,90	479.149,32	21.195,53	294.033,98	12.577,40	13.380,00	21.195,59	280.653,92	759.803,24
SEC MUN VIACAO OBRAS, SERV PUBLICOS	185.161,37	823.015,63	517.632,18	38.930,40	451.614,42		57.791,14	793,00	658,00		57.133,14	508.747,56
SEC MUN DE AGRIC DESENV ECON TUR MEIO AMB	10.430,12	67.459,34	60.656,21	10.924,09	6.309,16		5.200,00	5.200,00	5.200,00			6.309,16
SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	10.867,56	259.062,63	186.958,07	9.698,92	73.273,20	700,00	50.622,08	46.250,00	44.980,00	700,00	5.642,08	78.915,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		17.224,03	17.224,03									
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		48.786,61	41.581,99	344,80	6.859,82	8.250,00				8.250,00		6.859,82
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONF		1.286,78			1.286,78							1.286,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	360.551,66		360.551,66	957,51							957,51
Executivo	957,51	360.551,66		360.551,66	957,51							957,51
GABINETE DO PREFEITO		2.022,82		2.022,82								
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		24.462,55		24.462,55								
SECRETARIA DE FINANCAS		26.292,38		26.292,38								
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO		135.002,52		135.002,52								
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		130.847,37		130.847,37								
SEC MUN VIACAO OBRAS, SERV PUBLICOS		16.255,33		16.255,33								
SEC MUN DE AGRIC DESENV ECON TUR MEIO AMB		2.774,35		2.774,35								
SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ACAO SOCIAL		15.910,87		15.910,87								
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.983,47		6.983,47	957,51							957,51
TOTAL (III) = (I + II)	511.200,82	5.923.700,24	3.959.157,67	668.032,52	1.807.710,87	30.313,13	480.774,21	82.218,73	81.616,33	33.231,92	396.239,09	2.203.949,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 15/02/2018 às 18:09 Page 1 de 1

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017 REPUBLICAÇÃO REF. AO DIA 31/01/2017

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.475.037,82	85.475.037,82	15.454.930,55	18,08	67.617.606,26	79,11	17.857.431,56
RECEITAS CORRENTES	71.917.414,12	71.917.414,12	14.705.018,38	20,45	63.312.242,73	88,03	8.605.171,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	2.168.056,06	19,55	7.762.825,78	69,99	3.328.178,77
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	1.954.331,93	19,87	6.608.258,46	67,18	3.228.091,86
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	213.724,13	17,03	1.154.567,32	92,02	100.086,91
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.953.719,68	2.953.719,68	867.119,47	29,36	3.310.436,97	112,08	-356.717,29
Contribuições Sociais	2.167.649,12	2.167.649,12	676.133,18	31,19	2.610.551,61	120,43	-442.902,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	786.070,56	786.070,56	190.986,29	24,30	699.885,36	89,04	86.185,20
RECEITA PATRIMONIAL	3.718.684,30	3.718.684,30	20.762,13	0,56	253.650,00	6,82	3.465.034,30
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	3.718.684,30	3.718.684,30	20.762,13	0,56	253.650,00	6,82	3.465.034,30
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00					595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.777.055,64	48.777.055,64	11.312.434,90	23,19	50.815.412,50	104,18	-2.038.356,86
Transferências Intergovernamentais	47.609.973,32	47.609.973,32	11.118.424,83	23,35	49.940.968,47	104,90	-2.330.995,15
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	194.010,07	16,62	874.444,03	74,93	292.638,29
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.781.441,95	4.781.441,95	336.645,82	7,04	1.169.917,48	24,47	3.611.524,47
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	87.436,34	136,96	330.957,80	518,43	-267.119,34
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	4.385,42	0,11	32.662,53	0,82	3.935.791,90
Receita da Dívida Ativa	558.586,50	558.586,50	237.371,81	42,50	594.870,77	106,50	-36.284,27
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	190.562,56	190.562,56	7.452,25	3,91	211.426,38	110,95	-20.863,82
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	749.912,17	5,53	4.305.363,53	31,76	9.252.260,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	749.912,17	5,53	4.305.363,53	31,76	9.252.260,17
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	777.709,21	128,06	1.293.914,21	213,06	-686.609,41
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	-27.797,04	0,21	3.011.449,32	23,25	9.938.869,58
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.581,96	2.349.581,96	1.377.468,45	58,63	3.268.188,80	139,10	-918.606,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.824.619,78	87.824.619,78	16.832.399,00	19,17	70.885.795,06	80,71	16.938.824,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.824.619,78	87.824.619,78	16.832.399,00	19,17	70.885.795,06	80,71	16.938.824,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.824.619,78	87.824.619,78	16.832.399,00	19,17	70.885.795,06	80,71	16.938.824,72

Emissão: 15/02/2018 15:51:51

Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.691.513,63	22.691.513,63					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	22.691.513,63	22.691.513,63					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.581,96	2.349.581,96	1.377.468,45	58,63	3.268.188,80	139,10	-918.606,84
RECEITAS CORRENTES	2.349.581,96	2.349.581,96	1.377.468,45	58,63	3.268.188,80	139,10	-918.606,84
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.216.188,16	2.216.188,16	1.377.468,45	62,15	3.268.188,80	147,47	-1.052.000,64
Contribuições Sociais	2.216.188,16	2.216.188,16	1.377.468,45	62,15	3.268.188,80	147,47	-1.052.000,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.393,80	133.393,80					133.393,80
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	133.393,80	133.393,80					133.393,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

Emissão: 15/02/2018 15:51:51

Page 3 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.859.363,12	82.220.737,33	-1.372.814,27	59.175.356,71	23.045.380,62	10.701.992,02	58.549.617,79	23.671.119,54	55.737.200,75	625.738,92
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	70.309.617,90	2.876.866,70	54.668.628,78	15.640.989,12	9.641.045,50	54.042.889,86	16.266.728,04	51.584.487,64	625.738,92
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	36.476.637,18	5.315.113,47	32.663.042,98	3.813.594,20	5.284.794,34	32.532.399,03	3.944.238,15	32.391.822,73	130.643,95
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00									
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	33.832.980,72	-2.438.246,77	22.005.585,80	11.827.394,92	4.356.251,16	21.510.490,83	12.322.489,89	19.192.664,91	495.094,97
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	11.261.119,43	-4.249.680,97	4.506.727,93	6.754.391,50	1.060.946,52	4.506.727,93	6.754.391,50	4.152.713,11	
Investimentos	21.456.813,36	9.902.823,80	-4.406.139,04	3.148.532,71	6.754.291,09	904.488,45	3.148.532,71	6.754.291,09	2.794.517,89	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	417.000,00	1.358.295,63	156.458,07	1.358.195,22	100,41	156.458,07	1.358.195,22	100,41	1.358.195,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.337.321,20	3.938.217,60	635.387,14	3.061.672,86	876.544,74	635.387,14	3.060.896,10	877.321,50	2.860.525,54	776,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.196.684,32	86.158.954,93	-737.427,13	62.237.029,57	23.921.925,36	11.337.379,16	61.610.513,89	24.548.441,04	58.597.726,29	626.515,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	80.196.684,32	86.158.954,93	-737.427,13	62.237.029,57	23.921.925,36	11.337.379,16	61.610.513,89	24.548.441,04	58.597.726,29	626.515,68
SUPERÁVIT (XIII)				8.648.765,49			9.275.281,17		12.288.068,77	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.196.684,32	86.158.954,93	-737.427,13	70.885.795,06	15.273.159,87	11.337.379,16	70.885.795,06	15.273.159,87	70.885.795,06	626.515,68
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 15/02/2018 15:51:54

Homologado

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.337.321,20	3.938.217,60	635.387,14	3.061.672,86	876.544,74	635.387,14	3.060.896,10	877.321,50	2.860.525,54	776,76
DESPESAS CORRENTES	3.337.321,20	3.938.217,60	635.387,14	3.061.672,86	876.544,74	635.387,14	3.060.896,10	877.321,50	2.860.525,54	776,76
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	3.938.217,60	635.387,14	3.061.672,86	876.544,74	635.387,14	3.060.896,10	877.321,50	2.860.525,54	776,76
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

Emissão: 15/02/2018 15:51:54 — Page 2 de 2
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2018

EDITAL N°006/18

14 DE FEVEREIRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2017.**

As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2017.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2018 - EDITAL RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 806/2018, Instrução Normativa 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, destinado aos cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2018, para contratação imediata e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 15/02/2018 - Término: 18hs00-min de 01/03/2018 As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos. Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br*
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **1.1** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 é destinado à seleção de profissionais para contratação e imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2.1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa NET NEWS A*SSESSORIA E INFORMATICA-ME LTDA*.

O presente Processo Seletivo simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA - CR para PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares) e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções, a saber: **2.1.1** PROFESSOR a) Regência; **2.1.2** TAE e TDI a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Atividades inerentes a secretaria escolar e afins. b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil maternal e Jardim). **2.1.3** AAE a) INFRAESTRUTURA; b) MOTORISTA; c) NUTRIÇÃO ESCOLAR. **2.2** Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 consistirá em prova de títulos referente à titulação acadêmica, tempo de serviços e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no anexo III deste edital. **2.3** Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato. **2.4** A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2018. **2.5** A carga horária do professor para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 024/2017/SMEEL. **2.6** A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008. **2.7** O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos Profissionais da Educação do município de Confresa conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	C. Horária	SALÁRIO
PROFESSOR LICENCIATURA	20	1.707,07
PROFESSOR MAGISTÉRIO	20	1.138,05
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	954,00
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	954,00
AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	954,00

2.8 Os cargos de Professor, TAE, TDI e AAE para o CADASTRO DE RESERVA - CR, está definido nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF ANEXO V DEM. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTO A PAGAR / REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.165.708,95**	**1.404.536,62**	**2.057.978,13**	**1.557.052,93**	**108.811,73**	**0,00**	**-1.962.670,46**	**294.428,84**	**0,00**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.052.095,85	103.989,06	568.802,05	11.608,86	0,00	0,00	-1.736.495,82	3.086,87	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-63.590,45	186.446,11	385.547,82	7.436,96	22,20	0,00	-643.043,54	155.520,76	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-97.371,91	363.812,71	127.400,09	145.509,75	36.533,72	0,00	-770.628,18	27.056,24	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	243.571,96	15.524,03	238.059,21	19.972,03	0,00	0,00	-29.983,31	1.422,08	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	43.601,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.601,86	0,00	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	634.361,05	0,00	9.946,90	0,00	0,00	0,00	624.414,15	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-975.607,28	261.336,15	2.696,15	0,00	0,00	0,00	-1.239.639,58	37.065,04	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	533.374,37	152.224,02	44.972,83	0,00	67.014,69	0,00	269.162,83	24.624,85	0,00
0121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	99,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,68	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	510.147,62	0,00	0,00	10.026,48	0,00	0,00	500.121,14	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	810.403,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.403,96	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.309.581,69	0,02	0,50	1.348.822,59	5.183,49	0,00	955.575,09	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	166.987,80	8.247,01	12.219,57	862,93	57,63	0,00	145.600,66	0,00	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	153.580,38	113.030,40	87.765,87	180,00	0,00	0,00	-47.395,89	0,00	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	-70.337,74	199.927,11	580.567,14	12.633,33	0,00	0,00	-863.465,32	45.653,00	0,00
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	19.001,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.001,81	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.249.386,41**	**715.693,03**	**954.312,93**	**518.870,54**	**481.614,87**	**0,00**	**-1.421.104,96**	**332.571,84**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinários	1.249.386,41	715.278,29	954.312,93	518.870,54	481.614,87	0,00	-1.420.690,22	332.571,84	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradas	0,00	414,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-414,74	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.415.095,36**	**2.120.229,65**	**3.012.291,06**	**2.075.923,47**	**590.426,60**	**0,00**	**-3.383.775,42**	**627.000,68**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**30.270.680,76**	**1.286,78**	**11,54**	**0,00**	**122.173,50**	**0,00**	**30.147.208,94**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 15/02/2018 15:43:15

Page 1 de 2
Homologado

MUNICíPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Emissão: 15/02/2018 15:43:15 Page 2 de 2
Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV DEM. DAS OPERAÇÕES DE CREDO/ REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.369.672,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Emissão: 15/02/2018 15:36:49 — Page 1 de 1

Homolo

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF ANEXO III DEM. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES/ REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.304.493,34	61.289.588,70	60.369.672,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 15/02/2018 15:23:48

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF ANEXO II DEM. DA DIVIDA CON. LIQUIDA REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.484.789,33	6.277.612,47	6.292.125,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.473.732,88	5.692.191,20	5.585.700,47
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.473.732,88	5.692.191,20	5.585.700,47
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.897.894,08	4.322.496,00	4.385.052,61
De Demais Contribuições Sociais	1.575.838,80	1.369.695,20	1.200.647,86
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.056,45	585.421,27	706.425,17
DEDUÇÕES (II)	-5.002.338,86	3.744.718,60	2.665.673,04
Disponibilidade de Caixa	-5.002.338,86	3.689.160,37	2.608.068,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.431.275,42	6.520.951,20	4.415.095,33
(-) Restos a Pagar Processados	6.433.614,28	2.831.790,83	1.807.026,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	55.558,23	57.604,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.484.789,33	2.532.893,87	3.626.452,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.304.493,34	61.289.588,70	60.369.672,99
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,80	10,24	10,42
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	8,80	4,13	6,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	74.765.392,01	73.547.506,44	72.443.607,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	67.288.852,81	66.192.755,80	65.199.246,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	57.943.038,72	57.943.038,72	81.700.799,95
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	873.764,54	1.066.164,43	701.598,87
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511.087,34	443.438,55	395.636,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/02/2018 15:21:11 — Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2018 - EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 806/2018, Instrução Normativa 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, destinado aos cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2018, para contratação imediata e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 15/02/2018 - Término: 18hs00min de 01/03/2018 As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos. Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br*
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **1.1** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 é destinado à seleção de profissionais para contratação e imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2.1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa NET NEWS A*SSESSORIA E INFORMATICA-ME LTDA.*

O presente Processo Seletivo simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA - CR para PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares) e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções, a saber: **2.1.1** PROFESSOR a) Regência; **2.1.2** TAE e TDI a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Atividades inerentes a secretaria escolar e afins. b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil maternal e Jardim). **2.1.3** AAE a) INFRAESTRUTURA; b) MOTORISTA; c) NUTRIÇÃO ESCOLAR. **2.2** Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 consistirá em prova de títulos referente à titulação acadêmica, tempo de serviços e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no anexo III deste edital. **2.3** Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato. **2.4** A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2018. **2.5** A carga horária do professor para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 024/2017/SMEEL. **2.6** A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008. **2.7** O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos Profissionais da Educação do município de Confresa conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	C. Horária	SALÁRIO
PROFESSOR LICENCIATURA	20	1.707,07
PROFESSOR MAGISTÉRIO	20	1.138,05
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	954,00
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	954,00
AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	954,00

2.8 Os cargos de Professor, TAE, TDI e AAE para o CADASTRO DE RESERVA - CR, está definido nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas. **3.** DOS REQUISITOS **3.1** Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; **3.2** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital. **4.** DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES **4.1** A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento; **4.2** Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi contratada a empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA que atuará em parceria com a Comissão organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. As inscrições serão realizadas pela internet na página da empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, conforme endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1457. **4.2.1** É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar; .O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuidor de mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer. **4.2.2** O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

3.5 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.6 Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações na página da empresa, porém se necessário, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato e ou com auxilio do suporte técnico da empresa este poderá fazer nova inscrição.

3.7 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida.

3.8 O candidato que cancelar sua inscrição e não realizar nova inscrição até o encerramento das inscrições ficará fora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018.

3.9 A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios e no endereço eletrônico da empresa assepublica.listaesditais.com.br

3.10 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

3.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá inserir no espaço para apresentação de títulos, os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, observando o anexo III deste edital, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-Mt no ato da contratação em cópias autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexatidão dos mesmos o candidato(a) estará desclassificado.

4.2 Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

4.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

4.2.1.1 Cursos de Educação Superior realizados em Instituições de Ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação em Instituições de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

4.2.2 Para a comprovação de titulação (pós-graduação/especialização, mestrado), admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão considerados, em hipótese alguma, declaração, atestado de conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação.

4.3 A Pessoa deficiente poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

4.3.1.1 Consideram-se pessoas deficientes aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.3.1 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores às sua apresentação, deverá constar:

a) o tipo e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual está se candidatando;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina- CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3.4 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018;

4.4 Das Vedações:

4.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.5 Da Impossibilidade de atribuição:

4.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

b) Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

4.5.2 Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

4.5.3 O candidato somente será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 ao assinar Termo de Desistência ou quando do não comparecimento à convocação.

4.6 Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

4.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

4.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

4.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

4.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018;

4.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

5 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado, exclusivamente pela internet, observando o quadro de vagas, os critérios constantes neste edital,

5.2 A seleção para os cargos de Professor, TAE, TDI e AAE (infraestrutura e nutrição) será feita por Contagem de Pontos obedecendo a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

5.2.1 - A seleção para o cargo de AAE na função de motorista será feita por contagem de pontos e teste prático.

6 DA FUNÇÃO DOS PROFESSORES

6.1 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

6.1.1 participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

6.1.2 elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

6.1.3 participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

6.1.4 desenvolver regência efetiva;

6.1.5 controlar e avaliar o rendimento escolar;

6.1.6 executar tarefas de recuperação dos alunos;

6.1.7 preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.

6.1.8 participar de reunião de trabalho E MOMENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA;

6.1.9 desenvolver pesquisa educacional.

6.2 DA ATRIBUIÇÃO:

6.2.1 A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 02/2017/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

6.2.2 Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

6.2.4 A criação do CADASTRO DE RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

6.3 DOS REQUISITOS:

6.3.1 Para o cargo de professor deve se observar:

6.3.1.1 Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

a) Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

7 DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFATIL - TDI:

7.1 A atribuição do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizada pela COMISÃO ORGANIZADORA, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2017/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo VI deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

7.2.1 Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil dever-se-á observar o previsto na Instrução Normativa nº 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL;

7.3 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto no Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 046/2008.

7.4.2 O candidato, além dos documentos descritos no anexo VII, deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - DAS FUNÇÕES:

7.5.1 Principais Atribuições dos Cargos - conforme Art. 7°, incisos I e II e suas alíneas, da LC nº 046/2008

7.5.1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

a) escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

7.5.1.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicos; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógica Administrativa da Escola; executar outros encargos semelhantes, penitentes à função;

8 ATRIBUIÇÕES DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE

8.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2017/SMEEL.

;

8.2 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.3 Dos Requisitos:

8.3.1 - Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

8.3.2 - O candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

8.3.3 - Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos descritos no anexo III e 8.4.2, a CNH - categoria “D”.

8.4 - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7°, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

8.4.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

8.4.2 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

8.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

9. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior nota na prova prática;

b) Maior escolaridade;

c) Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;

e) Maior idade.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

d) apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:

1. PROFESSOR:

AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

2. TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

3. APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:

EXAME DE URINA TIPO I (EAS),

HEMOGRAMA COMPLETO,

PARASITOLOGICO DE FEZES,

RAIO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

VDRL.

AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

4. APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:

RAIO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

5. APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

GLICOSE DE JEJUM,

RAIO X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

e) o atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 10.1.d.

f) os exames complementares solicitados nos Itens 10.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

10.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

10.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no item 14.9 das Disposições Finais.

10.4 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2018.

10.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

11 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;

d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

e) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

g) que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

h) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

i) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

j) não apresentar a documentação exigida neste edital;

k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

l) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

11.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 024/2017/SMEEL.

11.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

11.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Da Inscrição, contagem de pontos e o resultado da prova prática: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos e ou prova prática, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) No endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br, conforme as datas estabelecida no anexo II deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1.1 O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

13.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 para contratação imediata e criação de Cadastro de Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

14.4 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 02/2017/SMEEL e Portaria 024/2017/SMEEL seguindo o processo de classificação;

14.5 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

14.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

14.7 A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante no Anexo II deste edital.

14.8 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 6.4, deste Edital;

14.8.1 Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

14.8.2 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público municipal.

14.10 Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

14.11 O PROFESSOR, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E O APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profis-

sional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

14.12 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

14.13 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

14.14 O lançamento de contrato temporário deverá, obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

14.15 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.16 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

14.17 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 designada para esse fim através das normativas vigentes;

14.21 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO – I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				Imediata.	Reserva	TOTAL	
APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30h	954,00	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				4	0	4	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30h	954,00	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	1	ESCOLAS INDÍGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
				0	7	7	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30h	954,00	0	1	1	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO
				0	1	1	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA PÉ DE GALINHA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ROTA PÉ DE GALINHA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO/ROTA DRÁCULA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/BARRA GRANDE
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
				0	1	1	ESCOLAS URBANAS/ROTA CÓRREGO DA ONÇA
				0	1	1	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
				0	1	1	SECRETARIA/EDUCAÇÃO
PROF LIC PL EM ARTES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO LIC. PLENA	20h	1.707,07	0	1	1	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO LIC. PLENA	20h	1.707,07	0	1	1	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM HISTORIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO LIC. PLENA	20h	1.707,07	0	1	1	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO LIC. PLENA	20h	1.707,07	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				1	0	1	ESCOLA NOVO PLANALTO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO LIC. PLENA	20h	1.707,07	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES
				0	4	4	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM MATEMATICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO LIC. PLENA	20h	1.707,07	1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				0	1	1	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PL EM PEDAGÓGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO LIC. PLENA	20h	1.707,07	1	1	2	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				2	0	2	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE
				3	0	3	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				2	0	2	ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
				0	1	1	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
				2	0	2	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES
				0	30	30	ESCOLAS URBANAS
PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO	20h	1.138,05	1	0	1	ESCOLAS INDÍGENAS ALDEIA CORREGO DA ONCA
				1	1	2	ESCOLAS INDÍGENAS ALDEIA URUBU BRANCO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	30h	954,00	0	2	2	ESCOLAS URBANAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	30h	954,00	0	2	2	ESCOLAS URBANAS

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/02/2018	Publicação do Edital	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br.
15/02/2018 a 01/03/2018	Período de inscrição	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br
02/03/2018	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br
02/03/2018	Prazo para interpor recurso para Inscrição	Página da empresa endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br.
05/03/2018	Publicação do resultado do recurso	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br
06/03/2018	Divulgação do Resultado preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br
06/03/2018	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar	Página da empresa endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br.
08/03/2018	Divulgação da resposta ao recurso contra o resultado preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br
09/03/2018	Publicação do resultado final, exceto para os candidatos aos cargos de motoristas – Transporte Escolar e Técnico Administrativo Escolar.	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br.
11/03/2018	Prova prática para Motoristas – Transporte Escolar Técnico Administrativo Escolar.	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br.
12/03/2018	Divulgação dos Resultados da Prova Prática	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br.
12/03/2018	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática	Página da empresa endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br.
14/03/2018	Divulgação do Resultado final do processo seletivo	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL e assepublica.listaeditais.com.br.
15/03/2018	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL, murais das unidades escolares para a qual o candidato se inscreveu.
15/03/2018	Publicação do Edital de Convocação	Site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br mural da SMEEL, murais das unidades escolares para a qual o candidato se inscreveu.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE				
	Pós- graduação	Doutorado	20 (vinte) pontos	
		Mestrado	16 (dezesseis) pontos	
		Especialização	12 (doze) pontos	
	Graduação	Licenciatura plena	10 (dez) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio Magistério	06 (seis) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio – regular	04 (quatro) pontos	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	02 (dois) pontos	
TEMPO DE SERVIÇOS			Pontuação Máxima	
a.	Valerá um ponto a cada ano de serviços prestado na área em que o candidato (a) concorrerá.		10 pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				Pont. Máxima
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 (três) anos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	03 (três) pontos
b.	Cursos de formação continuada na área específica de atuação, nos últimos três anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	03 (três) pontos
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial.		1,0 (um) ponto para cada artigo.	05 (cinco) pontos
d.	De 95% a 100% da participação no ano de 2017 no Projeto “Espaço de Diálogo e ou programa’ com carga horária mínima de 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelas secretarias de educação dos Municípios e ou dos Estados.		5,0 (cinco) pontos.	5,0 (cinco) pontos.
e.	De 85% a 94% de participação no Projeto “Espaço de Diálogo” e ou programa’ com carga horária mínima de 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelas secretarias de educação dos Municípios e ou dos Estados.		4,0 (quatro) pontos.	4,0 (quatro) pontos.
f.	De 75% a 84% de participação no Projeto “Espaço de Diálogo e ou programa’ com carga horária mínima de 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelas secretarias de educação dos Municípios e ou dos Estados”		3,0 (três) pontos.	3,0 (três) pontos.
g.	Certificado registrado pela instituição promotora do evento, de **palestras, minicursos e conferências comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, nos últimos 03 (três) anos;**		1,0 (um) ponto para cada certificado.	3,0 (três) pontos.
h.	Assiduidade de 95% do Regime/Jornada de trabalho/2017, mediante comprovação expedida pela unidade escolar.		2,0 (dois) pontos.	2,0 (dois) pontos.
i.	Por participação em 95% das reuniões promovidas pela Unidade Escolar que trabalhou no ano de 2017, mediante comprovação;		2,0 (dois) pontos.	2,0 (dois) pontos.
FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ÁREA A QUE CONCORREM A:				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE				Pontuação Máxima
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word;		2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
b.	Conhecimento e domínio de informática em Excel;		2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
c.	Haverá prova prática para os candidatos que concorrerem ao cargo de Técnico Administrativo Educacional. Serão avaliados, conforme os critérios a seguir. O candidato deverá obter no mínimo 50 (cinquenta) por cento da pontuação máxima para se classificar. Farão a prova prática até o décimo classificado.		Criação de arquivos, digitação, formatação e correção do texto.	100 (cem pontos)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE				
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	05 (cinco) pontos
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	05 (cinco) pontos
MOTORISTAS - TRANSPORTE ESCOLAR				
a.		Certificados de participação em cursos e ou treinamentos relacionados com a área de transito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de trafego e outros), realizados nos últimos três anos.	1,0 (um) ponto a cada 08 (oito) horas	05 (cinco) pontos
b		Haverá prova prática para os candidatos que concorrerem ao cargo de motorista – Transporte Escolar. Serão avaliados, conforme os critérios a seguir, o candidato deverá obter no mínimo 50 (cinquenta) por cento da pontuação máxima para se classificar.	a) Manutenção do veículo até 30 (trinta) – Pontos b) Observação a equipamentos Obrigatórios – até 10 (dez) pontos; c) Condução e direção – até 60 (sessenta) pontos.	100 (Cem) pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES				
I – Maior nota de pontuação na prova prática. (motorista e técnico administrativo educacional)				
II – Maior Pontuação de escolaridade;				
III – Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar..				
IV - Maior idade.				

Critérios para prova prática para os candidatos ao cargo de técnico administrativo educacional.

DIGITAÇÃO: Técnico Administrativo Educacional.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

2. Deverá ser utilizado editor de texto Word;

3. A média é de 600 caracteres;

4. A pontuação da prova prática de digitação com pontuação igual ou superior a nota 50 (cinquenta) pontos será somada com as demais notas;

5. Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir: a) Número de caracteres; b) Tempo de duração; c) Número de erros.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG: _____ e CPF: _____, declaro-me desistente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Confresa-MT, do qual participei concorrendo a vaga para possível contratação temporária no cargo de _____.

Confresa-MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

Testemunhas 1 _____

CPF:

Testemunha 2 _____

CPF:

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TOMAR POSSE/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar copias (xerox) da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município - Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII DEM. DAS PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICIPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	62.304.493,34	60.370.136,28									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 15/02/2018 17:30:35 Page 1 de 1

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX OPER. DE CREDITO E DESP. DE CAPITAL REPUBLICAÇÃO REF. A PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.222.869,43	4.350.207,73	4.383.647,00	-33.439,27	6.872.661,70
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.222.869,43	4.350.207,73	4.383.647,00	-33.439,27	6.872.661,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.222.869,43	-4.350.207,73			-6.872.661,70

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 15/02/2018 17:13:14 Page 1 de 1

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2017 REP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.485.466,43	82.485.466,43	64.675.036,52	78,40	17.810.429,91
RECEITAS CORRENTES	68.927.842,73	68.927.842,73	60.369.672,99	87,58	8.558.169,74
RECEITA TRIBUTARIA	11.091.004,55	11.091.004,55	7.574.203,15	68,29	3.516.801,40
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	6.608.258,46	67,18	3.228.091,86
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	1.154.567,32	92,02	100.086,91
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria			-188.622,63		188.622,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	699.885,36	37,42	1.170.009,76
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56			1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	699.885,36	89,03	86.185,20
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	253.650,00	13,12	1.678.389,07
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	253.650,00	13,12	1.678.389,07
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00			595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.777.055,64	48.777.055,64	50.815.412,50	104,17	-2.038.356,86
Transferências Intergovernamentais	52.236.135,28	52.236.135,28	54.997.727,25	105,28	-2.761.591,97
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	874.444,03	74,92	292.638,29
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-4.626.161,96	-4.626.161,96	-5.056.758,78	109,30	430.596,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	1.026.521,98	22,01	3.635.818,37
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	330.957,80	518,43	-267.119,34
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	32.199,24	0,81	3.936.255,19
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	594.870,77	135,35	-155.385,87
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	211.426,38	110,94	-20.863,82
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-142.932,21		142.932,21
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	4.305.363,53	31,75	9.252.260,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	4.305.363,53	31,75	9.252.260,17
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	1.293.914,21	213,05	-686.609,41
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	3.011.449,32	23,25	9.938.869,58
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98			1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.660.257,41	83.660.257,41	64.675.036,52	77,30	18.985.220,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.660.257,41	83.660.257,41	64.675.036,52	77,30	18.985.220,89
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		5.005.421,21			5.005.421,21
TOTAL(VII) = (V + VI)	83.660.257,41	88.665.678,62	64.675.036,52	72,94	23.990.642,10

Emissão: 15/02/2018 14:42:04

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 15/02/2018 14:42:04 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.826.972,65	2.996.195,67	105,98	-169.223,02
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.935.066,73	2.996.195,67	76,14	938.871,06

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 15/02/2018 14:42:04

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322.936,21	84.730.611,89	55.678.067,61	55.052.328,69	52.239.923,19	65,71	29.052.544,28
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	69.394.169,37	51.327.859,88	50.702.120,96	48.243.730,28	73,96	18.066.309,49
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	35.930.738,11	30.706.371,39	30.575.727,44	30.435.151,14	85,45	5.224.366,72
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	33.448.431,26	20.621.488,49	20.126.393,52	17.808.579,14	61,65	12.826.942,77
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	11.222.869,43	4.350.207,73	4.350.207,73	3.996.192,91	38,76	6.872.661,70
Investimentos	21.456.813,36	9.857.573,80	2.992.012,51	2.992.012,51	2.637.997,69	30,35	6.865.561,29
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	417.000,00	1.365.295,63	1.358.195,22	1.358.195,22	1.358.195,22	99,47	7.100,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00					650.000,00
RESERVA DO RPPS	3.463.573,09	3.463.573,09					3.463.573,09
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.337.321,20	3.935.066,73	2.996.195,67	2.995.418,91	2.795.048,35	76,14	938.871,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	83.660.257,41	88.665.678,62	58.674.263,28	58.047.747,60	55.034.971,54	66,17	29.991.415,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.660.257,41	88.665.678,62	58.674.263,28	58.047.747,60	55.034.971,54	66,17	29.991.415,34
SUPERÁVIT (XIII)			6.000.773,24				-6.000.773,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.660.257,41	88.665.678,62	64.675.036,52	58.047.747,60	55.034.971,54	72,94	23.990.642,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.337.321,20	3.935.066,73	2.996.195,67	2.995.418,91	2.795.048,35	76,14	938.871,06
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	3.935.066,73	2.996.195,67	2.995.418,91	2.795.048,35	76,14	938.871,06
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.337.321,20	3.935.066,73	2.996.195,67	2.995.418,91	2.795.048,35	76,14	938.871,06
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.935.066,73	2.996.195,67	2.995.418,91	2.795.048,35	76,14	938.871,06

Emissão: 15/02/2018 14:47:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem	Marisangela Junker Jardim Belle	Ronia Maria B Milhomem
Prefeito Municipal	Contadora CRC MT 009136/O-2	Secretaria Municipal de Financas

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	138.481,54	845.324,64	65.623,00	64.218,00	649.799,95	269.788,23
Pessoal e Encargos Sociais	4.857,64	511.318,35			516.175,99	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	133.623,90	334.006,29	65.623,00	64.218,00	133.623,96	269.788,23
DESPESAS DE CAPITAL	48.545,76	147.570,52	17.398,33	17.398,33	51.464,49	127.253,46
Investimentos	48.545,76	147.570,52	17.398,33	17.398,33	51.464,49	127.253,46
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	187.027,30	992.895,16	83.021,33	81.616,33	701.264,44	397.041,69

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	263.365,34	5.088.645,04	3.579.829,13		1.772.181,25
Pessoal e Encargos Sociais	3.719,98	2.192.392,90	1.528.122,74		667.990,14
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	259.645,36	2.896.252,14	2.051.706,39		1.104.191,11
DESPESAS DE CAPITAL	91.121,31	321.647,47	274.654,78		138.114,00
Investimentos	91.121,31	321.647,47	274.654,78		138.114,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	354.486,65	5.410.292,51	3.854.483,91		1.910.295,25

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem	Marisangela Junker Jardim Belle	Ronia Maria B Milhomem
Prefeito Municipal	Contadora CRC MT 009136/O-2	Secretaria Municipal de Financas

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO 2017 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**64.675.036,52**	**64.752.525,61**	**Despesa Orçamentária**	**58.700.295,68**	**66.722.483,74**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	23.185.933,39	60.059.407,85	Ordinária	17.805.288,53	57.907.074,74
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	643.159,03	63.419,39	Assistência social	400.593,23	43.401,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	126.830,20		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	83.775,26	
Educação	22.620.341,05		Educação	19.076.584,26	
Outras áreas	5.722.621,87	2.792.877,76	Outras áreas	3.224.848,44	2.943.744,79
Saúde	17.764.464,60	6.831.984,25	Saúde	18.109.205,96	5.828.262,70
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.388.313,62	4.995.163,64			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.252.400,00**	**1.935.482,09**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	2.252.400,00	1.935.482,09
Recebimentos Extra-Orçamentários	**11.973.615,79**	**13.195.643,07**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**12.712.136,72**	**9.942.555,84**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.665.324,14	6.403.187,67	Pagos no período	4.040.774,00	3.429.887,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	7.789.158,34	6.730.189,71	Outras movimentações extra-orçamentárias	7.654.330,83	6.511.708,41
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	519.133,31	62.265,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.017.031,89	960,30
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**1.408.519,22**	**1.927.417,21**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.392.339,13**	**1.408.768,93**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 15/02/2018 14:38:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	1.398.326,17	1.927.417,21	Bancos conta movimento	4.475.018,50	1.408.768,93
Aplicações financeiras	10.193,05		Aplicações financeiras	-82.679,37	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**78.057.171,53**	**79.875.585,89**	**TOTAL**	**78.057.171,53**	**80.009.290,60**

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 15/02/2018 14:38:59 Página 2

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO X DEM. DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVID. REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICIPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	22.616.055,05		22.616.055,05	22.616.055,05
2017	6.601.331,90	1.185.921,89	5.415.410,01	28.031.465,06
2018	6.908.480,14	1.349.073,68	5.559.406,46	33.590.871,52
2019	7.252.654,56	1.546.685,25	5.705.969,31	39.296.840,83
2020	7.784.838,40	1.723.944,62	6.060.893,78	45.357.734,61
2021	8.351.567,94	1.872.010,32	6.479.557,62	51.837.292,23
2022	8.668.149,32	2.146.886,10	6.521.263,22	58.358.555,45
2023	9.229.463,59	2.428.615,18	6.800.848,41	65.159.403,86
2024	9.806.897,18	2.731.016,40	7.075.880,78	72.235.284,64
2025	10.359.282,12	3.185.693,16	7.173.588,96	79.408.873,60
2026	10.917.227,25	3.646.525,15	7.270.702,10	86.679.575,70
2027	11.371.803,11	4.221.840,15	7.149.962,96	93.829.538,66
2028	11.912.597,75	4.950.747,49	6.961.850,26	100.791.388,92
2029	12.221.509,05	5.563.352,97	6.658.156,08	107.449.545,00
2030	12.533.215,46	6.095.267,60	6.437.947,86	113.887.492,86
2031	12.740.499,34	6.950.368,72	5.790.130,62	119.677.623,48
2032	12.930.597,48	7.733.883,95	5.196.713,53	124.874.337,01
2033	13.092.559,94	8.489.265,96	4.603.293,98	129.477.630,99
2034	13.205.149,65	9.288.832,53	3.916.317,12	133.393.948,11
2035	13.194.358,72	10.370.902,07	2.823.456,65	136.217.404,76
2036	13.134.465,13	11.396.428,25	1.738.036,88	137.955.441,64
2037	13.149.761,06	11.963.266,93	1.186.494,13	139.141.935,77
2038	12.970.657,45	13.042.326,19	-71.668,74	139.070.267,03
2039	12.761.260,64	14.011.995,14	-1.250.734,50	137.819.532,53
2040	12.475.001,14	14.982.262,90	-2.507.261,76	135.312.270,77
2041	12.144.328,26	15.874.456,74	-3.730.128,48	131.582.142,29
2042	11.760.078,30	16.658.006,02	-4.897.927,72	126.684.214,57
2043	11.241.157,93	17.633.850,94	-6.392.693,01	120.291.521,56
2044	10.709.292,99	18.364.089,81	-7.654.796,82	112.636.724,74
2045	10.068.856,70	19.137.440,63	-9.068.583,93	103.568.140,81
2046	9.374.023,49	19.927.426,37	-10.553.402,88	93.014.737,93
2047	8.688.172,60	19.650.323,20	-10.962.150,60	82.052.587,33
2048	4.223.196,18	20.954.395,97	-16.731.199,79	65.321.387,54
2049	1.878.510,43	21.411.459,75	-19.532.949,32	45.788.438,22
2050	598.217,86	21.902.719,31	-21.304.501,45	24.483.936,77
2051	212.890,93	22.033.341,79	-21.820.450,86	2.663.485,91
2052	121.453,73	22.008.245,28	-21.886.791,55	-19.223.305,64
2053	77.544,01	21.989.434,82	-21.911.890,81	-41.135.196,45
2054	54.519,06	21.773.996,08	-21.719.477,02	-62.854.673,47
2055	38.391,38	21.355.869,17	-21.317.477,79	-84.172.151,26
2056	21.895,95	20.628.052,32	-20.606.156,37	-104.778.307,63
2057	17.587,90	20.034.966,62	-20.017.378,72	-124.795.686,35
2058	4.572,28	19.665.428,09	-19.660.855,81	-144.456.542,16
2059		18.861.665,65	-18.861.665,65	-163.318.207,81
2060		18.015.539,08	-18.015.539,08	-181.333.746,89
2061		17.409.278,47	-17.409.278,47	-198.743.025,36
2062		16.712.529,08	-16.712.529,08	-215.455.554,44
2063		15.770.300,39	-15.770.300,39	-231.225.854,83
2064		15.176.056,41	-15.176.056,41	-246.401.911,24
2065		14.113.087,78	-14.113.087,78	-260.514.999,02
2066		13.010.158,35	-13.010.158,35	-273.525.157,37
2067		12.361.660,64	-12.361.660,64	-285.886.818,01
2068		10.738.204,32	-10.738.204,32	-296.625.022,33

Emissão: 15/02/2018 17:19:18 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069		9.654.320,69	-9.654.320,69	-306.279.343,02
2070		8.548.213,92	-8.548.213,92	-314.827.556,94
2071		7.794.842,82	-7.794.842,82	-322.622.399,76
2072		6.604.833,84	-6.604.833,84	-329.227.233,60
2073		5.731.116,49	-5.731.116,49	-334.958.350,09
2074		4.968.573,67	-4.968.573,67	-339.926.923,76
2075		4.147.281,24	-4.147.281,24	-344.074.205,00
2076		3.572.321,87	-3.572.321,87	-347.646.526,87
2077		3.339.555,26	-3.339.555,26	-350.986.082,13
2078		2.744.590,34	-2.744.590,34	-353.730.672,47
2079		2.318.175,83	-2.318.175,83	-356.048.848,30
2080		1.746.606,59	-1.746.606,59	-357.795.454,89
2081		1.255.783,82	-1.255.783,82	-359.051.238,71
2082		755.363,05	-755.363,05	-359.806.601,76
2083		667.364,70	-667.364,70	-360.473.966,46
2084		482.876,48	-482.876,48	-360.956.842,94
2085		390.473,24	-390.473,24	-361.347.316,18
2086		392.883,97	-392.883,97	-361.740.200,15
2087		395.318,80	-395.318,80	-362.135.518,95
2088		397.777,99	-397.777,99	-362.533.296,94
2089		400.261,77	-400.261,77	-362.933.558,71
2090		402.770,38	-402.770,38	-363.336.329,09
2091		405.304,08	-405.304,08	-363.741.633,17

Fonte: Município de CONFRESA

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

Emissão: 15/02/2018 17:19:18 Page 2 de 2

Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIV DEM. SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.824.619,78
Previsão Atualizada	87.824.619,78
Receitas Realizadas	70.885.795,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.196.684,32
Créditos Adicionais	5.962.270,61
Dotação Atualizada	86.158.954,93
Despesas Empenhadas	62.237.029,57
Despesas Liquidadas	61.610.513,89
Despesas Pagas	58.597.726,29
Superávit Orçamentário	9.275.281,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.237.029,57
Despesas Liquidadas	61.610.513,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.370.136,28

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.804.154,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.223.423,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	4.580.731,85

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-10.739.024,30	-430%
Resultado Primário		10.084.865,55	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.434.901,06	668.032,52	3.959.157,67	1.807.710,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	511.087,34	33.231,92	81.616,33	396.239,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**6.945.988,40**	**701.264,44**	**4.040.774,00**	**2.203.949,96**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	7.617.877,24	25,00 %	24,28 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	8.129.895,99	60,00 %	75,24 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.506.727,93	6.754.391,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	6.601.331,90	11.371.803,11	13.149.761,06	121.453,73
Despesas Previdenciárias (V)	1.185.921,89	4.221.840,15	11.963.266,93	22.008.245,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	5.415.410,01	7.149.962,96	1.186.494,13	-21.886.791,55

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	195.901,83	15,00 %	0,89 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 15/02/2018 17:55:48 — Page 1 de 1

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO XI ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. RECURSOS REPUBLICAÇÃO REF. A PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

Emissão: 15/02/2018 17:26:43

Page 1 de 1
Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO REPUBLICAÇÃO REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 31/01/2017

MUNICIPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	70.414.917,98	66.658.336,37	62.165.183,86
Receitas Tributárias	11.091.004,55	7.762.825,78	6.673.308,82
IPTU	952.812,80	1.057.022,18	724.745,49
ISS	5.580.000,00	3.059.769,53	2.967.106,13
ITBI	683.302,32	763.554,23	656.719,21
IRRF	2.620.235,20	1.727.912,52	1.641.144,28
Outras Receitas Tributárias	1.254.654,23	1.154.567,32	683.593,71
Receitas de Contribuições	5.169.907,84	6.578.625,77	772.150,61
Receitas Previdenciárias	4.383.837,28	5.878.740,41	
Outras Receitas de Contribuições	786.070,56	699.885,36	772.150,61
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	3.718.684,30	253.650,00	222.470,09
(-) Aplicações Financeiras	3.718.684,30	253.650,00	222.470,09
Transferências Correntes	48.777.055,64	51.146.967,34	52.452.696,67
Cota-parte do FPM	11.600.000,00	11.326.417,18	12.954.493,77
Cota-parte do ICMS	6.080.000,00	7.447.491,86	6.690.247,00
Cota-parte do IPVA	656.000,00	1.054.122,60	829.610,69
Convênios	1.167.082,32	1.205.998,87	1.075.437,67
Outras Transferências Correntes	29.273.973,32	30.112.936,83	30.902.907,54
Demais Receitas Correntes	5.376.949,95	1.169.917,48	2.267.027,76
Dívida Ativa	558.586,50	594.870,77	547.514,93
Diversas Receitas Correntes	4.818.363,45	575.046,71	1.719.512,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.557.623,70	4.305.363,53	2.453.106,56
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	13.557.623,70	4.305.363,53	2.453.106,56
Convênios	12.950.318,90	3.011.449,32	2.403.106,56
Outras Transferências de Capital	607.304,80	1.293.914,21	50.000,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.557.623,70	4.305.363,53	2.453.106,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**83.972.541,68**	**70.963.699,90**	**64.618.290,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	74.247.835,50	57.730.301,64	58.799.377,26	57.103.300,96	58.466.173,57	627.000,68	333.203,69
Pessoal e Encargos Sociais	40.414.854,78	35.724.715,84	32.531.795,72	35.593.295,13	32.531.795,72	131.420,71	
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	33.832.980,72	22.005.585,80	26.267.581,54	21.510.005,83	25.934.377,85	495.579,97	333.203,69
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	74.247.835,50	57.730.301,64	58.799.377,26	57.103.300,96	58.466.173,57	627.000,68	333.203,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.261.119,43	4.506.727,93	7.789.401,77	4.506.727,93	7.641.831,25		147.570,52
Investimentos	9.902.823,80	3.148.532,71	6.676.147,03	3.148.532,71	6.528.576,51		147.570,52
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.358.295,63	1.358.195,22	1.113.254,74	1.358.195,22	1.113.254,74		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.902.823,80	3.148.532,71	6.676.147,03	3.148.532,71	6.528.576,51		147.570,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	650.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.903.770,81						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**87.704.430,11**	**60.878.834,35**	**65.475.524,29**	**60.251.833,67**	**64.994.750,08**	**627.000,68**	**480.774,21**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.731.888,43**	**10.084.865,55**	**-857.233,87**	**10.711.866,23**	**-376.459,66**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

Emissão: 15/02/2018 às 18:06 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA** — Page 1 de 1
Homologado

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**20.959.308,91**	**18.185.033,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.392.339,13	1.408.519,22
CREDITOS A CURTO PRAZO	16.504.286,67	16.776.514,33
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	-3.899.037,97	
CLIENTES	4.071.889,12	4.236.587,53
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	8.130.537,50	6.026.817,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	7.191.886,28	5.668.796,36
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.009.011,74	844.313,33
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	62.683,11	
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**29.090.504,98**	**36.546.793,26**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.938,62	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	15.938,62	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES	15.938,62	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**5.829.972,20**	**7.307.378,82**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	999.379,63	2.712.288,87
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.666.887,74	3.033.368,64
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	135.395,94	673.448,51
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.028.308,89	888.272,80
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**6.057.262,72**	**5.484.789,33**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.378.522,08	5.473.732,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-1.323,88	11.056,45
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	680.064,52	
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**11.887.234,92**	**12.792.168,15**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 15/02/2018 14:39:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)		
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)		
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)		
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)		
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES (P)		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	29.074.566,36	36.546.793,26
BENS MOVEIS	16.030.591,09	19.680.152,05
BENS IMOVEIS	18.132.639,18	21.804.639,99

DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	38.162.578,97	41.939.658,66
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-3.700.291,28	4.434.819,45
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.939.658,66	37.504.839,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-76.788,41	
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		

Emissão: 15/02/2018 14:39:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.088.663,91	-4.937.998,78			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	38.162.578,97	41.939.658,66
TOTAL	**50.049.813,89**	**54.731.826,81**	**TOTAL**	**50.049.813,89**	**54.731.826,81**

ATIVO FINANCEIRO	**4.449.912,26**	**1.408.519,22**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**6.481.745,28**	**7.801.724,03**
ATIVO PERMANENTE	**45.599.901,63**	**53.323.307,59**	**PASSIVO PERMANENTE**	**6.057.262,72**	**5.484.789,33**
SALDO PATRIMONIAL				**37.510.805,89**	**41.445.313,45**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	27.427.733,63	4.401.770,09	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	20.820.169,50	17.131.226,90
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	559,90	559,90	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.088.528,90	3.088.528,90
TOTAL	**27.428.293,53**	**4.402.329,99**	**TOTAL**	**23.908.698,40**	**20.219.755,80**

Emissão: 15/02/2018 14:39:38 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2266/2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através de seu pregoeiro, faz saber aos interessados que o edital de licitação em referencia que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações e obrigações descritas no Edital e seus anexos, sofreu a seguinte alteração no prazo de entrega das peças e serviços: Onde se lê: 5.8 O prazo para entrega das peças e serviços solicitados é de 05 (cinco) dias corridos. Leia-se: 5. 8 O prazo para entrega das peças e serviços solicitados é de 13 (treze) dias corridos. Considerando a modificação realizada, o Pregoeiro decide permanecer inalteradas a data de abertura e todas as demais condições do edital original. Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima,

implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE SALA - CENTRO

SILVANA GUTH

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 001/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 007/2018 de 05/02/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 02/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Keila Maria Gonçalves	Auxiliar de Sala

Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 05

ANA PAULA DANTAS LIMA

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Número de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Residência;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que o candidato reside na micro área a qual pretende tomar posse.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO OPERACIONAL – NOVA UNIÃO

ZICO DA SILVA RIBEIRO

Cargo: APOIO OPERACIONAL – NOVA ESPERANÇA

ANEIL ZOTTE

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – CENTRO

ELTO DA SILVA SOUZA

GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA

EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/ESPAÇO RURAL

MABIA DO NASCIMENTO MONTEIRO BAZILIO

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

DAMIANA BENIGNA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2018

*EXONERA **CHEFE DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **EDILAINE BORGES DE CARVALHO**, matricula funcional 2640, do cargo de **CHEFE DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a pedido da mesma, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 12 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 005/2018

Balanço Anual Exercício de 2017

A Prefeitura Municipal de Denise/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e combinado com Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2018, o Balanço Anual do Município de Denise/MT, relativo ao exercício de 2017.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTADORA DE HISTORIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATADO: ALICE DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 01 /2018

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, 2.287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através do **PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, em cumprimento ao art. 31, § 3.o, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), combinado com o art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), FAZ SABER QUE as CONTAS ANUAIS, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, encontram se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, as quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme o art. 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício.

DIAMANTINO (MT), 14 de fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA Nº 037/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR NESTOR FELIPE SANTIAGO FILHO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **NESTOR FELIPE SANTIAGO FILHO,** matricula 2475-1, no cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **14 de Fevereiro de 2018.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATADO: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA- EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLAR ADAPTADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADO: INTERATIVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 09 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 016/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha. **ANEXO II DO DECRETO Nº 016/2018** **Cargo: (13) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / 2 - E. M. DÉCIO FURIGO**

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03º	VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Diamantino-MT, 09 de Fevereiro de 2018.
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 036/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A DILMA GUSMÃO SILVA.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a servidora **Dilma Gusmão Silva,** matricula 3284-1 CPF 033.078.991-04, RG 1909543-0 SSP/MT, no **Cargo de Nutrição Escolar - Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o retorno no dia 02 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º - ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino, 09 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COFFE BREAK PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER O EVENTO 2° ENCONTRO EDUCACIONAL DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 8.199,84 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATADO: SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA- EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO CLIMATIZADO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO 2° EVENTO EDUCACIONAL DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATADO: SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA- EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N.º 001/2018

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2017, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 16 de fevereiro a 17 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **RATIFICOU** o processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de acesso à Internet ,com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio**, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº. 081/2017, decorrentes do Pregão Presencial Nº 051/2017 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: ROGERIO BATISTA DOS SANTOS E CIA LTDA -ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.634.828/0001-40 com valor de R$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais).

Feliz Natal – MT, 15 DE Fevereiro de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

Chefe Depto. de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2017

Eu **RENATA PEREIRA DA SILVA** solteira, brasileira, inscrita no CPF nº 011.822.411-58 e RG 1674754 SSP/MT. Aprovado no Teste Seletivo 001/2017 na função de Agente de Serviços Gerais II, com admissão em 19 de Junho de 2017 sob matricula nº 2078, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme clausula 9º § 1ºdo contrato de trabalho nº019/2017, para o dia 19 de Janeiro de 2018.

Feliz Natal – MT 21 de Dezembro de 2017.

RENATA PEREIRA DA SILVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 027/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TIAGO DE REZENDE INACIO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP/GO e do CPF n. 402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e **TIAGO DE REZENDE INACIO**, doravante denominado CONTRATADO,

inscrito no CPF nº037.141.351-62 e RG n°21884820 estabelecido na cidade de GAUCHA DO NORTE – MT à Rua/Av. GOIAS e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho e 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preço para futura e eventual **aquisição de Gás LP e vasilhames de Gás LP de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Obras de Gaúcha do Norte-MT**, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	KG	1048	Gás LP em Botijão de 13 Kg	7,62	7.985,76
02	UND	08	Vasilhame de Gás 13 Kg	203,00	1.624,00
VALOR TOTAL R$ 9.609,76					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 005/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais destinados pelo departamento de compras do município de gaúcha de gaúcha do norte-MT, situado na Rua Para esquina com a rua Brasília - nº229 - centro - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ou nos endereços indicados pelo departamento de compras do município, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas (Horário de Cuiabá), ***no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.***

3.1.2 - Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena das sanções previstas no item **18.7.1** do edital e do item 7.2 desta minuta.

3.2.3 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

3.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia 08/02/2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 9.609,76 (nove mil seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **Secretarias Municipais do *Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

OBRAS DEMAE: ÓRGÃO: 09 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2044- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 348

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** MARLI GOLÇALVES CONSTANTE**,** portaria n° 227/2017 de 10 de novembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

TIAGO DE REZENDE INACIO

CNPJ: 28.791.686/0001-03

CONTRATADO

MARLI GOLÇALVES

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 227/2017

TESTEMUNHAS:

CONTRATO NR 030/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AUTOPEÇA E MECANICA GUERREIRO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOPEÇA E MECANICA GUERREIRO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 25.068.075/0001-35 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte à Localizada á Estrada Saída para Sorriso KM 1.5 neste ato representada por **CLARICE PIACENTINE**, Carteira de Identidade nº. 1423949-3 CPF nº 915.259.261-87 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 008/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 008/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços d**e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO SOLDAS ENTRE OUTROS PARA MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**, conforme especificações que se segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	400	HS	Mão de obra de serviços Mecânicos de máquinas em geral	142,00	56.800,00
01	600	HS	Mão de Obra de Serviços Mecânicos de ônibus/Micro Ônibus	142,00	85.200
03	400	HS	Serviços de torno mecânico em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	105,00	42.000,00
04	300	Hs	Serviços de solda mig e oxigênio em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	79,00	23.700,00
05	400	Hs	Serviços em manutenção geral de Hidráulica em veículos pesados	125,00	50.000,00
06	400	Hs	Serviços em manutenção geral de Retifica de motores	189,00	75.600,00
07	400	Hs	Serviços em manutenção de Bombas Injetoras	179,00	71.600,00
TOTAL:					**404.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 008/2018** SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 –**DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME ABAIXO:**

Ø A empresa deverá iniciar os serviços em **no máximo 01 (um) dia útil** após a solicitação pela secretaria municipal competente. Ø Os serviços serão executados na sede da empresa vencedora do certame ou quando necessário no local onde estiver o equipamento a ser realizada a manutenção. Ø A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas; Ø Apesar da PMGN ter orçado o número de estimado de **aquisição**, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para seu uso. Ø De acordo com a necessidade diária de manutenção, reparação e reposição das peças, o setor responsável encaminhará o veículo a oficina vencedora, sendo, feito, desta forma um relatório completo e controle do que estará sendo reparado, elaborando, orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços a serem realizados, a quantidade de horas de trabalho estimadas para a sua execução, de acordo com as necessidades do veículo, a relação de peças a serem substituídos e o prazo de entrega do veículo. Ø Os serviços realizados deverão ser registrados em impresso próprio da Contratada, constando a descrição dos serviços, as peças substituídas, bem como todo o material utilizado. Ø O prazo para a conclusão da Manutenção Preventiva será estipulado no Relatório de Manutenção. Ø O prazo para a conclusão da Manutenção Corretiva será o limite máximo de tempo previsto para o tipo de reparo a ser feito, de acordo com a necessidade de cada veículo. Ø Todos os serviços deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos e fixados no Relatório de Manutenção, excetuando-se os casos devidamente justificados por escrito pela Contratada, considerando-se que as atividades normais da Contratante não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie. O não atendimento no prazo sujeitará a Contratada a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago pelo serviço, a qual será deduzida por ocasião do pagamento do mesmo. Ø Caso os prazos acima descritos não sejam obedecidos, a Contratada deverá indicar, por

escrito, o motivo e a previsão de novo prazo para a execução dos respectivos serviços. Ø Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90(noventa) dias independente de sua natureza, contados a partir da data de recebimento pelo Setor de competente da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT. Ø Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor competente. Ø Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante. Ø Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias. 3.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrangem todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação, verificação e regulagem em geral de todos os componentes envolvidos na mecânica do veículo, bem como a eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, assegurando uma segura e perfeita utilização do mesmo. 3.1.2- A manutenção preventiva será realizada de acordo com a necessidade de cada veículo. 3.2.2- A Contratante, através do Setor competente, deverá solicitar por meio de ordem de serviços os veículos a serem arrumados. 3.3- **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Consiste em serviços a serem executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos veículos que se encontram por esta razão, indisponíveis para uso normal ou funcionando em condições precárias. 3.4- **REPOSIÇÃO DE PEÇAS**: Compreende todos os itens previstos em catálogos ou manuais técnicos do fabricante que, em caso de necessidade, possam vir a ser utilizados em troca ou reposição nos veículos objeto da manutenção.

As peças trocados deverão ser novas, de primeiro uso, com garantia sendo fornecidas pela Contratante.

4.0-PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Ø Os principais serviços de manutenção preventiva a serem executados são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que se fizerem necessários ou que estiverem previstos no Plano de Manutenção ou na necessidade diária de funcionamento de um veículo: Ø Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível. Ø Revisão do sistema completo de suspensão: verificação de folgas, batidas, ruídos, desgastes e do estado das borrachas, amortecedores, e estabilizadores. Ø Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica se houver. Ø Revisão do sistema de freios: verificação de vazamentos, Desgastes das pastilhas/lonas, regulagem do freio de mão e nível de óleo do sistema. Revisão na caixa de cambio e diferencial. Complementação de fluido de freios. Recarga e limpeza de baterias. Revisão do sistema de embreagem: ajustes e verificação de desgastes excessivos. Revisão do sistema de arrefecimento: limpeza completa do sistema e estado da bomba d' água. Verificação do alternador: desgastes dos rolamentos e das escovas. Verificação do desgaste do motor de partida. Verificação dos sistemas de scape: braçadeiras e suporte. Verificação da parte de força do veículo, se apresentar ruídos, e/ ou necessita de reparos. Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para a prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo. Soldas em geral de acordo com as necessidades de cada secretaria Serviços de Torno de acordo com as demandas de cada secretaria Serviços de Bomba Injetora em veículos pesados Serviços de Retifica de Motor Serviços Hidráulicos **4.1 - PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ENTRE OUTROS:** Os principais serviços de manutenção corretiva a serem executados são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que se fizerem necessários para o concerto de panes ou defeitos: Recuperação do sistema de alimentação de combustível. Serviço de suspensão traseira completa. Serviço de suspensão traseira parcial. Recuperação dos sistemas de freios. Retífica de motor. Recuperação da caixa de câmbio.

(Estes serviços poderão ser realizados em oficinas credenciadas à Contratada desde que seja no município).

Outros serviços (reparos) mecânicos que se fizerem necessários. **4.1.1**- Caso exista algum serviço que não esteja previsto neste termo e que seja necessária a sua execução, a Contratante deverá negociar com a Contratada a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares já previstos.

5.0- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada e/ou em locais previamente aprovados pela Contratante; devendo ser dada autorização formal do servidor responsável pela fiscalização do serviço para o deslocamento do veículo, sendo da Contratada o ônus relativo ao transporte

6.0 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até o dia 09/02/2019.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 404.900,00** (**quatrocentos e quatro mil novecentos reais)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Educação**.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.016, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:12/UNIDADE:003/PROJ ATIV:2059/ELEMENTO:33.90.39/ CÓD RED:434

ÓRGÃO:12/UNIDADE:003/PROJ ATIV:2060/ELEMENTO:33.90.39/ CÓD RED:482,483

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

a) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

b) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal **de Obras**.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

h) - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Obras;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV– Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos local destinados a prestação de serviços;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** DANIELE REGELMEIER**,** portaria n° 020/2018 de 30 de janeiro de 2018, responsável pela secretaria municipal de As. Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 008/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

CLARICE PIACENTINE

CNPJ: 25.068.075/0001-35

CONTRATADO

DANIELE REGELMEIER

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2018

TESTEMUNHAS:

CONTRATO NR 029/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AUTOPEÇA E MECANICA GUERREIRO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOPEÇA E MECANICA GUERREIRO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 25.068.075/0001-35 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte à Localizada á Estrada Saída para Sorriso KM 1.5 neste ato representada por **CLARICE PIACENTINE**, Carteira de Identidade nº. 1423949-3 CPF nº 915.259.261-87 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 008/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 008/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços d**e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO SOLDAS ENTRE OUTROS PARA MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**, conforme especificações que se segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	400	HS	Mão de obra de serviços Mecânicos de máquinas em geral	142,00	56.800,00
01	600	HS	Mão de obra de serviços Mecânicos de caminhões	142,00	85.200,00
03	600	HS	Serviços de torno mecânico em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	105,00	63.000,00
04	500	Hs	Serviços de solda mig e oxigênio em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	79,00	39.500,00
05	600	Hs	Serviços em manutenção geral de Hidráulica em veículos pesados	125,00	75.000,00
06	600	Hs	Serviços em manutenção geral de Retifica de motores	189,00	113.400,00
07	600	Hs	Serviços em manutenção de Bombas Injetoras	179,00	107.400,00
TOTAL:					**540.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 008/2018** SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 –**DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME ABAIXO:**

Ø A empresa deverá iniciar os serviços em **no máximo 01 (um) dia útil** após a solicitação pela secretaria municipal competente. Ø Os serviços serão executados na sede da empresa vencedora do certame ou quando necessário no local onde estiver o equipamento a ser realizada a manutenção. Ø A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas; Ø Apesar da PMGN ter orçado o número de estimado de **aquisição**, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para seu uso. Ø De acordo com a necessidade diária de manutenção, reparação e reposição das peças, o setor responsável encaminhará o veículo a oficina vencedora, sendo, feito, desta forma um relatório completo e controle do que estará sendo reparado, elaborando, orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços a serem realizados, a quantidade de horas de trabalho

estimadas para a sua execução, de acordo com as necessidades do veículo, a relação de peças a serem substituídos e o prazo de entrega do veículo. Ø Os serviços realizados deverão ser registrados em impresso próprio da Contratada, constando a descrição dos serviços, as peças substituídas, bem como todo o material utilizado. Ø O prazo para a conclusão da Manutenção Preventiva será estipulado no Relatório de Manutenção. Ø O prazo para a conclusão da Manutenção Corretiva será o limite máximo de tempo previsto para o tipo de reparo a ser feito, de acordo com a necessidade de cada veículo. Ø Todos os serviços deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos e fixados no Relatório de Manutenção, excetuando-se os casos devidamente justificados por escrito pela Contratada, considerando-se que as atividades normais da Contratante não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie. O não atendimento no prazo sujeitará a Contratada a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago pelo serviço, a qual será deduzida por ocasião do pagamento do mesmo. Ø Caso os prazos acima descritos não sejam obedecidos, a Contratada deverá indicar, por escrito, o motivo e a previsão de novo prazo para a execução dos respectivos serviços. Ø Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90(noventa) dias independente de sua natureza, contados a partir da data de recebimento pelo Setor de competente da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT. Ø Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor competente. Ø Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante. Ø Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias. 3.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrangem todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação, verificação e regulagem em geral de todos os componentes envolvidos na mecânica do veículo, bem como a eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, assegurando uma segura e perfeita utilização do mesmo. 3.1.2- A manutenção preventiva será realizada de acordo com a necessidade de cada veículo. 3.2.2- A Contratante, através do Setor competente, deverá solicitar por meio de ordem de serviços os veículos a serem arrumados. 3.3- **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Consiste em serviços a serem executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos veículos que se encontram por esta razão, indisponíveis para uso normal ou funcionando em condições precárias. 3.4- **REPOSIÇÃO DE PEÇAS**: Compreende todos os itens previstos em catálogos ou manuais técnicos do fabricante que, em caso de necessidade, possam vir a ser utilizados em troca ou reposição nos veículos objeto da manutenção.

As peças trocados deverão ser novas, de primeiro uso, com garantia sendo fornecidas pela Contratante.

4.0-PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Ø Os principais serviços de manutenção preventiva a serem executados são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que se fizerem necessários ou que estiverem previstos no Plano de Manutenção ou na necessidade diária de funcionamento de um veículo: Ø Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível. Ø Revisão do sistema completo de suspensão: verificação de folgas, batidas, ruídos, desgastes e do estado das borrachas, amortecedores, e estabilizadores. Ø Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica se houver. Ø Revisão do sistema de freios: verificação de vazamentos, Desgastes das pastilhas/lonas, regulagem do freio de mão e nível de óleo do sistema. Revisão na caixa de cambio e diferencial. Complementação de fluido de freios. Recarga e limpeza de baterias. Revisão do sistema de embreagem: ajustes e verificação de desgastes excessivos. Revisão do sistema de arrefecimento: limpeza completa do sistema e estado da bomba d' água. Verificação do alternador: desgastes dos rolamentos e das escovas. Verificação do desgaste do motor de partida. Verificação dos sistemas de scape: braçadeiras e suporte. Verificação da parte de força do veículo, se apresentar ruídos, e/ ou necessita de reparos. Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para a prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo. Soldas em geral de acordo com as necessidades de cada secretaria Serviços de Torno de acordo com as demandas de cada secretaria Serviços de Bomba Injetora em veículos pesados Serviços de Retifica de Motor Serviços Hidráulicos **4.1 - PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ENTRE OUTROS:** Os principais serviços de manutenção corretiva a serem executados são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que se fizerem necessários para o concerto de panes ou defeitos: Recuperação do sistema de alimentação de combustível. Serviço de suspensão traseira completa. Serviço de suspensão traseira parcial. Recuperação dos sistemas de freios. Retífica de motor. Recuperação da caixa de câmbio.

(Estes serviços poderão ser realizados em oficinas credenciadas à Contratada desde que seja no município).

Outros serviços (reparos) mecânicos que se fizerem necessários. **4.1.1**- Caso exista algum serviço que não esteja previsto neste termo e que seja necessária a sua execução, a Contratante deverá negociar com a Contratada a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares já previstos.

5.0- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada e/ou em locais previamente aprovados pela Contratante; devendo ser dada autorização formal do servidor responsável pela fiscalização do serviço para o deslocamento do veículo, sendo da Contratada o ônus relativo ao transporte

6.0 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até o dia 09/02/2019.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 540.300,00** (**quinhentos e quarenta mil e trezentos reais)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Educação**.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.016, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:09/UNIDADE:001/PROJ ATIV:2042/ELEMENTO:33.90.39/ CÓD RED:267

ÓRGÃO:09/UNIDADE:001/PROJ ATIV:20423/ELEMENTO:33.90.39/ CÓD RED:332

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

a) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

b) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal **de Obras**.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

h) - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Obras;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV– Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos local destinados a prestação de serviços;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** MARLI GOLÇALVES CONSTANTE**,** portaria n° 227/2017 de 10 de novembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 008/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

CLARICE PIACENTINE

CNPJ: 25.068.075/0001-35

CONTRATADO

MARLI GOLÇALVES

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 227/2017

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 16 de Fevereiro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 15 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: GUARDA – EMEB XINGU				
Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
2º	32708	JHONATAN SERPA	102370155 SSP	14

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL				
5º	38714	AMANDA LACERDA DOS ANJOS	1238773 SSP	16
6º	46449	POLIANA LEANDRO DA SILVA SCHONARTH	23032790 SSPMT	16

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ALDEIA ULUPUWENE				
Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	36257	IZAC SANTOS SILVA	30003750 SSP/MT	17

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA SEMECEL				
3º	22698	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1628453-4 SSP	11

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA | SEMECEL				
Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
6º	27066	JOSE APARECIDO ESTEVES	5346247 SSPPR	14
7º	33527	JORGE LUIS KELLER	4054150646 SSP RS	14

Gaúcha do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

CONTRATO Nº 024/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TIAGO DE REZENDE INACIO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP/GO e do CPF n. 402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e **TIAGO DE REZENDE INACIO**, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CPF nº037.141.351-62 e RG n°21884820 estabelecido na cidade de GAUCHA DO NORTE – MT à Rua/Av. GOIAS e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho e 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preço para futura e eventual **aquisição de Gás LP e vasilhames de Gás LP de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Administração de Gaúcha do Norte-MT**, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	KG	910	Gás LP em Botijão de 13 Kg	7,62	6.934,00
02	UND	05	Vasilhame de Gás 13 Kg	203,00	1.015,00
VALOR TOTAL R$ 7.949,20					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 005/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais destinados pelo departamento de compras do município de gaúcha de gaúcha do norte-MT, situado na Rua Para esquina com a rua Brasília - nº229 - centro - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ou nos endereços indicados pelo departamento de compras do município, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas (Horário de Cuiabá), ***no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.***

3.1.2 - Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena das sanções previstas no item **18.7.1** do edital e do item 7.2 desta minuta.

3.2.3 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

3.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia 08/02/2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 7.949,20 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **Secretarias Municipais do *Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ADM: ÓRGÃO: 03 – UNIDADE: 001 - PROJ/ATIV: 2007- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 33

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** DANIELA ABRILI VIRISSIMO**,** portaria n° 031/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

TIAGO DE REZENDE INACIO

CNPJ: 28.791.686/0001-03

CONTRATADO

DANIELA ABRILI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 031/2017

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 025/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TIAGO DE REZENDE INACIO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP/GO e do CPF n. 402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e **TIAGO DE REZENDE INACIO**, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CPF nº037.141.351-62 e RG n°21884820 estabelecido na cidade de GAUCHA DO NORTE – MT à Rua/Av. GOIAS e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho e 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preço para futura e eventual **aquisição de Gás LP e vasilhames de Gás LP de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Saúde de Gaúcha do Norte-MT**, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	KG	1.820	Gás LP em Botijão de 13 Kg	7,62	13.868,40
02	UND	10	Vasilhame de Gás 13 Kg	203,00	2.030,00
VALOR TOTAL R$ 15.898,40					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 005/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais destinados pelo departamento de compras do município de gaúcha de gaúcha do norte-MT, situado na Rua Para esquina com a rua Brasília - nº229 - centro - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ou nos endereços indicados pelo departamento de compras do município, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas (Horário de Cuiabá), ***no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.***

3.1.2 - Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena das sanções previstas no item **18.7.1** do edital e do item 7.2 desta minuta.

3.2.3 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

3.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia 08/02/2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 15.898,40 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **Secretarias Municipais** do ***Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE: ÓRGÃO: 06 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2009- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 88,89

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** SIMONE SICHELERO**,** portaria n° 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

TIAGO DE REZENDE INACIO

CNPJ: 28.791.686/0001-03

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS:_____

EDITAL 001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

EDITAL 001 DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER,

a todos os munícipes de Gaúcha do Norte - MT ou a quem desse edital tomar conhecimento que o beneficiário contemplado com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará, esquina com rua Brasília, nº 229 - centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerada **DESISTENTE,** podendo ser imediatamente excluído e substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital no Diário Oficial do município bem como em link próprio do site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
CAROLINE TELLES MUNDIM	015.243. 411-93	A pessoa encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 026/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TIAGO DE REZENDE INACIO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP/GO e do CPF n. 402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e **TIAGO DE REZENDE INACIO**, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CPF nº037.141.351-62 e RG n°21884820 estabelecido na cidade de GAUCHA DO NORTE – MT à Rua/Av. GOIAS e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho e 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preço para futura e eventual **aquisição de Gás LP e vasilhames de Gás LP de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal A.Social de Gaúcha do Norte-MT**, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	KG	1.048	Gás LP em Botijão de 13 Kg	7,62	7.985,76
02	UND	07	Vasilhame de Gás 13 Kg	203,00	1.421,00
VALOR TOTAL R$ 9.406,76					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 005/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais destinados pelo departamento de compras do município de gaúcha de gaúcha do norte-MT, situado na Rua Para esquina com a rua Brasília - nº229 - centro - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ou nos endereços indicados pelo departamento de compras do município, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas (Horário de Cuiabá), ***no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.***

3.1.2 - Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena das sanções previstas no item **18.7.1** do edital e do item 7.2 desta minuta.

3.2.3 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

3.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia 08/02/2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 9.406,76 (nove mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **Secretarias Municipais do *Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

AS. SOCIAL: ÓRGÃO: 13 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2080- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 604

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA**,** portaria n° 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de As. Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

TIAGO DE REZENDE INACIO

CNPJ: 28.791.686/0001-03

CONTRATADO

KETLIN TAILINI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

TESTEMUNHAS:_____

CONTRATO Nº 028/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TIAGO DE REZENDE INACIO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP/GO e do CPF n. 402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e **TIAGO DE REZENDE INACIO**, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CPF nº037.141.351-62 e RG n°21884820 estabelecido na cidade de GAUCHA DO NORTE – MT à Rua/Av. GOIAS e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 005/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho e 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preço para futura e eventual **aquisição de Gás LP e vasilhames de Gás LP de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Educação de Gaúcha do Norte-MT**, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	KG	3190	Gás LP em Botijão de 13 Kg	7,62	24.307,80
02	UND	20	Vasilhame de Gás 13 Kg	203,00	4.060,00
VALOR TOTAL R$ 27.367,80					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 005/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais destinados pelo departamento de compras do município de gaúcha de gaúcha do norte-MT, situado na Rua Para esquina com a rua Brasília - nº229 - centro - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ou nos endereços indicados pelo departamento de compras do município, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas (Horário de Cuiabá), ***no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.***

3.1.2 - Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena das sanções previstas no item **18.7.1** do edital e do item 7.2 desta minuta.

3.2.3 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

3.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia 08/02/2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 23.367,80 (vinte e três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **Secretarias Municipais do *Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO: ÓRGÃO: 12 – UNIDADE: 003 - PROJ/ATIV: 2060- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 476,477

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** DANIELE REGELMEIER**,** portaria n° 020/2018 de 30 de janeiro de 2018, responsável pela secretaria municipal de As. Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

TIAGO DE REZENDE INACIO

CNPJ: 28.791.686/0001-03

CONTRATADO

DANIELE REGELMEIER

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2018

TESTEMUNHAS:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI COMPLEMENTAR N. 024/2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2018 De, 15 de fevereiro de 2018.

"Autoriza a substituição do anexo da Lei n° 908/2017, de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a substituição do Anexo da Lei Municipal n° 908/2017, de 22 de dezembro de 2017 que passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I

Lei n° 908/2017

DAS VAGAS E CARGOS

(NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO)

QUANT.	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	JORNADA DE TRABALHO
10 vagas + 10 cadastro de reserva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Geral de Administração	965,00	40 h semanais
9 vagas + 9 cadastro de reserva	Agente de saúde	Secretaria Municipal de Saúde	965,00	40 h semanais
5 vagas+ 5 cadastro de reserva	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	965,00	40 h semanais
5 vagas + 5 cadastro de reserva	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	965,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Motorista	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	965,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social	965,00	40 h semanais
5 vagas + 5 cadastro de reserva	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	1.100,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Agente de saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde	965,00	40 h semanais
4 vagas + 4 cadastro de reserva	Professor	Secretaria Municipal de Educação	1.841,51	30 h semanais
5 vagas + 5 cadastro de reserva	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação	965,00	40 h semanais
4 vagas + 4 cadastro de reserva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação	965,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Merendeira	Secretaria Municipal de Saúde	965,00	40 h semanais
22 vagas + 22 cadastro de reserva	Professor Leigo (indígena)	Secretaria Municipal de Educação	965,00	40 h semanais
5 vagas + 5 cadastro de reserva	Monitor	Secretaria Municipal de Educação	965,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro seletivo	Professor de capoeira	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.050,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Orientador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500,00	40 h semanais
4 vagas + 4 cadastro de reserva	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Administração	965,00	20 h semanais
10 vagas + 10 cadastro de reserva	Gari	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	965,00	20 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Vigilantes de Endemias	Secretária Municipal de Saúde	965,00	40 h semanais

ANEXO II

Lei n° 908/2017

DAS VAGAS E CARGOS

(NÍVEL SUPERIOR)

QUANT.	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	JORNADA DE TRABALHO
1 vaga + 1 cadastro de reserva	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	1.500,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Farmacêutico/ Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	2.450,00	40 h semanais
1 vaga + 1 cadastro de reserva	Farmacêutico/ Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	1.314,85	20 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	3.507,00	40 h semanais
1 vaga + 1 cadastro de reserva	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.300,00	40 h semanais
3 vagas + 3 cadastro de reserva	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	996,24	40 h semanais
1 vaga + 1 cadastro de reserva	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde	1.800,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	3.507,00	40 h semanais
2 vagas + 2 cadastro de reserva	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.300,00	40 h semanais
3 vagas + 3 cadastro de reserva	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	1.800,00	40 h semanais
1 vaga + 1 cadastro de reserva	Engenheiro	Secretaria Geral de Administração	4.000,00	40 h semanais
1 vaga +1 cadastro de reserva	Contador	Secretaria Geral de Administração	2.500,00	40 h semanais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 15 de fevereiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI N° 910/2018

LEI N.º 910/2018 De, 15 de fevereiro de 2018.

"*Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 539, de 28 de setembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências"*

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 78-A. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 76 e 78 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano

de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**"**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N° 909/2018

LEI N.º 909/2018 De, 15 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 06 (seis) meses. **Parágrafo Único -** As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I e II, integrantes desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO – I –LEI Nº. 909/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais (Administração)	10	R$ 954,00	40 h semanais
Agente de Saúde (Saúde)	03	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Saúde)	04	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Educação)	08	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Viação e Obras)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Assistência Social)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Agente Administrativo (Administração)	05	R$ 1.100,00	40 h semanais
Agente Ambiental (Saúde)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Professor (Educação)	07	R$ 1.841,51	30 h semanais
Apoio (Educação)	10	R$ 954,00	40 h semanais
Monitor (Educação)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Professor Leigo (Educação)	22	R$ 954,00	40 h semanais
Professor de Capoeira (Assistência Social)	01	R$ 1050,00	40 h semanais
Fiscal de Tributos (Administração)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Gari (Administração)	10	R$ 954,00	40 h semanais
Vigilante de Endemias (Saúde)	02	R$ 954,00	40 h semanais

ANEXO II - LEI Nº. 909/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

QUANT.	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	JORNADA DE TRABALHO
1 vaga	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	1.500,00	40 h semanais
2 vagas	Farmacêutico/ Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	2.450,00	40 h semanais
1 vaga	Farmacêutico/ Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	1.314,85	20 h semanais
2 vagas	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	3.507,00	40 h semanais
1 vaga	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.300,00	40 h semanais
3 vagas	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	996,24	40 h semanais
1 vaga	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde	1.800,00	40 h semanais
2 vagas	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	3.507,00	40 h semanais
2 vagas	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.300,00	40 h semanais
3 vagas	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	1.800,00	40 h semanais
1 vaga	Engenheiro	Secretaria Geral de Administração	4.000,00	40 h semanais
1 vaga	Contador	Secretaria Geral de Administração	2.500,00	40 h semanais

LEI N° 911/2018

LEI N.º 911/2018 De, 15 de fevereiro de 2018.

"Altera a Lei Municipal n° 600/2009, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a alteração na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, acrescentando o Departamento de Terras e Assuntos Fundiários na referida lei, e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o Departamento de Terras e Assuntos Fundiários na Organização Administrativa do Município.

Art. 2°. A redação do art. 1°, inc. IV, art. 4°, alínea "I", art. 5° e art. 6°, inc. XII da Lei Municipal n° 600/2009, de 08 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.1º -** .....

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- Departamento de Administração;

- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

- Departamento de Assistência Social;

- Departamento de Cultura;

- Departamento de Educação;

- Departamento de Esportes, Lazer e Turismo;

- Departamento de Finanças;

- Departamento de Saúde;

- Departamento de Obras;

- Departamento de Transporte e Urbanismo;

- Departamento de Tributos;

- Departamento de Terras e Assuntos Fundiários.

Art. 4° - .....

I) Sub-Secretário de Terras e Assuntos Fundiários, vinculado ao Departamento de Terras e Assuntos Fundiários.

Art. 5°- .....

Art. 5° - Ficam criadas 12 (doze) vagas de cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação, de acordo com o Anexo I.

Art. 6° - .....

XII – Compete ao Departamento de Terras e Assuntos Fundiários: Formular, acompanhar, executar e avaliar a política habitacional do Município, bem como a política fundiária e de reforma agrária em todos os seus aspectos; Gerir o patrimônio fundiário municipal, ficando responsável pela atualização e manutenção do acervo fundiário e cartográfico; Promover a regularização habitacional e fundiária aos ocupantes das terras públicas; Elaborar, criar e executar projetos de assentamentos rurais com viabilização socioeconômica, envolvendo planos de desenvolvimento e sustentabilidade nas áreas de agropecuária, agroextrativista e agroflorestais; Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais nas áreas fundiária e habitacional; Promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento das políticas fundiária e habitacional; Agenciar o cadastro fundiário, a desapropriação para fins de reforma agrária, a estruturação de projetos de reforma agrária e o desenvolvimento da política municipal de habitação; Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política municipal de regularização fundiária e habitacional; Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas habitacionais; Articular, com outros órgãos, a Política Municipal de Habitação à Política de Desenvolvimento Urbano, bem como às demais políticas públicas do Município; Atuar na promoção de programas de habitação popular em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, assim como com as organizações da sociedade civil; Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação; Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda junto aos órgãos federais, estaduais e municipais; Proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 1°, 4°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 600/2009, respeitando-se o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 15 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Senhora **ELIANA MARIA RODRIGUES**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 17.406.425 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 076.546.768-24 residente e domiciliado no Município de Gloria D' Oeste - MT, na Rua João Garnica, N.º 2050, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação/FUNDAMENTAL, tem como objetivo legal, contratar a função e Merendeira, mediante as condições estipuladas nas clausulas seguintes. Em substituição a servidora Efetiva Ivanilda Aparecida da Silva que ora está de Licença Prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.202,70 (um mil, duzentos e dois reais, setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 458

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 42 – Expansão e melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 25 – Transferência do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

Elemento da despesa: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado

VIGENCIA: 12/02/2018 até 11/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 003/2018

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: A Senhora **MARIA EMILIA DOS SANTOS** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N. 504.872 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 621.478.971-91 residente e domiciliado a Rua João Garnica, Quadra 08, na casa 2150, Bairro Centro, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Rua Eloy Custódio da Silva, para atender as necessidades da instalação da Casa do Centro de Reabilitação.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em 12 parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Centro de reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 Atenção de Média e Alta Complexidade

Recurso: 16 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.035 Manutenção do Centro de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 004/2018

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: O Senhor **JOSÉ ALVES DA CRUZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N. 990.784 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 651.040.561-04, residente e domiciliado a Rua Luiz Azambuja, 312, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 11. 040,00 (onze mil e quarenta reais) em 12 parcelas de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração em Geral

Programa: 03 Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.007 Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 005/2018

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/ 0001-00.

LOCADOR: o Senhor **GUILHERME PALERMO OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N. 24429902 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 036.431.481-86 residente e domiciliado no Sitio São José, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Biblioteca Pública Municipal.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 42 Exp. E melhoria da produt. Escolar da Educação Básica

Recurso: 15 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto Atividade: 2.013 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/ 0001-00.

Contratado: a empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA ME, com sede à Avenida dos Imigrantes n.º 2822 na cidade de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada pelo Sr. Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustíveis (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (alcool comum), descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 798. 998,40 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos do FETHAB	63.000 litros de óleo diesel comum	R$3,90	R$245. 700,00
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	15.000 litros de óleo diesel comum 4.000 litros de gasolina comum	R$3,90 R$4,35	R$58. 500,00 R$17. 400,00
Secretaria Municipal de Educação Recursos do PNATE	47.856 litros de óleo diesel comum	R$3,90	R$186. 638,40
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	15.000 litros de óleo diesel comum	R$3,90	R$58. 500,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	5.000 litros da gasolina comum 1.000 litros de álcool	R$4,35 R$3,12	R$21. 750,00 R$3. 120,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - CRAS VOLANTE	3.000 litros de Gasolina	R$4,35	R$13. 050,00
Secretaria Municipal de Saúde	25.000 litros de gasolina comum 2.000 litros de óleo diesel comum 2.000 litros de álcool	R$4,35 R$3,90 R$3,12	R$108. 750,00 R$7. 800,00 R$6. 240,00
Departamento de Agricultura	15.000 litros de óleo diesel comum 3.000 litros de gasolina	R$3,90 R$4,35	R$58. 500,00 R$13. 050,00
T O T A L			R$798. 998,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Dotação orçamentária: 20

Orgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Depesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 29

Orgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 38

Orgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 78

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 84

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 120 Transferência de Convenios – Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. e Encargos com Transp. Escolar – Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 86

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com programa PNATE – Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 173

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv.da Educação

Projeto/Atividade: 2.071 – Manut. e Encargos com o Programa PNATE – Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 93

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv.da Educação

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 67

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 224

Orgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv.da Educação

Projeto/Atividade: 2.072 – Manut. e Encargos com Programa PNATE – Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 54

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 153

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0122 – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 154

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 144

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 145

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0122 – FETHAB

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 146

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 436

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e encargos da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 342

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 20 – Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 343

Orgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso: 1010 – Transferência de recursos SUS - Estado

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 182

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção das Despesas Com Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 191

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 217

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 211

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Projeto/Atividade: 2.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 242

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa IGD - SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 02/01/2018 até 28/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2018

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: o Senhor **GUILHERME PALERMO OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N. 24429902 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 036.431.481-86 residente e domiciliado no Sitio São José, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação do Setor de Agricultura desta Municipalidade.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 Departamento de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 03 Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.011 Manutenção das Despesas do Dep. De Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2018** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 398/2007** e **585/2016** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VALOR: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2018 é de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R$ 4.185,00** (Quatro mil, cento oitenta cinco reais) e as demais no valor de **R$ 4.165,00** (quatro mil e cento sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

05 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

05.01 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Proj. Ativ: 2093 Manut. e Ações Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Código (492) 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **R$ 24.000,00**

Código (493) 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **R$ 26.000,00**

TOTAL – R$ 50.000,00

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos Quinze Dias do mês de Fevereiro de 2018, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018, deu início ao Pregão Presencial nº 01/2018, julgamento tipo menor preço por ítem, referente ao processo Administrativo Nº 01/2018, que tem como objeto Pregão Presencial para *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RE-CAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM*, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão inicia-se com o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Outros	03.532.991/0001-41	Marcos Roberto Margreiter	Procurador
PNEUS BARBOSA LTDA – ME	ME	14.481.695/0001-85	Cristiano Rodrigues Gonçalves	Procurador
LORENA ELI FISCHER – ME	ME	26.302/0001-12	Leocídio José Fischer	Procurador

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendiam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que fossem rubricadas pela equipe de apoio e os participantes credenciados.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme quadro abaixo:

Lote 001 - Pneus, Câmaras e Protetores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			PNEUS BARBOSA LTDA – ME			LORENA ELI FISCHER – ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEUS RADIAL N.º 215/75 R17.5	40	FATE	910,00	36.400,00	PIRELLI/ FORMULA	900,00	36.000,00		NÃO COTOU	
02	PNEUS COMUM LISO N.º 1000X20 16 LONAS	14	GOODYEAR	1.220,00	17.080,00	PIRELLI/ CT65S	1.250,00	17.500,00		NÃO COTOU	
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32	GOODYEAR	1.360,00	43.520,00	PIRELLI/ RT59	1.350,00	43.200,00		NÃO COTOU	
04	PNEUS 17.5X25 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA	04	TITAN	3.680,00	14.720,00	PIRELLI/ G2 L2	4.500,00	18.000,00		NÃO COTOU	
05	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CASE 845B	06	TITAN	2.850,00	17.100,00	PIRELLI/ G2 L2	2.806,00	16.836,00		NÃO COTOU	
06	PNEUS 13.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	TITAN	2.550,00	15.300,00	PIRELLI/ G2 L2	2.700,00	16.200,00		NÃO COTOU	
07	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	06	TITAN	2.850,00	17.100,00	PIRELLI/ G2 L2	2.806,00	16.836,00		NÃO COTOU	
08	PNEUS 12X16.5 LONAS DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	04	TITAN	1.280,00	5.120,00	PIRELLI/ PN16	1.090,00	4.360,00		NÃO COTOU	
09	PNEUS 19.5X24 10 LONAS TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	04	TITAN	3.100,00	2.400,00	PIRELLI/ PN12	3.000,00	12.000,00		NÃO COTOU	
10	PNEUS 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	3.350,00	6.700,00	PIRELLI/ TM95	3.736,00	7.472,00		NÃO COTOU	
11	PNEUS 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	2.150,00	4.300,00	PIRELLI/ TM95	2.200,00	4.400,00		NÃO COTOU	
12	PNEUS 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	TITAN	3.050,00	6.100,00	PIRELLI/ TM95	3.636,00	7.272,00		NÃO COTOU	
13	PNEUS 7.00-16 12 LONAS	10	GOODYEAR	660,00	6.600,00	PIRELLI/ CT65S	480,00	4.800,00		NÃO COTOU	
14	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 LISO	30	FATE	1.680,00	50.400,00	PIRELLI/ FORMULA	1.650,00	49.500,00		NÃO COTOU	
15	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	12	FATE	1.740,00	20.880,00	PIRELLI/ FG	2.064,00	24.768,00		NÃO COTOU	
16	PNEUS RADIAL 185/70 R13	20	FATE	255,00	5.100,00	PIRELLI/ P4	400,00	8.000,00		NÃO COTOU	
17	PNEUS RADIAL 185/70 R14	36	FATE	315,00	11.340,00	PIRELLI/ P1	300,00	10.800,00		NÃO COTOU	
18	PNEUS RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02	GENERAL	1.550,00	3.100,00	PIRELLI/ FG	1.885,00	3.770,00		NÃO COTOU	
19	PNEUS RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO	08	GENERAL	1.650,00	13.200,00	PIRELLI/ TG	2.000,00	16.000,00		NÃO COTOU	
20	PNEUS RADIAL 11.000 R22 (COM CÂMARA)	24	GENERAL	1.850,00	44.400,00	PIRELLI/ FORMULA	1.900,00	45.600,00		NÃO COTOU	

21	PNEUS 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS – RETRO JCB 4CX 4X4	04	TITAN	2.470,00	9.880,00	PIRELLI/ TM95	3.000,00	12.000,00		NÃO COTOU	
22	PNEUS 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS – MSSEY FERGUSON 265	02	TITAN	2.350,00	4.700,00	PIRELLI/ TM95	2.350,00	4.700,00		NÃO COTOU	
23	PNEUS RADIAL 225/75 R 16C	08	SAILUN	800,00	6.400,00	PIRELLI/ CHROMO	830,00	6.640,00		NÃO COTOU	
24	CÃMARA DE AR 11.000 R22	24	XBRI	150,00	3.600,00	MAGNUM	139,00	3.336,00		NÃO COTOU	
25	CÃMARA DE AR 900X20	50	XBRI	130,00	6.500,00	MAGNUM	125,00	6.250,00		NÃO COTOU	
26	CÃMARA DE AR 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	XBRI	250,00	3.000,00	MAGNUM	250,00	3.000,00		NÃO COTOU	
27	CÃMARA DE AR 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	XBRI	250,00	1.500,00	MAGNUM	250,00	1.500,00		NÃO COTOU	
28	CÃMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04	XBRI	115,00	460,00	MAGNUM	130,00	520,00		NÃO COTOU	
29	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04	XBRI	310,00	1.240,00	MAGNUM	320,00	1.280,00		NÃO COTOU	
30	CÃMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04	XBRI	350,00	1.400,00	MAGNUM	350,00	1.400,00		NÃO COTOU	
31	CÃMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON	04	XBRI	220,00	880,00	MAGNUM	250,00	1.000,00		NÃO COTOU	
32	CÃMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	XBRI	320,00	1.280,00	MAGNUM	350,00	1.400,00		NÃO COTOU	
33	CÃMARA DE AR 7.00-16	15	XBRI	80,00	1.200,00	MAGNUM	70,00	1.050,00		NÃO COTOU	
34	CÃMARA DE AR 16.09.28 – RETRO JCB 4CX 4X4	08	XBRI	240,00	1.920,00	MAGNUM	280,00	2.240,00		NÃO COTOU	
35	PROTETOR 100X20	50	RUZZI	50,00	2.500,00	G A FLEX	55,00	2.750,00		NÃO COTOU	
36	PROTETOR 7.00-16	15	RUZZI	42,00	630,00	G A FLEX	40,00	600,00		NÃO COTOU	
37	PNEU RADIAL 265/60 R18	08	DUNLOP	1.020,00	8.160,00	PIRELLI / ATR	1.006,00	8.048,00		NÃO COTOU	
38	PNEU RADIAL 265/70 R16	06	SAILUN	855,00	5.130,00	PIRELLI / ATR	800,00	4.800,00		NÃO COTOU	
39	PNEU RADIAL 225/75 R 16 C 118/116 R (PARA VANS)	08	SAILUN	800,00	6.400,00	PIRELLI/ CHROMO	830,00	6.640,00		NÃO COTOU	
VALOR TOTAL					407.640,00			432.468,00			

LOTE 2 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			PNEUS BARBOSA LTDA – ME			LORENA ELI FISCHER – ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	40	RUZZI	545,00	21.800,00	VIPAL	620,00	24.800,00	DREBOR	40	640,00
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	14	RUZZI	630,00	8.820,00	VIPAL	700,00	9.800,00	DREBOR	14	732,00
03	RECAPAGEM DE PNEU 11.000 R22	32	RUZZI	660,00	21.120,00	VIPAL	710,00	22.720,00	DREBOR	32	786,00
04	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	04	RUZZI	460,00	1.840,00	VIPAL	449,00	1.796,00	DREBOR	04	431,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	06	VIPAL	1.750,00	10.500,00	VIPAL	1.919,00	11.514,00	DREBOR	06	2.146,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	06	VIPAL	1.250,00	7.500,00	VIPAL	1.350,00	8.100,00	DREBOR	06	1.376,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	VIPAL	1.220,00	7.320,00	VIPAL	1.200,00	7.200,00	DREBOR	06	1.272,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	VIPAL	1.250,00	5.000,00	VIPAL	1.350,00	5.400,00	DREBOR	04	1.376,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04	VIPAL	560,00	2.240,00	VIPAL	600,00	2.400,00	DREBOR	04	640,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580N	02	VIPAL	1.650,00	3.300,00	VIPAL	1.500,00	3.000,00	DREBOR	02	2.113,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	VIPAL	2.150,00	4.300,00	VIPAL	1.800,00	3.600,00	DREBOR	02	2.169,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	VIPAL	1.320,00	2.640,00	VIPAL	1.060,00	2.120,00	DREBOR	02	1.425,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	10	VIPAL	1.900,00	19.000,00	VIPAL	1.700,00	17.000,00	DREBOR	10	2.033,00
14	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	30	VIPAL	1.200,00	36.000,00	TROPICAL	1.100,00	33.000,00	DREBOR	30	1.387,00
15	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	12	VIPAL	990,00	11.880,00	TROPICAL	990,00	11.880,00	DREBOR	12	908,00
16	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	20	VIPAL	990,00	19.800,00	TROPICAL	800,00	16.000,00	DREBOR	20	908,00
17	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	36	VIPAL	450,00	16.200,00	TROPICAL	300,00	10.800,00	DREBOR	36	440,00
18	DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	02	VIPAL	1.100,00	2.200,00	TROPICAL	1.000,00	2.000,00	DREBOR	02	1.387,00

19	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	08	VIPAL	1.150,00	9.200,00	TROPICAL	1.300,00	10.400,00	DREBOR	08	1.488,00
20	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	24	VIPAL	950,00	22.800,00	TROPICAL	800,00	19.200,00	DREBOR	24	908,00
21	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	VIPAL	1.030,00	4.120,00	TROPICAL	1.250,00	5.000,00	DREBOR	04	1.387,00
VALOR TOTAL					237.580,00			227.730,00			259.820,00

RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			PNEUS BARBOSA LTDA – ME			LORENA ELI FISCHER – ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEUS RADIAL N.º 215/75 R17.5	40	FATE	910,00 899,00 893,00 **885,00**	35.400,00	PIRELLI/ FORMULA	900,00 895,00 890,00	36.000,00		NÃO COTOU	
02	PNEUS COMUM LISO N.º 1000X20 16 LONAS	14	GOODYEAR	1.220,00 1.199,00 1.193,00	17.080,00	PIRELLI/ CT65S	1.250,00 1.200,00 1.195,00 **1.190,00**	16.660,00		NÃO COTOU	
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32	GOODYEAR	1.360,00 1.349,00 1.329,00 1.299,00	43.520,00	PIRELLI/ RT59	1.350,00 1.330,00 1.300,00 **1.250,00**	40.000,00		NÃO COTOU	
04	PNEUS 17.5X25 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA	04	TITAN	3.680,00 **3.600,00**	14.400,00	PIRELLI/ G2 L2	4.500,00 SEM LANCE	18.000,00		NÃO COTOU	
05	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CASE 845B	06	TITAN	2.850,00 2.785,00 2.800,00 2.765,00 2.755,00	17.100,00	PIRELLI/ G2 L2	2.806,00 2.790,00 2.780,00 2.760,00 **2.730,00**	16.380,00		NÃO COTOU	
06	PNEUS 13.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	TITAN	2.550,00 **2.500,00**	15.000,00	PIRELLI/ G2 L2	2.700,00 SEM LANCE	16.200,00		NÃO COTOU	
07	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	06	TITAN	2.850,00 SEM LANCE	17.100,00	PIRELLI/ G2 L2	2.806,00 **2.730,00**	16.380,00		NÃO COTOU	
08	PNEUS 12X16,5 LONAS DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	04	TITAN	1.280,00	5.120,00	PIRELLI/ PN16	**1.050,00**	4.200,00		NÃO COTOU	
09	PNEUS 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	04	TITAN	3.100,00 **2.950,00**	11.800,00	PIRELLI/ PN12	3.000,00 SEM LANCE	12.000,00		NÃO COTOU	
10	PNEUS 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	3.350,00 **3.340,00**	6.680,00	PIRELLI/ TM95	3.736,00 SEM LANCE	7.472,00		NÃO COTOU	
11	PNEUS 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	**2.140,00**	4.280,00	PIRELLI/ TM95	2.200,00 SEM LANCE	4.400,00		NÃO COTOU	
12	PNEUS 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	TITAN	3.050,00 **3.040,00**	6.080,00	PIRELLI/ TM95	3.636,00 SEM LANCE	7.272,00		NÃO COTOU	
13	PNEUS 7.00-16 12 LONAS Obs: 10 LONAS	10	GOODYEAR	660,00 SEM LANCE	6.600,00	PIRELLI/ CT65S	480,00 **470,00**	4.700,00		NÃO COTOU	
14	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 LISO	30	FATE	1.680,00 1.640,00 1.615,00 1.584,00 1.573,00 1.569,00	50.400,00	PIRELLI/ FORMULA	1.650,00 1.630,00 1.610,00 1.580,00 1.570,00 **1.565,00**	46.950,00		NÃO COTOU	
15	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	12	FATE	1.740,00 1.735,00 1.730,00 **1.700,00**	20.400,00	PIRELLI/ FG	2.064,00 1.739,00 1.734,00	24.768,00		NÃO COTOU	
16	PNEUS RADIAL 185/70 R13	20	FATE	255,00 **250,00**	5.000,00	PIRELLI/ P4	400,00 SEM LANCE	8.000,00		NÃO COTOU	
17	PNEUS RADIAL 185/70 R14	36	FATE	315,00 299,00 297,00 292,00 290,00 287,00 285,00 277,00 275,00	11.340,00	PIRELLI/ P1	300,00 298,00 296,00 291,00 289,00 286,00 284,00 276,00 **274,00**	9.864,00		NÃO COTOU	
18	PNEUS RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02	GENERAL	1.550,00 **1.545,00**	3.090,00	PIRELLI/ FG	1.885,00	3.770,00		NÃO COTOU	
19	PNEUS RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO obs: BORRACHUDO	08	GENERAL	1.650,00 **1.645,00**	13.160,00	PIRELLI/ TG	2.000,00 SEM LANCE	16.000,00		NÃO COTOU	
20	PNEUS RADIAL 11.000 R22 (COM CÂMARA)	24	GENERAL	1.850,00	44.400,00	PIRELLI/ FORMULA	1.900,00 **1.845,00**	44.280,00		NÃO COTOU	

21	PNEUS 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS – RETRO JCB 4CX 4X4	04	TITAN	2.470,00 **2.460,00**	9. 840,00	PIRELLI/ TM95	3.000,00 SEM LANCE	12. 000,00		NÃO COTOU	
22	PNEUS 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS – MSSEY FERGUSON 265	02	TITAN	2.350,00 2.310,00 **2.300,00**	4. 600,00	PIRELLI/ TM95	2.350,00 2.340,00	4. 700,00		NÃO COTOU	
23	PNEUS RADIAL 225/75 R 16C	08	SAILUN	800,00 798,00 790,00 785,00 775,00 765,00 760,00 750,00 745,00 680,00 **670,00**	5. 360,00	PIRELLI/ CHROMO	830,00 799,00 797,00 789,00 784,00 769,00 764,00 757,00 749,00 745,00 679,00	6. 640,00		NÃO COTOU	
24	CÃMARA DE AR 11.000 R22	24	XBRI	150,00	3. 600,00	MAGNUM	139,00 **135,00**	3. 240,00		NÃO COTOU	
25	CÃMARA DE AR 900X20	50	XBRI	130,00 **120,00**	6. 000,00	MAGNUM	125,00	6. 250,00		NÃO COTOU	
26	CÃMARA DE AR 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	XBRI	250,00	3. 000,00	MAGNUM	250,00 245,00 **240,00**	2. 880,00		NÃO COTOU	
27	CÃMARA DE AR 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	XBRI	250,00	1. 500,00	MAGNUM	250,00 245,00 **240,00**	1. 440,00		NÃO COTOU	
28	CÃMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04	XBRI	115,00	460,00	MAGNUM	130,00 **114,00**	456,00		NÃO COTOU	
29	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04	XBRI	310,00 **305,00**	1. 220,00	MAGNUM	320,00 SEM LANCE	1. 280,00		NÃO COTOU	
30	CÃMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04	XBRI	350,00 340,00 **335,00**	1. 340,00	MAGNUM	350,00 SEM LANCE	1. 400,00		NÃO COTOU	
31	CÃMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON	04	XBRI	220,00 **210,00**	840,00	MAGNUM	250,00 SEM LANCE	1. 000,00		NÃO COTOU	
32	CÃMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	XBRI	320,00 **310,00**	1. 240,00	MAGNUM	350,00 SEM LANCE	1. 400,00		NÃO COTOU	
33	CÃMARA DE AR 7.00-16	15	XBRI	80,00 SEM LANCE	1. 200,00	MAGNUM	70,00 **69,00**	1. 035,00		NÃO COTOU	
34	CÃMARA DE AR 16.09.28 – RETRO JCB 4CX 4X4	08	XBRI	240,00 **230,00**	1. 840,00	MAGNUM	280,00 SEM LANCE	2. 240,00		NÃO COTOU	
35	PROTETOR 100X20	50	RUZZI	50,00 48,00 47,00	2. 350,00	G A FLEX	55,00 49,00 47,50	2. 750,00		NÃO COTOU	
36	PROTETOR 7.00-16	15	RUZZI	42,00	630,00	G A FLEX	**40,00**	600,00		NÃO COTOU	
37	PNEU RADIAL 265/60 R18	08	DUNLOP	1.020,00 SEM LANCE	8. 160,00	PIRELLI / ATR	1.006,00 **1.000,00**	8. 000,00		NÃO COTOU	
38	PNEU RADIAL 265/70 R16	06	SAILUN	855,00 799,00 793,00 **785,00**	4. 710,00	PIRELLI / ATR	800,00 795,00 790,00	4. 800,00		NÃO COTOU	
39	PNEU RADIAL 225/75 R 16 C 118/116 R (PARA VANS)	08	SAILUN	800,00 798,00 790,00 780,00 770,00 760,00 750,00 **670,00**	5. 360,00	PIRELLI/ CHROMO	830,00 799,00 797,00 789,00 779,00 769,00 759,00 749,00	6. 640,00		NÃO COTOU	
VALOR TOTAL					179.990,00			217. 065,00			

LOTE 2 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			PNEUS BARBOSA LTDA – ME			LORENA ELI FISCHER – ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	40	RUZZI	545,00 SEM LANCE	21. 800,00	VIPAL	620,00 539,00	24. 800,00	DREBOR	640,00 540,00 **538,00**	21. 520,00
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	14	RUZZI	630,00 SEM LANCE	8. 820,00	VIPAL	700,00 628,00	9. 800,00	DREBOR	732,00 629,00 **627,00**	8. 778,00
03	RECAPAGEM DE PNEU 11.000 R22	32	RUZZI	660,00 650,00 SEM LANCE	21. 120,00	VIPAL	710,00 658,00 **649,00**	20. 768,00	DREBOR	786,00 659,00 SEM LANCE	25. 152,00
04	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	04	RUZZI	460,00 SEM LANCE	1. 840,00	VIPAL	449,00 430,00	1. 796,00	DREBOR	431,00 **429,00**	1. 716,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	06	VIPAL	1.750,00	10. 500,00	VIPAL	1.919,00	11. 514,00	DREBOR	2.146,00 **1.745,00**	10. 470,00

				SEM LANCE			SEM LANCE				
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	06	VIPAL	1.250,00 1.245,00 1.239,00 **1.235,00**	7.410,00	VIPAL	1.350,00 1.248,00 1.240,00 1.237,00	8.100,00	DREBOR	1.376,00 1.249,00 1.244,00 1.238,00	8.256,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	VIPAL	1.220,00	7.320,00	VIPAL	1.200,00	7.200,00	DREBOR	1.272,00 1.199,00	7.194,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	VIPAL	1.250,00 **1.235,00**	4.940,00	VIPAL	1.350,00 SEM LANCE	5.400,00	DREBOR	1.376,00 SEM LANCE	5.504,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04	VIPAL	560,00 **555,00**	2.220,00	VIPAL	600,00 SEM LANCE	2.400,00	DREBOR	640,00 SEM LANCE	2.560,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580N	02	VIPAL	1.650,00 1.480,00 SEM LANCE	3.300,00	VIPAL	1.500,00 SEM LANCE	3.000,00	DREBOR	2.113,00 1.490,00 **1.479,00**	2.958,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	VIPAL	2.150,00 SEM LANCE	4.300,00	VIPAL	1.800,00 SEM LANCE	3.600,00	DREBOR	2.169,00 **1.799,00**	3.598,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	VIPAL	1.320,00 SEM LANCE	2.640,00	VIPAL	1.060,00	2.120,00 SEM LANCE	DREBOR	1.425,00 **1.059,00**	2.118,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	10	VIPAL	1.900,00 SEM LANCE	19.000,00	VIPAL	1.700,00 SEM LANCE	17.000,00	DREBOR	2.033,00 **1.699,00**	16.990,00
14	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	30	VIPAL	1.200,00 SEM LANCE	36.000,00	TROPICAL	1.100,00 SEM LANCE	33.000,00	DREBOR	1.387,00 **1.099,00**	32.970,00
15	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	12	VIPAL	990,00 SEM LANCE	11.880,00	TROPICAL	990,00 905,00 903,00	11.880,00	DREBOR	908,00 904,00 **900,00**	10.800,00
16	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	20	VIPAL	990,00 SEM LANCE	19.800,00	TROPICAL	800,00	16.000,00	DREBOR	908,00 **799,00**	15.980,00
17	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	36	VIPAL	450,00 SEM LANCE	16.200,00	TROPICAL	300,00 SEM LANCE	10.800,00	DREBOR	440,00 **299,00**	10.764,00
18	DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	02	VIPAL	1.100,00 SEM LANCE	2.200,00	TROPICAL	1.000,00 SEM LANCE	2.000,00	DREBOR	1.387,00 **999,00**	1.998,00
19	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	08	VIPAL	1.150,00 SEM LANCE	9.200,00	TROPICAL	1.300,00 SEM LANCE	10.400,00	DREBOR	1.488,00 **1.149,00**	9.192,00
20	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	24	VIPAL	950,00 SEM LANCE	22.800,00	TROPICAL	800,00 SEM LANCE	19.200,00	DREBOR	908,00 **798,00**	19.152,00
21	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	VIPAL	1.030,00 SEM LANCE	4.120,00	TROPICAL	1.250,00 SEM LANCE	5.000,00	DREBOR	1.387,00 **1.029,00**	4.116,00
VALOR TOTAL					14.570,00			20.768,00			119.112,00

SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			PNEUS BARBOSA LTDA – ME			LORENA ELI FISCHER – ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEUS RADIAL N.º 215/75 R17.5	40	FATE	**885,00**	35.400,00					NÃO COTOU	
02	PNEUS COMUM LISO N.º 1000X20 16 LONAS	14				PIRELLI/ CT65S	**1.190,00**	16.660,00		NÃO COTOU	
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32				PIRELLI/ RT59	**1.250,00**	40.000,00		NÃO COTOU	
04	PNEUS 17.5X25 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA	04	TITAN	**3.600,00**	14.400,00					NÃO COTOU	
05	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CASE 845B	06				PIRELLI/ G2 L2	**2.730,00**	16.380,00		NÃO COTOU	
06	PNEUS 13.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	TITAN	**2.500,00**	15.000,00					NÃO COTOU	
07	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	06				PIRELLI/ G2 L2	**2.730,00**	16.380,00		NÃO COTOU	
08	PNEUS 12X16,5 LONAS DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	04				PIRELLI/ PN16	**1.050,00**	4.200,00		NÃO COTOU	
09	PNEUS 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	04	TITAN	**2.950,00**	11.800,00					NÃO COTOU	
10	PNEUS 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	**3.340,00**	6.680,00					NÃO COTOU	
11	PNEUS 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	**2.140,00**	4.280,00					NÃO COTOU	
12	PNEUS 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	TITAN	**3.040,00**	6.080,00					NÃO COTOU	
13	PNEUS 7.00-16 12 LONAS Obs: 10 LONAS	10				PIRELLI/ CT65S	**470,00**	4.700,00		NÃO COTOU	

14	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 LISO	30				PIRELLI/ FORMULA	**1.565,00**	46.950,00		NÃO COTOU	
15	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	12	FATE	**1.700,00**	20.400,00					NÃO COTOU	
16	PNEUS RADIAL 185/70 R13	20	FATE	**250,00**	5.000,00					NÃO COTOU	
17	PNEUS RADIAL 185/70 R14	36				PIRELLI/ P1	**274,00**	9.864,00		NÃO COTOU	
18	PNEUS RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02	GENERAL	**1.545,00**	3.090,00					NÃO COTOU	
19	PNEUS RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO obs: BORRACHUDO	08	GENERAL	**1.645,00**	13.160,00					NÃO COTOU	
20	PNEUS RADIAL 11.000 R22 (COM CÃMARA)	24				PIRELLI/ FORMULA	**1.845,00**	44.280,00		NÃO COTOU	
21	PNEUS 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS – RETRO JCB 4CX 4X4	04	TITAN	**2.460,00**	9.840,00						
22	PNEUS 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS – MSSEY FERGUSON 265	02	TITAN	**2.300,00**	4.600,00						
23	PNEUS RADIAL 225/75 R 16C	08	SAILUN	**670,00**	5.360,00						
24	CÃMARA DE AR 11.000 R22	24				MAGNUM	**135,00**	3.240,00		NÃO COTOU	
25	CÃMARA DE AR 900X20	50	XBRI	**120,00**	6.000,00	MAGNUM	125,00	6.250,00		NÃO COTOU	
26	CÃMARA DE AR 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12				MAGNUM	**240,00**	2.880,00		NÃO COTOU	
27	CÃMARA DE AR 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06				MAGNUM	**240,00**	1.440,00		NÃO COTOU	
28	CÃMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04				MAGNUM	**114,00**	456,00		NÃO COTOU	
29	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04	XBRI	**305,00**	1.220,00					NÃO COTOU	
30	CÃMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04	XBRI	**335,00**	1.340,00					NÃO COTOU	
31	CÃMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON	04	XBRI	**210,00**	840,00					NÃO COTOU	
32	CÃMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	XBRI	**310,00**	1.240,00					NÃO COTOU	
33	CÃMARA DE AR 7.00-16	15				MAGNUM	**69,00**	1.035,00		NÃO COTOU	
34	CÃMARA DE AR 16.09.28 – RETRO JCB 4CX 4X4	08	XBRI	**230,00**	1.840,00					NÃO COTOU	
35	PROTETOR 100X20	50	RUZZI	**47,00**	2.350,00					NÃO COTOU	
36	PROTETOR 7.00-16	15				G A FLEX	**40,00**	600,00		NÃO COTOU	
37	PNEU RADIAL 265/60 R18	08				PIRELLI / ATR	**1.000,00**	8.000,00		NÃO COTOU	
38	PNEU RADIAL 265/70 R16	06	SAILUN	**785,00**	4.710,00					NÃO COTOU	
39	PNEU RADIAL 225/75 R 16 C 118/116 R (PARA VANS)	08	SAILUN	**670,00**	5.360,00					NÃO COTOU	
VALOR TOTAL					179.990,00			202.654,00			

LOTE 2 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			PNEUS BARBOSA LTDA – ME			LORENA ELI FISCHER – ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	40							DREBOR	**538,00**	21.520,00
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	14							DREBOR	**627,00**	8.778,00
03	RECAPAGEM DE PNEU 11.000 R22	32				VIPAL	710,00 658,00 **649,00**	20.768,00			
04	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	04							DREBOR	**429,00**	1.716,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	06							DREBOR	**1.745,00**	10.470,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	06	VIPAL	**1.235,00**	7.410,00						
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06							DREBOR	1.199,00	7.194,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	VIPAL	**1.235,00**	4.940,00						
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04	VIPAL	**555,00**	2.220,00						
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580N	02							DREBOR	**1.479,00**	2.958,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02							DREBOR	**1.799,00**	3.598,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02							DREBOR	**1.059,00**	2.118,00

13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRA-ZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	10							DREBOR	**1.699,00**	16. 990,00
14	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARRE-GADEIRA CASE W20E	30							DREBOR	**1.099,00**	32. 970,00
15	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVE-LADORA CASE 845B	12							DREBOR	**900,00**	10. 800,00
16	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVE-LADORA CATERPILLAR 120B	20							DREBOR	**799,00**	15. 980,00
17	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	36							DREBOR	**299,00**	10. 764,00
18	DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	02							DREBOR	**999,00**	1. 998,00
19	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	08							DREBOR	**1.149,00**	9. 192,00
20	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	24							DREBOR	**798,00**	19. 152,00
21	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04							DREBOR	**1.029,00**	4. 116,00
VALOR TOTAL					14.570,00		20. 768,00				119.112,00

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das Licitantes, o Pregoeiro recebeu, vistou os lacres e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou as licitantes habilitadas. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - Os DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Outros	Marcos Roberto Magreiter	Classificado
PNEUS BARBOSA LTDA – ME	ME	Cristiano Rodrigues Gonçalves	Classificado
LORENA ELI FISCHER – ME	ME	Leocídio José Fischer	Classificado

Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e não havendo qualquer manifesto de intenção de recursos pelos representantes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame aos vencedores da licitação.

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	VALOR TOTAL
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Outros	194.560,00
PNEUS BARBOSA LTDA – ME	ME	237.833,00
LORENA ELI FISCHER – ME	ME	119.112,00

Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 01/2018, serão publicados no MURAL do Paço Municipal e no Site da Prefeitura, o possível Contrato, ata de registro de preços e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Sidinei da silva Raquel Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

LORENA ELI FISCHER

CNPJ:26.302.082/0001-12

Leocídio José Fischer

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ**:** 14.481.695/0001-85

Cristiano Rodrigues Gonçalves

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Marcos Roberto Margreiter

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: senhora CAMILA DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1653245-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 015.322.891-11, inscrita no CREFITO 181351-F, residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, na Rua Campo Grande, S/N, Jardim Popular, CEP 78.285-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Fisioterapeuta, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, centro de Reabilitação. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.454,60 (dois mil, quatrocentos cinquentas e quatro reais, sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cujas despesas são das seguintes dotações:

Código: 346

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 20 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 356

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 3 Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 030 Ampliação e qualidade na média e alta complexidade

Recurso: 16 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção e encargos – Unidade Desc. De Reabilitação - UDR

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa **E. M. PAINS MARTINS - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 11.422.526/0001-86, estabelecida na Rua Goiás, n.º 177, Centro, CEP 78.285-000, Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Senhora Elizangela Marcelino Pains Martins, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 932.002.001-97, residente e domiciliada na Rua Goias, n.º 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à limpeza de vias públicas, capina química e manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, pintura de meios-fios, poda de grama e árvores, serviços de jardinagem.

VALOR: Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor global de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil, quinhentos reais) para o período estipulado na cláusula quinta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será com recursos próprios e ocorrerá pela rubrica de orçamentária abaixo descrita:

Dotação orçamentária: 54

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 153

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0122 – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 154

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 144

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 145

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0122 – FETHAB

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 146

Orgão: 5 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 12/01/2018 até 11/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2018

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 490, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 631.107.411-72 e RG sob o nº. 961924 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº. 185, Centro, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

VALOR: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2018 está fixado em R$: 35.568,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais)**,** que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$: 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2018, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

06 – SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Intermunicipal (369) – R$ 9.193,00 (nove mil centro e noventa e três reais)

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Intermunicipal (371) - R$ 24.635,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Intermunicipal (373) - R$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa **ULIAN ENGENHARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.923.059/0001-54, estabelecida à Avenida São Paulo, nº 2087, Bairro Centro, CEP 78.285-000, em São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Humberto José Ulian, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente à Rua 15 de Junho , nº 447, Bairro Jardim das Oliveiras II, São José dos Quatro Marcos – MT, portador da Cédula de Identidade nº 22.541.185-4 SSP/SP e CPF nº 126.714.378-97.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de horas de caminhão munck com guindaste hidráulico com cesto, sendo necessário 21,5 horas para manutenção e conserto da iluminação pública.

VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R$ 5.375,00 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Código reduzido: 56

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto /Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv. Urbanos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 01/02/2018 até 01/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: LETICIA SCARPASSI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2115782-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 031.470.331-47 residente e domiciliada a Rua Juliano Mateus, nesta cidade de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE PINTURA EM TECIDO, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de suas capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços na execução do Projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância MENSAL de R$ 1.202,70 (um mil, duzentos e dois reais, setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 200

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Programa Prot. E Atend. Integral a Família - PAIF

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

VIGENCIA: 06/02/2018 até 06/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QBQ 5772 de 30.000 KM de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$513,00 (quinhentos e treze reais). **ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 320/2018**. Guarantã do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 004/2018**, instaurada para a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT."**,teve como vencedora a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/001-95,** com o valor global de R$ 429.331,70 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos), sendo o valor de R$ 14.680,00 (quatrocentos mil seiscentos e oitenta reais) para o item 01, totalizando o valor de R$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil cento e sessenta reais), para o item 02 o valor unitário de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 160.190,00 (cento e sessenta mil cento e noventa reais), e para o item 03 R$ 1.475,90 (um mil quatrocentos e setenta e cinco e noventa centavos) totalizando o valor de R$ 92.981,70 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.000.000,00	23.643.742,80	16.964.972,80	16.770.991,52		71,75	6.678.770,00
DESPESAS CORRENTES	17.680.000,00	21.630.537,81	16.294.910,77	16.140.810,24		75,33	5.335.627,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.030.150,00	10.931.557,35	8.729.243,63	8.729.243,63		79,85	2.202.313,72
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	2.400,00	1.891,04	1.891,04		78,79	508,96
Outras Despesas Correntes	9.634.850,00	10.696.580,46	7.563.776,10	7.409.675,57		70,71	3.132.804,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.310.000,00	2.003.204,99	670.062,03	630.181,28		33,44	1.333.142,96
Investimentos	4.185.000,00	1.996.174,91	663.031,95	623.151,20		33,21	1.333.142,96
Amortização da Dívida	125.000,00	7.030,08	7.030,08	7.030,08		100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00					10.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.000.000,00	23.643.742,80	16.964.972,80	16.770.991,52		71,75	6.678.770,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	23.643.742,80	16.964.972,80	16.770.991,52		71,75	6.678.770,00
SUPERÁVIT (XIII)			2.269.374,74				-2.269.374,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	23.643.742,80	19.234.347,54	16.770.991,52		81,35	4.409.395,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

Emissão: 12/02/2018 17:46:18

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.234.347,54	87,42	2.765.652,46
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	18.777.630,20	96,34	712.369,80
RECEITA TRIBUTARIA	1.221.000,00	1.221.000,00	1.638.835,31	134,22	-417.835,31
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	1.394.102,95	114,27	-174.102,95
Taxas	125.000,00	125.000,00	327.270,18	261,81	-202.270,18
(-)Dedução da Receita Tributaria	-124.000,00	-124.000,00	-82.537,82	66,56	-41.462,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	77.134,92	192,83	-37.134,92
Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00	77.134,92	192,83	-37.134,92
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	188.386,24	150,70	-63.386,24
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	188.386,24	150,70	-63.386,24
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	697.307,45	146,80	-222.307,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.374.000,00	17.374.000,00	15.909.956,34	91,57	1.464.043,66
Transferências Intergovernamentais	18.057.000,00	18.057.000,00	17.841.433,90	98,80	215.566,10
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	374.815,28	26,77	1.025.184,72
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.083.000,00	-2.083.000,00	-2.306.292,84	110,71	223.292,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.000,00	255.000,00	266.009,94	104,31	-11.009,94
Multa de Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	109.501,79	75,51	35.498,21
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	17.655,18	58,85	12.344,82
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	193.266,68	241,58	-113.266,68
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	9.492,89	94,92	507,11
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-10.000,00	-10.000,00	-63.906,60	639,06	53.906,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	456.717,34	18,19	2.053.282,66
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	58.545,00	585,45	-48.545,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	320.375,15	12,81	2.179.624,85
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00			250.000,00
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	320.375,15	14,23	1.929.624,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			77.797,19		-77.797,19
Receita de Capital Diversas			77.797,19		-77.797,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.234.347,54	87,42	2.765.652,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.234.347,54	87,42	2.765.652,46
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		1.643.742,80			1.643.742,80
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.000.000,00	23.643.742,80	19.234.347,54	81,35	4.409.395,26
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	3.189.422,29	3.189.422,29	1.737.437,45	54,47	1.451.984,84
Superávit Financeiro	3.189.422,29	3.189.422,29	1.737.437,45	54,47	1.451.984,84

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

Emissão: 12/02/2018 17:46:18

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		57.243,89	54.759,98	54.759,98	2.483,91	
Outras Despesas Correntes		57.243,89	54.759,98	54.759,98	2.483,91	
DESPESAS DE CAPITAL	122.851,51	408.929,85	222.479,83	222.479,83	309.301,53	
Investimentos	122.851,51	408.929,85	222.479,83	222.479,83	309.301,53	
TOTAL	122.851,51	466.173,74	277.239,81	277.239,81	311.785,44	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS DE CAPITAL	103.186,85		103.186,85		
Investimentos	103.186,85		103.186,85		
TOTAL	103.186,85		103.186,85		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**19.234.347,54**	**19.546.045,43**	**Despesa Orçamentária**	**16.964.972,80**	**16.812.669,11**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	12.175.074,48	20.511.528,85	Ordinária	5.707.003,84	15.480.039,48
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	58.545,00		Alienação de bens		
Assistência social	383.247,24	32.494,29	Assistência social	307.880,73	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.351,70		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.719,82	
Educação	4.450.313,70		Educação	5.303.898,85	
Outras áreas	1.421.107,14	1.232.647,65	Outras áreas	1.120.234,53	1.232.629,63
Saúde	3.158.445,54	100.000,00	Saúde	4.479.235,03	100.000,00
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.452.737,26	2.330.625,36			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.248,91**	**10.289,74**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**942.044,82**	**792.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	1.248,91	10.289,74	Transferências Financeiras Concedidas	942.044,82	792.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**1.642.956,49**	**1.993.094,67**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.778.964,81**	**3.049.611,36**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	243.763,74	466.173,74	Pagos no período	380.426,66	1.518.214,56
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.398.824,47	1.526.920,93	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.398.169,87	1.531.396,80
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	368,28		Outras movimentações extra-orçamentárias	368,28	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.241.270,12**	**1.346.120,75**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.433.840,63**	**2.241.270,12**
Disponível			Disponível		

Emissão: 12/02/2018 17:43:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.241.270,12	1.346.120,75	Bancos conta movimento	3.433.840,63	2.241.270,12
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**23.119.823,06**	**22.895.550,59**	**TOTAL**	**23.119.823,06**	**22.895.550,59**

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

Emissão: 12/02/2018 17:43:55 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 14/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**3.604.601,87**	**2.241.270,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**50.437,06**	**103.186,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.433.840,63	2.241.270,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	49.782,46	103.186,85
ESTOQUES	170.761,24		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	654,60	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**12.287.822,34**	**11.715.025,93**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**16.403,38**	**23.433,46**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.021.869,50	988.630,26	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	16.403,38	23.433,46
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.021.869,50	988.630,26	**TOTAL DO PASSIVO**	**66.840,44**	**126.620,31**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.001.706,37	912.603,36	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	77.392,48	76.026,90	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-57.229,35		RESULTADOS ACUMULADOS	15.825.583,77	13.829.675,74
IMOBILIZADO	11.265.952,84	10.726.395,67	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.004.176,97	2.959.319,68
BENS MOVEIS	8.927.916,36	8.769.522,46	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.829.675,74	10.870.356,06
BENS IMOVEIS	2.397.746,39	2.023.763,04	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-8.268,94	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-59.709,91	-66.889,83	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**15.825.583,77**	**13.829.675,74**
TOTAL	**15.892.424,21**	**13.956.296,05**	**TOTAL**	**15.892.424,21**	**13.956.296,05**

ATIVO FINANCEIRO	**3.433.840,63**	**2.241.270,12**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**244.418,34**	**569.360,59**
ATIVO PERMANENTE	**12.458.583,58**	**11.715.025,93**	**PASSIVO PERMANENTE**	**16.403,38**	**23.433,46**
SALDO PATRIMONIAL				**15.631.602,49**	**13.363.502,00**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.565.748,37	427.373,52	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.382.926,72	241.458,55
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.906.084,54	2.906.084,54
TOTAL	**1.565.748,37**	**427.373,52**	**TOTAL**	**4.289.011,26**	**3.147.543,09**

Emissão: 14/02/2018 16:18:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 14/02/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	874.083,95	581.750,59
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	349.447,33	174.548,86
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	495.361,40	97.038,49
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	204.837,59	158.406,32
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	2.830,14	-40.990,37
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	2,89	3.345,14
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	5.666,91	47.498,74
118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	100.326,33	4.475,87
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	362,12	56.097,97
121000000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social		3.693,26
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	42.264,73	3.697,08
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	249.584,53	58.842,73
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	89.177,16	77.327,41
192000000 - Alienacao de Bens	58.545,00	
VINCULADA		
127000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	8.424,39	1.121,29
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	708.507,82	292.856,28
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		29.348,36
TOTAL	**3.189.422,29**	**1.549.058,02**

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

Emissão: 14/02/2018 16:18:34 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**21.792.738,12**	**22.002.134,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.846.535,48**	**1.896.003,75**
IMPOSTOS	1.475.970,34	1.642.305,49
TAXAS	370.565,14	253.698,26
CONTRIBUIÇÕES	**77.134,92**	**65.936,52**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	77.134,92	65.936,52
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**698.673,03**	**546.804,55**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	698.673,03	546.804,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**308.650,95**	**282.941,08**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	120.264,71	92.584,31
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		2.954,85
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	188.386,24	187.401,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**18.761.870,93**	**19.034.827,39**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.248,91	10.289,74
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.751.141,33	19.023.416,36
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	9.480,69	1.121,29
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**4.408,24**	**61.512,54**
REAVALIACAO DE ATIVOS	3.819,24	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	589,00	61.512,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**95.464,57**	**114.108,24**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	95.464,57	114.108,24

Emissão: 12/02/2018 17:48:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.788.561,15**	**19.042.814,39**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.729.243,63**	**8.057.036,86**
REMUNERACAO A PESSOAL	7.245.010,14	6.497.288,12
ENCARGOS PATRONAIS	1.484.233,49	1.559.748,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.643.273,32**	**7.253.617,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.292.617,86	2.166.689,17
SERVICOS	4.350.655,46	5.086.928,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.891,04**	**1.041,63**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.891,04	1.041,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.626.855,24**	**3.442.360,58**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	942.044,82	792.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.306.292,84	2.330.625,36
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	87.247,50	72.722,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	54.455,00	39.952,70
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	236.815,08	207.060,52
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**523.683,45**	**43.346,87**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	466.454,10	
PERDAS INVOLUNTARIAS		43.346,87
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	57.229,35	
TRIBUTÁRIAS	**186.771,26**	**193.897,53**
CONTRIBUICOES	186.771,26	193.897,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**76.843,21**	**51.513,11**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	76.843,21	51.513,11
Resultado Patrimonial do Período	**2.004.176,97**	**2.959.319,68**

Emissão: 12/02/2018 17:48:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	845.631,03	898.623,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.030,08	7.030,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	58.545,00	

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

Emissão: 12/02/2018 17:48:43 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2018

O SENHOR RONIVON SILVA MINGOTI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL

DE ITIQUIRA– MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

ITIQUIRA – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
2	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
3	MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
4	DEJUNHO CAMPOS COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO CLASSIFICADO
5	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
6	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
7	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
8	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO
9	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
10	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
11	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
12	JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4º COLOCADO APROVADO
13	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5º COLOCADO APROVADO
14	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO
15	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
16	LEOCADIA BORACZYNSKI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO
17	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO CLASSIFICADO
18	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO/ITIQUIRA	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
19	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
20	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
21	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	4º COLOCADO APROVADO
22	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	5º COLOCADO APROVADO
23	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO
24	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
25	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO
26	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
27	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
28	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
29	LUBIA TEODORO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
30	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
31	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
32	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO
33	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
34	MÔNICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
35	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
36	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
37	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO
38	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5º COLOCADO CLASSIFICADO

39	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO
40	BARBARA MARTINS VEDOVELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO
41	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO
42	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 14 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
02	DÉBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
03	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
04	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
05	SIOLEN CARPENA MARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
06	LUCIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4º COLOCADO APROVADO
07	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5º COLOCADO APROVADO
08	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6º COLOCADO APROVADO
09	EDMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7º COLOCADO APROVADO
10	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8º COLOCADO APROVADO
11	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	9º COLOCADO APROVADO
12	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	10 COLOCADO APROVADO
13	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	11 COLOCADO APROVADO
14	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	12 COLOCADO CLASSIFICADO
15	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	13 COLOCADO CLASSIFICADO

16	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	14 COLOCADO CLASSIFICADO
17	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
18	ABIGAIL SOARES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
19	VYTOR MIQUEIAS MORAES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
20	CINTIA ARAÚJO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4º COLOCADO APROVADO
21	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
22	POLIANA PEREIRA MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, nº 621 – Conjunto Habitacional Arco Iris II, em Itiquira, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO HUMBERTO BORTOLINI**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa, que a **PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme o art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 14 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, de vagas para contratação temporária, em substituição a profissionais em afastamentos para compor a equipe de trabalho das Secretarias Municipais de funções de direção e coordenação nas escolas municipais, afastamentos previstos no estatuto do servidor público, licenças maternidade, saúde e qualificação profissional conforme previsto na Legislação Municipal.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara e assessorado pela empresa Renascer Assessoria e Consultoria.
2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do ANEXO I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do ANEXO II deste Edital, cujas datas poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência.
4. A descrição dos cargos são as constantes do ANEXO III deste Edital.
5. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).
2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
3. Local de Trabalho: Diversos locais da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT em setores afins.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
1.1. Período: de **09/02/2018 a 15/02/2018**, exceto domingo e feriados.
1.2. Local: Biblioteca Pública Municipal localizada na Rua Itararé nº 1353, Centro - Jaciara - MT.
1.3. Horário: de **08h00min as 11h00min00min e 13h00min as 16h30min,** exceto domingos e feriados.
2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
2.1. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.
2.2. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
2.3. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
2.4. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
2.5. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
2.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.
2.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
2.6.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.
2.7. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem

administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
2.8. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição (ões) anteriores.
2.9. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
2.11. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
2.12. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

V. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, previsto neste Edital.

VI - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.
2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos.
3. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.
5. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	04	20
- Matemática	05	03	15
- Conhecimentos Gerais	05	03	15
- Específica	05	10	50
Total	20	-	100

6. O processo seletivo terá caráter classificatório.
7. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no ANEXO III deste Edital.
8. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá seus pontos computados, até o limite de 05 (cinco) pontos, apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:
9. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Títulos	Documentos Comprobatórios	Valor por Título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

10. Na contagem de títulos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior, só será aceitos o de maior graduação.
11. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no anexo I deste Edital.
12. Os títulos referentes a cursos poderão ser protocolados preferencialmente até o dia **15/02/2018**, na Biblioteca pública Municipal de Jaciara, no horário de expediente das **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h30min,** excepcionalmente ser protocolado até a dia da prova.
13. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia do diploma ou certificado expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecidas oficialmente.
14. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
15. A Avaliação dos títulos será feita em conjunto pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
16. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Jaciara, às **08h30min** do dia **18/02/2018** e terá duração máxima **de 02h30min** e mínima de **01h00min**, em locais a serem divulgados até **16/02/2018** no site da Prefeitura Municipal.
2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.
3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.
5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.
7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.
9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.
11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.
15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
16. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Se apresentar após o horário estabelecido.
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.
d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
g) Não devolver a folha de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico, feito pelos profissionais do Município e, se necessário, exames complementares.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da Prefeitura Municipal de Jaciara, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:
a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver obtiver:
a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) maior pontuação na prova de português;
c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais.
d) maior idade.
4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
a) Os candidatos que obtiverem maiores notas na somatória de provas teóricas, práticas e títulos, em ordem de classificação, até o limite de vagas existentes, ficando classificados todos os demais candidatos de acordo com o total da pontuação obtida.
b) estar APTO na Avaliação Médica.
5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa Oficial da Prefeitura Municipal (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

X - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara, segundo modelo constante no ANEXO IV, sobre:
a) da publicação do edital de processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
b) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
c) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação;
d) aos resultados (parcial, classificatório e final), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação.
2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.
4. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, no horário das **08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min** conforme datas do ANEXO II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo ANEXO IV.
5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
6. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e empresa Contratada, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e à Comissão Especial do Processo Seletivo, no que diz respeito à Prova de Títulos e totalização final.

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

10. Antes da contratação dos candidatos aprovados que se enquadrem na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), a prefeitura Municipal contará com a assistência de Equipe Multiprofissional composta de profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo 01 (um) médico e 03 (três) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato que integram a comissão do processo seletivo.
10.1. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
10.2 A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato antes de sua contratação.

XII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração publica poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;
b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
d) Insuficiência de desempenho;
e) convocação e nomeação de servidores concursados;
f) a pedido do interessado;
g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;
h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;
i) desempenho de atribuições insatisfatório;
j) pratica educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.
3. A Prefeitura Municipal de Jaciara e a empresa contratada NÃO SE RESPONSABILIZAM por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.
5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.
8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.
c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
h) Comprovante de residência.
10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Jaciara, através da

Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara.

14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os ANEXOS I à VIII (**ANEXO I - CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO; ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA; ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO V – RELAÇÃO DE TÍTULOS; ANEXO VI – REQUERIMENTO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá/MT.

16. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de Jaciara, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Bairro Centro, em Jaciara - MT e nos e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Jaciara.

18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, MT, 08 de fevereiro de 2018.

ABDULJABARGALVIN MOHAMAD
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Escolaridade	Vagas	PNE	Total	Local de Trabalho	Carga Horária Semanal	Salário (R$)
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT "D	ALFABETIZADO	CR	-	CR	EDUCAÇÃOROTA DISTRITO DE CELMA	44 h	1.106,06
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D	ALFABETIZADO	CR	-	CR	EDUCAÇÃOROTA DISTRITO DE CELMA	44 h	1.106,06
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO	CR	-	CR	EDUCAÇÃO/COZINHA ÚNICA MUNICIPAL	30 h	954,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	30 h	954,00
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	30 h	1.266,63
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E INFORMÁTICA BÁSICA COMPROVADA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	30 h	1.266,63
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA / MÚSICA (VOZ E INSTRUMENTO) / CORAL / DANÇA (ZUMBA E CAPOEIRA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO	CR	-	CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE CULTURA	44 h	1.244,59
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR		CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE ESPORTES	30 h	1.244,59
PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	R	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS-PORTUGUÊS/ INGLÊS	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA/ DA NATUREZA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65

PROFESSOR LIC. PLENA EM HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM)	SUPERIOR COMPLETO INFORMÁTICA BÁSICA COMPROVADA	CR		CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE CULTURA	30 h	1.734,37
INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL	SUPERIOR ESPECÍFICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR		CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE ESPORTES	30 h	1.734,37
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - CNH CAT D	ALFABETIZADO	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	44 h	1.106,06
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	44 h	1.244,59
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	30 h	2.961,42
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	44 h	2.961,42
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH A e B	02		02	SEC.ADM. E FINANÇAS	44 h	1.942,87

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
09/02/2018	08h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
09/02/2018 a 15/02/2018	08h00min as 11h00min e 13h00min as 16h30min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Biblioteca Pública Municipal
15/02/2018	13h00min as 16h30min	Último dia para protocolo dos títulos	Biblioteca Pública Municipal
16/02/2018	17h30min	Divulgação da relação de inscrições e locais de provas	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
18/02/2018	08h30m às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br
18/02/2018	14h às 16h	Realização da Prova Prática	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br
19/02/2018	16h30min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
20/02/2018	16h30min	Recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
26/02/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
26/02/2018	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
27/02/2018	16h30m	Recursos sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal.
01/03/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
01/03/2018	16h30min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
02/03/2018	16h30m	Recursos sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
03/03/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado final	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
03/03/2018	16h30m	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO

_OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D.
_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílaba. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração Pública: conceitos básicos e princípios básicos. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I CNH CAT D: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS - ENSINO MÉDIO

_AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
_AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
_INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZ E INSTRUMENTO) /CORAL / DANÇA (ZUMBA E CAPOEIRA).
_OFICIAL ADMINISTRATIVO.
_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de Informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: 1. Escrituração Escolar. 2. Conceito Fundamentação Legal. 3. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. 4. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. 5. Execução dos registros dos fatos escolares. 6. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. 7. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; 08. Conhecimentos sobre a Lei n° 9.394/96, 09. Resolução n° 150/1999; FUNDEB; 10. Relações Humanas; 11. Código de Ética; 12. Noções básicas de Sociologia e Filosofia.13. Redação Oficial. 14. Noções básicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nacional 8.069/90). Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZ E INSTRUMENTO) /CORAL / DANÇA (ZUMBA E CAPOEIRA): Movimentos artísticos em musica em diferentes épocas e diferentes culturas: Conhecimento dos diferentes períodos e estilos da história da musica ocidental; A Musica colonial no Brasil e em Minas Gerais; Musica popular brasileira; Pesquisa em musica - no Brasil, em Minas Gerais e na região de abrangência deste concurso. **Os sons em fontes sonoras diversas:** Instrumentos musicais convencionais e seus diferentes agrupamentos; Estudo da voz e tessitura vocal. **Expressão musical:** Conhecimento do repertório da música brasileira; Formação de diferentes conjuntos musicais vocais e instrumentais. **Elementos da música - Estrutura básica do discurso musical:** Melodia, harmonia e ritmo. As Formas musicais. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados; Normas de higiene e de segurança

pessoal e do local de trabalho. Ética profissional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO: 1.Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariar; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). Noções sobre Administração Pública: 1.Regime Jurídico Administrativo; a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade. 2. Atos Administrativos; a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. Licitação – 3.1 Princípios: a) Principio da legalidade, b) Principio da impessoalidade, c) Principio da moralidade e da probidade, d) Principio da publicidade, e) Principio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES: Decoração de festas: combinação de cores, confecção de moldes, técnicas de confecção de moldes, temas específicos para festas; Escultura com balões: Técnicas de confecção de esculturas com balões, Tendências da moda e decoração de ambientes festivos, Técnicas de procedimentos aplicáveis à arte de decorar com balões e de produzir peças decorativas; Pintura em rosto: técnicas de pintura em rosto, tipos de tintas e tipos de pele, efeito das tintas na pele (cuidados), combinação de cores, modelos de pintura em rosto, combinação de modelos de pintura com temas dos eventos, tipos de materiais. Noções de Informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: Sistemas Operacionais (MS-DOS, Windows, Word, Excel). Fundamentos de Computação (organização e arquitetura de computadores). Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Montagem e configuração de microcomputadores. Políticas de backup. Periféricos de entrada/saída. Serviços de Internet (correio eletrônico, navegação, acesso remoto, transferência de arquivos e protocolos). Conceitos e Comandos de Editor de Textos. Conceitos e Comandos de Planilha Eletrônica. Conceitos e Comandos de Navegadores/Browsers. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional. Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações. Constituição Federal.

CARGOS - SUPERIOR COMPLETO

_ASSSISTENTE SOCIAL.
_INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL.
_PROFESSOR – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.
_PROFESSOR – LICENCIATURA EM HISTÓRIA.
_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA/ DA NATUREZA.
_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.
_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS.
_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA.
_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.
_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS.
_PSICOLÓGO.
_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTN).

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Testes de raciocínio lógico (comum e quantitativo). Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades).

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E NORMAL SUPERIOR: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS: Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos lingüísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinonímicas, homonímicas e paronímicas. Pontuação: A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Linguística. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do

ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS: English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntatic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function.- The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA: Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / CIÊNCIAS DA NATUREZA: Meio Ambiente. Água, Solo e Ar. Higiene e Saúde: noções básicas. Doenças Endêmicas. Ecologia: Seres Vivos, Cadeias e Teias Alimentares, Energia e Ciclos Biogeoquímicos, Equilíbrio de Ecossistemas, Interações nas Comunidades. Educação Ambiental. Seres Vivos: Reinos da Natureza, Vírus. Citologia, Histologia, Corpo Humano: Nutrição, Digestão, Circulação, Respiração, Excreção, Sistemas de Regulação, Reprodução, Hereditariedade, Evolução. Química: Materiais da Natureza, Misturas, Estrutura Atômica, Tabela Periódica, Ligações Químicas, Funções Químicas, Reações Químicas. Física: Cinemática, Dinâmica, Óptica, Termologia, Eletricidade, Ondas e Magnetismo. Ética, Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Meio

Ambiente, Trabalho e Consumo; Atualidades; A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico; O ensino da Geografia no ensino fundamental; Conceitos: Espaço, Região e Território; A localização e a representação do espaço geográfico; Mapas: convenções cartográficas e escalas; Os domínios naturais; Os grandes conjuntos climato-botânicos; O quadro geomorfológico da Terra; A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/ desequilíbrio ecológico; As teorias demográficas; O crescimento da população no mundo; Fatores das migrações e a distribuição da população no mundo; A industrialização e os fatores de sua localização; A importância da indústria para a sociedade moderna; A evolução da industrialização; A divisão internacional do trabalho; A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade: O meio técnico-científico; A metropolização e a desmetropolização; Os espaços agrários mundiais e suas características; A revolução técnico-científica e suas conseqüências; O processo de globalização/ fragmentação no mundo; A importância das transnacionais no processo de globalização; Os grandes conjuntos regionais; Os blocos econômicos mundiais; Japão e Tigres Asiáticos; China e suas transformações econômicas; O Oriente Médio seus conflitos e importância geográfica e econômica; O Leste Europeu e a transição para o capitalismo; A América Latina e o Mercosul; EUA: contradições e dilemas de sua hegemonia; Cuba: perspectivas e desafios da atualidade; África: as diversidades regionais; África: a periferia do mundo; Brasil: quadro geomorfológico brasileiro; Espaço Agrário: forma e organização do espaço agrário brasileiro; Os movimentos migratórios no Brasil; Hierarquia e rede urbana no Brasil; A industrialização brasileira; Problemas ambientais no Brasil. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada.A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTN). Sistemas Operacionais (MS-DOS, Windows, Word, Excel). Fundamentos de Computação (organização e arquitetura de computadores). Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Montagem e configuração de microcomputadores. Políticas de backup. Periféricos de entrada/saída. Serviços de Internet (correio eletrônico, navegação,

acesso remoto, transferência de arquivos e protocolos). Conceitos e Comandos de Editor de Textos. Conceitos e Comandos de Planilha Eletrônica. Conceitos e Comandos de Navegadores/Browsers.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL: O papel da educação física no desenvolvimento infantil. Filosofias subjacentes às concepções de educação física. Educação física e processo histórico. Critérios para avaliação. Sistema de formação e treinamento esportivo. Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo. Aprendizagem motora, treinamento técnico, capacidade de jogo e treinamento tático. A educação física como variável no ensino de primeiro grau. Atenção, competição, motivação, agressão, emoção e concentração no desenvolvimento das atividades. Métodos de ensino, procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física. Adequação dos métodos de acordo com a idade e a modalidade esportiva. Desenvolvimento do ser humano. Relação entre educação física e as outras disciplinas. Desenvolver o esporte especializado Regras básicas e fundamentos de basquete, Handebol, Futebol, Voleibol e outras modalidades.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócioocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
Prefeitura Municipal de Jaciara.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2018.

(....) Inscrições.
(....) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
(....) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
(....) Resultado Final - Classificação e Pontuação de Títulos.
(....) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____
(assinatura candidato)

ANEXO V
RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

_____
_____
_____
_____

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do candidato

_____ Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI
REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato:_____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(....) Não necessita de prova ou tratamento especial.
(...) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Datar e assinar)

_____
Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara, Edital nº 001/2018, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Atribuições Típicas: - Compreende o cargo a que se destina a estudar, conhecer toda a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento especifico da área tributária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais; acompanhar o andamento das construções afim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denuncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados; acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de arvores indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc; acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc., além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, sobre operações relativas a tributos de competência do município e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos, bem como constituir o crédito tributário, mediante lançamento; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; executar plantão nas Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças; gerir informações econômico-tributárias; prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos prestadores de serviços; controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários; prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; executar outras atribuições afins; executar procedimentos fiscais para orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares bem como as posturas municipais; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em face dos artigos que expõem, vende ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na fiscalização de obras, posturas e serviços públicos; elaborar relatórios das inspeções realizadas; comunicar as irregularidades verificadas, propor medidas corretivas, inerentes à função; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Apoio Administrativo Educacional	I. Apoio Administrativo Educacional: a) perfil para serviços de nutrição escolar, com atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; b) perfil para serviços de manutenção de infra-estrutura, com atividades principais de limpeza e higienização das unidades escolares, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas; c) perfil para serviços de transporte, com atividades de conduzir veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, de manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, de detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, visando à segurança dos passageiros e à manutenção do seu instrumento de trabalho; d) perfil para serviços de vigilância, com atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, de comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; e) perfil para serviços de segurança, com atividades de prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; de controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; de detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade
Assistente Social	Compreende o cargo a que se destina a planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais; realizar ou orientar estudos de pesquisas no campo da Gestão Social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agencias; orientar nas seleções sócio econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistências a velhice, a infância abandonada, a cegos etc., orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legitima e a substituta, fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.

Instrutor Técnico da DECEL	São atribuições específicas do Instrutor Técnico da DECEL: Compreende o cargo a ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades de esportes; instruem acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social, desenvolvimento pessoal e iniciando-os nos esportes; elabora e coordena projetos e executam atividades recreativas; desenvolver e aplicar testes funcionais, adequando o treinamento a estes resultados; desenvolver capacidades cognitivas, qualidades físicas, motoras, técnicas e táticas; implementar treinamento técnico, tático e físico; orientar sobre as regras desportivas; corrigir erros táticos e técnicos; orientar aspectos disciplinares, táticos; técnicos e aspectos comportamentais, sociais, morais e éticos; aplicar exercícios corretivos de natureza técnico e tática; aplicar atividades recreativas de desenvolvimento técnico, tático e físico; analisar as condições de competição; treinar atletas para objetivos fixados; intervir com ações táticas e técnicas na competição; orientar o comportamento do atleta na competição; avaliar o comportamento dos atletas na competição; coletar dados estatísticos da competição; utilizar meios de comunicação; elaborar relatórios técnicos periódicos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Instrutor Técnico de Artes (Cultura)	Compreende as atribuições desta área que se destinam a instrução às artes; Compreende os cargos que se destinam a orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho; Desenvolver atividades ocupacionais, tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros; Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Desempenhar outras funções correlatas. Desenvolver habilidades musicais e de dança, com objetivo de valorizar a cultura local e regional;
Operador de Veículos e Máquina I (motorista para transporte escolar)	Compreende o cargo a que se destina a Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, businas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Professor de Pedagogia, Matemática, Educação Física, Ciências Biológicas / da Natureza, Geografia, História e Letras/Português Letras-Português/Inglês	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Psicólogo	Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos e levantamento de dados científicos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escola ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados, programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Técnico Administrativo Educacional	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, s) televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor; s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.
Técnico Administrativo Educacional (Multimeios Didáticos NTM)	Composto de atribuições inerentes às atividades de organização e dinamização de uso das bibliotecas, manuseio de equipamentos elétrico eletrônicos, bem como de outros recursos didáticos e conhecimentos na área específica de informática.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
Apoio Administrativo Educacional (Cozinha Única)	Perfil para serviços de nutrição escolar, com atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.
Oficial Administrativo	Executar atividades de apoio administrativos; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalhos, assumindo toda a responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios, proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários, arquivos da documentação, legislação, secretaria r reuniões em geral, comissões integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.
Professor de Pedagogia ou Normal Superior, Matemática, Ciências Biológicas e Ciência da Natureza, Educação Física, Geografia, História e Letras	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Técnico Administrativo Educacional	a) responsabilizar - se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, vídeo cassete, s) televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor; s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, de vagas para contratação temporária, em substituição a profissionais em afastamentos para compor a equipe de trabalho das Secretarias Municipais de funções de direção e coordenação nas escolas municipais, afastamentos previstos no estatuto do servidor público, licenças maternidade, saúde e qualificação profissional conforme previsto na Legislação Municipal.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara e assessorado pela empresa Renascer Assessoria e Consultoria.

2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do ANEXO I deste Edital.

3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do ANEXO II deste Edital, cujas datas poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência.

4. A descrição dos cargos são as constantes do ANEXO III deste Edital.

5. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).

2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.

3. Local de Trabalho: Diversos locais da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT em setores afins.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

4. Estar em gozo dos direitos políticos.

5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:

1.1. Período: de **09/02/2018 a 15/02/2018**, exceto domingo e feriados.

1.2. Local: Biblioteca Pública Municipal localizada na Rua Itararé nº 1353, Centro - Jaciara - MT.

1.3. Horário: de **08h00min as 11h00min00min e 13h00min as 16h30min,** exceto domingos e feriados.

2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.1. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.

2.2. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.

2.3. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.

2.4. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.

2.5. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.

2.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.

2.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.

2.6.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.

2.7. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.

2.8. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição (ões) anteriores.

2.9. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.11.Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

2.12.Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

V. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, previsto neste Edital.

VI - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.

2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos.

3. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.

5. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português - Matemática - Conhecimentos Gerais - Específica	05 05 05 05	04 03 03 10	20 15 15 50
Total	20	-	100

6. O processo seletivo terá caráter classificatório.

7. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no ANEXO III deste Edital.

8. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá seus pontos computados, até o limite de 05 (cinco) pontos, apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:

9. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Títulos	**Documentos Comprobatórios**	**Valor por Título**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

10. Na contagem de títulos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior, só será aceitos o de maior graduação.

11. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no anexo I deste Edital.

12. Os títulos referentes a cursos poderão ser protocolados preferencialmente até o dia **15/02/2018**, na Biblioteca pública Municipal de Jaciara, no horário de expediente das **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h30min,** excepcionalmente ser protocolado até a dia da prova.

13. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia do diploma ou certificado expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecidas oficialmente.

14. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

15. A Avaliação dos títulos será feita em conjunto pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

16. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Jaciara, às **08h30min** do dia **18/02/2018** e terá duração máxima **de 02h30min** e mínima de **01h00min**, em locais a serem divulgados até **16/02/2018** no site da Prefeitura Municipal.

2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidadeou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.

3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.

5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.

9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.

11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.

15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

16. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido.

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Não devolver a folha de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico, feito pelos profissionais do Município e, se necessário, exames complementares.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da Prefeitura Municipal de Jaciara, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver obtiver:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b) maior pontuação na prova de português;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais.

d) maior idade.

4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

a) Os candidatos que obtiverem maiores notas na somatória de provas teóricas, práticas e títulos, em ordem de classificação, até o limite de vagas existentes, ficando classificados todos os demais candidatos de acordo com o total da pontuação obtida.

b) estar APTO na Avaliação Médica.

5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa Oficial da Prefeitura Municipal (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

X - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara, segundo modelo constante no ANEXO IV, sobre:

a) da publicação do edital de processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;

b) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;

c) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação;

d) aos resultados (parcial, classificatório e final), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação.

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

4. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, no horário das **08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min** conforme datas do ANEXO II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo ANEXO IV.

5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

6. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e empresa Contratada, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e à Comissão Especial do Processo Seletivo, no que diz respeito à Prova de Títulos e totalização final.

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

10. Antes da contratação dos candidatos aprovados que se enquadrem na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), a prefeitura Municipal contará com a assistência de Equipe Multiprofissional composta de profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo 01 (um) médico e 03 (três) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato que integram a comissão do processo seletivo.

10.1. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.2 A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato antes de sua contratação.

XII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração publica poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Insuficiência de desempenho;

e) convocação e nomeação de servidores concursados;

f) a pedido do interessado;

g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;

h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;

i) desempenho de atribuições insatisfatório;

j) pratica educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

3. A Prefeitura Municipal de Jaciara e a empresa contratada não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.

5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.

b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.

c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).

d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.

f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).

g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.

i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.

j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

h) Comprovante de residência.

10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Jaciara, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara.

14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os ANEXOS I à VIII (**ANEXO I - CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO; ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA; ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO V – RELAÇÃO DE TÍTULOS; ANEXO VI – REQUERIMENTO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá/MT.

16. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de Jaciara, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Bairro Centro, em Jaciara - MT e nos e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Jaciara.

18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, MT, 08 de fevereiro de 2018.

ABDULJABARGALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Escolaridade	Vagas	PNE	Total	Local de Trabalho	Carga Horária Semanal	Salário (R$)
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT "D	ALFABETIZADO	CR	-	CR	EDUCAÇÃOROTA DISTRITO DE CELMA	44 h	1.106,06
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D	ALFABETIZADO	CR	-	CR	EDUCAÇÃOROTA DISTRITO DE CELMA	44 h	1.106,06
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO	CR	-	CR	EDUCAÇÃO/COZINHA ÚNICA MUNICIPAL	30 h	954,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	30 h	954,00
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	30 h	1.266,63
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E INFORMÁTICA BÁSICA COMPROVADA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	30 h	1.266,63
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA / MÚSICA (VOZ E INSTRUMENTO) / CORAL / DANÇA (ZUMBA E CAPOEIRA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO	CR	-	CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE CULTURA	44 h	1.244,59
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR		CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE ESPORTES	30 h	1.244,59
PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	R	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS-PORTUGUÊS/ INGLÊS	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA/ DA NATUREZA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	CR	-	CR	EDUCAÇÃO	24 h	2.112,65
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM)	SUPERIOR COMPLETO INFORMÁTICA BÁSICA COMPROVADA	CR		CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE CULTURA	30 h	1.734,37
INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL	SUPERIOR ESPECÍFICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR		CR	EDUCAÇÃODIRETORIA DE ESPORTES	30 h	1.734,37
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - CNH CAT D	ALFABETIZADO	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	44 h	1.106,06
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	44 h	1.244,59
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	30 h	2.961,42
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	CR		CR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	44 h	2.961,42
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH A e B	02		02	SEC.ADM. E FINANÇAS	44 h	1.942,87

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
09/02/2018	08h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
09/02/2018 a 15/02/2018	08h00min as 11h00min e 13h00min as 16h30min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Biblioteca Pública Municipal

15/02/2018	13h00min as 16h30-min	Último dia para protocolo dos títulos	Biblioteca Pública Municipal
16/02/2018	17h30min	Divulgação da relação de inscrições e locais de provas	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
18/02/2018	08h30m às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br
18/02/2018	14h às 16h	Realização da Prova Prática	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br
19/02/2018	16h30min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
20/02/2018	16h30min	Recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
26/02/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
26/02/2018	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
27/02/2018	16h30m	Recursos sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal.
01/03/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
01/03/2018	16h30min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
02/03/2018	16h30m	Recursos sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
03/03/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado final	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
03/03/2018	16h30m	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO

_oPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D.

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílaba. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração Pública: conceitos básicos e princípios básicos. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I CNH CAT D: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Cozinha Única), Apoio Administrativo Educacional: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS - ENSINO MÉDIO

_AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

_AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

_Instrutor Técnico DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZ E INSTRUMENTO) /CORAL / DANÇA (ZUMBA E CAPOEIRA).

_OFICIAL ADMINISTRATIVO.

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de Informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: 1. Escrituração Escolar. 2. Conceito Fundamentação Legal. 3. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. 4. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. 5. Execução dos registros dos fatos escolares. 6. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. 7. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; 08. Conhecimentos sobre a Lei n° 9.394/96, 09. Resolução n° 150/1999; FUNDEB; 10. Relações Humanas; 11. Código de Ética; 12. Noções básicas de Sociologia e Filosofia.13. Redação Oficial. 14. Noções básicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nacional 8.069/90). Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor Técnico DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZ E INSTRUMENTO) /CORAL / DANÇA (ZUMBA E CAPOEIRA): Movimentos artísticos em musica em diferentes épocas e diferentes culturas: Conhecimento dos diferentes períodos e estilos da história da musica ocidental; A Musica colonial no Brasil e em Minas Gerais; Musica popular brasileira; Pesquisa em musica - no Brasil, em Minas Gerais e na região de abrangência deste concurso. **Os sons em fontes sonoras diversas:** Instrumentos musicais convencionais e seus diferentes agrupamentos; Estudo da voz e tessitura vocal. **Expressão musical:** Conhecimento do repertório da música brasileira**;** Formação de diferentes conjuntos musicais vocais e instrumentais. **Elementos da música - Estrutura básica do discurso musical:** Melodia, harmonia e ritmo**.** As Formas musicais. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados; Normas de higiene e de segurança pessoal e do local de trabalho. Ética profissional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO: 1.Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariar; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, trans-

ferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). Noções sobre Administração Pública: 1.Regime Jurídico Administrativo; a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade. 2. Atos Administrativos; a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. Licitação – 3.1 Princípios: a) Principio da legalidade, b) Principio da impessoalidade, c) Principio da moralidade e da probidade, d) Principio da publicidade, e) Principio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor Técnico DE ARTES: Decoração de festas: combinação de cores, confecção de moldes, técnicas de confecção de moldes, temas específicos para festas; Escultura com balões: Técnicas de confecção de esculturas com balões, Tendências da moda e decoração de ambientes festivos, Técnicas de procedimentos aplicáveis à arte de decorar com balões e de produzir peças decorativas; Pintura em rosto: técnicas de pintura em rosto, tipos de tintas e tipos de pele, efeito das tintas na pele (cuidados), combinação de cores, modelos de pintura em rosto, combinação de modelos de pintura com temas dos eventos, tipos de materiais. Noções de Informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: Sistemas Operacionais (MS-DOS, Windows, Word, Excel). Fundamentos de Computação (organização e arquitetura de computadores). Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Montagem e configuração de microcomputadores. Políticas de backup. Periféricos de entrada/saída. Serviços de Internet (correio eletrônico, navegação, acesso remoto, transferência de arquivos e protocolos). Conceitos e Comandos de Editor de Textos. Conceitos e Comandos de Planilha Eletrônica. Conceitos e Comandos de Navegadores/Browsers. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional. Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações. Constituição Federal.

CARGOS - SUPERIOR COMPLETO

_ASSSISTENTE SOCIAL.

_INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL.

_PROFESSOR – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.

_PROFESSOR – LICENCIATURA EM HISTÓRIA.

_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA/ DA NATUREZA.

_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS.

_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA.

_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.

_PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS.

_PSICOLÓGO.

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTN).

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Testes de raciocínio lógico (comum e quantitativo). Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades).

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E NORMAL SUPERIOR: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem;

conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS: Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos lingüísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinonímicas, homonímicas e paronímicas. Pontuação: A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Linguística. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS: English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntatic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function.- The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA: Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / CIÊNCIAS DA NATUREZA: Meio Ambiente. Água, Solo e Ar. Higiene e Saúde: noções básicas. Doenças Endêmicas. Ecologia: Seres Vivos, Cadeias e Teias Alimentares, Energia e Ciclos Biogeoquímicos, Equilíbrio de Ecossistemas, Interações nas Comunidades. Educação Ambiental. Seres Vivos: Reinos da Natureza, Vírus. Citologia, Histologia, Corpo Humano: Nutrição, Digestão, Circulação, Respiração, Excreção, Sistemas de Regulação, Reprodução, Hereditariedade, Evolução. Química: Materiais da Natureza, Misturas, Estrutura Atômica, Tabela Periódica, Ligações Químicas, Funções Químicas, Reações Químicas. Física: Cinemática, Dinâmica, Óptica, Termologia, Eletricidade, Ondas e Magnetismo. Ética, Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Trabalho e Consumo; Atualidades; A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico; O ensino da Geografia no ensino fundamental; Conceitos: Espaço, Região e Território; A localização e a representação do espaço geográfico; Mapas: convenções cartográficas e escalas; Os domínios naturais; Os grandes conjuntos climato-botânicos; O quadro geomorfológico da Terra; A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/ desequilíbrio ecológico; As teorias demográficas; O crescimento da população no mundo; Fatores das migrações e a distribuição da população no mundo; A industrialização e os fatores de sua localização; A importância da indústria para a sociedade moderna; A evolução da industrialização; A divisão internacional do trabalho; A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade: O meio técnico-científico; A metropolização e a desmetropolização; Os espaços agrários mundiais e suas características; A revolução técnico-científica e suas conseqüências; O processo de globalização/ fragmentação no mundo; A importância das transnacionais no processo de globalização; Os grandes conjuntos regionais; Os blocos econômicos mundiais; Japão e Tigres Asiáticos; China e suas transformações econômicas; O Oriente Médio seus conflitos e importância geográfica e econômica; O Leste Europeu e a transição para o capitalismo; A América Latina e o Mercosul; EUA: contradições e dilemas de sua hegemonia; Cuba: perspectivas e desafios da atualidade; África: as diversidades regionais; África: a periferia do mundo; Brasil: quadro geomorfológico brasileiro; Espaço Agrário: forma e organização do espaço agrário brasileiro; Os movimentos migratórios no Brasil; Hierarquia e rede urbana no Brasil; A industrialização brasileira; Problemas ambientais no Brasil. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada.A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTN). Sistemas Operacionais (MS-DOS, Windows, Word, Excel). Fundamentos de Computação (organização e arquitetura de computadores). Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Montagem e configuração de microcomputadores. Políticas de backup. Periféricos de entrada/saída. Serviços de Internet (correio eletrônico, navegação, acesso remoto, transferência de arquivos e protocolos). Conceitos e Comandos de Editor de Textos. Conceitos e Comandos de Planilha Eletrônica. Conceitos e Comandos de Navegadores/Browsers.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL: O papel da educação física no desenvolvimento infantil. Filosofias subjacentes às concepções de educação física. Educação física e processo histórico. Critérios para avaliação. Sistema de formação e treinamento esportivo. Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo. Aprendizagem motora, treinamento técnico, capacidade de jogo e treinamento tático. A educação física como variável no ensino de primeiro grau. Atenção, competição, motivação, agressão, emoção e concentração no desenvolvimento das atividades. Métodos de ensino, procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física. Adequação dos métodos de acordo com a idade e a modalidade esportiva. Desenvolvimento do ser humano. Relação entre educação física e as outras disciplinas. Desenvolver o esporte especializado Regras básicas e fundamentos de basquete, Handebol, Futebol, Voleibol e outras modalidades.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócioocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde

Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Jaciara.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2018.

(....) Inscrições.

(....) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

(....) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

(....) Resultado Final - Classificação e Pontuação de Títulos.

(....) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

ANEXO V

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

_____

_____

_____

_____

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato:_____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(....) Não necessita de prova ou tratamento especial.

(...) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Datar e assinar)

_____

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara, Edital nº 001/2018, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Atribuições Típicas: - Compreende o cargo a que se destina a estudar, conhecer toda a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento especifico da área tributária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais; acompanhar o andamento das construções afim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denuncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados; acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de arvores indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc; acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc., além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, sobre operações relativas a tributos de competência do município e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos, bem como constituir o crédito tributário, mediante lançamento; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; executar plantão nas Operativas de Fiscalização, de

	Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças; gerir informações econômico-tributárias; prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos prestadores de serviços; controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários; prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; executar outras atribuições afins; executar procedimentos fiscais para orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares bem como as posturas municipais; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em face dos artigos que expõem, vende ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na fiscalização de obras, posturas e serviços públicos; elaborar relatórios das inspeções realizadas; comunicar as irregularidades verificadas, propor medidas corretivas, inerentes à função; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Apoio Administrativo Educacional	I. Apoio Administrativo Educacional: a) perfil para serviços de nutrição escolar, com atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; b) perfil para serviços de manutenção de infra-estrutura, com atividades principais de limpeza e higienização das unidades escolares, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas; c) perfil para serviços de transporte, com atividades de conduzir veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, de manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, de detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, visando à segurança dos passageiros e à manutenção do seu instrumento de trabalho; d) perfil para serviços de vigilância, com atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, de comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; e) perfil para serviços de segurança, com atividades de prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; de controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; de detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade
Assistente Social	Compreende o cargo a que se destina a planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais; realizar ou orientar estudos de pesquisas no campo da Gestão Social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agencias; orientar nas seleções sócio econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistências a velhice, a infância abandonada, a cegos etc., orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legitima e a substituta, fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
Instrutor Técnico da DECEL	São atribuições específicas do Instrutor Técnico da DECEL: Compreende o cargo a ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades de esportes; instruem acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social, desenvolvimento pessoal e iniciando-os nos esportes; elabora e coordena projetos e executam atividades recreativas; desenvolver e aplicar testes funcionais, adequando o treinamento a estes resultados; desenvolver capacidades cognitivas, qualidades físicas, motoras, técnicas e táticas; implementar treinamento técnico, tático e físico; orientar sobre as regras desportivas; corrigir erros táticos e técnicos; orientar aspectos disciplinares, táticos; técnicos e aspectos comportamentais, sociais, morais e éticos; aplicar exercícios corretivos de natureza técnico e tática; aplicar atividades recreativas de desenvolvimento técnico, tático e físico; analisar as condições de competição; treinar atletas para objetivos fixados; intervir com ações táticas e técnicas na competição; orientar o comportamento do atleta na competição; avaliar o comportamento dos atletas na competição; coletar dados estatísticos da competição; utilizar meios de comunicação; elaborar relatórios técnicos periódicos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Instrutor Técnico de Artes (Cultura)	Compreende as atribuições desta área que se destinam a instrução às artes; Compreende os cargos que se destinam a orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho; Desenvolver atividades ocupacionais, tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros; Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; Desempenhar outras funções correlatas. Desenvolver habilidades musicais e de dança, com objetivo de valorizar a cultura local e regional;
Operador de Veículos e Máquina I (motorista para transporte escolar)	Compreende o cargo a que se destina a Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, businas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Professor de Pedagogia, Matemática, Educação Física, Ciências Biológicas / da Natureza, Geografia, História e Letras/Português Letras-Português/Inglês	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Psicólogo	Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos e levantamento de dados científicos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escola ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados, programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Técnico Administrativo Educacional	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, s) televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor; s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.
Técnico Administrativo Educacional (Multimeios Didáticos NTM)	Composto de atribuições inerentes às atividades de organização e dinamização de uso das bibliotecas, manuseio de equipamentos elétrico eletrônicos, bem como de outros recursos didáticos e conhecimentos na área específica de informática.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
Apoio Administrativo Educacional (Cozinha Única)	Perfil para serviços de nutrição escolar, com atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.
Oficial Administrativo	Executar atividades de apoio administrativos; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalhos, assumindo toda a responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios, proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários, arquivos da documentação, legislação, secretaria r reuniões em geral, comissões integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.
Professor de Pedagogia ou Normal Superior, Matemática, Ciências Biológicas e Ciência da Natureza, Educação Física, Geografia, História e Letras	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
Técnico Administrativo Educacional	a) responsabilizar - se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes

	ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, vídeo cassete, s) televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor; s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo nº 001/2018, nomeados pela Portaria nº 38/2018 de 08/02/2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, as seguintes retificações no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

I - ALTERAÇÕES

1. Ficam alterados os seguintes itens:

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

ONDE SE LÊ:

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

LEIA-SE:

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o último dia das inscrições.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
26/02/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
26/02/2018	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.

LEIA-SE:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
26/02/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos do gabarito da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
26/02/2018	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
CEP: 78.820-000, Jaciara-MT
66. 3461-7900
www.jaciara.mt.gov.br

II Ficam inalteradas as demais disposições constantes do referido edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Jaciara – MT, 12 de fevereiro de 2018

Membros da comissão:

1. PATRICIA MARIA BENTO LINS -

2. MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO -

3. ANA MARGARETE SOEHN -

4. ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA -

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo nº 001/2018, nomeados pela Portaria nº 38/2018 de 08/02/2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, as seguintes retificações no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

I - ALTERAÇÕES

Ficam alterados os seguintes itens:

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

ONDE SE LÊ:

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

LEIA-SE:

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o último dia das inscrições.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
26/02/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos sobre ao resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
26/02/2018	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.

LEIA-SE:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
26/02/2018	16h30m	Análise e julgamento dos recursos do gabarito da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
26/02/2018	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.

II Ficam inalteradas as demais disposições constantes do referido edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Jaciara – MT, 12 de fevereiro de 2018

Membros da comissão:

1. PATRICIA MARIA BENTO LINS -

2. MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO -

3. ANA MARGARETE SOEHN -

4. ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA -

PORTARIA Nº 38/18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 38/18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E DEMAIS NORMAS CONSTANTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

- PATRICIA MARIA BENTO LINS – Superintendente Execução Orçamentária;

- MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO – Secretária Adjunta – Execução e Prestação de Contas;

- ANA MARGARETE SOEHN – Diretora – Recursos Humanos;

- ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Superintendente de Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - A Comissão Organizadora designada no caput do artigo 1º será presidida pela servidora **PATRICIA MARIA BENTO LINS**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E DEMAIS NORMAS CONSTANTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

- PATRICIA MARIA BENTO LINS – Superintendente Execução Orçamentária;

- MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO – Secretária Adjunta – Execução e Prestação de Contas;

- ANA MARGARETE SOEHN – Diretora – Recursos Humanos;

- ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Superintendente de Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - A Comissão Organizadora designada no caput do artigo 1º será presidida pela servidora **PATRICIA MARIA BENTO LINS**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E DEMAIS NORMAS CONSTANTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

- PATRICIA MARIA BENTO LINS – Superintendente Execução Orçamentária;

- MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO – Secretária Adjunta – Execução e Prestação de Contas;

- ANA MARGARETE SOEHN – Diretora – Recursos Humanos;

- ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Superintendente de Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - A Comissão Organizadora designada no caput do artigo 1º será presidida pela servidora **PATRICIA MARIA BENTO LINS**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL Nº 01/2018 PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

A Prefeitura Municipal de **JANGADA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e **Art. 35 § 1°. da Lei Orgânica Municipal**, torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes

de cada Unidade Gestora, pelo prazo de 60 (sessenta dias), acrescido do Art. 49 da LRF até 31 de dezembro 2007, a contar da data de 15 de fevereiro de 2018 o **Balanço Geral do Município** de JANGADA-MT, compreendendo Poder Executivo e Legislativo, relativo ao **exercício de 2017**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 15 de fevereiro de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Jangada – MT, referente ao exercício de 2017, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, do dia 15 de fevereiro ao dia 31 de dezembro do exercício de 2018, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos 15 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 002/2018

As 13:00 (treze) horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 004/2018, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 002/2018 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Abaixo Segue licitantes que compareceu para participar do certame:

J. J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA, Representada Por: JOSE CARLOS RIBEIRO TAQUES Portador do RG:10223797 SSP/MT e CPF:70102775168

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que ela cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e o Licitante Presente, após análise constatou que estão todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram- se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, este declararou que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declarou vencedores do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo a respectiva empresa.

5118 J. J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA 15.319.954/0001-39

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434029	ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS	UNIDADE	48,330	50,000	2.416,500
2	28647	ETANOL	LITRO	2,530	10.000,000	25.300,000
3	1673	GASOLINA COMUM	LITRO	4,170	100.000,000	417.000,000
4	20566	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	3,600	195.000,000	702.000,000
5	2726	OLEO DIESEL S-10	LITRO	3,740	135.000,000	504.900,000

TOTAL DO VENCEDOR 1.651.616,500

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às15:00 horas do dia 15/02/2018, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MTquinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

J. J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **0106/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2018**

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria nº. 002/2018 torna público aos interessados o cancelamento do Pregão acima referenciado, cujo objeto é o **Registro de Preços para locação futura de veículos**, **DEVIDO A INSTABILIDADE OCORRIDA NA REDE DE INTERNET NO DIA 07 DE FEVEREIRO HORA QUE ESTAVA SENDO REALIZADO O PREGÃO, DANDO PANE NO SERVIDOR DA PREFEITURA E CONSEQUETEMENTE NO SISTEMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA UTILIZADO POR ESTA PREFEITURA, ONDE FORAM PERDIDOS TODOS OS LANÇAMENTOS QUE HAVIA OCORRIDO ATÉ AQUELE MOMENTO, POR ESSE MOTIVO A ADMINISTRAÇÃO OPTA PELO CANCELAMENTO DO PREGÃO.**

JAURU – MT, 15 de fevereiro de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2017

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2017.

REF. Pregão Registro de Preços nº 001/2017.

Processo Licitatório nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de bancos de dados e manutenção,conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 001/2017 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – **CNPJ nº 24.986.374/0001-96**, por seu presidente Vilson Ramos da Silva. **Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.722.241/0001-59.**

Preço e forma de pagamento: A CONTRATADA fará jus ao valor de até **R$ 56.400,00** (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**,** a serem pagos em **12 (doze) parcelas** de **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).**

Vigência: Vigerá de 02 de Fevereiro até 01 de Fevereiro de 2019, admitidas às prorrogações necessárias. ***Foro:*** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 15 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Vilson Ramos da Silva

FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 14.722.241.0001/59

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2017

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2017.

REF. Pregão Registro de Preços nº 002/2017.

Processo Licitatório nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do SICONFI,conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 002/2017 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – **CNPJ nº 24.986.374/0001-96**, por seu Presidente **Vilson Ramos da Silva**. **Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 04.858.022/0001-48.**

Preço e forma de pagamento: A CONTRATADA fará jus ao valor de até **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), valor bruto, irá ser pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 4.500,00.**

Vigência: Vigerá de 02 de Fevereiro até 01 de Fevereiro de 2019, admitidas às prorrogações necessárias. ***Foro:*** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 15 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Vilson Ramos da Silva

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 04.858.022/0001-48

CONTRATADA

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **0106/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2018**

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria nº. 002/2018 torna público aos interessados o cancelamento do Pregão acima referenciado, cujo objeto é o **Registro de Preços para locação futura de veículos**, **DEVIVO A INSTABILIDADE NA REDE DE INTERNET IMPOSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA UTILIZADO POR ESTA PREFEITURA .**

JAURU – MT, 15 de fevereiro de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente á **Chamada Publica 002/2017**, Objeto da Presente Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital e com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e Pela Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº. 001/2018 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o Processo Licitatório Modalidade Chamada Publica n° **002/2017**, aEmpresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU – COOPERJAURU, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.975.674/0001-90, com sede na Rua Francisco de Melo Palheta, nºs758, Bairro Centro, da Cidade de Jauru-MT, por sagrar Vencedora da Licitação Supra Referenciada.

Jauru - MT, ao dia 14 de fevereiro de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/PMJ, para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **005/2018**/PMJ

PREGÃO: Nº. **002/2018**/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 0043/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos 15 dias do mês de fevereiro o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME	09.508.576/0002-10	ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 598, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000
R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME	14.888.240/0001-89	ARLES DIAS SILVA	RUA : MARECHAL DEODORO,506 – CENTRO, JAURU MT, CEP.: 78255-000

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2018, para registro de preços nº. 005/2018, conforme processo administrativo nº. 0043/2018, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente tem como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DE JAURU, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	089.008.049	ACUCAR - OBTIDO DA CANA-DE-ACUCAR- CULTIVADA COM FERTILIZANTES ORGANICOS- SUBMETIDA AO CONTROLE BIOLOGICO DE PRAGAS E COLHIDA VERDE- RESULTANTE DE PROCESSO NATURAL- SEM USO DE QUEIMADA NA COLHEITA-COM ASPECTO- COR E CHEIRO PROPRIOS- SABOR DOCE- GRANULADO- CLARO-COM COMPOSICAO BASICA DE NO MINIMO 99-3 POR CENTO DE SACAROSE- COM NO MAXIMO DE 0-20 POR CENTO DE GLUCOSE E FRUTOSE- UMIDADE MAXIMA DE 20 POR CENTO E NO MAXIMO 0-15 POR CENTO DE SAIS MINERAIS- SEM IMPUREZAS-SEM FERMENTACAO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- SEM FERMENTACAO- ISENTO DE LARVAS-MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM- CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO- CERTIFICACAQ DO PRODUTO- MARCA DO FABRICANTE- DATA DE FABRICAÇÃO- PRAZO DE VALIDADE	UN	1800	BARRAALCOOL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,75	R$ 6.750,00

2	089.015.243	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO VITAMINADO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTANEO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UN	480	SHOWCAU	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,19	R$ 2.011,20
3	089.006.089	ARROZ BRANCO – SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRAOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA. PACOTE 5 KG.	UN	2000	TRADICAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 9,25	R$ 18.500,00
4	089.004.081	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1700	REGIAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,65	R$ 4.505,00
5	089.003.020	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DA MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO- SORO DE LEITE LIQUIDO E/OU SORO EM PO RECONSTITUIDO- ACUCARES- AMIDO OU AMIDOS MODIFICADOS E/OU MALTODEXTRINA- XAROPE DE GLUCOSE-ADICIONADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS- GORDURA VEGETAL- LEITE FERMENTADO- FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS## POSSUIR MINIMO DE 180CAL EM 200-00ML- MINIMO DE 3-00G DE PROTEINAS EM 200-00ML- MINIMO DE 30-00G DE CARBOIDRATOS EM 200-00ML E MINIMO DE 130-00G DE CALCIO EM 200-00ML-POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO- AROMATIZANTES/SABORIZANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE## A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO## AS CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS- MICROSCOPICAS E MICROBIOLOGICAS DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE-COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIR	LT	500	PRIMIT	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,75	R$ 1.375,00
6	089.007.081	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – SEM LEITE - EMBALAGEM, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO “BISCOITO”, SEGUIDO DE SUA CLASSIFICACAO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. SEM COLESTEROL. SEM LACTOSE	UN	1800	RENATA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,29	R$ 7.722,00
7	089.007.128	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL – SEM LEITE EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO “BISCOITO”, SEGUIDO DE SUA CLASSIFICACAO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SODIO) E FERMENTO BIOLOGICO.	UN	1800	RENATA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,00	R$ 7.200,00
8	089.020.001	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	800	SICAL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,85	R$ 1.480,00
9	089.001.159	CARNE BOVINA MOIDA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.CARNE BOVINA - TIPO MOIDA- DIANTEIRA SEM OSSO- TIPO PALETA OU ACEM-SEM PELANCA- SEM GORDURA-CONGELADA-ISENTA DE SEBO- LIMPA- COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS-EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA-SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS-INSPECIONADA PELO SIF	KG	1800	FRIBOI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 15,00	R$ 27.000,00
10	089.002.016	CARNE BOVINA SECA TIPO CHARQUE DIANTEIRO. COXAO DURO. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, INJETADA COM SALMOURA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CRY-O-VAC COM 500 GRAMAS CADA.	KG	1000	SAO JORGE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 35,79	R$ 35.790,00
11	089.001.141	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	2300	FRIBOI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 13,92	R$ 32.016,00
12	089.008.056	COCO RALADO - PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. COCO RALADO, UMIDO, SEM ACUCAR, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	UN	300	LA PREFERIDA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,19	R$ 957,00

13	089.011.133	COLORAU – APRESENTAÇAO INDUSTRIAL, MATERIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FISICO PO, APLICAÇAO CULINARIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	UN	450	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,55	R$ 2.047,50
14	089.014.094	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM C/ 850GR COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	650	OLE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 7,69	R$ 4.998,50
15	089.006.139	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS, COMPOSIÇAO NUTRICIONAL MINIMA (EM100G): 15G DE PROTEINA / 7,5 G DE LIPIDIOS / 55G DECARBOIDRATOS / VALOR CALORICO 347,5 KCAL. EMBALAGEM DE 500G	UN	350	NESLE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,42	R$ 1.197,00
16	089.006.131	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA- SECA- FINA- TIPO 1- BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- COM ASPECTO- ODOR-E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO- TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	UN	500	MASSON	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 6,99	R$ 3.495,00
17	089.006.070	FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	300	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,82	R$ 1.446,00
18	089.006.011	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO-LIMPO-DESGERMINADO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- LIVRE DE FERMENTACAO-MOFO E MATERIAIS TERROSOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	UN	950	GLOBO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,19	R$ 2.080,50
19	089.006.105	FEIJAO - CARIOQUINHA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI-ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	1100	TRADIÇÃO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,60	R$ 2.860,00
20	089.006.100	FEIJAO - PRETO- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%-ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	UN	600	MASSON	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 5,30	R$ 3.180,00
21	089.007.048	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO- COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONO-CALCIO- ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA	UN	680	ROYAL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,80	R$ 1.904,00
22	089.001.004	FIGADO - BOVINO EM BIFE- RESFRIADO- COM ASPECTO PROPRIO-FIRME-NAO PEGAJOSO- ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS- COM CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	KG	750	FRIBOI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,90	R$ 6.675,00
23	089.006.075	FUBA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO MOIDO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE-FERMENTACAO-RANCO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	420	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,99	R$ 1.255,80
24	089.009.020	GELATINA PRONTA - PARA CONSUMO- TIPO COMUM- PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA- ACUCAR E AGUA-ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS- APRESENTADA NA FORMA DE GEL- EMBALADA EM POTE PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA CONTENDO 150 G- ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA- ROTULO DE ACORDO COM O CODIGO DO CONSUMIDOR	UN	500	DR. OETKER	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 0,96	R$ 480,00
25	089.003.041	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEINAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG-SODIO E CALCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	8000	VENCEDOR	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 18.800,00
26	089.002.008	LINGUICA - FRESCAL- TIPO TOSCANA- PREPARADA COM CARNE NAO MISTA-TOUCINHO E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE-NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	950	EXCELLENCIA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 11,70	R$ 11.115,00
27	089.004.097	MACA - FUJI- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO-COR E CONFORMACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ONDULADO480X310X260MM-COM 163 A 175 UNIDADES- 18KGS	KG	350	REGIAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,29	R$ 1.501,50
28	089.013.027	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	UN	280	SOYA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,35	R$ 938,00
29	089.007.348	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA- FORMATO PENNE- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS-ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES-PARASITAS-ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	1500	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 3.525,00
30	089.007.334	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO ESPAGUETE- COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM- COR AMARELA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO- TEXTURA E SABOR PROPRIOS- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- SEMOLA DE TRIGO-OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- AD-	UN	980	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 2.303,00

		MITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G E EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA REFORCADA COM 10KG						
31	089.007.335	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO PARAFUSO- COR NA COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	UN	1500	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 3.525,00
32	089.007.328	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA- FORMATO PADRE NOSSO- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES-PARASITAS-ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO-TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	1500	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 3.525,00
33	089.011.134	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE	PC	600	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,92	R$ 1.152,00
34	089.005.170	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES-GRAOS INTEIROS-IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-ACONDICIONADO EM LATA COM 320 GRAMAS-DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	KG	200	PREDILECTA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,35	R$ 270,00
35	089.013.003	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL-ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	1800	CONCORDIA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,31	R$ 5.958,00
36	089.014.058	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	150	SICAL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,99	R$ 298,50
37	089.007.001	PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO-0-8G DE SAL- 0-4G DE REFORCADOR-24ML DE AGUA-0-2G DE ACUCAR- 1-2G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-4G DE GORDURA VEGETAL- PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE-VIDA UTIL 6HORAS- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	600	PANIFICADORA PAO & MESA	R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME	8,89	5.334,00
38	089.007.025	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR- 2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO- 0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO- PESANDO 50G POR UNIDADE-PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES-COM VIDA UTIL DE 5 DIAS- EMBALADO EM SACO PLASTICO E TRANSPORTADO EM ENGRADADO DE PVC	KG	300	PANIFICADORA PAO & MESA	R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME	3,45	1.035,00
39	089.007.034	PAO DOCE - TIPO DOCE- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: - - - - PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: UNICO	KG	600	ÚNICO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,79	R$ 5.274,00
40	089.002.137	PEITO FRANGO CONGELADO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	3000	SEARA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 7,79	R$ 23.370,00
41	089.006.140	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEINA,15% LIPIDIOS, 27,5 GLICIDIOS, VCT 323,5 KCAL,SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORCADO	PC	250	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,99	R$ 2.247,50
42	089.003.071	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	LT	190	CONQUISTA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 21,20	R$ 4.028,00
43	089.014.086	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS-AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	UN	490	UNIAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,08	R$ 529,20
44	089.002.161	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	1200	SEARA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,00	R$ 9.600,00
45	089.011.135	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO RM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PC	150	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,58	R$ 537,00
46	089.014.098	VINAGRE - DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS- LIVRE DE SUJIDADES-MATERIAL TERROSO- E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL-HERMTICAMENTE FECHADO	UN	80	ROSINA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,19	R$ 335,20
TOTAL .....R$ R$ 282.126,40								

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8. 666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, através da requisição do setor de compras;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto com detalhes, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura,poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2018/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME
CNPJ	14.888.240/0001-89
ENDEREÇO	RUA MARECHAL DEODORO,506, CENTRO , JAURU – MT CEP.: 78255-000
REPRESENTANTE	ARLES DA SILVA DIAS
CONTATO	panificadorapaoemesa@hotmail.com (65)3244-1075
EMPRESA	UNICO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ	09.508.576/0002-10
ENDEREÇO	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 598, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000
REPRESENTANTE	ENEIAS DE SOUZA COIMBRA
CONTATO	unicosupermercadojauru@gmail.com (65)3244-1249

A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/PMJ, para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **005/2018**/PMJ

PREGÃO: Nº. **002/2018**/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 0043/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos 15 dias do mês de fevereiro o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME	09.508.576/0002-10	ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 598, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000
R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME	14.888.240/0001-89	ARLES DIAS SILVA	RUA : MARECHAL DEODORO,506 – CENTRO, JAURU MT, CEP.: 78255-000

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2018, para registro de preços nº. 005/2018, conforme processo administrativo nº. 0043/2018, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente tem como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DE JAURU, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	089.008.049	ACUCAR - OBTIDO DA CANA-DE-ACUCAR- CULTIVADA COM FERTILIZANTES ORGANICOS- SUBMETIDA AO CONTROLE BIOLOGICO DE PRAGAS E COLHIDA VERDE- RESULTANTE DE PROCESSO NATURAL- SEM USO DE QUEIMADA NA COLHEITA-COM ASPECTO- COR E CHEIRO PROPRIOS- SABOR DOCE- GRANULADO- CLARO-COM COMPOSICAO BASICA DE NO MINIMO 99-3 POR CENTO DE SACAROSE- COM NO MAXIMO DE 0-20 POR CENTO DE GLUCOSE E FRUTOSE- UMIDADE MAXIMA DE 20 POR CENTO E NO MAXIMO 0-15 POR CENTO DE SAIS MINERAIS- SEM IMPUREZAS-SEM FERMENTACAO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- SEM FERMENTACAO- ISENTO DE LARVAS-MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM- CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO- CERTIFICACAQ DO PRODUTO- MARCA DO FABRICANTE- DATA DE FABRICAÇÃO- PRAZO DE VALIDADE	UN	1800	BARRAALCOOL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,75	R$ 6.750,00
2	089.015.243	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO VITAMINADO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTANEO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UN	480	SHOWCAU	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,19	R$ 2.011,20
3	089.006.089	ARROZ BRANCO – SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRAOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA. PACOTE 5 KG.	UN	2000	TRADICAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 9,25	R$ 18.500,00
4	089.004.081	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1700	REGIAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,65	R$ 4.505,00
5	089.003.020	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DA MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO- SORO DE LEITE LIQUIDO E/OU SORO EM PO RECONSTITUIDO- ACUCARES- AMIDO OU AMIDOS MODIFICADOS E/OU MALTODEXTRINA- XAROPE DE GLUCOSE-ADICIONADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS- GORDURA VEGETAL- LEITE FERMENTADO- FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS## POSSUIR MINIMO DE 180CAL EM 200-00ML- MINIMO DE 3-00G DE PROTEINAS EM 200-00ML- MINIMO DE 30-00G DE CARBOIDRATOS EM 200-00ML E MINIMO DE 130-00G DE CALCIO EM 200-00ML-POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO- AROMATIZANTES/SABORIZANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE## A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO## AS CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS- MICROSCOPICAS E MICROBIOLOGICAS DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE-COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIR	LT	500	PRIMIT	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,75	R$ 1.375,00
6	089.007.081	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – SEM LEITE - EMBALAGEM, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINAÇAO “BISCOITO”, SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇAO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. COMPOSIÇAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO	UN	1800	RENATA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,29	R$ 7.722,00

		E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. SEM COLESTEROL. SEM LACTOSE						
7	089.007.128	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL – SEM LEITE EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO “BISCOITO”, SEGUIDO DE SUA CLASSIFICACAO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SODIO) E FERMENTO BIOLOGICO.	UN	1800	RENATA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,00	R$ 7.200,00
8	089.020.001	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	800	SICAL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,85	R$ 1.480,00
9	089.001.159	CARNE BOVINA MOIDA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.CARNE BOVINA - TIPO MOIDA- DIANTEIRA SEM OSSO- TIPO PALETA OU ACEM-SEM PELANCA- SEM GORDURA-CONGELADA-ISENTA DE SEBO- LIMPA- COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS-EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA-SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS-INSPECIONADA PELO SIF	KG	1800	FRIBOI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 15,00	R$ 27.000,00
10	089.002.016	CARNE BOVINA SECA TIPO CHARQUE DIANTEIRO. COXAO DURO. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, INJETADA COM SALMOURA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CRY-O-VAC COM 500 GRAMAS CADA.	KG	1000	SAO JORGE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 35,79	R$ 35.790,00
11	089.001.141	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	2300	FRIBOI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 13,92	R$ 32.016,00
12	089.008.056	COCO RALADO - PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. COCO RALADO, UMIDO, SEM ACUCAR, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	UN	300	LA PREFERIDA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,19	R$ 957,00
13	089.011.133	COLORAU – APRESENTACAO INDUSTRIAL, MATERIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FISICO PO, APLICACAO CULINARIA EM GERAL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	UN	450	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,55	R$ 2.047,50
14	089.014.094	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM C/ 850GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	650	OLE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 7,69	R$ 4.998,50
15	089.006.139	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS, COMPOSICAO NUTRICIONAL MINIMA (EM100G): 15G DE PROTEINA / 7,5 G DE LIPIDIOS / 55G DECARBOIDRATOS / VALOR CALORICO 347,5 KCAL. EMBALAGEM DE 500G	UN	350	NESLE	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,42	R$ 1.197,00
16	089.006.131	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA- SECA- FINA- TIPO 1- BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- COM ASPECTO- ODOR-E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO- TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	UN	500	MASSON	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 6,99	R$ 3.495,00
17	089.006.070	FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	300	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,82	R$ 1.446,00
18	089.006.011	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO-LIMPO-DESGERMINADO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- LIVRE DE FERMENTACAO-MOFO E MATERIAIS TERROSOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	UN	950	GLOBO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,19	R$ 2.080,50
19	089.006.105	FEIJAO - CARIOQUINHA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI-ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	1100	TRADIÇÃO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,60	R$ 2.860,00
20	089.006.100	FEIJAO - PRETO- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%-ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	UN	600	MASSON	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 5,30	R$ 3.180,00
21	089.007.048	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO- COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONO-CALCIO- ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA	UN	680	ROYAL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,80	R$ 1.904,00

22	089.001.004	FIGADO - BOVINO EM BIFE- RESFRIADO- COM ASPECTO PROPRIO-FIRME-NAO PEGAJOSO- ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS- COM CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	KG	750	FRIBOI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,90	R$ 6.675,00
23	089.006.075	FUBA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO MOIDO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE-FERMENTACAO-RANCO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	420	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,99	R$ 1.255,80
24	089.009.020	GELATINA PRONTA - PARA CONSUMO- TIPO COMUM- PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA- ACUCAR E AGUA-ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS- APRESENTADA NA FORMA DE GEL- EMBALADA EM POTE PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA CONTENDO 150 G- ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA- ROTULO DE ACORDO COM O CODIGO DO CONSUMIDOR	UN	500	DR. OETKER	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 0,96	R$ 480,00
25	089.003.041	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEINAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG-SODIO E CALCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	8000	VENCEDOR	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 18.800,00
26	089.002.008	LINGUICA - FRESCAL- TIPO TOSCANA- PREPARADA COM CARNE NAO MISTA-TOUCINHO E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE-NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	950	EXCELLENCIA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 11,70	R$ 11.115,00
27	089.004.097	MACA - FUJI- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO-COR E CONFORMACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ONDULADO480X310X260MM-COM 163 A 175 UNIDADES- 18KGS	KG	350	REGIAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,29	R$ 1.501,50
28	089.013.027	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	UN	280	SOYA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,35	R$ 938,00
29	089.007.348	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA- FORMATO PENNE- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES-PARASITAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	1500	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 3.525,00
30	089.007.334	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO ESPAGUETE- COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM- COR AMARELA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO- TEXTURA E SABOR PROPRIOS- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- SEMOLA DE TRIGO-OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G E EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA REFORCADA COM 10KG	UN	980	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 2.303,00
31	089.007.335	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO PARAFUSO- COR NA COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	UN	1500	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 3.525,00
32	089.007.328	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA- FORMATO PADRE NOSSO- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES-PARASITAS-ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO-TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	1500	GALO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 2,35	R$ 3.525,00
33	089.011.134	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE	PC	600	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,92	R$ 1.152,00
34	089.005.170	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES-GRAOS INTEIROS-IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-ACONDICIONADO EM LATA COM 320 GRAMAS-DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	KG	200	PREDILECTA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,35	R$ 270,00
35	089.013.003	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL-ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	1800	CONCORDIA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,31	R$ 5.958,00
36	089.014.058	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	150	SICAL	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,99	R$ 298,50
37	089.007.001	PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO-0-8G DE SAL- 0-4G DE REFORCADOR-24ML DE AGUA-0-2G DE ACUCAR- 1-2G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-4G DE GORDURA VEGETAL- PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE-VIDA UTIL 6HORAS- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	600	PANIFICADORA PAO & MESA	R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME	8,89	5.334,00

38	089.007.025	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR- 2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO- 0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO- PESANDO 50G POR UNIDADE-PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES-COM VIDA UTIL DE 5 DIAS- EMBALADO EM SACO PLASTICO E TRANSPORTADO EM ENGRADADO DE PVC	KG	300	PANIFICADORA PAO & MESA	R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME	3,45	1.035,00
39	089.007.034	PAO DOCE - TIPO DOCE- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: - - - - PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: UNICO	KG	600	ÚNICO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,79	R$ 5.274,00
40	089.002.137	PEITO FRANGO CONGELADO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	3000	SEARA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 7,79	R$ 23.370,00
41	089.006.140	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEINA,15% LIPIDIOS, 27,5 GLICIDIOS, VCT 323,5 KCAL,SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORCADO	PC	250	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,99	R$ 2.247,50
42	089.003.071	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	LT	190	CONQUISTA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 21,20	R$ 4.028,00
43	089.014.086	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS-AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	UN	490	UNIAO	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 1,08	R$ 529,20
44	089.002.161	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	1200	SEARA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 8,00	R$ 9.600,00
45	089.011.135	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO RM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PC	150	ZAELI	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 3,58	R$ 537,00
46	089.014.098	VINAGRE - DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS- LIVRE DE SUJIDADES-MATERIAL TERROSO- E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL-HERMTICAMENTE FECHADO	UN	80	ROSINA	UNICO SUPERMERCADO LTDA	R$ 4,19	R$ 335,20
TOTAL .....R$ R$ 282.126,40								

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8. 666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, através da requisição do setor de compras;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto com detalhes, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura,poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2018/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	R. PERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA - ME
CNPJ	14.888.240/0001-89
ENDEREÇO	RUA MARECHAL DEODORO,506, CENTRO , JAURU – MT CEP.: 78255-000
REPRESENTANTE	ARLES DA SILVA DIAS
CONTATO	panificadorapaoemesa@hotmail.com (65)3244-1075
EMPRESA	UNICO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ	09.508.576/0002-10
ENDEREÇO	AV.: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 598, CENTRO, JAURU-MT, CEP.: 78.255-000
REPRESENTANTE	ENEIAS DE SOUZA COIMBRA
CONTATO	unicosupermercadojauru@gmail.com (65)3244-1249

A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº. 001/2018 de 08 de janeiro “ADJUDICA” aEmpresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU** devidamente inscrita no CNPJ nº 12.975. 674/0001-90 com sede na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 758, Bairro Centro, na Cidade de Jauru-MT, visto que a mesma foi Vencedora da Licitação na Modalidade Chamada Publica **nº002/2017, no valor de R$ 518. 369,90 (quinhentos e dezoito mil trezentos e sessenta nove reais e noventa centavos)**, nas mesmas condições e em conformidades constantes do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, aos dias 14 de fevereiro de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a Adesão a Atas de Registro de Preços Nº. **0081/2017 e 104/2017,** referente aos Pregões Presenciais Nº. **057/2017** e **079/2017** da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – para a contratação de empresa para prestação gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atender as Unidades Administrativas do Município de Jauru - MT . Sagrada vencedora das A.R.P´s supracitadas a empresa **C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ.: 12.299.606/0001-59.

Jauru – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

TERMO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 025/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JAURU – PREVI-JAURU*, com natureza jurídica de Fundo Contábil,* devidamente inscrito no CNPJ nº 14.630.786/0001-35 situado na Rua do Comércio, n° 480, Bairro Centro, Jauru/MT, representado neste ato pela **Sra. Kátya Regina Novak de Moura,** *brasileira, portadora do CPF nº 571.412.071-04 e do RG* nº *07786123 SSP/MT, Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru,* residente e domiciliada no Município de Jauru/MT*, doravante denominado* ***CONTRATANTE,***

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 025/2013 estatuindo que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JAURU relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 11.358.578,20 (onze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 025/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 025/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 156.180,45 (cento e cinqüenta e seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.015,04 (treze mil, quinze reais e quatro centavos), referente a 1,375% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JAURU relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 11.358.578,20 (onze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), a partir de 01. 01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 025/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-JAURU providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n? 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jauru/MT, 14 de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU

Kátya Regina Novak de Moura

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DIVISAO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS QUE SE ENCONTRAM DANIFICADAS COM INUMEROS BURACOS, OCASIONADOS PELAS FREQUENTES CHUVAS TIPICA DE NOSSA REGIÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme solicitação nº 003/2018, sendo vencedora a empresa, **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, endereço Rodovia BR 163-KM 844,2- Setor Industrial, CEP 78. 550-970, no município de Sinop/MT, com valor global de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Juara –MT 15 de fevereiro de 2018.

Narciso Barbosa de Souza Luciane Borba Azóia Bezerra

Presidente da CPL Prefeita do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 382/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre medidas administrativas no âmbito de Pessoal

e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISÉS DOS SANTOS no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, CF/88,

CONSIDERANDO, que após levantamento realizado nos setores públicos, detectou-se a ocorrência de casos de desvio de função, estando, alguns servidores municipais, exercendo funções diversas daquelas que são atribuições inerentes aos cargos que ingressaram na Administração Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a estrutura funcional dos órgãos da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a urgência de uma melhor adequação na lotação de servidores para compor os órgãos da Administração Pública em consonância com a real necessidade de cada órgão,

CONSIDERANDO que cabe ao Administrador Público promover meios a fim de implementar a melhoria dos serviços públicos,

CONSIDERANDO, que apenas em circunstâncias excepcionais previstas em lei poderá o servidor público desempenhar atividade diversa daquela pertinente ao seu cargo.

CONSIDERANDO, que o servidor público deve exercer somente a função para a qual prestou o concurso.

CONSIDERANDO, ainda que o Decreto 380 de 09 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da readaptação de servidor público em virtude de alteração de seu estado de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica determinado o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem, os quais deverão passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que ingressaram na Administração Municipal, quer seja por concurso público, quer seja em decorrência da estabilidade excepcional garantida no artigo 19 do ADCT.

Parágrafo único: O prazo para o cumprimento do disposto no artigo precedenteserá de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto implicará em sanções administrativas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Fica determinado um recadastramento funcional em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, com as respectivas lotações dos servidores.

Art. 4º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração Pública a aplicação das providências necessárias para a formalização desse recadastramento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2018

A SENHOR WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, referente ao exercício financeiro de 2017, encontra-se a disposição no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2018, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de fevereiro de 2018.

_____

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			967.423,34	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	967.423,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
70818282649

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR
PRESIDENTE
96477091100

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	875.000,00	987.532,34	938.161,67	938.161,67	938.161,67	49.370,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	588.000,00	643.200,00	630.982,11	630.982,11	630.982,11	12.217,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.000,00	344.332,34	307.179,56	307.179,56	307.179,56	37.152,78
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	32.467,66	29.261,67	29.261,67	29.261,67	3.205,99
INVESTIMENTOS	25.000,00	32.467,66	29.261,67	29.261,67	29.261,67	3.205,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	900.000,00	1.020.000,00	967.423,34	967.423,34	967.423,34	52.576,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	900.000,00	1.020.000,00	967.423,34	967.423,34	967.423,34	52.576,66
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	900.000,00	1.020.000,00	967.423,34	967.423,34	967.423,34	52.576,66

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
70818282649

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR
PRESIDENTE
96477091100

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 de 1

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**967.423,34**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	967.423,34	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**1.010.000,00**	**0,00**	GERAL	967.423,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.010.000,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**42.576,66**	**0,00**
OUTROS REPASSES RECEBIDOS	1.010.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	42.576,66	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**105.420,02**	**0,00**	DEVOLUÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	42.576,66	0,00
CONSIGNAÇÕES	105.420,02	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**105.420,02**	**0,00**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	20.325,48	0,00	CONSIGNAÇÕES	105.420,02	0,00
INSS (F)	16.886,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	20.325,48	0,00
ISS (F)	2.731,34	0,00	INSS (F)	16.886,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.388,80	0,00	ISS (F)	2.731,34	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	32.097,56	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.388,80	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	1.528,39	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	32.097,56	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	25.462,45	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	1.528,39	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	25.462,45	0,00
CAIXA	0,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**1.115.420,02**	**0,00**	CAIXA (F)	0,00	0,00
			CONTA ÚNICA (F)	0,00	0,00
			TOTAL	**1.115.420,02**	**0,00**

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
70818282649

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR
PRESIDENTE
96477091100

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 de 2

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ATIVO				PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**257.221,35**	**243.344,52**			
IMOBILIZADO		**257.221,35**	**243.344,52**			
BENS MOVEIS		**119.540,27**	**102.078,46**			
VEÍCULOS	P	19.297,35	19.297,35			
BENS DE INFORMÁTICA	P	4.988,00	0,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.150,00	0,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	90.510,77	82.781,11			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.594,15	0,00			
BENS IMÓVEIS		**143.721,40**	**143.721,40**			
BENS DOMINICAIS	P	143.721,40	143.721,40			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.040,32**	**-2.455,34**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-6.040,32	-2.455,34			
TOTAL		**257.221,35**	**243.344,52**			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**257.221,35**	**243.344,52**
RESULTADOS ACUMULADOS		**257.221,35**	**243.344,52**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**257.221,35**	**243.344,52**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-869.006,16	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-543.959,39	-543.959,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	920.178,99	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	825.859,91	825.859,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-37.296,00	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-38.556,00	-38.556,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**257.221,35**	**243.344,52**
TOTAL		**257.221,35**	**243.344,52**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	257.221,35	243.344,52	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	257.221,35	243.344,52

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**50.200,00**	**46.000,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	50.200,00	46.000,00
			TOTAL	**50.200,00**	**46.000,00**

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
70818282649

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR
PRESIDENTE
96477091100

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.010.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.010.000,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**1.010.000,00**	**0,00**
TOTAL	**1.010.000,00**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**633.382,11**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	546.441,76	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	84.540,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	2.400,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**200.164,40**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	32.084,33	0,00
SERVIÇOS	164.495,09	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.584,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**42.576,66**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	42.576,66	0,00
TRIBUTÁRIAS	**3.600,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	3.600,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**116.400,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	116.400,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**996.123,17**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**13.876,83**	**0,00**
TOTAL	**1.010.000,00**	**0,00**

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
70818282649

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR
PRESIDENTE
96477091100

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 2 de 2

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**29.261,67**	**0,00**
INVESTIMENTOS	29.261,67	0,00

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
70818282649

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR
PRESIDENTE
96477091100

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 09 de fevereiro de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 002/2018 tendo como objeto – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018, cujo objeto é o "Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Materiais De Consumo E Produtos De Higiene E Limpeza, Para Serem Utilizados Na Secretaria De Promoção E Assistência Social.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas GLEICI M.B TAVARES –ME vencedora do item (01,0,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,94,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,111,112,113,114,115,116,117,118,118,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,) e a empresa GRAFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI , sagrou vencedoras dos itens (93,95,110,131), não houve nenhum fracassados.

Lambari D´Oeste –MT 09 de fevereiro de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
JOSÉ MARGREITER – ME	05,06, 08 A 13	R$ 49.724,00
UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA EPP	01 A 04 E 07	R$ 85.972,00

Marcelândia/MT, 15 de Fevereiro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Março de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medici-

nal para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADO: **ALAIDES AUGUSTINHA ALBRICH L.A TECNOLOGIA**

Prestação de serviços de Manutenção em computadores no Legislativo Municipal.

Prazo de Execução: 08/02/2018 á 31/12/2018.

VALOR: **R$ 14.300 (quatorze mil e trezentos reais).valor global.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(08) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

Cleber Cardoso da silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 019/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO Nª 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0149/2017, TOMADA DE PREÇO 026/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R$ 1.246.059,17 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

Assinatura: 14/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.3.26.782.0002.1053 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana, Meio fio, Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.00.00 - Fontes e destinação de Recursos: 0.1.24.05.40.00 - **R$ 1.071.218,00**

Fontes e destinação de Recursos: 0.1.00.00.00.00 - **R$ 174.841,17**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que se realizou no dia 18/01/2018 no portal http://www.bllcompras.org.br/, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54 com valor total de R$ 26.000,00; FANEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30 com valor total de R$ 23.200,00; CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24 com valor total de R$ 5.360,69; OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17 com valor total de R$ 29.760,15; SANIMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.835/0001-60 com valor total de R$ 27.839,10; ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.456/0001-94 com valor total de R$ 116.737,50; DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.954/0001-60 com valor total de R$ 40.179,00; CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.127.890/0001-83 com valor total de R$ 6.865,00; CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90 com valor total de R$ 27.000,00; MARILICE KEIL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.075.106/0001-00 com valor total de R$ 6.451,44; GDB COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.386/0001-56 com valor total de R$ 84.550,00; KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.805.263/0001-28 com valor total de R$ 110.640,00; LOCCUS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.094.718/0001-08 com valor total de R$ 50.995,00; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 com valor total de R$ 4.848,00; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.413.869/0001-15 com valor total de R$ 13.740,00; AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94 com valor total de R$ 3.800,00; SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991, inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.493/0001-66 com valor total de R$ 5.483,70; A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81 com valor total de R$ 23.541,61; VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.045/0001-91 com valor total de R$ 6.335,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREVI-MUNI - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.575.788,00	3.575.788,00	1.835.993,73	1.835.993,73	1.835.993,73	51,34	1.739.794,27
DESPESAS CORRENTES	2.006.452,08	2.216.452,08	1.835.993,73	1.835.993,73	1.835.993,73	82,83	380.458,35
Pessoal e Encargos Sociais	1.818.000,00	2.028.000,00	1.741.307,30	1.741.307,30	1.741.307,30	85,86	286.692,70
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	188.452,08	188.452,08	94.686,43	94.686,43	94.686,43	50,24	93.765,65
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Investimentos	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.564.335,92	1.354.335,92					1.354.335,92
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	19.420,00	19.420,00	16.514,40	16.514,40	16.514,40	85,03	2.905,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.595.208,00	3.595.208,00	1.852.508,13	1.852.508,13	1.852.508,13	51,52	1.742.699,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.595.208,00	3.595.208,00	1.852.508,13	1.852.508,13	1.852.508,13	51,52	1.742.699,87
SUPERÁVIT (XIII)			1.411.086,15				-1.411.086,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.595.208,00	3.595.208,00	3.263.594,28	1.852.508,13	1.852.508,13	90,77	331.613,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	19.420,00	19.420,00	16.514,40	16.514,40	16.514,40	85,03	2.905,60
Pessoal e Encargos Sociais	19.420,00	19.420,00	16.514,40	16.514,40	16.514,40	85,03	2.905,60
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	19.420,00	19.420,00	16.514,40	16.514,40	16.514,40	85,03	2.905,60
SUPERÁVIT (IV)	1.914.310,00	1.914.310,00	2.033.082,48	2.033.082,48		106,20	-118.772,48
TOTAL (V) = (III + IV)	1.933.730,00	1.933.730,00	2.049.596,88	2.049.596,88	16.514,40	105,99	-115.866,88

Emissão: 08/02/2018 07:03:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.661.478,00	1.661.478,00	1.213.997,40	73,06	447.480,60
RECEITAS CORRENTES	1.661.478,00	1.661.478,00	1.213.997,40	73,06	447.480,60
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.401.598,00	1.401.598,00	1.189.283,22	84,85	212.314,78
Contribuições Sociais	1.401.598,00	1.401.598,00	1.189.283,22	84,85	212.314,78
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	24.714,18	9,88	225.285,82
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	24.714,18	9,88	225.285,82
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.880,00	9.880,00			9.880,00
Multa de Juros de Mora	1.000,00	1.000,00			1.000,00
Indenizações e Restituições	8.880,00	8.880,00			8.880,00
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.933.730,00	1.933.730,00	2.049.596,88	105,99	-115.866,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.595.208,00	3.595.208,00	3.263.594,28	90,77	331.613,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.595.208,00	3.595.208,00	3.263.594,28	90,77	331.613,72
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.595.208,00	3.595.208,00	3.263.594,28	90,77	331.613,72

Emissão: 08/02/2018 07:03:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 08/02/2018 07:03:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.933.730,00	1.933.730,00	2.049.596,88	105,99	-115.866,88
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.933.730,00	1.933.730,00	2.049.596,88	105,99	-115.866,88
Contribuições Sociais	1.933.730,00	1.933.730,00	2.049.596,88	105,99	-115.866,88
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.933.730,00	1.933.730,00	2.049.596,88	105,99	-115.866,88
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.933.730,00	1.933.730,00	2.049.596,88	105,99	-115.866,88

Emissão: 08/02/2018 07:03:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 08/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**3.263.594,28**	**2.967.812,40**	**Despesa Orçamentária**	**1.852.508,13**	**1.501.758,52**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		2.967.812,40	Ordinária		1.501.758,52
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	3.263.594,28		Recurso Próprio de Previdência Social	1.852.508,13	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**17.886,41**	**14.624,55**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**221.589,79**	**14.624,55**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	17.886,41	14.624,55	Outras movimentações extra-orçamentárias	17.886,41	14.624,55
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	203.703,38	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**2.100.340,17**	**2.407.121,04**			**299.439,35**
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.100.340,17	2.407.121,04			299.439,35
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.757.718,37**	**11.183.982,80**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	382.774,24	27.341,71	Bancos conta movimento	229.491,24	398.405,09
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	14.374.944,13	11.156.641,09	Aplicações financeiras - RPPS	17.835.950,07	14.359.313,28
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 08/02/2018 07:17:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2017

Data de emissão: 08/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**20.139.539,23**	**16.573.540,79**	**TOTAL**	**20.139.539,23**	**16.573.540,79**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Data de emissão: 08/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	229.491,24	382.774,24			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	17.835.950,07	14.374.944,13			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**43.449,08**	**43.703,28**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**14.757.718,37**	**11.311.821,62**
IMOBILIZADO	43.449,08	43.703,28	PROVISOES A LONGO PRAZO	14.757.718,37	11.311.821,62
BENS MOVEIS	5.700,40	7.031,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.757.718,37**	**11.311.821,62**
BENS IMOVEIS	40.000,00	40.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.251,32	-3.327,72	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.351.172,02	3.489.600,03
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-138.173,81	1.214.084,10
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.489.600,03	2.276.328,13
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-254,20	-812,20
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.351.172,02**	**3.489.600,03**
TOTAL	**18.108.890,39**	**14.801.421,65**	**TOTAL**	**18.108.890,39**	**14.801.421,65**

ATIVO FINANCEIRO	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**43.449,08**	**43.703,28**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.757.718,37**	**11.311.821,62**
SALDO PATRIMONIAL				**3.351.172,02**	**3.489.600,03**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	17.950.909,75	14.755.814,18
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	114.531,56	1.904,19
TOTAL	**18.065.441,31**	**14.757.718,37**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Data de emissão: 08/02/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**49.829.906,59**	**5.464.105,79**
CONTRIBUIÇÕES	**3.238.880,10**	**2.734.579,59**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.238.880,10	2.734.579,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**24.714,18**	**105.393,99**
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	24.714,18	105.393,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**2.100.340,17**	**2.176.457,21**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.100.340,17	2.176.457,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**44.465.972,14**	**447.675,00**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	44.465.972,14	447.675,00

Emissão: 08/02/2018 07:06:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**49.968.080,40**	**4.250.021,69**
PESSOAL E ENCARGOS	**108.129,84**	**109.102,72**
REMUNERACAO A PESSOAL	91.615,44	92.584,57
ENCARGOS PATRONAIS	16.514,40	16.518,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.649.691,86**	**1.307.398,93**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	696.465,89	527.561,03
PENSOES	228.105,74	216.827,35
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	725.120,23	563.010,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**62.050,49**	**54.766,55**
SERVICOS	62.050,49	54.766,55
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**203.703,38**	**245.980,87**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	203.703,38	245.980,87
TRIBUTÁRIAS	**32.635,94**	**29.678,12**
CONTRIBUICOES	32.635,94	29.678,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**47.911.868,89**	**2.503.094,50**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	47.911.868,89	2.503.094,50
Resultado Patrimonial do Período	**-138.173,81**	**1.214.084,10**

Emissão: 08/02/2018 07:06:43 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**001/2018**
Objeto	**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 4.000L (QUATRO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM", PARA O CONSUMO INTERNO DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT.**
Contratada	**POSTO DANUBIO AZUL LTDA**
	CNPJ: 24.765.513/0001-51
Vigência	**Início: 18/01/2018 Término: 31/12/2018.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 18 (dezoito) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3266 DE09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, de acordo com o relatório apresentado pela comissão nomeada pela Portaria nº 045/2018, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do anexo Único deste decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 09 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3266/2018

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2018.
CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, destinado a contratação temporária para exercer o cargo de professor na rede municipal de ensino, **RESOLVE:**
I- TORNAR PUBLICO a Classificação Final dos candidatos Habilitados em ordem de classificação, conforme abaixo relacionado.
II- **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 para provimento dos cargos.

MATEMÁTICA

Class.	Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Ponto Final
1	382	WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS	NÃO	579316	11,00
2	188	REINALVA BASÍLIO PAIVA	NÃO	903177	11,00
3	270	ERICA CRISTINA NUNES DUARTE	NÃO	11018586	11,00
4	272	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	NÃO	12317730	11,00
5	260	SIRLENE DA SILVA SOUTO	NÃO	10327509	11,00
6	089	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	NÃO	12985295	11,00
7	338	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	NÃO	16638778	11,00
8	178	ANGELITA PESSATO ZIMERMANN	NÃO	15683109	11,00
9	174	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	NÃO	18811825	11,00
10	266	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	22660470	11,00
11	339	SIMONE ALVES DOS SANTOS	NÃO	18605508	9,30
12	142	GLEISYANE OLIVEIRA SILVA	NÃO	16015770	9,00
13	292	SHULLER REIS DA SILVA MORAIS	NÃO	17442524	8,50
14	284	SUSANY PEDRO DA COSTA	NÃO	20017871	8,47
15	247	AMANDA ESCOBAR DA SILVA	NÃO	21389381	6,93
16	183	SILVANA JOVEM DE FREITAS	NÃO	21865396	6,81
17	083	EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	NÃO	05156696	6,27
18	312	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	NÃO	20078161	6,27
19	248	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	NÃO	21646236	5,62
20	335	LUCIANA POSSAVATIS	NÃO	294939088	5,40
21	133	VALMIR BORGES VIRTUOSO	NÃO	14646480	3,06
22	087	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	NÃO	16085973	2,00

EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Ponto Final
1	030	GILVANA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	14995328	11,00
2	232	JODEMIR ANTONIO DA SILVA	NÃO	15800580	11,00

3	347	BRAITINI GIOVANI CAVALI FAKINE	NÃO	309885887	11,00
4	398	WITHEN ALVES DOS SANTOS	NÃO	19855150	11,00
5	255	GESSICA LOPES DE CAMPOS	NÃO	21099022	11,00
6	400	XÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	16088093	9,50
7	019	ELIZABETE AP. ANTONIO DE PAULA	NÃO	929389	9,00
8	383	DIEGO SILVA REDEZ	NÃO	15479692	9,00
9	047	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	16584406	9,00
10	096	VALDINEY FONSECA SALVIONI	NÃO	19856822	9,00
11	259	RAFAELA FREIRE DE BARROS	NÃO	17442664	9,00
12	385	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	22130042	8,21
13	369	KETHELEN KOLLER OLIVI	NÃO	18623689	7,45
14	185	ÉDIE FRANK RAMOS DA SILVA	NÃO	18690750	7,00
15	345	VIVIANY DA SILVA BRUGNHAGO	NÃO	20899890	7,00
16	363	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	NÃO	23372710	5,78
17	011	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	NÃO	19771053	5,13
18	346	DIEGO DE LIMA MACHADO	NÃO	23244305	4,05
19	276	EDMAR GARCIA LOPES	NÃO	16575717	4,00
20	302	MICHELLY DE BRITO SOARES MODENEZ	NÃO	24758426	3,83

CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Ponto Final
1	097	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	NÃO	19839375	16,00
2	253	CRISTIANE ALVES MEIRA	NÃO	12826049	11,00
3	177	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	NÃO	14306387	11,00
4	353	HÉLVIO AMÂNCIO RAMOS	NÃO	17997046	10,81
5	197	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	NÃO	14614090	10,55
6	357	APARECIDA NOGUEIRA CAMELO	NÃO	07398387	9,00
7	163	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	NÃO	15837181	9,00
8	193	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	SIM	16458605	7,78
9	042	ROSELI BAPTISTA MACHADO	NÃO	18501591	6,50
10	043	MARIANE BORGHI MARTINS	NÃO	16515358	5,75
11	186	MICHELLI REGINA DE ALMEIDA CARDOSO RAMOS	NÃO	19121490	4,13
12	341	VALÉRIA FERNANDES FERREIRA	NÃO	14302667	2,30

HISTÓRIA

Class.	Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Ponto Final
1	171	ROSELI APARECIDA DA SILVA	NÃO	10072322	14,00
2	149	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	NÃO	9534784	11,00
3	138	ALINE KAREN DAMACENA	NÃO	13235575	11,00
4	041	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	NÃO	13924621	11,00
5	319	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	NÃO	17577225	11,00
6	354	MAGALI MENEZES BELTRÃO	NÃO	162258203	9,95
7	394	ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE	NÃO	286538921	9,00
8	128	MARILZA ALVES DA SILVA	NÃO	16433343	9,00
9	391	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	NÃO	18601138	9,00
10	331	WENDER CURVELHO DAS FLORES	NÃO	14737906	8,67
11	181	LÚCIA DE JESUS DE OLIVEIRA	NÃO	668190	8,40
12	322	RENAN DE ASSIS SOUZA	NÃO	20419643	8,23
13	244	TATIANE ALVES DA SILVA	NÃO	21974373	7,55
14	365	MAXSON JOSÉ BARZANI JARDIM	NÃO	598990	7,50
15	278	GEANI DE CASSIA RODRIGUES	NÃO	649983	7,35
16	212	ALINE CARDOSO DA SILVA	NÃO	19552351	7,00
17	280	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	NÃO	22169717	7,00
18	054	JACKSON SANTOS COCHEV	NÃO	18178596	6,31
19	387	JÉSSICA FELTRIM DE ARAÚJO	NÃO	23085347	5,93
20	139	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	NÃO	23156309	5,37
21	236	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	NÃO	26529459	5,25
22	117	KATIANE APARECIDA DA SILVA	NÃO	19277725	4,00
23	361	SARA MARIA DE MORAES	NÃO	25056026	4,06

GEOGRAFIA

Class.	Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Ponto Final
1	240	LUCILEY ALVES DA SILVA	NÃO	755379	12,00
2	321	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	NÃO	14442574	11,50
3	184	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	NÃO	18644350	11,38
4	340	LEONICE REINALDES FRANCISQUETI	NÃO	28081994	11,00
5	241	PEDRO PAULO CARTINO	NÃO	14109778	11,00
6	386	VALDIR RICARDO FRANCISCO	NÃO	10565159	10,50
7	230	MARCIEL HENRIQUE DA SILVA	NÃO	18671250	9,85
8	013	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	NÃO	21526150	9,65
9	238	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	NÃO	21285616	9,60
10	045	SANTINO DE OLIVEIRA	NÃO	890615	9,00
11	065	SOLANGE COELHO DA SILVA	NÃO	14958430	9,00
12	095	DEISE MARA SIQUEIRA	NÃO	19575254	9,00
13	129	MARILDA ALVES DA SILVA	NÃO	16676491	9,00
14	333	KELLY GONÇALVES RIBEIRO	NÃO	17494435	9,00
15	044	LEANDRO ANDRADE DA CRUZ	NÃO	20549253	9,00
16	020	GILCILENE BATISTA DA SILVA	NÃO	19457200	9,00
17	325	MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA	NÃO	21956316	9,00

18	059	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	15022285	7,90
19	381	MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES	NÃO	22447920	7,30
20	069	ANDRÉIA PEREIRA CALIXTO	NÃO	15559629	7,05
21	245	HARRISON ALMEIDA MARTINS	NÃO	16446837	6,98
22	211	CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA	NÃO	13580892	6,85
23	291	JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA	NÃO	18950370	4,63
24	112	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	NÃO	23757264	4,50
25	226	DÉBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS	NÃO	300495983	4,45
26	021	LEÔNIDAS FIGUEREDO DO CARMO	NÃO	207520	4,12

LETRAS / LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Ponto Final
1	048	ADRIANA CRISTINA FERRARI MARTINS	NÃO	462585	11,00
2	074	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	NÃO	9576878	11,00
3	002	PAULO LANI CAMPOI	NÃO	830750	11,00
4	282	CLEUZA HUPP DE BARROS	NÃO	984317	11,00
5	005	ROSELENE AP. ESPINDOLA AGUERO	NÃO	10327916	11,00
6	250	ANA FLÁVIA PIETRO	NÃO	13692208	11,00
7	024	ANGELITA CRISTINA MOURA	NÃO	14048361	11,00
8	196	FABIANA MONTANARI DE MELO	NÃO	14948591	11,00
9	285	SIDINEY SEVERIANO COELHO	NÃO	22913831	11,00
10	109	JULIANA PATRICIA BORGES LIMA	NÃO	24083968	11,00
11	034	NAYARA DOS SANTOS MORAES	NÃO	22021302	11,00
12	110	DANIELI DE PAULA SOUZA	NÃO	25059467	11,00
13	332	PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO	NÃO	15405982	10,62
14	329	CRISTIANE EMANUELA DA SILVA BARBOSA	NÃO	14653770	9,35
15	159	GLAUCIA REGINA DIAS	NÃO	11899204	9,00
16	288	MATIAS MOREIRA DA SILVA	NÃO	15969118	9,00
17	098	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	NÃO	23454857	9,00
18	237	CAMILLA GUERRERO TOBAL	NÃO	14986280	8,50
19	389	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	NÃO	19476990	5,10
20	246	TAMIRES CORTE MARIM	NÃO	21378711	7,00
21	355	MARINALVA PAULA DA SILVA	NÃO	965389	6,95
22	364	JOSIMAR DE AQUINO	NÃO	14499541	6,63
23	393	ELIANE PEREIRA DE AGUIAR	NÃO	13236423	5,55
24	349	BLANDINA FERNANDES	NÃO	30569710	4,75
25	258	ANDRÉIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	NÃO	15842347	4,43
26	243	JULIA SUELLEN DE JESUS	NÃO	18340130	3,50
27	327	KEZI MARQUES DA SILVA	NÃO	12546364	3,25

PEDAGOGOS

Class.	Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Ponto Final
1	301	LAURA DA SILVA AUGUSTO	NÃO	13619217	13,00
2	214	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	NÃO	08329249	12,50
3	084	SILMARA SOUSA BRAUNA	NÃO	835898	12,50
4	164	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	NÃO	12261599	12,50
5	147	MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	NÃO	22577246	12,50
6	088	ÂNGELA MARIA CASTILHO LIMA	NÃO	3895971	12,00
7	401	MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	NÃO	17587255	12,00
8	182	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	NÃO	10598740	11,50
9	216	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	NÃO	13774743	11,50
10	102	RAIMUNDA DE CENA NEVES	NÃO	2324105	11,00
11	399	ANA LUIZA CARVALHO FURLAN	NÃO	19245473	11,00
12	101	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	NÃO	4223225	11,00
13	162	EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	NÃO	5208327	11,00
14	108	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	NÃO	180935525	11,00
15	017	CLEUSA ANTONIA GONÇALVES	NÃO	681488	11,00
16	366	ODETE ROSA PAES	NÃO	8956880	11,00
17	144	IRENE SIQUEIRA RODRIGUES	NÃO	6030378	11,00
18	038	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	NÃO	180272986	11,00
19	166	ANGELA MARIA PETINI LEITE	NÃO	551268	11,00
20	107	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	NÃO	14045311	11,00
21	016	ELENIR MILAN DOS SANTOS	NÃO	831513	11,00
22	090	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	NÃO	22600965	11,00
23	200	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	NÃO	62831	11,00
24	297	CÉLIA FERREIRA MOREIRA	NÃO	13917473	11,00
25	071	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	NÃO	8018847	11,00
26	199	LUCILENE PEREIRA SILVA DE CARVALHO	NÃO	8703094	11,00
27	143	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	NÃO	7294891	11,00
28	150	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	NÃO	5875331	11,00
29	300	ROSANGELA MADALENA GIAZZI TAVARES	NÃO	84417040	11,00
30	262	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	NÃO	755698	11,00
31	169	LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA	NÃO	9059490	11,00
32	072	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	NÃO	7110570	11,00
33	372	ZENILDA BONFIM LOURENÇO	NÃO	9268820	11,00
34	206	SILVIA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	7039921	11,00
35	036	VANIA RODRIGUES VIEIRA	NÃO	8312664	11,00
36	192	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	NÃO	835305	11,00

37	161	CLEIDE MAZALI DA SILVA	NÃO	7111452	11,00
38	007	JANAINA HELENA POMAR	NÃO	943392	11,00
39	267	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	7516312	11,00
40	028	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	NÃO	940376	11,00
41	080	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	NÃO	147464500	11,00
42	037	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	NÃO	10890777	11,00
43	356	JANETE PRESTES FURLAN	NÃO	21196168	11,00
44	053	ELAINE CRISTINA BETI	NÃO	13385267	11,00
45	299	REGISLAINE MAZIERO ORLANDO	NÃO	10772391	11,00
46	104	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	NÃO	9823565	11,00
47	213	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	NÃO	10397396	11,00
48	334	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	NÃO	13754904	11,00
49	242	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	246278572	11,00
50	210	CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA	NÃO	13481240	11,00
51	337	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	NÃO	11860014	11,00
52	067	CÉLIA PAULA LUPERINI	NÃO	12757780	11,00
53	141	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	NÃO	12244481	11,00
54	191	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	NÃO	12261831	11,00
55	170	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	NÃO	23286962	11,00
56	235	EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI	NÃO	12529630	11,00
57	254	APARECIDA ALVES CABRAL	NÃO	12060240	11,00
58	114	ANGELA MARIA CAMARGO	NÃO	15120490	11,00
59	052	GEYSE MARCELA CHIUCHI	NÃO	10884122	11,00
60	146	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	NÃO	13226495	11,00
61	270	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA	NÃO	7356609	11,00
62	175	ERISON RICARDO MARCHI	NÃO	10568085	11,00
63	082	LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO	NÃO	13831887	11,00
64	310	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	NÃO	14798980	11,00
65	006	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	NÃO	13480995	11,00
66	063	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	NÃO	7239270	11,00
67	209	ANA MARIA DE FARIAS SOARES	NÃO	15123421	11,00
68	351	ANDRÉIA DE OLIVEIRA CORREIA	NÃO	17546362	11,00
69	205	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	NÃO	14012570	11,00
70	173	MARIZA DA SILVA SANTOS	NÃO	15101380	11,00
71	051	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	NÃO	16290941	11,00
72	106	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	NÃO	14638967	11,00
73	027	ELAINE CIRQUEIRA COSTA	NÃO	430363710	11,00
74	198	ADRIANA CLAUDIA MELO NOGUEIRA	NÃO	15567583	11,00
75	201	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	NÃO	15049620	11,00
76	311	EDNÉIA AMARAL FRANCO NUNES	NÃO	16088557	11,00
77	081	ANA PAULA WINK	NÃO	14511304	11,00
78	326	VALDINÉIA SOCORRO DOS SANTOS	NÃO	15602591	11,00
79	304	LETÍCIA ESTEVES MOREIRA	NÃO	433247654	11,00
80	134	GIRLENE GOMES DE AQUINO	NÃO	496588588	11,00
81	132	CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA	NÃO	72140950178	11,00
82	187	LUCIANA RODRIGUES LIMA	SIM	15168131	11,00
83	018	RENATA DA CRUZ LOPES	NÃO	15365859	11,00
84	154	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	NÃO	17506360	11,00
85	263	ANDRÉIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	NÃO	16434242	11,00
86	303	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	NÃO	16839133	11,00
87	066	ELAINE APARECIDA BERNARDO	NÃO	15985652	11,00
88	100	MICHELLI CARLA DE SOUZA	NÃO	16917162	11,00
89	105	ADRIANE SILVA DE ABREU	NÃO	16126718	11,00
90	077	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	NÃO	17743192	11,00
91	350	GEUZELAINE RIBEIRO CARVALHO	NÃO	17394112	11,00
92	324	THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	NÃO	18952690	11,00
93	313	JOYCI DIAS SIQUEIRA	NÃO	17840457	11,00
94	179	ALCIONE DA SILVA	NÃO	19014023	11,00
95	135	GEICELE GOMES BARBOSA	NÃO	17635683	11,00
96	293	STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	NÃO	16638824	11,00
97	362	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	NÃO	18195563	11,00
98	190	KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI	NÃO	20474830	11,00
99	029	ÁBITA COELHO FLAMINI	NÃO	19759096	11,00
100	115	SUELI FERREIRADA SILVA	NÃO	18416403	11,00
101	273	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	NÃO	20119500	11,00
102	025	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	NÃO	19806132	11,00
103	130	AGDA PAULA DUARTE	NÃO	175577900	11,00
104	371	CATIANE MESCHIORI DOS SANTOS	NÃO	16613708	11,00
105	204	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	NÃO	22792007	11,00
106	120	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	22566597	11,00
107	203	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	NÃO	21310858	11,00
108	268	VIVIENE DE PAULO DE MELO	NÃO	21920109	11,00
109	380	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	NÃO	15602729	10,97
110	158	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	NÃO	23201975	10,93
111	119	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	16691229	10,76
112	172	REGINA JOSÉ DA SILVA	NÃO	8098441	10,67
113	359	LILIANE CAMPOS DA SILVA	NÃO	15608883	10,50

114	085	RONISCLÉIA DOS SANTOS	NÃO	20318693	10,37
115	156	CARLA ADRIANA LEITE FRANCISCO	NÃO	12750492	10,35
116	035	CIBELE POMAR DA SILVA	NÃO	482869136	10,20
117	219	SIMONE NUNES MOTA	NÃO	17545587	10,10
118	228	MARIA ELEANE DE OLIVEIRA BASEGGIO	NÃO	28995378	10,08
119	343	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	NÃO	17197392	10,07
120	160	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	NÃO	10772260	10,00
121	140	CREUZA MAZETE CARVALHO	NÃO	12868787	9,90
122	269	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	NÃO	655438	9,85
123	055	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	NÃO	501713	9,72
124	390	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBRÓSIO	NÃO	16575857	9,67
125	256	ELAINE NALCIZA DE LIMA	NÃO	14907577	9,30
126	231	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	NÃO	824622	9,10
127	330	KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	NÃO	20710569	9,10
128	289	MIGUEL RAMOS	NÃO	249985	9,00
129	073	APARECIDA VENCATO PUERARI	NÃO	35497579	9,00
130	318	ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA	NÃO	10173188	9,00
131	056	MARCIA SILVANA BONAFE	NÃO	13344609	9,00
132	314	CLAUDIANE LORINI	NÃO	845882	9,00
133	368	SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	NÃO	735623	9,00
134	229	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	10947957	9,00
135	086	ANDERCLÉIA MARQUES LANDIM	NÃO	10327878	9,00
136	023	DIVINA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	1002575	9,00
137	298	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	NÃO	319658	9,00
138	336	ALESSANDRA DOBELIM DA SILVA	NÃO	10205969	9,00
139	189	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	NÃO	16273320	9,00
140	287	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	NÃO	15346897	9,00
141	294	REGIANE RIOS DE ALMEIDA	NÃO	12847046	9,00
142	157	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	NÃO	14420392	9,00
143	008	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	NÃO	15454533	9,00
144	001	REGIANE AP. BOSSOLANI FERREIRA	NÃO	15399117	9,00
145	151	ANGELA APARECIDA VIEIRA	NÃO	14810930	9,00
146	348	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	NÃO	14982390	9,00
147	315	MARTA MATOS LIMA	NÃO	18637302	9,00
148	223	MILENE ROCA DE ARAÚJO	NÃO	15405699	9,00
149	003	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	NÃO	16075080	9,00
150	320	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	14420082	9,00
151	343	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	NÃO	28631846	9,00
152	342	NILCÉIA DE PAULA TOLEDO	NÃO	15258130	9,00
153	305	LISLYÊ DE MATOS	NÃO	12947695	9,00
154	060	DANILA PAULINO LEITE ALVES	NÃO	16058330	9,00
155	032	SIMONE FRANCISCA TASSI	NÃO	18121322	9,00
156	136	LIDIANE MELOS DOS SANTOS	NÃO	18529780	9,00
157	131	ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA	NÃO	19470967	9,00
158	307	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	NÃO	17814928	9,00
159	126	PRISCILA JULIANA PAIVA NÓBREGA DE MIRANDA	NÃO	19928718	9,00
160	091	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	NÃO	1020208	9,00
161	251	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	22744819	9,00
162	064	ADRIANA COELHO DA SLVA	NÃO	21989656	9,00
163	031	FERNANDA LEMOS DA ROSA	NÃO	23682450	9,00
164	148	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	NÃO	1200327	9,00
165	026	KÁTIA MARA ATANAZIO SANTOS	NÃO	22940413	9,00
166	262	LANDERSON ORLANDO DIAS	NÃO	26089580	9,00
167	004	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	NÃO	22866043	9,00
168	286	SIRLENE SEVERIANO COELHO CIRILO	NÃO	22921664	8,80
169	395	SABRINA PEDROSO GARCIA	NÃO	424262149	8,75
170	012	JUCELIA LEONARDO	NÃO	13333097	8,62
171	275	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	NÃO	23242191	8,48
172	309	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	5464218	8,46
173	207	VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES	NÃO	16211340	8,38
174	113	FRANCIANE PAES DA SILVA	NÃO	18096588	8,08
175	079	VIVIANE NEVES MARTINS	SIM	22615652	8,05
176	062	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	NÃO	19591322	8,00
177	220	MARIA IZABEL PEREIRA JUSTINO	NÃO	16714024	8,00
178	099	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	NÃO	22025839	8,00
179	118	DANIELLI PAULINO LEITE	NÃO	18511796	7,94
180	127	CLAUDIVÂNIA DOS SANTOS DIAS	NÃO	20538790	7,82
181	373	IVONE DA SILVA FLORIANO	NÃO	6959024	7,75
182	271	IVONE PESSOA MENEZES	SIM	22416706	7,75
183	057	LAUDICÉIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	NÃO	15443400	7,62
184	153	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	NÃO	811221	7,53
185	058	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	NÃO	16363868	7,45
186	225	SUZELEI BARBOSA ALFREDO TOMAZ FERREIRA	NÃO	9037063	7,43
187	277	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	NÃO	25041061	7,30
188	375	VIRGÍNIA KELLER FIGUEIREDO	NÃO	16751442	7,25
189	290	EDILAINE AMÂNCIO RAMOS	NÃO	22026126	7,25
190	009	FERNANDA MOREIRA SALES	NÃO	15747280	7,22

191	168	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	NÃO	14352206	7,00
192	367	CRISTIANE DE MOURA MENDES	NÃO	16445244	7,00
193	252	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	NÃO	16361938	7,00
194	165	ELISABETH JERONIMO PRIETO	NÃO	385448442	7,00
195	121	ALINE PEREIRA DA SILVA	NÃO	20236883	7,00
196	092	RENATO FERREIRA DA SILVA	NÃO	17683357	7,00
197	194	SAMARA ATANAZIO SANTOS	NÃO	21753288	7,00
198	308	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	NÃO	22851615	7,00
199	344	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	NÃO	21897050	7,00
200	358	GÉSSICA NAYARA DA SILVA QUINTANA RAMOS	NÃO	24621919	7,00
201	061	CLEONICE GOMES DA SILVA	NÃO	7247788	6,97
202	176	IRIS DE LIMA SILVA	NÃO	15149447	6,95
203	274	JANAINA VETORETI GOLONI	NÃO	20067429	6,85
204	249	MARCIA PEREIRA MACHADO	NÃO	13463330	6,50
205	317	KELLI ANTERO DE SOUZA GOMES	NÃO	16435001	6,50
206	224	JUSSARA MUNIZ DE FARIAS	NÃO	15417868	6,50
207	094	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	NÃO	16676025	6,50
208	221	GESLAINE NOEMIA JUSTINO	NÃO	23821990	6,50
209	010	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	NÃO	3610360	6,37
210	392	LILIANE APARECIDA DA COSTA	NÃO	22954155	6,25
211	218	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	17548241	6,15
212	208	VERA LUCIA COGHI DA CRUZ	NÃO	6680314	6,00
213	222	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	NÃO	40273273X	5,75
214	180	ANDRÉIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	NÃO	11487810	5,50
215	137	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	NÃO	21264490	5,05
216	330	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	NÃO	718990	5,02
217	360	IVONE TORRES GOMES	NÃO	18121926	5,00
218	076	MARIA MADALENA RIBEIRO LUZIANO	NÃO	23360518	4,90
219	103	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	NÃO	26312620	4,75
220	403	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	NÃO	20140690	4,65
221	111	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	NÃO	12872121	4,56
222	283	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	NÃO	9907483	4,55
223	049	JUCÉLI SENN	NÃO	67266374	4,50
224	296	MARIA MARCOLINA COSTA	NÃO	15167690	4,50
225	046	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	NÃO	18638236	4,50
226	155	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	NÃO	23623225	4,50
227	195	ZILENE FERREIRA LEMES	NÃO	11012110	4,37
228	306	JOÃO LINO PEREIRA	NÃO	7607067	4,25
229	404	VALDILEIA DA CRUZ SIMÃO	NÃO	17253810	4,25
230	376	SONELI LOPES DA TRINDADE	NÃO	16692527	4,20
231	374	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	NÃO	346724363	4,01
232	328	VANESSA DE SOUZA MOURA	NÃO	20225393	4,00
233	397	MANOEL JOSÉ DA SILVA	NÃO	16134912	3,75
234	239	MARIA APARECIDA FRANCISCO	NÃO	21918864	3,50
235	237	ADRIVÂNIA STRESS CHARLES	NÃO	23637692	3,50
236	402	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	NÃO	17525100	3,25
237	234	FABRÍCIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	NÃO	26152029	3,12
238	396	ELIANA HIPÓLITO DA SILVA	NÃO	14887215	2,90
239	323	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	375577233	2,75
240	040	PERPETUA FERREIRA	NÃO	599340	2,00
241	352	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA	NÃO	14386895	2,00
242	122	ANA PAULA DE FREITAS	NÃO	11108082	2,00
243	227	MARCILENE BARROS	NÃO	18635130	2,00
244	124	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	NÃO	17814782	2,00

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 021/2018

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO MUNCIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO DE RESURSOS

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através de relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 045/2018, TORNA PÚBLICO o resultado das análises de recursos interpostos pelos candidatos classifi-

cados no Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária para exercer o cargo de ***PROFESSOR*** na Rede Municipal de Ensino, objeto do Edital nº 001/2018, conforme segue:

DATA	IMPETRANTE	RECURSO	RESPOSTAS DA COMISSÃO
01/02/2018	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	Apresenta recurso frente à sua contagem de pontos, para o item 16 do edital 001/2018 - ARTIGOS CIENTÍFICOS.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se que a Comissão Municipal/SMEC, corrigiu os pontos dos candidatos que apresentaram trabalhos científicos que não estão de acordo com o edital 001/2018 item 16 ARTIGOS CIENTÍFICOS: Publicação de artigos de artigos, devidamente comprovados com ISSN da publicação em revista – 0,5 ponto (com limite de 3.0 pontos).
01/02/2018	APARECIDA VENCATO PUERARI	Solicita a revisão da sua contagem de pontos conforme o item 16 do edital 001/2018, pois alega ter participado da formação continuada em 2017.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se que o certificado de participação da formação continuada não foi apresentado pela candidata recorrente durante a inscrição, portanto, não serão computados os pontos.
01/02/2018	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	Solicita a revisão da sua contagem de pontos conforme o item 16 do edital 001/2018.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que após os recursos, houve a revisão e correção na contagem de pontos conforme o item 16 do edital n° 001/2018, que será publicada na próxima lista de classificação.
01/02/2018	STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE NAYARA DOS SANTOS MORAES LUCIANA DIAS DOS SANTOS	Solicita revisão do Edital 001/2018 e pede para a Comissão incluir o Acordo de Cooperação Técnica nº 058/2016 que garante a pontuação dos participantes nos pleitos eleitorais.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, conforme reza no acordo de cooperação técnica nº58/2016, que estava em aberto para ser considerado na contagem de pontos o acordo supracitado, no ato da inscrição, conforme consta no edital 001/2018 e edital de retificação 002/2018 ao item 16 - ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA: O certificado será válido se apresentado com a carga horária, o conteúdo e o registro da entidade promotora. Serão aceitos os certificados referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir de Janeiro/2015 até Janeiro/2018 – 5.0 pontos para cada 40h (com limite de 5.0 pontos/400h).
01/02/2018	JANAINA HELENA POMAR CIBELE POMAR DA SILVA	Solicita a revisão da sua contagem de pontos conforme o item 16 do edital 001/2018 para Grupos de Estudos e Artigos Científicos.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se que a Comissão Municipal/SMEC, corrigiu os pontos dos candidatos que apresentaram certificado de carga horária diferentes, conforme o edital 001/2018 item 16 consta GRUPOS DE ESTUDO: Participação da formação continuada, em grupos de estudo, via projeto Sala do Educador – 2.0 pontos. A comissão também corrigiu os pontos dos candidatos que apresentaram artigos que não estão de acordo com o edital 001/2018 item 16 ARTIGOS CIENTÍFICOS: Publicação de artigos, devidamente comprovados com ISSN da publicação em revista – 0,5 ponto (com limite de 3.0 pontos). Conforme publicação da Portaria de nº 53/2018, que trata atribuição de professores efetivos, o único quesito que não estava em consonância com os quesitos do edital 001/2018, para candidatos à contrato temporário, foi o de tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino, contados apenas para efetivos conforme a Portaria de n° 53/2018. Sobre a não contagem de pontos para Projetos, poderia ser contado mediante certificado com carga horária devidamente comprovada no ato da inscrição, conforme o edital 001/2018 item 16 ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA.
02/02/2018	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	Apresenta recurso contra a classificação parcial edital 001/2018 e aponta a Comissão Municipal/SMEC irregularidades, não especificadas, na lista de classificação quanto a colocação dos candidatos 127 ao 133.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que não há irregularidades, aguardamos as especificações das irregularidades constatadas pela recorrente.
02/02/2018	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Apresenta recurso contra a classificação parcial edital 001/2018 e aponta a Comissão Municipal/SMEC irregularidades na lista de classificação quanto a pontuação dos candidatos 31 e 32.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, a irregularidade na lista de classificação parcial que constava para os candidatos de nº 31 e 32 a pontuação 11,05 pontos, onde deveria constar 11,50 pontos. Após a revisão da contagem de pontos dos candidatos de nº 31 e 32, conforme classificados na lista preliminar, a pontuação final de ambos somou 11,00 pontos para cada um dos candidatos.
06/02/2018	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	Solicita contratação com base no item – 6 Da Pessoa com Deficiência Física	INDEFERIDO conforme PARECER JURIDICO Nº 021/2018, considerando que havia apenas 01 (uma) vaga no cargo pretendido (Ciências).
06/02/2018	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES RENATA DA CRUZ LOPES STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	. Solicita a revisão da sua contagem de pontos conforme o item 8.3 do edital 001/2018	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que após os recursos, houve a revisão e correção na contagem de pontos conforme o item 8.3 do edital n° 001/2018, que será publicada na próxima lista de classificação.
06/02/2018	SILMARA SOUZA BRAÚNA MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	Solicita a correção da sua contagem de pontos no critério de artigos publicados em revista.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que as publicações da recorrente foram conferidas e seus pontos foram corrigidos para os artigos publicados na Revista Científica Instituto Saber de Ciências Integradas. No caso dos artigos publicados no evento do CEFAPRO registrado com ISBN, não está de acordo com o item 16 – do Edital 001/2018. A correção dos pontos será publicada na próxima lista pós recursos, contendo a devida pontuação obtida.
07/02/2018	APARECIDA VENCATO PUERARI	Solicita correção da sua contagem de pontos apresentando certificado de formação continuada a ser conferido em Livro Ponto para comprovar assiduidade.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que o certificado de formação continuada, apresentado pela requerente, após conferência no livro de registro nº02, página 82, em seu nº de registro **6.746**, do certificado apresentado pela recorrente, está o nome da professora IRENE SIQUEIRA RODRIGUES, na mesma página não consta o nome da senhora **APARECIDA VENCATO PUERARI.**
07/02/2018	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	Solicita a contagem de pontos de certificado não apresentado no ato da inscrição e pede para que seja aplicado o critério de desempate da Sala do Educador.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, não será contado o ponto de certificado apresentado após o ato da inscrição. A comissão corrigiu o critério de desempate para a Sala do Educador, que será publicada na próxima lista de classificação.
07/02/2018	VIVIENE DE PAULO DE MELO	Solicita revisão de contagem sobre os motivos pela perca de pontos excluídos, referentes aos artigos.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que os artigos apresentados foram publicados em ANAIS de eventos e não em REVISTA, conforme o item 16 – do edital 001/2018.
07/02/2018	CINTIA MARQUES A. PARREIRA	A mesma questiona sobre os motivos pelos quais seus pontos,	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que os artigos eletrônicos publicados na webartigos.com,

		referentes aos artigos, foram excluídos	não apresentam registro de ISSN comprovados conforme o anexo a esta resposta. Quanto aos artigos de opinião, estes estão comprovados com ISSN para registro em JORNAIS e não em REVISTA conforme o item 16 do edital 001/2018.
07/02/2018	LAURA DA SILVA AUGUSTO	Solicita a sua revisão de pontos diante dos resultados publicados na lista de classificação pós recursos em 05 de fevereiro de 2018.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que as publicações da recorrente foram conferidas e seus pontos foram corrigidos. A correção dos pontos será publicada na próxima lista pós recursos, contendo a devida pontuação obtida.
07/02/2018	ADRIANA CLÁUDIA DE MELO NOGUEIRA	Solicita a correção da sua contagem de pontos no critério de artigos publicados em revista.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que os artigos de meio eletrônico publicados na webartigos.com, não apresentam registro de ISSN comprovados.
07/02/2018	ALINE KAREN DAMACENA	Solicita a correção da sua contagem de pontos frente à exclusão de seus pontos divulgados na lista de classificação pós recursos em 05 de fevereiro de 2018.	Compulsando-se os autos, da situação apresentada pela recorrente, constatou-se pela comissão, que a recorrente não apresentou no ato de sua contagem conforme consta no edital 001/2018 no item 16 ***ARTIGOSCIENTÍFICOS:*** Publicação de artigos de artigos, devidamente comprovados com **ISSN da publicação em revista** – 0,5 ponto (com limite de 3.0 pontos). Segue em anexo a esta resposta de recurso com a comprovação dos trabalhos científicos publicados em **ANAIS** de eventos e não em revistas.

Mirassol D' Oeste-MT, 08 de fevereiro de 2018

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**001/2018**
Objeto	**Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de Serviços de Parametrização do servidor, Manutenção mensal e consultoria em tecnologia da informação, para atender aos interesses da Câmara Municipal. Nos termos fixados nos Termo de Referencia e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
Contratada	**W L DE CASTRO – INFORMATICA – ME CNPJ: 20.115.695/0001-64**
Vigência	**Início: 08/02/2018 Término: 08/02/2019.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 (nove) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme Lei nº 1449/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANUZA BRITO DA SILVA	2º LUGAR
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	3º LUGAR
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES	3º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON SAVEDA FRANCO	12º LUGAR
LUZINETE DA PAIXÃO CRISTINO	13º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 15 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO

GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**001/2018**
Objeto	**Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de Serviços de Parametrização do servidor, Manutenção mensal e consultoria em tecnologia da informação, para atender aos interesses da Câmara Municipal. Nos termos fixados nos Termo de Referencia e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
Contratada	**W L DE CASTRO – INFORMATICA – ME CNPJ: 20.115.695/0001-64**
Vigência	**Início: 08/02/2018 Término: 08/02/2019.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 (nove) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 019/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/06/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017, conforme Lei nº 1449/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de fevereiro 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	
NOME	**RESULTADO**
CLEBER DE SOUZA LEAL	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 15 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2018

EDITAL N.º 001/2018

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público que as **Contas Anuais**, referente ao Exercício Financeiro de 2017, foram publicadas e estão à disposição dos munícipes, **no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2018,** conforme dispõe a Constituição Federal no §3º do Art. 31**.**

Nobres - MT, 14 de fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2018, DATADA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DE**		**PARA**	
			CLASSE	**NIVEL**	**CLASSE**	**NIVEL**
01	Anselma de Oliveira Miranda de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	D	4	D	5
02	Patrícia Aparecida da Silva Mendes	Agente de Serviços Administrativos	C	3	D	4
03	Zenilda de Almeida Portela	Auxiliar de Serviços Gerais	D	4	D	5

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei n° 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 15.02.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 011/2018

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 011/2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOILTON PEREIRA LEITE 01107678102 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000170/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte Elétrica dos veículos ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento

A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 000170-2018-1, Dispensa de Licitação nº 008/2018, sendo Baseada na Lei Municipal 782 de 20/05/2015 e fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	- 2216 -Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	100	**R$ 23. 263,00**
VALOR TOTAL						**R$: 23.263,00**

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 15 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JOILTON PEREIRA LEITE 011.076.781-02**

CNPJ/MF: 19.915.551/0001-03, NIRE: 51-8-0086292-1

Representado pelo Srº.Joilton Pereira Leite

RG Nº 16604946 SJSP/MT e CPF: 011.076.781-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 DA PREFEITURA DE COLNIZA- MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESÃO n.º. **001/2018**, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 047-2017 DO MUNICICPIO DE COLNIZA – MT, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo: 01 pá carregadeira, 01 motoniveladora, e 01 rolo compactador através de recursos provenientes do Fethab**

RAZÃO SOCIAL: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 14.707.364/0001-10

Total de: R$: 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de fevereiro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018
PREGÃO Nº. 001/2018 – MODALIDADE: ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 19/02/2018

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/02/2018, às 7:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/02/2018, às 8:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 às (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone: (0XX) 66-3572-1950 ou email: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 DA PREFEITURA DE COLNIZA- MT

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Prefeitura Municipal de Colniza – MT**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.213.687/0001-02, Inscrição Estadual isenta, representada pelo prefeito municipal, Sr. Esvandir Antonio Mendes.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.707.364/0001-10, representante legal, Gildney Miranda Sant'ana, CPF: 058.390.168-96

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO: 01 PÁ CARREGADEIRA, 01 MOTONIVELADORA, E 01 ROLO COMPACTADOR ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 34/2018/SEGAB da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e anuência da empresa sob o Oficio n° 155/2017/XCMG.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de fevereiro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 DA PREFEITURA DE COLNIZA- MT.

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 047-2017 DO MUNICICPIO DE COLNIZA – MT, na justificativa emitida pelos secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10

Pelo valor Global de Estimado Total de: R$: 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais).

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 15 de fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVBRAS
ANEXOS DO BALANÇO

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	977.875,00	2.156.784,11	1.203.653,04	24.743,93
RECEITAS CORRENTES	367.765,00	1.352.689,64	987.250,22	2.325,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	213.646,90	475.428,98	263.400,02	1.617,94
Contribuições Sociais	213.646,90	475.428,98	263.400,02	1.617,94
Contrib Previd. do Regime Próprio	213.646,90	475.428,98	263.400,02	1.617,94
Contrib. Patronal do Serv Inativo para o RPPS	1.000,00	113.690,57	112.690,57	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	211.028,96	361.738,41	150.709,45	0,00
Contrib de Servidor Inativo para o Civil	117,94	0,00	0,00	117,94
Contrib Prev em Regime de Parcelamento de Débitos	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras contribuições previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	153.410,46	877.260,66	723.850,20	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	153.410,46	877.260,66	723.850,20	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	153.410,46	877.260,66	723.850,20	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	153.410,46	877.260,66	723.850,20	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707,64	0,00	0,00	707,64
Multas e Juros de Mora	707,64	0,00	0,00	707,64
Multas/Juros de Mora de Contribuições	707,64	0,00	0,00	707,64
Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	707,64	0,00	0,00	707,64
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	353,82	0,00	0,00	353,82
Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	353,82	0,00	0,00	353,82
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	610.110,00	804.094,47	216.402,82	22.418,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	610.110,00	804.094,47	216.402,82	22.418,35
Contribuições Sociais	610.110,00	804.094,47	216.402,82	22.418,35
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	610.110,00	804.094,47	216.402,82	22.418,35
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	587.691,65	804.094,47	216.402,82	0,00
Contrib. Patronal - Inativo Civil	3.538,16	0,00	0,00	3.538,16
Contrib. Patronal - Pensionista Civil	18.880,19	0,00	0,00	18.880,19
Totais:	977.875,00	2.156.784,11	1.203.653,04	24.743,93

NOVA BRASILANDIA, 15/02/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22
1001.09 Previdência Social	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22
1001.09.272 Previdência do Regime Estatutário	941.157,00	416.700,00	1.357.857,00	1.212.586,32	145.270,68
10.01.09.272.0082 Previdencia Municipal	941.157,00	416.700,00	1.357.857,00	1.212.586,32	145.270,68
10.01.09.272.0082.2.145 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVBRAS	76.400,00	0,00	76.400,00	63.736,52	12.663,48
3.1.90.00.00.00.00.00.099900 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.05.00.00.00.00.099900 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.099900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.099900 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.099900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	4.500,00	0,00	4.500,00	2.782,00	1.718,00
3.1.91.13.00.00.00.00.099900 OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00	0,00	4.500,00	2.782,00	1.718,00
3.3.90.00.00.00.00.00.099900 APLICACOES DIRETAS	70.600,00	0,00	70.600,00	60.954,52	9.645,48
3.3.90.14.00.00.00.00.099900 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	2.200,00	800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.099900 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	954,05	1.545,95
3.3.90.36.00.00.00.00.099900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	18.910,00	1.090,00
3.3.90.39.00.00.00.00.099900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.600,00	0,00	44.600,00	38.890,47	5.709,53
3.3.90.93.00.00.00.00.099900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.099900 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.099900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.01.09.272.0082.2.146 MANUTENÇÃO COM APÇOSENTADORIAS E REFORMAS	864.757,00	416.700,00	1.281.457,00	1.148.849,80	132.607,20
3.1.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	38.724,22	416.700,00	455.424,22	436.434,33	18.989,89
3.1.90.00.00.00.00.00.099900 APLICACOES DIRETAS	826.032,78	0,00	826.032,78	712.415,47	113.617,31
3.1.90.01.00.00.00.00.005000 APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	5.876,05	347.000,00	352.876,05	344.196,70	8.679,35
3.1.90.01.00.00.00.00.099900 APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	545.880,95	0,00	545.880,95	545.880,95	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00.005000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	20.177,08	22.700,00	42.877,08	41.692,47	1.184,61
3.1.90.03.00.00.00.00.099900 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.822,92	0,00	60.822,92	60.822,92	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.005000 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	12.671,09	47.000,00	59.671,09	50.545,16	9.125,93
3.1.90.05.00.00.00.00.099900 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	77.328,91	0,00	77.328,91	77.328,91	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00.099900 SENTENCAS JUDICIAIS	142.000,00	0,00	142.000,00	28.382,69	113.617,31
1001.09.274 Previdência Especial	218,00	0,00	218,00	0,00	218,00
10.01.09.274.0082 Previdencia Municipal	218,00	0,00	218,00	0,00	218,00
10.01.09.274.0082.2.148 ENCARGOS ESPECIAIS	218,00	0,00	218,00	0,00	218,00
3.2.90.00.00.00.00.00.099900 APLICACOES DIRETAS	108,00	0,00	108,00	0,00	108,00
3.2.90.21.00.00.00.00.099900 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	108,00	0,00	108,00	0,00	108,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22
1001.09 Previdência Social	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22
1001.09.274 Previdência Especial	218,00	0,00	218,00	0,00	218,00
10.01.09.274.0082 Previdencia Municipal	218,00	0,00	218,00	0,00	218,00
10.01.09.274.0082.2.148 ENCARGOS ESPECIAIS	218,00	0,00	218,00	0,00	218,00
4.6.91.00.00.00.00.00.099900 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00
4.6.91.71.00.00.00.00.099900 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00
1001.09.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.500,00	0,00	10.500,00	8.073,46	2.426,54
10.01.09.331.0082 Previdencia Municipal	10.500,00	0,00	10.500,00	8.073,46	2.426,54
10.01.09.331.0082.2.147 ENCARGO COM O PASEP	10.500,00	0,00	10.500,00	8.073,46	2.426,54
3.3.90.00.00.00.00.00.099900 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	8.073,46	2.426,54
3.3.90.47.00.00.00.00.099900 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.500,00	0,00	10.500,00	8.073,46	2.426,54
1001.09.997 Reserva Legal	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.01.09.997.0082 Previdencia Municipal	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.01.09.997.0082.2.166 RESERVA LEGAL DO RPPS	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.099900 RESERVA DE CONTINGENCIA	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.099900 RESERVA DE CONTINGENCIA	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00.099900 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Total por Entidade:	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22
Total Geral:	977.875,00	416.700,00	1.394.575,00	1.220.659,78	173.915,22

NOVA BRASILANDIA, 15/02/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	977.875,00	977.875,00	2.156.784,11	1.178.909,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	213.646,90	213.646,90	475.428,98	261.782,08
Contribuições Sociais	213.646,90	213.646,90	475.428,98	261.782,08
RECEITA PATRIMONIAL	153.410,46	153.410,46	877.260,66	723.850,20
Receitas de Valores Mobiliarios	153.410,46	153.410,46	877.260,66	723.850,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707,64	707,64	0,00	-707,64
Multas e Juros de Mora	707,64	707,64	0,00	-707,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	610.110,00	610.110,00	804.094,47	193.984,47
Contribuições Sociais	610.110,00	610.110,00	804.094,47	193.984,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	977.875,00	977.875,00	2.156.784,11	1.178.909,11
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	977.875,00	977.875,00	2.156.784,11	1.178.909,11
DEFICIT (IV)	-	416.700,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	977.875,00	1.394.575,00	2.156.784,11	762.209,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	775.765,00	1.367.465,00	1.220.659,78	1.218.159,78	1.218.159,78	146.805,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	689.057,00	1.286.257,00	1.151.631,80	1.151.631,80	1.151.631,80	134.625,20
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	108,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.600,00	81.100,00	69.027,98	66.527,98	66.527,98	12.072,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	977.875,00	1.394.575,00	1.220.659,78	1.218.159,78	1.218.159,78	173.915,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	977.875,00	1.394.575,00	1.220.659,78	1.218.159,78	1.218.159,78	173.915,22
SUPERÁVIT (IX)	-	-	936.124,33	-	-	-936.124,33
TOTAL (X) = (VIII + IX)	977.875,00	1.394.575,00	2.156.784,11	1.218.159,78	1.218.159,78	-762.209,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 15/02/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:15/02/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**2.156.784,11**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.220.659,78**
Ordinária	2.156.784,11	Ordinária	1.220.659,78
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**46.114,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**43.614,55**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.614,55	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.614,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.500,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.162.911,32**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**8.101.535,65**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.145.953,03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.792.987,64
POUPANÇA	1.016.958,29	POUPANÇA	308.548,01
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**9.365.809,98**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**9.365.809,98**

NOVA BRASILANDIA, 15/02/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0

PREVBRAS
EDITAL 001/2018

EDITAL 001/2018

A PREVBRAS-PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICÍPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 02. 834.061/0001-80, com Endereço na Rua Cristiano Pereira da Silva, Nº 60, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente Representada pela Diretora Executiva **Sra. VERA LUCIA ALVES PINTO**, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAL,** referente ao Poder da Administração Indireta, Exercício 2017, e encontra-se a disposição de qualquer contribuinte no Mural da Prefeitura Municipal e no Prevbras, nos Horários de Expediente, entre os dias 09 de Fevereiro a 15 de Abril de 2018.

Previdencia Municipal de Nova Brasilândia –MT, 09 de Fevereiro de 2018

VERA LUCIA ALVES PINTO

Presidente do PREVBRAS

CERTIFICO QUE ESTE EDITAL FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE O ASSUNTO.

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.070/2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.070/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.048/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº. 070/2017 referente ao Pregão Presencial nº.048/2017, Processo nº. 177/2017 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, Registro de preços para aquisição de-CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, COM CHASSI DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 MODELO 2017, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 23.000 KG, CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE NO MINIMO 42.000 KG, COM MINIMO DE 6 A 9 MAR-

CHAS À FRENTE E 2 A 3 RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO (CONTROLE DE VELOCIDADE) TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE / ESPEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA E REVENDA NO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, conforme ADESÃO DA ATA 070/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Agrícolas e Meio Ambiente.

VALOR: R$ 248.950,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ADESAO: 15/02/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

III. Comunicar que não houve candidatos na condição de PNE;

IV. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, na **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**, localizada na Avenida dos Migrantes, S/Nº, Centro, com inicio às **09h00min** no dia **18/02/2017 (Domingo)**, com duração máxima de 3h00min horas para sua realização. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Yana Maria Marcon

Secretária

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 05/02/18 A 31/12/18

CONTRATADA: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO ELES:

GRUPO A - RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE , POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO;

GRUPO B – RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.

GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC Nº. 306/04 ANVISA E RESOLUÇÃO Nº. 358/2005 DO CONAMA.

VALOR: R$ 16.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.304.0011.2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2018;

III. Comunicar que não houve candidatos na condição de PNE;

IV. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, na **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**, localizada na Avenida dos Migrantes, S/Nº, Centro, com inicio às **09h00min** no dia **18/02/2017 (Domingo)**, com duração máxima de 3h00-min horas para sua realização. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Público.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Yana Maria Marcon

Secretária

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
410	BEATRIZ DA VEIGA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA	INDEFERIDO
350	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA	INDEFERIDO
630	CLEITON RAFAEL MACARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA	DEFERIDO
780	GISLAINE DA CRUZ DIAS	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA	INDEFERIDO
800	JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA	INDEFERIDO
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA	DEFERIDO
380	WALLDYVINO DA COSTA FILHO	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA	INDEFERIDO

CONTABILIDADE
COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 209, caput da Constituição Estadual de Mato Grosso e artigo 48 caput da Lei Orgânica Municipal de Nova Guarita - MT, encontra-se a disposição dos senhores contribuintes, na Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no Departamento de Contabilidade, as contas anuais, referentes ao exercício de 2.017, a partir de 15 de fevereiro de 2.018.

Nova Guarita - MT, 14 de fevereiro de 2.018.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

RELAÇÃO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
1090	ADAILTON BORRERO PERAL	26/03/1998	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
60	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	13/04/1989	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
1300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	20/07/1998	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1410	ALEXANDRE SOUZA	02/03/1977	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
1170	ALGIR ANTONIO LORENZON	28/10/1980	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
790	AMANDA DE ALMEIDA	04/02/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1580	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	14/08/1977	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA
1600	ANA MARIA LORENZON	23/02/1998	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
550	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16/10/1997	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
660	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA
170	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	15/05/1997	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1350	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	04/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1460	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	15/01/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
50	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	12/02/1999	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
630	CLEITON RAFAEL MACARI	26/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
810	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	01/12/1992	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
160	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	11/04/1991	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1320	DAIANE DOS SANTOS	12/05/1996	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1160	DALVANE NIENDICKER	12/07/1994	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
930	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	11/06/1999	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
260	DIANA BERNARDO	20/08/1987	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
390	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	07/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
580	DOUGLAS LUAN CAMARGO DE SOUZA	20/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
1020	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
180	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	20/01/1984	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
1050	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	23/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1550	EDUARDO ZARTH MARSANGO	07/03/1998	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1400	ELHEGETIANE FÉLIX TAVARES	14/10/1985	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
1270	ELIANE DA SILVA SANTOS	23/05/1988	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1390	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	17/02/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
110	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	30/10/1984	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
100	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	21/02/1988	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
960	ERIKA MEIRE ALVES	16/03/1993	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
950	ERITON ALVES	29/09/1991	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA

1470	EVERSON ALVES	25/10/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA
1620	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRS	27/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
290	GABRIEL DE LIMA POLITA	11/10/1993	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
300	GEAN MARCOS RIBEIRO	27/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1630	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	22/12/1971	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
1240	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12/05/1985	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
520	GIAN CARLOS DE CEZARO	29/08/1987	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
30	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	21/12/1981	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1120	HENRIQUE DE SOUZA LABRES	06/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA
270	IANCA RITA DE ARRUDA	27/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1110	IVANILDE BARBOSA DO PRADO	11/03/1975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
10	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/08/1970	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
330	JANAINA DE MOURA	06/06/1985	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
880	JANICE CARVALHO DA SILVA	15/10/1994	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
1330	JAQUELINE FIDELES GONÇALVES	06/10/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1340	JESSICA TATIANE BATISTA	15/02/1995	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1200	JOÃO CARLOS FERRAZ BRAGA	16/09/1995	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
970	JOSÉ EDUARDO SCHINCARIOL SALOMÃO	19/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
1590	JOSIANE DA SILVA BATISTA	21/09/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
940	JULIANA RAMOS PEREIRA	05/11/1992	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
570	JULIANA TERNUS	10/06/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1010	JULIANA TOLEDO DA SILVA	26/09/1983	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1280	JUNIOR MENDES DA ROCHA	23/05/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
370	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	22/05/2000	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
250	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	28/11/1999	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
540	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	08/05/1996	ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA
1220	KENNEDY MACHADO	09/05/1997	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1640	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
1210	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	10/03/1994	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
190	LEANDRO ALVES DA SILVA	21/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1070	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1996	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
430	LETICIA ESCOBAR BALDO	01/02/2001	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
400	MARA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	21/01/1978	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
120	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
140	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	12/01/1989	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1080	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	10/11/1980	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
480	MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO	19/02/1969	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1260	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21/07/1963	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1130	MARTA TERESINHA PIT	22/02/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
1510	MATEUS ANTÔNIO VALANDRO	05/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
150	MICHELLY GOMES DE LIMA	04/05/2000	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
590	MILENA FERREIRA DE LIMA	24/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
80	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	11/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
440	NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	04/02/1981	MÉDICO - NOVA GUARITA
450	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	15/03/1979	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
750	ORLEI CARLOS MUZOLON	27/09/1975	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
1360	PAULO CARVALHO CANTO	18/02/1950	MÉDICO - NOVA GUARITA
980	PAULO SALOMÃO	21/02/1963	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
230	POLIANE PICCININI-BARBIERI	20/04/1995	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
610	QUESIA DOS SANTOS	27/12/1991	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
600	RAFAELA CRISTINA RICIERI	10/05/1994	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
360	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	01/02/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1570	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	13/03/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	31/05/1975	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	25/02/1992	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
1480	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	13/01/1990	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA
70	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	17/09/1986	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1450	SILVANA PETRY	25/08/1980	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
1650	SIMONE ANGELA MENEGASSI	08/01/1981	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA
860	SIMONI ARAUJO SILVA	16/09/1986	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
310	SONIA MARIA DE LIMA	30/09/1964	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
690	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	21/05/1959	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1030	THAIZE BALESTRIN	26/11/1995	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
130	TIAGO MACULAN	25/01/1992	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
840	UELISON JOSE FERREIRA	22/04/1992	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
490	VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAUJO	17/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
670	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	27/05/1982	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
90	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1500	VITOR MATEUS MARIANO	24/02/2000	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1520	VIVIANE VOLKWEIS	29/04/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 001 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018

RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
100	JÉSSICA CABRAL DA SILVA	1 - AGENTE DE ENDEMINAS - NOVA GUARITA	INDEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (anexo);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 E 05/2018

RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 E 05/2018

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

Processo N° 506/2017

Pregão Presencial N°

28/2017 PMNG

A referida retificação ocorre tendo em vista que houve erro de digitação das atas supracitadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018

4548 - DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70

EXCLUI-SE OS ITENS:

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
42	20801	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE COMP. 500 MG	UNIDADE	5.000,00	R$ 0,79	**R$ 3.950,00**
142	20924	METROPOLOL SUCCINATO COMP DE LIBERACAO CONTROLADA 50 MG	UNIDADE	5.000,00	R$ 4,84	**R$ 24.200,00**

E devido a retificação, altera-se também o valor Global da empresa: **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Onde se Lê : Valor Total do Vencedor **: R$ 777.822,20**

Leia-se: Valor Total do Vencedor **: R$ 749.672,20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018

5610 - VEDOVOTO & RIBEIRO LTDA- ME

CNPJ :17.439.244/0001-78

INCLUI-SE O ITEM :

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
42	20801	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE COMP. 500 MG	UNIDADE	5.000,00	R$ 0,79	**R$ 3.950,00**

E devido a retificação, altera-se também o valor Global da empresa: **VEDOVOTO & RIBEIRO LTDA- ME.**

Onde se Lê : Valor Total do Vencedor **: R$ 851.739,70**

Leia-se: Valor Total do Vencedor **: R$ 855.689,70**

Nova Guarita – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 002 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
10	ALEXANDRE BECKER	20/05/1985	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
260	ANGELICA SOARES SILVA	05/11/1995	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
180	APARECIDO DE MORAIS XAVIER	29/10/1979	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA

290	ARIANI PEREIRA DE SANTANA	03/12/1991	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
230	DAVI BATISTA MARRAN	02/02/1995	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
140	DIESSLEIN DANIEL LOPES	25/10/1994	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
50	ELISÂNGELA FERREIRA DE OLIVEIRA VITORINO	18/04/1977	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
200	FAGNER CAMARGO	03/02/1990	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
90	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	03/05/1997	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
420	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
440	IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA	01/05/1975	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
270	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
370	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	18/12/1981	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
390	JOSIELE MARQUES DA SILVA	01/10/1990	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
380	JUNIOR ROSARIO DE QUADROS	21/05/1987	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
330	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	28/09/1998	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
170	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
120	LUANA MARILIMA RAPOSO	28/09/2000	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
70	MARCELLA BRITO CONRADO	01/02/1999	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
220	MARIA DE FÁTIMA DIAS LIMA	12/05/1991	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
320	MAYARA KARINE GRAFF	15/02/1990	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
310	PABRICIO CASALI MACHADO	20/03/1999	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
340	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	18/07/1998	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
250	SANDRA LOPES SOARES SOUZA	17/08/1979	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA
160	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	01/01/2000	1 - AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 002/18/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: CENTROESTE RESÍDUOS LTDA EPP;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 78, INCISO XII C/C ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93.

ASSINATURA: 05/02/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 036/2018 E 048/2018:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018;

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (anexo);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escrita objetiva + títulos + prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
302831	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	55,0	
303735	NILVANIA DA SILVA BENTO	25/05/1978	40,0	Não aprovado
304291	DANIELA MARTINS DE OLIVEIRA	04/02/1987	40,0	Não aprovado
302782	VALKIRIANEUZA CEBALHO CORREIA	15/04/1991	40,0	Não aprovado
304216	VALDIRA MARCÍLIO	05/10/1985	35,0	Não aprovado
304550	DÉBORA VALÉKSSA LUCCA DE GUSMÃO	19/07/1985	30,0	Não aprovado
304303	ROSEMAR SILVA CAVALCANTE	01/07/1971	20,0	Não aprovado

304813	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	16/04/1974	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304442	VANESSA PEREIRA BATISTA	14/12/1999	75,0	
304362	KEILA DE PAULA GASPARINI	18/02/1987	70,0	
304615	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	19/08/1993	70,0	
304003	DENISE MARIA NUNES LEAL	30/10/1991	60,0	
303574	HELLYD BENTES SOARES	27/05/1997	55,0	
303880	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	28/04/1987	50,0	
303858	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA ALMEIDA	19/09/1998	50,0	
304572	ERICA ALINE DA COSTA SOUZA	26/09/1991	45,0	Não aprovado
303413	FABIANA DA COSTA SOUZA	02/11/1995	45,0	Não aprovado
304783	CAMILA MARIANA SANTOS CAMILO	31/07/1997	45,0	Não aprovado
303976	EDILENE MIRIAN SILVA GREGORIO	31/12/1999	45,0	Não aprovado
305006	EDIVAL FERREIRA CAMPOS	23/11/1981	40,0	Não aprovado
304121	ANALAURA OLIVEIRA	13/09/1991	40,0	Não aprovado
304378	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	40,0	Não aprovado
303220	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	08/02/1999	40,0	Não aprovado
304436	SANDRA FÉLIX PEREIRA	02/09/1982	35,0	Não aprovado
304029	LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA	08/08/1983	35,0	Não aprovado
304935	KAIQUE DA SILVA DO CARMO	29/04/1994	35,0	Não aprovado
304793	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	15/05/1997	35,0	Não aprovado
303283	ALICE GRAZIELI ALVES DA SILVA	18/11/1997	35,0	Não aprovado
304933	LEONARDO FERNANDES BERNARDO	11/01/1998	35,0	Não aprovado
304479	LAUANDA VITÓRIA DA SILVA	27/04/2000	35,0	Não aprovado
304405	STEFANY SANTOS DE MORAES	29/04/1999	30,0	Não aprovado
303826	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO	13/01/2000	30,0	Não aprovado
304788	GRECILAINE SILVANO ALVES	02/10/1988	N/C	Desclassificado
303437	ELIZETE RAMOS ALECRIM	03/01/1991	N/C	Desclassificado
304693	THAIS ROSALINO	13/12/1991	N/C	Desclassificado
302580	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	N/C	Desclassificado
302623	KATIELY MEDEIROS	09/06/1995	N/C	Desclassificado
305051	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	27/01/1996	N/C	Desclassificado
304364	HELLYSON CLEYTON DE AZEVEDO RIBEIRO	04/06/1998	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303889	MARIA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA SARTORE	10/03/1981	80,0	
302884	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	80,0	
304569	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	75,0	
303289	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	15/05/1983	70,0	
304432	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	11/05/1986	70,0	
303541	RAIMUNDARITA RODRIGUES BENTES	16/05/1961	65,0	
302760	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	65,0	
303368	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	22/05/1984	60,0	
304246	THIAGO MARCILIO EGUEZ	04/05/1998	60,0	
303846	KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA	14/05/2000	60,0	
304192	MARIA COSTA LEITE NETA	30/04/1977	55,0	
304732	MARIANE MACHADO MARIM DOS SANTOS	06/10/1993	55,0	
302579	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	10/11/1996	55,0	
303840	VANESSA EVANGELISTA DOS SANTOS	13/11/1998	55,0	
304194	MARIA APARECIDA EGUEZ	26/01/2000	55,0	
304426	ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	24/07/1972	50,0	
303709	MARILENE AMANCIO DAMACENO	30/08/1976	50,0	
305101	ROBERTA NUNES RODRIGUES	17/07/1989	50,0	
302540	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	20/10/1991	50,0	
303837	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	23/12/1993	50,0	
304355	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	18/02/1998	50,0	
303841	IOMARA COSTA MIRANDA ZORZAN	21/04/1998	45,0	Não aprovado
304491	VERA LUCIA FERREIRA LIMA	02/02/1978	40,0	Não aprovado
304214	IRANI BARBOSA DA SILVA	03/08/1979	40,0	Não aprovado
304400	FLAVIA APARECIDA GOMES FERREIRA	21/05/1996	40,0	Não aprovado
304857	MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERREIRA	02/08/1959	35,0	Não aprovado
304224	DENIZE MARIANO DA SILVA	08/04/1980	35,0	Não aprovado
304295	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	19/03/1989	15,0	Não aprovado
303832	EDILAMAR AUGUSTO DA SILA	27/05/1973	N/C	Desclassificado
304506	MARILDA SANTOS ALECRIM	16/11/1982	N/C	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305067	TATIANE CORDEIRO DE SOUZA	04/10/1993	55,0	
303533	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	55,0	
304477	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	06/07/1994	50,0	

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303780	DILMA MARIA PIMENTA	15/07/1976	75,0	
304519	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	28/07/1982	75,0	
304893	FLAVIA GISELE VILHALVA DA SILVA	18/05/1985	75,0	
303585	PRISCILA CORREA DA LUZ	29/03/1994	75,0	
304897	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	06/11/1984	70,0	
304624	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	29/10/1985	65,0	
305076	TATIANE GOMES DE ALMEIDA	12/04/1993	65,0	
304838	RAMARA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	29/03/1995	65,0	
302932	KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES	11/10/1995	65,0	
304171	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1989	60,0	
303253	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	60,0	
303872	SANDRA SILVA FERREIRA	02/01/1976	50,0	
302905	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	29/08/1980	50,0	
302703	THAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA	24/06/1993	35,0	Não aprovado
303876	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	18/07/1980	30,0	Não aprovado
304126	GISLEIDE SILVA LOPES	20/09/1981	N/C	Desclassificado
303309	JAQUELINE PIRES CÂNDIDO	01/12/1985	N/C	Desclassificado
303886	ALESSANDRA NATÁLIA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA	22/08/1987	N/C	Desclassificado
304876	JANAINE COSTA JUNG	21/07/1989	N/C	Desclassificado
302602	NAYARA FERREIRA	16/09/1990	N/C	Desclassificado
303784	NADYA CRISTINA BARBOSA DE ARRUDA RONDON	07/01/1992	N/C	Desclassificado
302852	EDINEUZA SILVA DE PAULA	10/02/1992	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATO EM GERAL (COSTURA, PROJETOS PARA GESTANTES E OFICINAS DE ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304568	JANIA MARIA NUNES LEAL	06/12/1967	70,0	1.
305105	VÂNIA VIEIRA GARCIA SANTOS	28/04/1962	40,0	Não aprovado
304229	LUZIA CRISTINA DA SILVA	19/10/1976	10,0	Não aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304712	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	22/12/1993	75,0	1.
302636	GEOVANY WELIKS TEIXEIRA ALVES	29/11/1996	35,0	Não aprovado
304800	WILGNER SOUZA SANTOS	27/09/1994	N/C	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
303789	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	65,0	85,0	75,0	
304420	NARCIZIO RODRIGUES PIVA	17/08/1976	55,0	90,0	72,5	

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303234	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	22/05/1991	70,0	
304058	CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	23/06/1978	65,0	
303552	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	65,0	
303750	ELIZEU LOURENÇO SANTOS SILVA	10/08/1993	65,0	
304476	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	60,0	
304645	NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE	31/10/1989	60,0	
302860	TASSYO GUILHERME DE OLIVEIRA COSTA	05/07/1989	55,0	
303921	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	06/01/1982	50,0	
304699	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	40,0	Não aprovado
304493	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	06/07/1982	N/C	Desclassificado
304170	DANIELLE CAROLAY GUZMAN SOUZA	12/08/1993	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303328	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	55,0	1.
304579	VANESSA PEREIRA E SILVA	18/04/1990	35,0	Não aprovado
303411	JOSIANE SANTOS ALECRIM	25/03/1986	25,0	Não aprovado
303571	SHEILA NATALIA COSTA LEITE DE MORAIS	11/07/1999	N/C	Desclassificado
304372	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	09/08/1999	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SALA ANEXA NA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305016	ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES	25/09/1992	65,0	1.
305010	ADRIANA CARVALHO GUIMARÃES	15/08/1992	40,0	Não aprovado
303926	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	12/04/1978	25,0	Não aprovado
303423	LUCIENE DOS SANTOS	28/08/1983	20,0	Não aprovado

303782	POLIANA MAYARA GOMES	13/10/1999	20,0	Não aprovado
304308	ROSANGELA DOS SANTOS FRANÇA	21/03/1983	N/C	Desclassificado
304367	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	23/04/1986	N/C	Desclassificado
304730	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	18/09/1994	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303478	KARINA SANTOS RECH	07/09/1996	65,0	
304989	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	14/04/1999	60,0	
305045	LEIZIANE MENEZES BORGES	02/12/1999	60,0	
303922	RAFAELA PAULOBI DOS SANTOS	06/01/1994	55,0	
304964	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	07/12/1989	50,0	
302973	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	17/01/1996	50,0	
304733	VANUZA FERREIRA NUNES MARQUES	14/03/1983	45,0	Não aprovado
303873	ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO SOUZA	26/11/1983	40,0	Não aprovado
302719	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	19/10/1985	40,0	Não aprovado
304697	ERICA ELECIO DA SILVA	07/12/1986	40,0	Não aprovado
302524	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	31/05/1992	40,0	Não aprovado
304043	GEISE CAROLINA ALMEIDA SOUZA	02/02/1993	40,0	Não aprovado
304698	CAMILA LEITE BARCELOS	21/09/1994	40,0	Não aprovado
305046	JESSICA KAYZA DIAS	20/10/1996	40,0	Não aprovado
304166	IARA ALVES	25/05/1997	40,0	Não aprovado
303409	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	06/02/1999	40,0	Não aprovado
303343	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	35,0	Não aprovado
302549	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	35,0	Não aprovado
304653	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	14/10/1976	30,0	Não aprovado
304480	ELAINE GOMES DE SOUZA	05/01/1988	30,0	Não aprovado
303017	MARCILEIA GONÇALVES DA SILVA	30/09/1995	30,0	Não aprovado
303339	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	10/12/1988	20,0	Não aprovado
303939	CAMILA SCATOLIN DIAS	13/09/1994	20,0	Não aprovado
305011	LUZINETE ALMEIDA LEMES	19/06/1978	N/C	Desclassificado
304073	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	28/02/1980	N/C	Desclassificado
304644	DANIELA ALCANTA DA SILVA	18/01/1987	N/C	Desclassificado
304143	KEITH MEDEIROS FELIPE	14/08/1993	N/C	Desclassificado
304688	JAQUELINE KIPERT DA SILVA	06/07/1997	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II “ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
304944	PAULO JOSE MARTINS BOLOGNONI	17/09/1990	80,0	95,0	87,5	
303223	JOSE SOUSA RIBEIRO	14/09/1988	55,0	100,0	77,5	
303919	SAULO TIAGO DA SILVA	11/10/1988	55,0	100,0	77,5	
304554	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	65,0	88,0	76,5	
304555	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	09/12/1972	55,0	85,0	70,0	
302756	MANOEL ALVES BATISTA	02/07/1964	55,0	83,0	69,0	
304368	LAILTON GOUVEIA DA SILVA	09/09/1987	55,0	80,0	67,5	
303190	ANOSMAEL JOSE MARIA	07/09/1970	60,0	N/C	-o-	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II “ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
304048	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	80,0	95,0	87,5	
304428	OZIEL DIAS DE FARIA	09/02/1976	65,0	100,0	82,5	
302615	JAIR ANTONIO DE SOUZA	06/06/1958	55,0	88,0	71,5	
304163	OZIEL APOLINARIO GAMA	26/07/1980	55,0	88,0	71,5	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M 1º GRAU 15 DE SETEMBRO “EXTENSÃO GARIMPO” - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303459	ROSALINA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	26/05/1966	70,0		70,0	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M 1º GRAU 15 DE SETEMBRO “EXTENSÃO GARIMPO” - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303412	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	**25/07/1983**	**30,0**		**30,0**	**Não aprovado**

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI” - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302945	KASSIA GINELI MALANQUINI	**03/08/1992**	**N/C**		**N/C**	**Desclassificado**

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304284	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	**07/06/1970**	**70,0**		**70,0**	
304592	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	**13/09/1982**	**55,0**		**55,0**	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304683	ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO	**29/07/1983**	**N/C**		**N/C**	**Desclassificado**

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO E. M. INDIGENA T. BACURIZAL 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302606	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	**12/06/1982**	**55,0**		**55,0**	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO E. M. INDÍGENA WENTALUSU 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304329	CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR	**19/11/1982**	**50,0**		**50,0**	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO INDÍGENA ALDEIA PARECIS 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304036	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	23/05/1969	50,0		50,0	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304132	DANIELA DE SOUSA MORAIS	09/02/1994	70,0	0,0	70,0	
302671	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12/02/1981	65,0		65,0	
304724	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	60,0	0,0	60,0	
303120	ELZA GERMANO LOPES	10/03/1976	50,0	5,0	55,0	
304508	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/04/1982	50,0		50,0	
302613	GÉRSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	23/11/1991	50,0	0,0	50,0	
302544	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	50,0		50,0	
304736	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	12/03/1973	45,0		45,0	Não aprovado
303753	SELMA CARLA DE SOUZA	13/01/1976	45,0		45,0	Não aprovado
304658	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	35,0		35,0	Não aprovado
304830	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	21/08/1980	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302491	APARECIDA DO CARMO BORGES	23/04/1975	65,0	10,0	75,0	
302853	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	27/06/1985	60,0	5,0	65,0	
302597	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	04/12/1995	65,0		65,0	
305042	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	02/11/1969	60,0		60,0	
303245	CHRISTIANE APARECIDA MORELLE	12/10/1975	55,0		55,0	
304431	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	55,0		55,0	
304738	ALANA MARIA SILVA SOUZA	16/06/1994	55,0		55,0	
302441	THAYNARA MODESTA PIRINETTI	29/03/1996	55,0		55,0	
304965	CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	18/08/1990	50,0		50,0	
304695	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	45,0		45,0	Não aprovado
303923	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	45,0		45,0	Não aprovado
304182	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	40,0		40,0	Não aprovado
304026	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	40,0		40,0	Não aprovado
304134	JESSICA BATISTA DE ALMEIDA	12/03/1991	40,0		40,0	Não aprovado
302494	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	35,0		35,0	Não aprovado
302688	MILLENA CORREIA DE FREITAS	21/09/1993	35,0		35,0	Não aprovado
304747	JOVINA PEDROSA DA COSTA	03/09/1965	N/C	---	---	Desclassificado
305030	LEDMAR GERVASIO MENDES	02/05/1970	N/C	---	---	Desclassificado
304546	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	N/C	---	---	Desclassificado
304598	GLEICI NONATO SILVA	21/03/1983	N/C	---	---	Desclassificado
303911	ROSILDA FREITAS FEITOSA	06/10/1986	N/C	---	---	Desclassificado
303887	DENISE DE CASTRO MIRANDA	11/09/1988	N/C	---	---	Desclassificado
304425	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	N/C	---	---	Desclassificado

304778	MÔNICA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	17/07/1994	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303790	ALDENORA SARAIVA DE LIMA	30/11/1970	55,0		55,0	
304518	CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	14/08/1977	50,0	5,0	55,0	
304715	ALINE PINHEIRO DE LIMA	25/04/1992	55,0		55,0	
302531	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304584	LUCINÉIA BARBOSA	01/08/1969	50,0		50,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303629	MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO	20/12/1996	70,0		70,0	
304494	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	50,0		50,0	
302751	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	45,0		45,0	Não aprovado
304001	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	40,0		40,0	Não aprovado
304940	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	29/11/1994	40,0		40,0	Não aprovado
304286	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	28/06/1979	30,0		30,0	Não aprovado
303554	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303899	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	07/03/1993	60,0		60,0	
304294	MARIA NERI FREITAS	20/05/1988	50,0		50,0	
304441	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	07/09/1979	35,0		35,0	Não aprovado
304558	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	27/11/1989	35,0		35,0	Não aprovado
304764	ROSIMEIRE MONTEIRO PIRES	07/10/1986	25,0		25,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304779	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	50,0		50,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA" - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302695	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSI CORDEIRO ASSI	03/04/1967	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/LETRAS/E.M 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302541	RHELMITON LINS	22/10/1992	70,0		70,0	
303109	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	50,0		50,0	
304843	VALQUIRIA ARANA SILVA	01/09/1989	50,0		50,0	
305007	MARIA LUZIA BOLOGNONI SILVA	15/07/1981	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/E.M 15 DE SETEMBRO - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302644	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	55,0		55,0	

PROFESSOR MEDIADOR ARTÍSTICO/ CULTURAL NÍVEL I - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304828	JOSÉ SÉRGIO CORRÊA DOS SANTOS	27/01/1983	60,0		60,0	

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304149	LILLIANE VENTURA DA SILVA	02/02/1987	60,0	
303209	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	50,0	

302670	LUCIENE PEREIRA RAMOS	10/10/1994	45,0	Não aprovado
304340	MEBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	07/04/1994	40,0	Não aprovado
304920	VALERIA PACHER	22/07/1979	35,0	Não aprovado
304201	VANESSA VERONICA DUARTE COELHO	17/04/1989	N/C	Desclassificado
304610	INGRID FERREIRA DE GODOI	17/01/1994	N/C	Desclassificado
304300	KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	03/08/1994	N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304397	ANDRÉIA DE AMORIM SANCHES	12/07/1993	65,0	
303962	STEFANY NAIHANE MARIANO ARAUJO	12/06/1994	60,0	
304540	FABIO DA SILVA LEITE	03/04/1981	55,0	
303997	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	55,0	
304834	CLAUDIA ALICE BATISTA OLIVEIRA	11/05/1997	55,0	
304060	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	21/09/1996	35,0	Não aprovado
302681	QUEILA ANTONIA FERREIRA	13/06/1975	N/C	Desclassificado
304711	ISA RAIÉLY DE COSTA	07/04/1997	N/C	Desclassificado
303134	ANDRIA THAMIRES BOLOGNANI BARROS	07/09/1999	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303829	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	50,0	
303842	SANDRA REGINA RODRIGUES PEREIRA	24/12/1989	50,0	
304521	RIVELINO FERNANDES LEITE	09/11/1972	45,0	Não aprovado
304177	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1986	45,0	Não aprovado
304090	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	26/04/1992	45,0	Não aprovado
302567	DAIANE COSTA SILVA NUNES	23/08/1992	45,0	Não aprovado
303287	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	03/10/1973	40,0	Não aprovado
302740	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	03/03/1977	40,0	Não aprovado
303851	VANI FERREIRA LIMA FRANCO	15/05/1981	40,0	Não aprovado
303193	NORILDA DA SILVA MARIANO	15/09/1978	35,0	Não aprovado
304174	ODILIA GORETE BARROSSO	31/01/1972	30,0	Não aprovado
303224	LUCIANA MENDES SALVADOR DA SILVA	18/06/1971	25,0	Não aprovado
302890	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	25/07/1991	25,0	Não aprovado
304410	ROSENI OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1978	N/C	Desclassificado
303548	ERICA CAMARGO NOGUEIRA	28/12/1980	N/C	Desclassificado
304389	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	02/07/1982	N/C	Desclassificado
302899	ANDRIS DE OLIVEIRA TIMOTIO DA SILVA	03/08/1982	N/C	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303097	UISQUERLES SANTOS DA SILVA	07/12/1988	90,0	
304461	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	17/06/1995	90,0	
304577	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	27/05/1987	85,0	
303211	MARCELO OLIVEIRA IVO	21/06/1988	80,0	
304643	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	15/09/1995	80,0	
304275	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	23/10/1969	70,0	
304497	CELIA PEREIRA DA SILVA	20/01/1972	70,0	
302682	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	70,0	
303961	ROSINEIA JABOTICABA DA SILVA	13/06/1988	70,0	
302551	DIOGO RECH VARELA	23/04/1992	70,0	
303539	ANELSO FLORES YAMAMOTO	30/04/1996	70,0	
303752	DANILO DOS SANTOS	10/01/1988	65,0	
303399	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	65,0	
303743	LEIDE GEREMIAS DE CARVSLHO	20/06/1994	65,0	
303676	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	60,0	
304514	CELI FRANCISCA DOS SANTOS	03/11/1981	60,0	
304744	LAURINDA JESUS GOMES	31/10/1986	60,0	
303380	GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS	29/05/1989	60,0	
304176	DANILO BARROSO DE ASSUMPÇÃO	14/06/1994	60,0	
303914	ALISON GLEDES DE JESUS SILVA	26/01/1995	60,0	
302550	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	26/09/1997	60,0	
303776	VITOR SOARES DE ALMEIDA	19/10/1973	55,0	
305111	EDSON TEOTÔNIO DE OLIVEIRA	22/12/1981	55,0	
304627	LUIZ CARLOS SOARES ALVES	30/03/1998	55,0	
303187	JOAO BOSCO RECH	31/01/1967	50,0	
303334	MESSIAS RODRIGUES DE MOURA	03/10/1980	50,0	
304652	VALDEMARCIO DE SOUZA	05/12/1977	40,0	Não aprovado
304222	SILVANA MARCÍLIO	20/11/1978	25,0	Não aprovado
302999	RAFAEL REIS FARIA ALMEIDA	05/03/1996	25,0	Não aprovado
303156	LEANDRO BATISTA DOS SANTOS	17/06/1983	N/C	Desclassificado
304391	ATAIDE NEVES DE MORAES	19/10/1989	N/C	Desclassificado
302605	YURI FERREIRA CARVALHO	11/09/1990	N/C	Desclassificado
304622	ALESSANDRO DA CONSEICAO FURTASO	15/09/1991	N/C	Desclassificado

305004	WANDERSON JESUS MONTEIRO	15/07/1994	N/C	Desclassificado
304198	JENNIFER SOUZA SANTOS	29/08/1995	N/C	Desclassificado
304792	FERNANDO GILBERTO DOS SANTOS	11/07/1996	N/C	Desclassificado
305019	LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES	04/02/1997	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.154/2018

DECRETO N.º 1.154/2018

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – Nova Prev: A Sra. Daniela Aranda Nonato - CPF n.º 019.030.791-95; o Sr. Fernando Wilian Tonhão - CPF n.º 006.172.991-45; e, o Sr. Adilson Batista Leão - CPF n.º 700.963. 761-04, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, em 09 de Fevereiro de 2018.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2017, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua 16 de Julho nº 815 – Centro (fone: 65 3259-4045), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2018.

Nova Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - EDITAL 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Edital 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento aos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, 209 da Constituição Estadual, 17, § XI, alínea "b" da Lei Orgânica de Nova Lacerda, e também em cumprimento as normas estabelecidas pelo regimento Interno do Tribunal de Contas COMUNICA que as contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro do ano de 2017, se encontram a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questiona-lhe a legitimidade no prazo de sessenta dias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dezoito.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 68/2018 - CMAS - NM

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala dos conselhos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando inicio á reunião a senhora Waldirene Ferreira da Silva, presidente do conselho, iniciou a reunião agradecendo á todos pela presença e convidou a todos para fazer a oração do Pai Nosso. Em seguida passando a palavra para a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que agradeceu a todos pela presença. Em seguida a mesma informou aos presentes a pauta da reunião, sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). Onde apresentou extrato, constando o valor total em conta, no ano de dois mil e dezessete, R$37.705,02 (trinta e sete mil, setecentos e cinco reais e dois centavos), sendo que o valor R$ 30.252,00 (trinta mil duzentos e cinquenta e dois reais) recurso recebido pelo FEAS, valor de R$ 202,36 (duzentos e dois reais e trinta e seis centavos) reprogramado do ano de 2016, R$ 7. 092,10 (sete mil noventa e dois reais e dez centavos) devolvido em conta, valor de R$ 158,56 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) rendimento proveniente de aplicação financeira, e os valores gasto, gastos estes: Benefícios Eventuais R$ 800,00 (oitocentos reais), Proteção Social Básica, R$ 5.801,62 (cinco mil, oitocentos e um real e sessenta e dois centavos), Tarifa Bancária R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos). Após apresentar o valor de R$ 37.705,02 em conta, do ano de 2017 e os valores gastos, a mesma fez uma breve leitura aos conselheiros sobre as justificativas que serão enviadas para SETAS, referente à devolução na conta de R$ 7.092,10 ao qual havia sido pago: R$ 4.800,00 (Aluguel Social), R$ 220,10 (Tarifa Bancária) e R$ 2.070,00(Acessoria Elaboral do Plano Decenal Municipal de Atendimento Sócio Educativo. Na sequência a mesma, apresentou o comprovante de depósito no valor de R$ 9,40 devolvido a conta no dia 14/02/2018 referente à (Tarifa Bancária). Dando continuidade a senhora Mariluce, enfatizou o valor de R$ 31.094,00 que foi reprogramado para o ano de 2018, e apresentou como poderá ser utilizado o recurso. Após entregou todos os documentos relacionados à prestação de contas citados á cima, aos conselheiros para analisarem, e em seguida os conselheiros aprovaram por unanimidade todos os documentos, extratos, justificativas e valores dando por aprovada a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).Não havendo nada mais a tratar à senhora Waldirene Ferreira da Silva, deu se a reunião por encerrada, e eu Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada pôr mim e todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (15/02/2018), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR a Prestação de Contas de 2017 do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 2º - Fica APROVADO pelos conselheiros do CMAS a Prestação de Contas do ano de 2017 do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 3º- E assim, Avaliada e Aprovada a Prestação de Contas do ano de 2017 do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 15 DE FEVEREITO DE 2018.

_____

WALDIRENE FERREIRA SILVA

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018, às 08:00horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o(a) PREGOEIRA(A) OFICIAL ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA,** designado (a) pela Portaria nº 309/2017/GAPRE de 18 de Outubro de 2017 e seus membros de apoio, para julgar os recursos das empresas na licitação, modalidade Pregão presencial 001/2018, do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,conforme edital do certame. A Pregoeira fez a abertura de sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após abertura da sessão apresentou a comissão de apoio o recurso da Empresa, **MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ **20.280.952/0001-13**, Protocolizado em 15/02/2018 Via E-mail. Argumenta a empresa requerente que não teve oportunizada a apresentação de contrarrazões aos recursos impetrados pelas empresas ERONILDO DE MELO – ME e EDILSON MARCOLINO DA CRUZ – ME. Sendo assim, frente ao vício encontrado, a Comissão declara **NULO** o ato que inabilitou a empresa MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, assim como o ato que deu por vencedora a empresa **ERONILDO DE MELO – ME** (lote 01) e empresa **EDILSON MARCOLINO DA CRUZ – ME** (lote 04). Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para que a empresa MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, apresente contrarrazões aos Recursos Administrativos impetrados para a sua inabilitação; Permanecem inalterados os atos decisórios que não possuem relação com a inabilitação da empresa impetrante.

Feito isso, aguarda se a juntada de Contrarrazões conforme prazo determinado em edital para que, após, analisemos os demais pontos. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu Rosimeire da Silva Souza Pregoeira encerro a sessão e lavro a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

Rosimeire da Silva Souza

Pregoeira Oficial

Maria Eulina Pinto de Barros

Equipe de Apoio

Ana Flavia Fachin

Equipe de Apoio

Welder de Souza Cunha

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 065/2018 “DISPÕE SOBRE POSSE/NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , a partir de 09 de Fevereiro de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
CLAUDIA PAULETTO	0910138-1	04.364.171-70	NUTRICIONISTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/02/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E GMN EMPREEDIMENTO LTDA – ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, BOCAS DE LOBO E TERRENOS BALDIO, VARRIÇAO E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS PINTURAS DE MEIO FIO, FAIXAS DE PEDESTRES, QUEBRA-MOLAS E POSTES, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONFEÇCAO DE MUDAS E PLANTIO DE ARVORES E GRAMAS COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, CANTEIROS CENTRAIS E GRAMADOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **GMN EMPREEDIMENTO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida São Bernardo, Nº 786 no Bairro Centro, CEP: 78.243-000 no município de Nova Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.264.133/0001-91, representado neste ato por **GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMEMTO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 026.743.101-54, RG: 2011695-0, residente e domiciliado na rua 16 de Julho nº 499, Centro no município de Nova Lacerda, **doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2017, e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto licitatório consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, BOCAS DE LOBO E TERRENOS BALDIO, VARRIÇAO E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS PINTURAS DE MEIO FIO, FAIXAS DE PEDESTRES, QUEBRA-MOLAS E POSTES, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONFEÇCAO DE MUDAS E PLANTIO DE ARVORES E GRAMAS COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, CANTEIROS CENTRAIS E GRAMADOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos do Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é o de serviço, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 305.988,00 (trezentos e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). Conforme Tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Vlr. Unid.	Vlr. Total
01	- SERVIÇOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MEIO FIO, FAIXAS DE PEDESTRES E QUEBRA-MOLAS. - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM BOCAS-DE-LOBO E TERRENOS BALDIOS. - VARRIÇÃO E RASPAGEM DE RUAS, AVENIDAS E PERIMETRAIS. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DE POSTES ATE A ALTURA DE 1,0 METRO DO CHAO.	MES	12	10.500,00	126.000,00
02	- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS, - SERVIÇOS DE PODA EM ÀRVORES PEQUENAS E DE GRANDE PORTE. - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS, ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS. - SERVIÇOS DE PLANTIO DE ARVORES E GRAMAS.	MES	12	14.999,00	179.988,00
TOTAL				**25.499,00**	**305.988,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA PARTICIPANTE	DOTAÇÃO
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339039-671

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1 – O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a assinatura do presente contrato com início dia 25/01/2018, com seu término em 24/01/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

08.1 - O valor será pago ao Contratado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

08.2 – É condição de pagamento a apresentação da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

08.3 - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanção administrativa abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a - de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b - de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c - de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d - de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e - de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

a) O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

09.2 – Poderá o Contratante, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.3 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f“, da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Prestar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do Contratado;

II) Reincidir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato, **João Batista Rodrigues**, inscrito no CPF **621.455.411.87** designado pelo Secretário de Administração e/ou Departamento de Licitações, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

13.2 Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

13.3 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.4 A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

13.5 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.6 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretário de Administração, que tomará as providências cabíveis.

13.7 Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretário de Administração.

13.8 Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretário de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

13.9 Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá-MT, 25 de Janeiro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

GMN EMPREEDIMENTO LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Contratado

_____

João Batista Rodrigues

CPF: 621.455.411.87

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621.18

_____

Welder de Souza Cunha

CPF nº 037.865.001.77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO Nº. 019/2018** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de Fevereiro de 2017 na página nº 344, sob nº 2.914, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2018

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK, DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK, do cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 27 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 07/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e A.F. LOCACOES E COMUNICACAO VISUAL LTDA-EPP

CONTRATO Nº 07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NOS DIAS 10,11 e 12 de FEVEREIRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO 2018

VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Á 07 DE MARÇO 2018

VALOR: R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ELISANGELA FRANCISCA DA ROCHA

RG Nº: 10812008 SSP/MT

CPF Nº: 006.641.861-57

CARGO: ZELADORA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1876

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1784 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.018

DECRETO Nº 1784 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.018

"Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências".

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado o servidor público **EVA FERREIRA DOS REIS**,lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Agente Administrativo**, que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar aos seus serviços, ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 15 dias de fevereiro de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 001/2018.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Marilena Tomaz dos Santos**, servidora pública efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Marilena Tomaz dos Santos**, portador do RG n. 0420793-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 378.484.881-87, matriculada sob nº 106, equivalente a 318 (trezentos e dezoito) dias líquidos, equivalentes a 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001330.1.00021/15-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mais 608 (seiscentos e oito) dias líquidas, perfazendo 1 (um) ano, 8 (meses) e 3 (três) dias, conforme CTC emitida pelo MTPREV sob nº 026402/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 14 de fevereiro de 2018.

JOÃO SARTORI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- BALANÇOS 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2017 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)	CREDITO ESPECIAL INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)	SOMAS.....	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)
TOTAL.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)	TOTAL.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2017

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	42.058,61	100.941,39	143.000,00
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	28.977,71	2.224,04	31.201,75
INSS Inst.Nac.Seg.Social	74.175,84	8.418,57	82.594,41
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	53.761,16	5.447,88	59.209,04
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.Mun.N.Olimpia	987,67	0,00	987,67
Emprest.Consig.Folha-B.Brasil	9.898,15	380,75	10.278,90
CSPB-Confederação Servidores Públicos do Brasil	1.525,96	0,00	1.525,96
Emprest.Consig.-Caixa	92.010,53	9.419,37	101.429,90
Pensão Alimentícia	13.673,43	1.021,95	14.695,38
CONSIGNACAO BRADESCO	67.529,16	6.498,63	74.027,79
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	20.054,15	1.869,13	21.923,28
IRRF - EMPRESAS	416,24	45,90	462,14
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.414,27	206,14	1.620,41
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	58.981,62	8.336,59	67.318,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.762.117,57	320.424,51	2.082.542,08
SOMA. . . :	**2.227.582,07**	**465.234,85**	**2.692.816,92**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	194,07	194,07
SOMA. . . :	**0,00**	**194,07**	**194,07**
TOTAL . . . . :	**2.227.582,07**	**465.428,92**	**2.693.010,99**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.796.297,33	286.244,75	2.082.542,08
SOMA. . . :	**1.796.297,33**	**286.244,75**	**2.082.542,08**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	28.977,71	2.224,04	31.201,75
INSS - Inst. Nac. Segur. Social	73.567,40	9.027,01	82.594,41
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	53.761,16	5.447,88	59.209,04
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.de Nova Olimpia	987,67	0,00	987,67
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	9.898,15	380,75	10.278,90
CSPB-Confederação Servidores Publicos do Brasil	1.525,96	0,00	1.525,96
Emprest.Consig.-Caixa	88.613,20	9.419,37	98.032,57
Pensão Alimentícia	13.673,43	1.021,95	14.695,38
CONSIGNACAO BRADESCO	67.529,16	6.498,63	74.027,79
UNIME VALE DO SEPOTUBA	17.858,62	2.195,53	20.054,15
IRRF - EMPRESAS	416,24	45,90	462,14
INSS - SERVICOS TERCEIROS	1.414,27	206,14	1.620,41
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	58.077,44	9.240,77	67.318,21
SOMA. . . :	**416.300,41**	**45.707,97**	**462.008,38**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	148.460,53	148.460,53
SOMA. . . :	**0,00**	**148.460,53**	**148.460,53**
TOTAL . . . . :	**2.212.597,74**	**480.413,25**	**2.693.010,99**

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

Data.: 31/12/2017
Hora.: 10:43:01
Página.: 1 de 1

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2017 **Encerramento 31/12/2017**

A T I V O

Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	148.460,53	**148.460,53**	**148.460,53**
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS			
Moveis e Utensilios	39.609,90	**39.609,90**	
BENS MOVEIS / VEICULOS			
Veículos	6.384,44	**6.384,44**	
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS			
Equipamentos	111.225,67	**111.225,67**	
BENS IMÓVEIS			
Obras em Andamento	425.583,62	**425.583,62**	**582.803,63**
TOTAL ATIVO.....:			**731.264,16**

P A S S I V O

R$ 1,00

Titulos	R$	R$	R$
PASSIVO FINANCEIRO			
Restos a Pagar 2017			
A Liquidar	143.000,00	**143.000,00**	
Restos de Outros Exerc.			
Restos a Pagar 2014 A LIQUIDAR	194,07	**194,07**	**143.194,07**
Diversos Dep. de Terceiros			
Emprest.Consig.-Caixa	3.397,33		
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	1.869,13	**5.266,46**	**5.266,46**
DIVIDA FUNDADA			
Parcelamento INSS - PL 040/2017	41.262,68	**41.262,68**	**41.262,68**
Saldo Patrimonial			
Ativo Real Liquido			
PATRIMONIO REAL LIQUIDO	541.540,95	**541.540,95**	**541.540,95**
TOTAL PASSIVO.....:			**731.264,16**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2017

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br

OR 845

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2017 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.358.381,66		
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.756,56	1.905.138,22	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS	171.696,03		
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAM	5.707,83	177.403,86	
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	2.082.542,08	2.082.542,08		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			2.082.542,08	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			2.082.542,08
MUTACOES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
ATIVO DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORC							
MOVEIS E UTENSILIOS							
CAMARA MUNICIPAL							
Valor Adiquirido no Exercicio	758,00	758,00					
EQUIPAMENTOS							
CAMARA MUNICIPAL							
Valor adquirido no exercicio	19.638,03	19.638,03					
INCORPORAÇÃO NO EXERCÍCIO							
MATERIAL DE CONSUMO							
Aquisição de Material de Consumo	51.056,43	51.056,43					
DÍVIDA FUNDADA							
Amortização da Dívida - INSS PL 040/2017	5.707,83	5.707,83					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			77.160,29	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			0,00
MUTACOES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM				PASSIVA INDENPENDENTE DA EXECUCA			
MOVEIS E UTENSILIOS				EQUIPAMENTOS			
CAMARA MUNICIPAL				CAMARA MUNICIPAL			
Correção Saldo Móveis e Utensilios	1.772,73	1.772,73		Baixa Verificada no Exercicio	212,55	212,55	
				VEICULOS			
				CAMARA MUNICIPAL			
				Baixa de veículos por Leilão	105.694,37	105.694,37	
				BAIXA NO EXERCÍCIO			
				MATERIAL DE CONSUMO			
				Baixa Material de Consumo	51.056,43		
				Baixa Material de Consumo Exercício Anterio	1.098,76	52.155,19	
				DÍVIDA FUNDADA			
				Parcelamento INSS - PL 040/2017	46.970,51	46.970,51	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.772,73	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			205.032,62
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			2.161.475,10	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			2.287.574,70
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			126.099,60				
TOTAL GERAL			2.287.574,70	TOTAL GERAL			2.287.574,70

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2017

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2018
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004/2018 REF: AO CONTRATO 024/2016, TOMADA DE PREÇO 004/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 21.303.845/0001-26.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05004.12.361.0013.1025-4.4.90.51.00.00 - 0119000000 - Secretaria Municipal de Educação – Reestruturação das Unidades de Educação Básica- 40% FUNDEB.

PRAZO DE VIGENCIA COM TERMINO EM 29/09/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".

Nova Olímpia-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2018
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 003/2018 REF: AO CONTRATO 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA L. R. DA SILVA BERNADI-ME,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 12.015.532/0001-81.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, L. R. DA SILVA BERNADI – ME.

VIGENCIA:15/02/2018 ATE 15/02/2019.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.04001.04.123.0006.2031 - 3.3.90.39.00.00 - 010000000 – Desenvolvimento das atividades da Sec. SMF- Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS A ÁREA PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO.

Nova Olímpia, 14 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2018, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Mato Grosso, nº 175, Centro, Nova Olímpia - MT, em horário normal de funcionamento, e junto ao site Oficial do município http://www.novaolimpia.mt.gov.br/.

Nova Olímpia - MT, em 15 de Fevereiro de 2.018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 001/2018

DATA: 15 de Fevereiro de 2018.

SUMULA:

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA A COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DO UBIRATÃ – PREVI REFERENTE AO EXERCICIO 2017."

NATHANA SIMONE RUSCH, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte durante o exercício, a partir desta data, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, correspondente ao exercício de 2017, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.

Os balanços do exercício de 2017, encontram-se publicados no endereço eletrônico:

http://www.novaubirata.mt.gov.br/previdencia/balan...

https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiratã - Previ, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

Portaria 326/2017

RG: 10.830.359-0 SESP/PR

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2018

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

SUMULA:

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PUBLICOS OS REGISTROS INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES AO UBIRATÃ – PREVI REFERENTE AO EXERCICIO 2017."

NATHANA SIMONE RUSCH, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer servidor durante o exercício, a partir desta data, os Extratos Individualizados das Contribuições dos Segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, com valores mensais e acumulados correspondente ao exercício de **2017,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiratã - Previ, 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

Portaria 326/2017

RG: 10.830.359-0 SESP/PR

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONTAS ANUAIS 2017

EDITAL Nº. 001/2018

O Exmo. Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, as contas da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, correspondente ao exercício de 2.017, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, face ao que dispõe o artigo 31, INCISO 3º. da Constituição Federal e artigo 209 da Constituição Estadual, dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã-MT

Nova Ubiratã, 08 de Fevereiro de 2.018

_____

Heder Sais Machado

Presidente

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONTAS ANUAIS 2017

EDITAL Nº. 001/2018

O Exmo. Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, as contas da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, correspondente ao exercício de 2.017, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, face ao que dispõe o artigo 31, INCISO 3º. da Constituição Federal e artigo 209 da Constituição Estadual, dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã-MT

Nova Ubiratã, 08 de Fevereiro de 2.018

_____

Heder Sais Machado

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PP 057/2017

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SEUS SERVIDORES**. A empresa vencedora **BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com o valor global de R$ 300.005,00 (trezentos mil e cinco reais).**

Nova Xavantina – MT, 15 de fevereiro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 1/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 1/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ney Weliton do Nascimento,** portador do CI/RG n.º 90044-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 383.120.692-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2017,** no sentido de firmar **Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2017**, tendo como **Compromissário** oservidor público municipal **Belmiro Barbosa dos Santos***,* Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 2/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 2/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ney Weliton do Nascimento,** portador do CI/RG n.º 90044-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 383.120.692-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2017,** no sentido de firmar **Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2017**, tendo como **Compromissário** aservidora pública municipal ***Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein,*** Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 3/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 3/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Agrimar da Luz Pereira da Cruz, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 223.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ney Weliton do Nascimento,** portador do CI/RG n.º 90044-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 383.120.692-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017,** em desfavor da Sra. ***Agrimar da Luz Pereira da Cruz****,* Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 23, *in verbis:*

*"**3. CONCLUSÃO***

Desse modo, em tese, tendo em vista que a servidora pediu exoneração, por livre e espontânea vontade, de seu Cargo Público, sugerimos ao Prefeito Municipal o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/CPPA/2017, sem julgamento do mérito."

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 4/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 4/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos, Professor, Matrícula Funcional 3831.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ney Weliton do Nascimento,** portador do CI/RG n.º 90044-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 383.120.692-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017,** em desfavor ***Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos,*** Professor, Matrícula Funcional 3831, *in verbis:*

*"**Deste modo, em face do laudo técnico de psicologia da infante aplicado através de teste projetivo gráfico, onde foi constatado que não há indicativos de alteração comportamental no aspecto emocional relacionado no evento, e ainda, eximiu de qualquer culpa do professor em elação aos fatos narrados pelo seu pai. Neste sentido, sugerimos ao Prefeito Municipal a absolvição do Servidor, Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos, por não haver provas da autoria dos fatos, e neste sentido deixamos de indiciar o servidor**."*

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 5/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 5/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Roseny Campos da Luz Fonseca, Técnica de Enfermagem, Matrículas Funcionais 3390 e 4113.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ney Weliton do Nascimento,** portador do CI/RG n.º 90044-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 383.120.692-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2017,** no sentido de firmar **Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2018**, tendo como **Compromissário** o(a)servidor(a) público(a) municipal ***Roseny Campos da Luz Fonseca,*** Técnica de Enfermagem, Matrículas Funcionais 3390 e 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 6/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 6/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

José Estáquio Grassi de Araújo, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ney Weliton do Nascimento,** portador do CI/RG n.º 90044-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 383.120.692-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2017,** no sentido de firmar **Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2018**, tendo como **Compromissário** o(a)servidor(a) público(a) municipal ***José Estáquio Grassi de Araújo,*** Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 7/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 7/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Rosana Cristina Farias, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4178.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ney Weliton do Nascimento,** portador do CI/RG n.º 90044-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 383.120.692-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017,** em desfavor ***Rosana Cristina Farias,*** Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4178, *in verbis:*

*"**Deste modo, sugerimos ao Prefeito Municipal que em face da boa fé da servidora Rosana Cristina Farias, deixamos de indiciar por não encontra nenhuma transgressão disciplinar cometida pela servidora, e ainda, que a gestora da secretaria municipal de saúde refaça o mapeamento das áreas das Unidades Básica de Saúde, para que, a servidora possa exercer sua função no PSF de abrangência de sua residência** ."*

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 8/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 8/2018

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Keila Pereira Duarte Borges,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1963.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva,** portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santarém, nº 240, setor Nova Brasília, nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Recurso,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017,** em desfavor ***keila Pereira Duarte Borges,*** Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1963, *in verbis:*

*"**A relatora mantém a decisão em reincidir unilateralmente o contrato de trabalho da senhora Keila Pereira Duarte Borges por infringir o inciso III, do art. 186 da Lei Municipal 1.752/2013, combinados com o art. 10 da Lei 11.350/2006, e alínea e, do art. 42 da CLT**.*

*Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Comissão de Recursos, sob a Relatoria de Lilian da Rocha e membros restantes exceto Welton Magnone Oliveira dos Santos que se absteve de votar, tendo em vista a existência de impedimento, vez que participou da comissão do processo, proferiram a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE DESPROVERAM O RECURSO.**"*

À gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 15 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio do Prefeito **João Batista Vaz da Silva – Cebola,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.° 11.350 de 05 de outubro de 2006 e n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, Emenda Constitucional n.° 51/2006, Resolução de Consulta n.° 019/2013, expedida pelo TCE/MT, e Leis Municipais n.º 1.752/2013 e 2.041 de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público** com vistas à admissão em caráter permanente na área da Saúde do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 8.864, de 05 de janeiro de 2018, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO 1.1. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Público**,** para admissão em caráter permanente para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE),** conforme atribuições descritas no ANEXO I, que deverão ser lotados na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme anexo VII.

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
Agente Comunitário de Saúde UBS I	CR	-	15	CR	R$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS II	CR	-	15	CR	R$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS III	CR	-	15	CR	R$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS IV	CR	-	15	CR	R$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS V	CR	-	15	CR	R$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Combate as Endemias	CR	-	20	CR	R$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público para admissão em caráter permanente de Provas e Títulos será regido por este Edital.

2.2. O Processo destina-se a selecionar candidatos para admissão em caráter permanente para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE),** para o Município de Nova Xavantina, conforme Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, e aplicação de teste de aptidão física – TAF, aplicação de prova prática de conhecimentos básicos em informática e digitação, ambas de caráter eliminatório, além da contagem de títulos, de caráter classificatório.

2.3.1. Para a realização da prova prática em Excel e Word, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento e será considerado classificado o número de candidatos previstos no **QUADRO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte.

2.3.2. Somente realizarão o Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos que tiverem sido aprovados na prova prática em Excel e Word.

2.3.3. A contagem de títulos definida no Quadro IV somente será efetuada para os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

2.4. As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

2.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.

b) Entregar na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no período de **01 a 07 de março de 2018, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local),** o laudo médico original, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

2.4.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo Seletivo Público.

2.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 2.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

2.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

2.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme **ANEXO IV**.

2.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 2.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

2.4.10. A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

2.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

2.4.12. A não observância do disposto no subitem 2.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

2.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

2.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

2.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

2.4.14.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

2.5. A perícia médica dos candidatos que se declararem PcD deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital e deverá ser protocolado junto na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, em via original e mediante comprovação de entrega.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT.

3.1.1 **O período de inscrição será de 20 de março a 10 de abril de 2018, das 13h00min às 17h00min (horário local),** exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário (**QUADRO II**), no valor correspondente à opção de Cargo, de acordo com as instruções constantes no edital, **até a data limite de pagamento, 11 de abril de 2018.**

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R$ 90,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento (11/04/2018).

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Requisitos para Inscrição:

3.10.1. Assinar o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo, bem como conferir as informações contidas no mesmo.

3.10.2. Apresentar cópia legível do RG e CPF.

3.10.3. Cópia do comprovante de endereço com emissão de no máximo de 30 dias.

3.10.4. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme **ANEXO VIII** deste Edital ou por procuração pública, com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo.

3.10.5. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à Comissão do Processo Seletivo.

3.11. As inscrições serão somente presenciais.

3.12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.13. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade declarada.

3.14. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.15. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.16. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento oficial de identificação com foto.

3.17. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.18. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.20. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição na data de **01 a 07 de março de 2018 das 13h00min às 17h00min (horário local),** exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003,junto à recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-M; 4.1.1. Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; 4.1.2. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.522/2010. 4.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: 4.2.1. **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, **conforme item4.1.,** em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção conforme **Anexo IX**, e cópia dos seguintes documentos:

a.1)Identidade do Candidato - RG;

a.2)Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3)Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. 4.2.2. **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MTconforme prazo estabelecido **no item 4.1**., em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção de acordo com **Anexo IX**;

4.2.2.1. empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

4.2.2.2. servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

4.2.2.3. autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

4.2.2.4. desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4.3. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste certame. 4.4. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: 4.4.1. Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 4.1.; 4.4.2. Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; 4.4.3. Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 4.1; 4.4.4. Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 4.5. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 4.6. Os requerimentos de isenção serão analisados e julgados pela **COMISSÃO INTERNA.** 4.7. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada na data de **12 de março de 2018**, mediante publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

4.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, **deverão solicitar o boleto no período de inscrição que será de 20 de março a 10 de abril de 2018, das 13h00min às 17h00min (horário local),** exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

4.9. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **12 de março de 2018**, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

4.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas conforme **Anexo V**.

4.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **Anexo V**, Cronograma dos trabalhos.

5.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de **13 de maio de 2018, das 08h00min às 11h00min (horário local).**

5.2.1 O candidato só poderá entregar a prova após o período mínimo de 01 (uma) hora.

5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no **dia 10 de maio de 2018**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Público.

5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	05	0,25	1,25
Noções de Administração Pública	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75
Total geral de pontos	**40**	**0,25**	**10,00**

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Público.

7. PROVA PRÁTICA EXCEL E WORD.

7.1. As Provas Práticas Excel e Word serão Coordenadas pela Comissão Interna do Certame.

7.2. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local e horário para a realização da Provas Práticas Excel e Word com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, que será divulgado em edital complementar conforme **Anexo V**.

7.3. A prova prática de Excel consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica, com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

QUADRO V

Atividades	Pontuação
Formatação	**2,5 pontos**
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	**5,0 pontos**
Agilidade em digitar	**2,5 pontos**

Critérios: • Conhecimento; • Agilidade; e • Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para avaliação 07 minutos.

7.5. Para as provas de Word todos os candidatos iniciam a prova com 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo “Σ PP” = somatória dos pontos perdidos.

7.7. A prova prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constara de exame de digitação (formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

QUADRO VI

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
50-53	50
54-57	55
58-61	60
62-65	65
66-69	70
70-73	75
71-74	80
75-78	85
79-82	90
83-86	95
87-90	100

7.8. Cada erro cometido, incluindo a digitação, formatação do documento, salvar o documento e impressão, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 00 (zero) ao candidato que totalizar menos de 50 (cinqüenta) toques líquidos por minuto.

8. Teste de Aptidão Física - TAF

8.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para os candidatos considerados classificados nas etapas anteriores, conforme disposto no subitem 2.3.1.

8.1.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público.

8.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Capacidade Física com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/ arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação da publicação.

8.1.3. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no item 16.5. deste Edital (obrigatório).

8.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme **Anexo VI** do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

8.2.1. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:

a) nome completo do candidato (legível);

b) assinatura e carimbo do médico responsável;

c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

d) data de emissão do Atestado;

e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

8.2.2. Atestado Médico será analisado, pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasião em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Público.

8.2.3 Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.2.4 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

8.3. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física.

8.4. O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física ficará a cargo do candidato.

8.5. No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Público, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir:

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
Testes	Tempo Máximo	Performance		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Abdominal Remador	1 minuto	12	10	02 (duas)
Corrida	10 minutos	1200 metros	1000 metros	01 (uma)

8.6. No teste Abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que errar na execução do teste na primeira tentativa. Ao candidato que concluir a primeira tentativa executando corretamente o teste, não será permitida outra tentativa, para melhorar o desempenho obtido.

8.7. No teste de Corrida, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

8.8. Abdominal (Remador) - Masculino/Feminino:

a) posição inicial: candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando "\já\", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

8.9 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.

8.10 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

8.11 Corrida - Masculino/Feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 10 minutos;

b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

8.12 O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

8.13 Será eliminado o candidato que:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.14 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.15 Durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

8.16 O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) para os candidatos considerados aprovados no **TAF – Teste de Aptidão Física.**

9.2. O candidato deverá entregar **fotocópia autenticada em cartório dos títulos (frente e verso), no dia 24 de junho de 2018, em ocasião da realização do TAF**. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

9.3. Somente serão aceitos Diploma fornecido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com conteúdo programático**.**

9.4. Será aceita a comprovação de Títulos de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO, conforme pontuação disposta no **Quadro IV**, em caráter classificatório.

9.4.1. Será considerada apenas a maior habilitação ou titulação, conforme especificado.

9.4.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

9.4.3. Não será aceito somatório de títulos, no caso da apresentação de dois ou mais títulos do mesmo nível, sendo considerado apenas um. No caso de dois títulos de níveis diferentes será considerada apenas a maior habilitação.

QUADRO IV

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	EM QUALQUER ÁREA	**1,0**
	EM ÁREA ESPECÍFICA DA SAÚDE E AFINS	**1,5**
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	**2,0**
	MESTRADO	**2.5**
	DOUTORADO	**3,0**

10. Do regime jurídico e previdenciário

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Estatutário, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos e condições da legislação vigente, conforme entendimento constante na Resolução de Consulta n.° 019/2013 do TCE/MT.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

11.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

11.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de noções de administração;

11.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

12. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

12.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 11 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme **Anexo V**deste Edital.

13.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo IV**.

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

13.4. Se da análise de recursos, resultar na anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

13.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

13.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou ainda intempestiva.

13.7.1. O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT.

13.7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

14.1. A admissão em caráter permanente ocorrerá conforme a classificação dentro do número de vagas oferecidas. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Público e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

14.2. A admissão em caráter permanente será enquanto permanecer o programa.

14.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.4. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.5. Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá **conter no mínimo** os seguintes documentos:

14.5.1. 02 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino;

14.5.2. 02 (duas) fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar), acompanhados dos documentos originais;

14.5.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;

14.5.4. 02 (duas) fotocópias do CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, acompanhados dos documentos originais;

14.5.5. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

14.5.6. 02 (duas) fotocópias do comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

14.5.7. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

14.5.8. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

14.5.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/servicos/certidao) **e** Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx).

14.5.10. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

14.5.11. Declaração de bens com valores que compõe seu patrimônio;

14.5.12. Declaração de bens com valores do cônjuge se for o caso;

14.5.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

14.5.14. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

14.5.15. 02 (duas) fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anotar número de telefone para contato e E-mail.

14.5.16. Providenciar os exames listados abaixo para apresentação no dia da realização do exame médico pré-admissional que será agendada junto a Gerência de Gestão de Pessoas;

1. Hemograma completo em jejum;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) ;

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) ;

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S)

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos

14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

14.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo.

14.7. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

14.8. Após a contratação o candidato será lotado na respectiva Secretaria conforme item 01.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Público;

15.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

15.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

15.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o artigo 6, I, da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006;

15.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

15.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

15.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas;

15.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

16.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

16.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

16.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

16.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.

16.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

16.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

16.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

16.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

16.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

16.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.16. Será eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

16.17. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

16.18. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 16.16.

16.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

16.20. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

16.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

16.22. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Público poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

16.23. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 16.21 e 16.22 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

16.23.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.23.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.23.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.23.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

16.23.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

16.23.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.23.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

16.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.25. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16.26. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

16.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Público.

16.28. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO IV.**

16.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo.

16.30. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

16.31. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

16.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - **CEBOLA**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea e realizar o registro (notificação, anotações, relatórios, fichas de cadastros e documentos afins), para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, conforme a legislação do SUS

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea, manter os cadastros atualizados, alimentar (digitar) os sistemas pertinentes a saúde publica em vigência.

III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de atenção primária, secundaria e terciária do SUS partindo do âmbito municipal;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento e monitoramento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção, prevenção, manutenção, recuperação e redução das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - Estimular à participação da comunidade na construção das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde;

X - participação em ações intersetorial que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

XI – Realizar a digitação de documentos e alimentação de sistema relativos a saúde pública de competência do ACS.

XII – Substituir o ACS em férias, licença premio, atestado e outros impedimentos legais do PSF de abrangência até o limite de 120 dias, preferencialmente pelos ACS de divisa de micro área.

XIII - Cabe aos ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

XIV – Realizar a escovação supervisionada em escolares do Ensino Fundamental sob a orientação do Cirurgião Dentista lotado na Unidade de Saúde à qual é vinculado.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; palestras, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *aedes aegypti e aedes albopictus* em imóveis urbanos e rurais; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação (dedetização) em domicílios para controle de triatomíneos, *aedes aegypti* e *aedes albopictus* área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar coleta de material para o exame coproscópico (fezes de homens e animais) para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Desenvolver ações de Educação em Saúde individual e coletiva em escolas e outros segmentos; Dedetizar para combater o mosquito da Dengue e outros insetos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbal – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição).

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde pública; Relações Humanas; Legislação pertinente ao cargo pretendido: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº. 51/2006, a Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas respectivas alterações, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011 e documentos expedidos pelo Ministério da Saúde; controle de endemias/zoonoses; atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Público Referente edital nº 02/2018, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

MICROÁREA		
NOME DO CANDIDATO (A)		Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão (ões) nº _____

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

( ) Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Publicação do Edital: **16 de fevereiro de 2018.**

Prazo para impugnação do edital de abertura: **19 a 20 de fevereiro de 2018.**

Publicação do resultado da impugnação: **22 de fevereiro de 2018.**

Requerimento de isenção de taxas e de entrega do laudo médico original - PcD (quando houver): **01 de março a 07 de março de 2018.**

Publicação dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: **12 de março de 2018.**

Período de recurso dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: **13 e 14 de março de 2018.**

Resultado do recurso da isenção de taxas: **19 de março de 2018.**

Período de Inscrição: **20 de março a 10 de abril de 2018.**

Última data para o pagamento do boleto de inscrição: **11 de abril de 2018**

Divulgação Preliminar da Relação de Inscritos: **03 de maio de 2018**.

Prazo para Recurso das Inscrições: **04 e 07 de maio de 2018.**

Homologação Final das Inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **10 de maio de 2018.**

Aplicação das Provas Objetivas: **13 de maio de 2018**.

Divulgação do Gabarito Preliminar: **14 de maio de 2018**.

Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar: **15 e 16 de maio de 2018**.

Divulgação do Gabarito Oficial: **21 de maio de 2018**.

Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **28 de maio de 2018.**

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **29 e 30 de maio de 2018.**

Resultado Final das Provas Objetivas e convocação para prova prática – Excel e Word: **04 de junho de 2018.**

Aplicação da prova prática – Excel e Word: **10 de junho de 2018**. (Local e horário a ser divulgado no site http://novaxavantina.mt.gov.br/).

Resultado Preliminar da prova prática – Excel e Word: **11 de junho de 2018.**

Prazo para Recurso da prova prática – Excel e Word: **12 e 13 de junho de 2018.**

Resultado Final da prova prática – Excel e Word e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **15 de junho de 2018.**

Aplicação do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **24 de junho de 2018.** (Local e horário a ser divulgado no site http://novaxavantina.mt.gov.br/).

Resultado Preliminar Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **28 de junho de 2018.**

Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física**: 29 de junho e 02 de julho de 2018.**

Resultado final do Teste de Aptidão Física: **04 de julho de 2018.**

Homologação do certame: **05 de julho de 2018.**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)

_____

_____, portador (a) do RG nº _____, UF _____, nascido (a) em _____ / _____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Processo Seletivo Público nº 02/2018), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT - Secretaria Municipal de Saúde.

_____

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO VII

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

TODA A ÁREA DO SETOR XAVANTINA;

UBS 02 – RURAL:

Nova Canaã do Leste - P.A. Safra, P.A. Rancho Amigo, P.A. Piaus, P.A. Banco da Terra, P.A. Marimbondo.

UBS 03 – BAIRRO UNIÃO:

RUA 15 (LADO ESQUERDO) ATRAVESSANDO A RUA 14 DE ABRIL ATÉ A RUA SANTA ROSA (LADO ESQUERDO)

ATRAVESSANDO A BR 158 ATÉ A RUA JATAÍ (LADO ESQUERDO);

RUA JATAÍ (LADO ESQUERDO) SEGUE PELA RUA RORAIMA (LADO ESQUERDO);

RUA RORAIMA (LADO ESQUERDO) ATÉ A ESQUINA DA RUA MARABA(LADO ESQUERDO);

RUA MARABA (LADO ESQUERDO) ATÉ ESQUINA COM RUA MATÃO(LADO ESQUERDO);

RUA MATÃO (LADO ESQUERDO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO;

ATÉ O SAÍDA PARA ÁGUA BOA-MT

UBS04 - BAIRRO TONETTO:

AVENIDA COUTO MAGALHÃES (LADO DIREITO) DAS MARGENS DO RIO DAS MORTES ATÉ RUA RORAIMA;

RUA RORAIMA (LADO DIREITO) ATÉ RUA MARABA;

RUA MARABA (LADO DIREITO) ATÉ RUA MATÃO;

RUA MATÃO (LADO DIREITO SENTIDO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO.

UBS05 - BAIRRO CENTRO:

RUA 15 (LADO DIREITO) ATRAVESSANDO A RUA 14 DE ABRIL ATÉ A RUA SANTA ROSA (LADO DIREITO)

ATRAVESSANDO A BR 158 ATÉ A RUA JATAÍ (LADO DIREITO);

AVENIDA COUTO MAGALHÃES (LADO DIREITO) ATÉ AS MARGENS DO RIO DAS MORTES;

RUA 15 (LADO DIREITO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO CHEGANDO AS MARGENS DO RIO DAS MORTES.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de_____.

RG_____ CPF_____

Assinatura do Candidato _____

RG_____ CPF_____

Testemunha_____

PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Eu,_____, RG_____ e CPF nº _____, telefone n. (____)_____ solicito isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo n° 02/2018 do Município de Nova Xavantina – MT, para o cargo _____ de acordo com o item 4. do Edital.

Documentos comprobatórios em anexo.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Público)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Nova Xavantina- MT, _____ /_____ /2018.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO X

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato:_____

Nº de inscrição no Seletivo: _____

Título	Descrição do Título

_____, _____de _____de 2018.

_____

Assinatura do candidato

Recebi os documentos descritos acima na data de _____de _____de 2018.

_____

Assinatura da comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017 – CONTRATOS 2018

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19
02	02	ANA APARECIDA SERAFIM	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19
03	03	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	ALVANDO BARBOSA DA SILVA	01/02/18	31/01/19
04	04	**SUILENE PEREIRA DA SILVA**	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19
05	05	**GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA**	AAE - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	MARIA JEANE POLICARPO HONOSTÓRIO	01/02/18	20/12/18
06	06	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	MARIA MESSIAS R. DOS SANTOS	01/02/18	31/01/19
07	07	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	GILTONIO DEIVIDY RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/18	31/01/19
08	08	LUCIANA FREITAS DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19
09	09	MARCIA PIRES PACHECO	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	EDNA RAIMUNDA SILVA FRANCO	01/02/18	31/01/19
10	10	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS	01/02/18	31/01/19
11	11	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS	01/02/18	31/01/19
12	12	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19
13	13	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19
14	14	**ANAYARA PEREIRA DA SILVA**	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	EVAKEILA PEREIRA SANTANA SOUSA	01/02/18	31/01/19
15	15	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19
16	16	VERA MARIA SCHOSSLER	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	ANA CELIA MOREIRA DA SILVA SALES	01/02/18	31/01/19
17	17	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	HAMILTON GARCIA HESPPORTE	01/02/18	31/01/19
18	18	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	FRANSCISCA MATOS DE SOUZA	05/02/18	04/02/19
19	19	**FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA**	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	MARTA HELENA AS SILVA NEGRÃO	05/02/18	04/02/19
20	20	GIUCIELLI STARELI SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
21	21	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	CADIA GISELA HOCHBERGER DIEHL	05/02/18	04/02/19
22	22	ALINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
23	23	IVONE DE FREITAS LEAL	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	JEANETE DA SILVA OLIVIERI	05/02/18	04/02/19
24	24	**LECI JANETE PEREIRA TARTAS**	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	ARABELA ANDRESSA CAUSI JUSTEN	05/02/18	04/02/19
25	25	**RENATA ARAUJO SANTANA**	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
26	26	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
27	27	ANA LUCIA ALVES LOPES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	VANDERLENE MARIA DE OLIVEIRA	05/02/18	04/02/19
28	28	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
29	29	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
30	30	MARIA SILVÉRIA DE SOUSA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
31	31	**JUCIENE PEREIRA MENDONÇA**	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19
32	32	**ELISANGELA MARTINS DE CASTRO**	AAE - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	vaga livre aguardando término do concurso	07/02/18	04/02/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Aureligia dos Prazeres Mesquita** brasileira, maior, portadora do RG: 889.137-5 SSP/MT e do CPF: nº 594.833.851-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** no cargo de **Assistente Social,** sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2014/2015 e 15 (quinze) dias referente ao período de 2016/2017 a partir do dia 15/02/2018 a 16/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 003/2018"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de Fevereiro de 2018, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamento Hospitalar, Material Permanente, Material de Informática e Veículo para Estruturação da Rede de Atenção Básica, para Unidade De Saúde da Família Novo Mundo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME** , com o valor de: **R$ 6. 548,00** (Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais) e **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** com o valor de: **R$ 41.000,00**(Quarenta e um Mil Reais)**.** Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **06/03/2018**, às 08H00, para **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **08/03/2018**, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

DCASP - BALANCO DE GESTAO PREVI MUNDO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.522.700,00	2.522.700,00	468.687,01	468.687,01		18,57	2.054.012,99
DESPESAS CORRENTES	648.727,00	648.727,00	468.687,01	468.687,01		72,24	180.039,99
Pessoal e Encargos Sociais	487.600,00	487.600,00	405.659,35	405.659,35		83,19	81.940,65
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	161.127,00	161.127,00	63.027,66	63.027,66		39,11	98.099,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.500,00	6.500,00					6.500,00
Investimentos	6.500,00	6.500,00					6.500,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.867.473,00	1.867.473,00					1.867.473,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	40.000,00	40.000,00	4.952,02	4.952,02		12,38	35.047,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	2.562.700,00	2.562.700,00	473.639,03	473.639,03		18,48	2.089.060,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.562.700,00	2.562.700,00	473.639,03	473.639,03		18,48	2.089.060,97
SUPERÁVIT (XIII)			2.399.094,97				-2.399.094,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.562.700,00	2.562.700,00	2.872.734,00	473.639,03		112,09	-310.034,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	40.000,00	40.000,00	4.952,02	4.952,02		12,38	35.047,98
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	40.000,00	4.952,02	4.952,02		12,38	35.047,98
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	40.000,00	40.000,00	4.952,02	4.952,02		12,38	35.047,98
SUPERÁVIT (IV)	446.200,00	446.200,00	924.161,65	929.113,67		207,11	-477.961,65
TOTAL (V) = (III + IV)	486.200,00	486.200,00	929.113,67	934.065,69		191,09	-442.913,67

Emissão: 14/02/2018 16:21:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antonio Mafini	Liria Kurten Wronski	Vilmar Bosa
Prefeito Municipal	Diretora Executiva	CRC -MT 012346/O-1

Emissão: 14/02/2018 16:21:47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.076.500,00	2.076.500,00	1.943.620,33	93,60	132.879,67
RECEITAS CORRENTES	2.076.500,00	2.076.500,00	1.943.620,33	93,60	132.879,67
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	576.500,00	576.500,00	708.945,10	122,97	-132.445,10
Contribuições Sociais	576.500,00	576.500,00	708.945,10	122,97	-132.445,10
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.232.573,58	82,17	267.426,42
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	1.232.573,58	82,17	267.426,42
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.101,65		-2.101,65
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições			2.101,65		-2.101,65
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crèdito Internas					
Operações de Crèdito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	486.200,00	486.200,00	929.113,67	191,09	-442.913,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.562.700,00	2.562.700,00	2.872.734,00	112,09	-310.034,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crèdito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crèdito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.562.700,00	2.562.700,00	2.872.734,00	112,09	-310.034,00
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	2.562.700,00	2.562.700,00	2.872.734,00	112,09	-310.034,00

Emissão: 14/02/2018 16:21:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Crèditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Crèditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	486.200,00	486.200,00	929.113,67	191,09	-442.913,67
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	486.200,00	486.200,00	929.113,67	191,09	-442.913,67
Contribuições Sociais	486.200,00	486.200,00	929.113,67	191,09	-442.913,67
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crèdito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	486.200,00	486.200,00	929.113,67	191,09	-442.913,67
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	486.200,00	486.200,00	929.113,67	191,09	-442.913,67

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Vilmar Bosa
CRC -MT 012346/O-1

Emissão: 14/02/2018 16:21:46

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.248,79	4.248,79		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.248,79	4.248,79		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.248,79	4.248,79		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antonio Mafini	Liria Kurten Wronski	Vilmar Bosa
Prefeito Municipal	Diretora Executiva	CRC -MT 012346/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 14/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.872.734,00**	**2.791.658,92**	**Despesa Orçamentária**	**473.639,03**	**462.112,99**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.872.734,00	2.791.658,92	Ordinária	473.639,03	462.112,99
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**47.946,09**	**51.813,30**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**53.719,76**	**50.099,20**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		4.248,79	Pagos no período	4.248,79	2.064,89
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	47.900,67	47.079,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	49.470,97	47.642,90
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	45,42	485,31	Outras movimentações extra-orçamentárias		391,41
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**10.007.821,20**	**7.676.561,17**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**12.401.142,50**	**10.007.821,20**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	10.007.821,20	7.676.561,17	Bancos conta movimento	264.027,70	10.007.821,20
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS	12.137.114,80	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 14/02/2018 16:20:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 14/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**12.928.501,29**	**10.520.033,39**	**TOTAL**	**12.928.501,29**	**10.520.033,39**

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Vilmar Bosa
CRC -MT 012346/O-1

Emissão: 14/02/2018 16:20:50 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Data de emissão: 14/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**12.401.142,50**	**10.007.821,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**45,42**	**5.864,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	264.027,70	10.007.821,20	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.248,79
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	45,42	1.615,72
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	12.137.114,80				
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.795,89**	**6.644,99**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**10.013.368,72**	**7.676.561,14**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO	10.013.368,72	7.676.561,14
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**10.013.414,14**	**7.682.425,65**
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 14/02/2018 16:24:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 14/02/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	2.393.524,25	2.332.040,54
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	61.533,22	
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.331.991,03	2.332.040,54
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	5.795,89	6.644,99			
BENS MOVEIS	8.870,19	8.919,70			
BENS IMOVEIS					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 14/02/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.074,30	-2.274,71			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÓNIO LIQUIDO	**2.393.524,25**	**2.332.040,54**
TOTAL	**12.406.938,39**	**10.014.466,19**	**TOTAL**	**12.406.938,39**	**10.014.466,19**

ATIVO FINANCEIRO	**12.401.142,50**	**10.007.821,20**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**45,42**	**5.864,51**
ATIVO PERMANENTE	**5.795,89**	**6.644,99**	**PASSIVO PERMANENTE**	**10.013.368,72**	**7.676.561,14**
SALDO PATRIMONIAL				**2.393.524,25**	**2.332.040,54**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	38.101,15	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**38.101,15**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	12.401.097,08	10.001.956,69
TOTAL	**12.401.097,08**	**10.001.956,69**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 14/02/2018

Antonio Mafini Prefeito Municipal	Liria Kurten Wronski Diretora Executiva	Vilmar Bosa CRC -MT 012346/O-1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**9.514.740,45**	**16.730.884,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**1.638.058,77**	**1.316.395,52**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.638.058,77	1.316.395,52
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.232.573,58**	**1.472.654,13**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		96.643,14
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.232.573,58	1.376.010,99
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**45,42**	**1.415,31**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		930,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	45,42	485,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.644.062,68**	**13.940.419,23**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	6.641.961,03	13.937.809,96
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.101,65	2.609,27

Emissão: 14/02/2018 16:26:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.453.207,23**	**22.076.446,70**
PESSOAL E ENCARGOS	**43.871,10**	**37.297,14**
REMUNERACAO A PESSOAL	37.820,74	34.187,12
ENCARGOS PATRONAIS	6.050,36	3.110,02
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**366.740,27**	**330.882,21**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	319.847,06	258.621,69
PENSOES	46.893,21	72.260,52
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**50.832,54**	**65.588,25**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.347,50	482,00
SERVICOS	48.685,45	63.811,05
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	799,59	1.295,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		**391,41**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		391,41
TRIBUTÁRIAS	**12.994,71**	**27.916,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	12.994,71	27.916,59
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**8.978.768,61**	**21.614.371,10**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	8.978.768,61	21.614.371,10

Emissão: 14/02/2018 16:26:22 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.453.207,23**	**22.076.446,70**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**61.533,22**	**-5.345.562,51**

Emissão: 14/02/2018 16:26:22 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.724,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Vilmar Bosa
CRC -MT 012346/O-1

Emissão: 14/02/2018 16:26:22 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 04/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE DO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Autorizado a Secretaria Municipal de Administração, nos termo da Lei Municipal nº 384/2018, a conceder, através de licitação pública, e mediante as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a concessão de espaço público com a finalidade de exploração comercial de serviços de lanchonete e bar na área denominada ***QUIOSQUE MUNICIPAL***, situado no Cais do Rio das Mortes na cidade de Novo Santo Antônio/MT.

Art. 2º- O objeto da presente concessão e o ***QUIOSQUE MUNICIPAL*** que será destinado ao serviço de Bar e Lanchonete.

Art. 3º- O objeto concedido será apenas o espaço físico, não contemplando qualquer equipamento necessário as atividades de bar e lanchonete.

Art. 4º – A exploração do ***QUIOSQUE MUNICIPAL*** será executada pela concessionária através da exploração comercial de Bar e Lanchonete, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no

recinto ou dependências e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do ***QUIOSQUE MUNICIPAL.***

Art. 5º- Será permitida a comercialização de produtos alimentícios (Lanches, Salgados, Salgadinhos, Churrasquinhos, etc) e bebidas (Água, refrigerantes, sucos, vitaminas, cervejas, bebidas destiladas, etc).

I – Será permitido ao concessionário, manter, comercializar e/ou utilizar de garrafas e copos de vidro no local, cabendo ao mesmo a responsabilidade de não deixar que se quebre no local e nem deixe jogar no rio;

II – A Venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos será terminantemente proibidas no local, podendo a concessionária perder a sua concessão caso seja desrespeitado;

III – A Concessionária deverá dispor de mesas e cadeiras no local, exceto em eventos realizados pela Prefeitura Municipal no local, ficando a sua disposição de dispor dos mesmos ou não;

IV – A Concessionária deverá dispor de equipamentos mínimos ao pleno funcionamento como: Fritadeira elétrica água e óleo; Estufa para salgados, Fogão industrial; Freezers horizontal; Cervejeira (mínimo 440 litros) Jogos de mesa plástica (não permitido mesas de ferro ou outro material), e outros equipamentos que se fizerem necessários.

Art. 6º – Os preços dos produtos comercializados no ***QUIOSQUE MUNICIPAL*** deverão ser compatíveis com os preços de mercado de produtos iguais e/ou similares, sob pena de ter suspensa a comercialização dos produtos, no todo ou em parte.

Art. 7º – A relação de produtos e respectivos valores, a serem praticados pelo concessionário, deverão ser afixados em local de fácil acesso aos usuários.

Art. 8º – O prazo da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s), devendo ser evidenciado o interesse público devidamente justificado.

Art. 9º – O valor da concessão deverá ser pago mensalmente, sendo pagas até o 10º dia do mês subsequente.

Paragrafo Único – O valor da concessão será determinada anualmente por ato do Poder Executivo em razão da área cedida, calendário de eventos e outros fatores possam influenciar no resultado da exploração dos serviços de lanchonete e bar, sendo o valor mínimo inicial da concessão de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 10º – O concessionário ficará obrigado a cumprir a legislação tributária, bem como normas de postura e vigilância do Município incidentes sobre sua atividade.

Art. 11º – O concessionário ficará obrigado ainda a manter e conservar, as suas expensas, ás áreas de sua responsabilidade, bem como os serviços de água, energia elétrica, serviços de vigilância, limpeza, e demais que venham a ser detalhas no respectivo edital de licitação.

Art. 12º – Os serviços de lanchonete e bar deverão obrigatoriamente estar em funcionamento sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Administração de Novo Santo Antônio, principalmente quando da realização de eventos no local, respeitando o horário de funcionamento do alvará de funcionamento, e salvo em autorizações expressas que possam ultrapassar o horário.

Art. 13º – O concessionário poderá usar equipamentos de sonorização (Som Mecânico, Som Automotivo), Som ao Vivo (shows e Serestas), respeitando o horário de funcionamento do alvará de funcionamento, e salvo em autorizações expressas que possam ultrapassar o horário.

Art. 14º – A Exploração dos serviços de lanchonete e bar junto ao ***QUIOSQUE MUNICIPAL*** poderão ser concedidos exclusivamente a pessoa jurídica instituída com esta finalidade, podendo inclusive ser Micro Empreendedor Individual – MEI, que estejam em dia com as regularidades fiscais e regular perante os demais órgãos públicos.

Art. 15º – Findo o prazo de concessão, a lanchonete, bar e todos os pertences a elas incorporados pelo concessionário, bem como eventuais áreas externas sob a responsabilidade do concessionário, deverão ser restituídos a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 16º – A concedente não terá qualquer responsabilidade perante terceiros pelos atos praticados pelo concessionário, ainda que seja decorrente da exploração da área objeto desta concessão.

Art. 17º – O não atendimento aos dispositivos deste Decreto sujeitará os infratores as penalidades da Lei.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, atendendo-se ao interesse público.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, portadora da RG nº 1.666.264-4/SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 005/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

CONTRATADA: MARDISA VEÍCULOS S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **VERA LUCIA G. DE QUEIROZ**, Portadora da Cédula de Identidade nº 313.721/SSP-MS, e inscrita no CPF sob o nº 372.731.401-04, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA, no período de 01/02/2018 a 01/05/2018:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Sr. **GEOVANY FERREIRA VASCONCELOS**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.778.379-8/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 718.574.001-00, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR, no período de 01/02/2018 a 01/05/2018:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.241-3/SSP-MT e CPF nº 036.462.831-65 para a função de CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do município de Novo Santo Antônio, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SILVIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 1.401.790-3/SSP-MT e CPF nº 934.560.261-53 para a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do município de Novo Santo Antônio, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **BEATRICE HOTNE GUIMARÃES**, portadora da RG nº 244900176/SSP-MT e CPF nº 727.204.921-91 para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica professora Nair Barbosa de Souza, do município de Novo Santo Antônio, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 057/2010 de 08 de Setembro de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, portadora da RG nº 1.666.264-4/SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 001/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁSLISES CLINICAS.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO nº. 002/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁSLISES CLINICAS.

CONTRATADA: RETFARMA DIST DE MEDIC PROD HOSPITALARES EIRELI-ME.

CONTRATO nº. 003/2018 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁSLISES CLINICAS.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO nº. 004/2018 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁSLISES CLINICAS.

CONTRATADA: RETFARMA DIST DE MEDIC PROD HOSPITALARES EIRELI-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 2.079.029-5/SSP/MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 006/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOPSEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADAM.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2018**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Pelo telefone(0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 15 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 054/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

PORTARIA Nº. 054/2018

15 DE FEVEREIRO 2018

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **Antônio Augusto Jordão**, Nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando demais normas aplicáveis, considerando resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais, normatizando o item 10.2 e demais apontamentos correlatos do edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação da Prova Pratica dos Motorista e Operadores de Máquinas a qual realizar-se no dia 18/02/2018 apartir das 08:00 horas na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes s/n Centro nesta cidade.

Nome	Função	CPF
Antônio Felix Muniz	Avaliador	883.465.528-15
Sergio Marcos de Freitas	Avaliador	080.707.736-42
Junio Rodrigues de Freitas Costa	Avaliador	886.597.711-68

Art. 2º - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 será responsável pelos trabalhos de aplicação e avaliação das provas práticas nos termos do edital 001/2018 devendo prestar contas perante a comissão examinadora instituída pela portaria 020/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 076 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 076 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. MAXILEI PERES DE SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 917.748.451-72 e portador do RG de número 1375125-5, SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO S. F. 001/2018.

Paranatinga – MT, 14 de Fevereiro de 2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO S. F. 001/2018.

Josimar Marques Barbosa, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com a Lei Orgânica Municipal nº 150/90, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Paranatinga, **Balanço Anual do exercício de 2017**, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Paranatinga, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Fevereiro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 066/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
20	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA
21	LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO
22	CARMEM LUCIA DE MATOS
23	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA
24	LENON ELVIS MOREIRA BORGES
25	LAUANE GOMES DE SA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
21	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
22	JANICE DE PONTES RIBEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MOTORISTA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
14	ALESSANDRO BUENO CARDOSO
15	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO
16	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
17	RONAIR ALVES DOS SANTOS
18	EVANILDO CORREIA DA COSTA

CARGO: PROFESSOR I – CAMPO	
Ordem	**Candidato**
12	JULIANA RODRIGUES MACEDO
13	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
80	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA
81	DAIANE VIANA DE MORAES
82	JESSICA ALVES SILVA
83	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
84	TERESINHA GARCIA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR A - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	GISELE THALITA FIGUEREDO
2	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 067 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 067 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 040.820.681-04 e portador do RG sob o nº 2387990-4 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 068 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 068 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 024.683.661-08 e portador do RG de número 18138403, SSP/MT, do Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 069 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 069 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 024.683.661-08 e portador do RG de número 18138403, SSP/MT, para responder pelo Cargo de**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL - ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 08/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

Data de abertura **27/02/2018**, Terça - feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Leia- se:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada, EXCLUSIVAMENTE, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e Micro Empreendedor Individual - MEI, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

Data de abertura **28/02/2018**, Quarta - feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Em 15 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1548/2018.

LEI Nº 1548/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1174 – Reforma e Adequação do ESF VI.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte:0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. SaúdeR$100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1549/2018.

LEI Nº 1549/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1174 – Reforma e Adequação do ESF VI.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte:0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. SaúdeR$100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1550/2018.

LEI Nº 1550/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1173 – Reforma e Adequação do Pronto Atendimento Municipal.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte:0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$263.517,05

Total.....R$ 263.517,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$263.517,05

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.517,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1551/2018.

LEI Nº 1551/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1173 – Reforma e Adequação do Pronto Atendimento Municipal.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte:0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$263.517,05

Total.....R$ 263.517,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$263.517,05

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.517,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1552/2018.

LEI Nº 1552/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1173 – Reforma e Adequação do Pronto Atendimento Municipal.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte:0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$263.517,05

Total.....R$ 263.517,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$263.517,05

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263. 517,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1553/2018

LEI Nº 1553/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 3% (três por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1546/2018.

LEI Nº 1546/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1175 – Reforma e Adequação do ESF IV.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.R$ 52.508,64

Total.....R$ 52.508,64

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$52.508,64

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 52.508,64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1547/2018.

LEI Nº 1547/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1174 – Reforma e Adequação do ESF VI.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte:0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. R$100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. SaúdeR$100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 070 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N° 070 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR o **Sr. TAÍDE CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.775.151-16 e portador do RG sob o nº 22090088 SSP/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 071 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 071 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. TAÍDE CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.775.151-16 e portador do RG sob o nº 22090088 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 072 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 072 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 429.332.691-04 e portador do RG de número 0601958-7 SJ/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 429.332.691-04 e portador do RG de número 0601958-7 SJ/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2018

Contrato nº. 05/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA - CNPJ 01.840. 707/0001-79.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Revisão e Manutenção Preventiva de 500 horas com fornecimento de peças para máquinas Pesadas Komatsu: Escavadeira Hidráulica PC 130-8/ B10448 e Pá Carregadeira WA 200-6/B20408, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.Valor**: R$ 8.193,31.**Vigência: **08/02/2018 A 08/ 02/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Fevereiro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 074 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 074 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. EVERALDO BOURET PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.605.011-91 e portador do RG de número 849385 SSP/ MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 075 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 075 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. EVERALDO BOURET PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.605.011-91 e portador do RG de número 849385 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 077 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 077 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. MAXILEI PERES DE SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 917.748.451-72 e portador do RG de número 1375125-5, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Empresas Vencedoras **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP - R$ 1.178.364,53 / E. R. LOPES - EPP - R$ 1.387.595,62 / JOANA FERNANDES – ME - R$ 982. 318,57 / LUCAS RESENDE SANTEIRO-ME - R$ 734.491,00.** Em 15 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 078 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 078 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, portadora do RG sob o nº 3883609 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519.601-82, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria de Finanças**,** a partir do dia 15 de fevereiro de 2018**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 079 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 079 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NIVERCI FRANCISCA DE LIMA**, Matrícula 3882, portadora do RG sob o nº 871090 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.740.141-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	11/01/2018 À 10/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1541/2018.

LEI Nº 1541/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1176 – Reforma e Adequação do ESF III.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$61.714,36

Total.....R$ 61.714,36

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$61.714,36

TOTAL DO EXCESSO..... R$ 61.714,36

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1542/2018.

LEI Nº 1542/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1176 – Reforma e Adequação do ESF III.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$61.714,36

Total.....R$ 61.714,36

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$61.714,36

TOTAL DO EXCESSO..... R$ 61.714,36

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1543/2018.

LEI Nº 1543/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1176 – Reforma e Adequação do ESF III.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$61.714,36

Total.....R$ 61.714,36

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$61.714,36

TOTAL DO EXCESSO..... R$ 61.714,36

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 05/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade nº 03/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Revisão e Manutenção Preventiva de 500 horas com fornecimento de peças para máquinas Pesadas Komatsu: Escavadeira Hidráulica PC 130-8/B10448 e Pá Carregadeira WA 200-6/B20408, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.	
Vigência: 08/02/2018 A 08/02/2019.	
Contratado: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.	
Valor do Contrato: R$ 8.193,31 (Oito mil cento e noventa e três reais e trinta e um centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Nabor dos Reis,** Matrícula nº 5703, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **05/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Claudecy Barretos dos Santos,** Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e Claudecy Barretos dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Claudecy Barretos dos Santos

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 04/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade nº 02/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para o **Fornecimento/Distribuição de Agua Potável e Esgoto,** em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, atendendo as Necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT.	
Vigência: 06/02/2018 A 06/02/2019.	
Contratado: ÁGUAS DE PARANATINGA LTDA.	
Valor do Contrato: R$ 39.112,80 (Trinta e nove mil cento e doze reais e oitenta centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Paulo Artur Terra de Moura Filho**, Matrícula nº 5796, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **04/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Paulo Artur Terra de Moura Filho e Derick Sales Duarte declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Paulo Artur Terra de Moura Filho

Fiscal de Contrato

Derick Sales Duarte

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1544/2018.

LEI Nº 1544/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1175 – Reforma e Adequação do ESF IV.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.R$ 52.508,64

Total.....R$ 52.508,64

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$52.508,64

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 52.508,64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1545/2018.

LEI Nº 1545/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1175 – Reforma e Adequação do ESF IV.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.R$ 52.508,64

Total.....R$ 52.508,64

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MT-Paranatinga, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1. 02.00000–Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde.. R$52.508,64

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 52.508,64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 080 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 080 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. LUPERCIO HONORATO DE ASSUNÇÃO NETO**, inscrito no CPF sob o número 011.309.791-30 e portador do RG de número 16640411 SJSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 022 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do valor do resultado**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: Valor: R$ 10.606,62.

Leia- se: Valor: R$ 8.193,31.

Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 15 de Fevereiro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 081 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 081 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, composta dos seguintes membros:

1.- PRESIDENTE: LUCIANE MARIA THOMAS - CPF/MF: CPF 005.233. 031-14;

2.- SECRETÁRIA: FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA - CPF/MF: CPF 986.519.601-82;

3.- MEMBRO: BENVINDA RODRIGUES GALDINO - CPF/MF: CPF 896. 708.351-72

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 465 de 11 de dezembro de 2017.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº. 018/2018. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
4º	0037320	FERNANDA MALVA BUSO	14/02/2018	Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RGF-DESP. PESSOAL-3. QUADR.-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2017 A Dezembro/2017

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**38.492.435,94**	**0,00**
Pessoal Ativo (Vctos Inss Previpaz)	34.843.569,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.082.849,84	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) - contratacao Tempo Determ.	1.566.016,81	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**552.228,45**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	551.605,25	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	623,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**37.940.207,49**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.431.803,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	37.940.207,49	53,87
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.033.173,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.131.515,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.229.856,38	48,60

Nota Explicativa: Valores extraidos do sistema contagil.

Na apuração da RCL foi considerado somente os valores dos rendimentos da aplicações do RPPS + as Receitas correntes da Prefeitura.

RGF-GASTOS EDUCAÇÃO- 3. QUADR.-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

ANEXO 4 - ENSINO - 2017

Quadro 4.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

		6
REF. 6º BIMESTRE-2017		**6º BIM-2017**
Descrição		**NOV - DEZ**
		Jan a Dez (Acum.)
1112.02.01	IPTU	415.545,23
1112.08.01	ITBI	124.835,50
1112.04.00	IRRF	1.442.072,91
1113.05.01	ISSQN	1.769.119,75
1911.00.00	**JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS:**	63.967,97
1913.00.00	**JUROS E MULTAS PROV. DIV. ATIVA DE IMPOSTOS**	166.365,53
1930.00.00	**DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS:**	1.706.665,06
TOTAL - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		**5.688.571,95**
1721.01.02	FPM	16.180.595,45
1721.01.05	ITR	616.638,19
1721.36.00	ICMS-LC 87/96	49.656,12
1722.01.01	ICMS	11.921.144,77
1722.01.02	IPVA	1.725.846,48
TOTAL - TRANSFERÊNCIAS		**30.493.881,01**
	(-) MENOS -OUTRAS DEDUÇÕES	
9100.00.00	(-)DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	3.218,75
9900.00.00	(-)DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	748.055,12
	(-)TOTAL DAS DEDUCOES:	**751.273,87**

	TOTAL 25%
TOTAL DA RECEITA BASE - ENSINO:	**35.431.179,09**
Valor mínimo - 25.00% (Ensino)	**8.857.794,77**
9720.00.00 (-)DED. TRANSF. INTERGOVERNAMENTASIS - FUNDEB	6.098.775,21

MOVIMENTACAO DO FUNDEB	**6º BIM-2017**
_(18)	**NOV - DEZ**
	Jan a Dez (Acum.)
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR:	1.150.199,22
DEBITOS	
DESPESAS PAGAS - ORCAMENTARIA - FUNDEB	16.571.618,12
DESPESAS PAGAS - PROPRIOS	
DEBITOS - TR (-)	
TOTAL DEBITOS - BANCO	15.920.358,92
CREDITOS	
RECEITA FUNDEB	14.172.559,86
RECEITA APLIC. FUNDEB	55.508,80
TOTAL RECEITA - ANEXO 10 - FUNDEB	**14.228.068,66**
DEBITOS - TR (+)	2.201.081,52
TOTAL CREDITOS - EXTRATO DE C/C SINTÉTICO	**16.429.150,18**
SALDO ATUAL C/C: BANCO	**1.658.990,48**

SALDO ANTERIOR FUNDEB	1.150.199,22
TOTAL RECEITA DO FUNDEB + APLICACAO	14.228.068,66
TOTAL:	**15.378.267,88**
DESPESAS PAGAS DO FUNDEB	16.571.618,12

CÁLCULO APLICAÇÃO EM ENSINO - 25%		**6º BIM-2017**
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)		**NOV - DEZ**
		Jan a Dez (Acum.)
	Total despesa LIQUIDADA no ensino - função 12	20.666.941,55
(-)	Restos a pagar não processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios)	-
(-)	Restos a pagar não processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programa e Fundeb)	-
(=)	Despesas liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	20.666.941,55
(+)	Despesas liquidadas em 2015, decorrentes de RP não processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e Fundeb	-
(+)	Restos a pagar do ensino, processados de 2015 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro 4.3)	-
(+)	Despesas intra orçamentárias ref. à parte patronal da previdência própria do ensino custeadas com recursos próprios (somente nos casos em que essas despesas, dotação 3.1.90.13, não foram empenhadas na função 12-educação)	-
(+)	Valor retido referente ao Fundeb	6.098.775,21
(-)	Despesas PAGAS do Fundeb	-
(-)	Despesas PAGAS do Fundeb (Despesa Paga MAIOR que a Receita e Saldo Anteior do fundeb)	15.378.267,88
(-)	Despesas PAGAS de convênios e programas referentes ao ensino (quadro 4.4)	2.096.103,90
(+)	**Despesas de Programas/Convênios do Ensino Pagas c/ Recursos Próprios**	216.755,12
(=)	**Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos**	**9.508.100,10**
	Total da Receita Base	**35.431.179,09**
	Percentual sobre a receita base	**26,84**
	Limite mínimo s/ a receita base	**8.857.794,77**
	Em valores (para mais)	650.305,33
	Em valores (para menos)	-
	Situação (regular/a regularizar)	**regular**

	6º BIM-2017
	NOV - DEZ
	Proprios - Pago
	216.755,12
	ACUMULADO
DESPESAS PAGAS - PROGRAMAS/CONVENIOS/PROPRIOS - FUNCAO 12 - EDUCACAO	371.105,21
	PROG/CONV.PGTO
	775.151,15
	ACUMULADO
	2.096.103,90
	TOTAL PAGO-ACUM.
	2.467.209,11

RGF- ANEXO III DEMONSTR. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS-3. QUADR.-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.659.837,45	19.756.298,76	42.445.211,45	67.565.063,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 09/02/2018 07:53:55 Page 1 de 1

Homologado

RGF-ANEXO VI - DEMONSTR. RESTOS A PAGAR- 3. QUADR.-2017

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Dezembro / 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	0,00	9.354,21	0,00	2.000,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.427,29	0,00	0,00	0,00
SECRET	900,00	1.309.011,63	142.577,71	117.522,41	0,00
SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO	0,00	3.960,58	661,87	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC	12,88	221.187,91	10.539,24	1.005.037,29	0,00
SECRETARIA MUNIC.	1,30	25.433,27	0,00	3.450,91	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	9.350,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.596,97	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1.051,42	68.606,62	156,18	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.891,67	314.271,91	0,00	- 2.347,66	0,00
TOTAL	6.857,27	1.974.200,83	153.935,00	1.125.662,95	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	46.069.096,32

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Ilumin	0,00	163.210,13	0,00	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.501,67	212.965,24	7.665,45	826.004,23	0,00
000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	9.354,21	0,00	2.000,00	0,00
000-Recursos Ordinários	1.952,72	369.640,00	818,05	120.814,59	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	9.276,31	0,00	3.132,92	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	2.424,50	0,00	156.670,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	390,00	192.694,83	0,00	171,96	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	936.679,41	142.577,71	0,00	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras de	12,88	55.121,61	2.873,79	16.869,25	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remunerac	0,00	22.834,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.857,27	1.974.200,83	153.935,00	1.125.662,95	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	46.069.096,32

Emissão: 09/02/2018 09:04:21

Page 1 de 1
Homologado

RGF-ANEXO V - DEMONSTR. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA- 3. QUADR.-20107

MUNICíPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	48.827.672,61	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	2.758.576,29
Caixa	0,00	Depósitos	623.583,19
Bancos	16.248.912,53	Restos a Pagar Processados	1.981.058,10
Conta Movimento	5.887.751,85	Do Exercício	1.974.200,83
Contas Vinculadas	10.361.160,68	De Exercícios Anteriores	6.857,27
Aplicações Financeiras	32.578.760,08	RP não Processados de Exercícios Anteriores	153.935,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	48.827.672,61	SUBTOTAL	2.758.576,29
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	46.069.096,32
TOTAL	48.827.672,61	TOTAL	48.827.672,61
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**1.248.992,95**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**44.820.103,37**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 09/02/2018 09:02:52 — Page 1 de 1

Homologado

RGF-ANEXO IV - DEMONSTR. OPERAÇÕES DE CREDITOS - 3. QUADR.-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.565.063,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RGF-ANEXO II-DEMONSTR. DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA-3. QUADR.-2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CNPJ: 03238631000131

Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo

Telefone 06635755100

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2017 à 12/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	994.618,65	876.421,32	876.421,32	876.421,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	994.618,65	876.421,32	876.421,32	876.421,32
Interna	994.618,65	876.421,32	876.421,32	876.421,32
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.034.713,73	35.007.806,40	38.547.321,69	31.014.621,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.122.904,74	35.063.913,57	38.560.385,86	32.995.679,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	88.191,01	56.107,17	13.064,17	1.981.058,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-29.040.095,08	-34.131.385,08	-37.670.900,37	-30.138.200,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.659.837,45	66.861.274,31	69.165.822,77	67.565.063,01
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,47	1,31	1,27	1,30
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-42,92	-51,05	-54,46	-44,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	994.618,65	876.421,32	876.421,32	876.421,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	994.618,65	876.421,32	876.421,32	876.421,32
Previdênciárias	994.618,65	876.421,32	876.421,32	876.421,32
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.667,84	835.330,72	187.976,95	578.226,28
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.744,90	200.915,00	153.935,00	153.935,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	154.429.457,09	154.429.457,09	154.429.457,09	154.429.457,09
Passivo Atuarial	154.429.457,09	154.429.457,09	154.429.457,09	154.429.457,09
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	9.823.752,95	11.451.901,61	12.324.177,05	15.831.993,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.823.752,95	11.451.901,61	12.324.177,05	67.122,04
Investimentos	0,00	0,00	0,00	15.764.871,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	144.605.704,14	142.977.555,48	142.105.280,04	138.597.464,01

Emissão: 09/02/2018 07:51:27

Page 1 de 1

Homologado

RGF-DESPESAS FUNDEB-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT **DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PAGAS DO FUNDEB - 2017**

MÊS: **DEZEMBRO 2017**

RECEITA	ANTERIOR	N/ MÊS	REC. ACUMULADA R$	%	DESPESA	ANTERIOR	N/ MÊS	ACUMUL	SALDO %	SALDO R$
FUNDEB - 60%					**FUNDEB - 60%**					
RECEITA FUNDEB - 60%	6.660.292,42	1.843.243,50	8.503.535,92	60,00	**SOMA DESP. PAGAS-60%**	**9.098.730,44**	**1.062.256,86**	**10.160.987,30**	**71,42**	**1.657.451,38**
SOMA:	**6.660.292,42**	**1.843.243,50**	**8.503.535,92**							
REM. DEP. BANC.-40%	54.246,78	1.262,02	55.508,80							
RECEITA FUNDEB - 40%	4.440.194,94	1.228.829,00	5.669.023,94	40,00						
SOMA:	**4.494.441,72**	**1.230.091,02**	**5.724.532,74**		**FUNDEB - 40%**					
					PESSOAL - PAGO 40%	**5.059.672,98**	491.268,84	5.550.941,82	39,01	
					OUTRAS DESP. 40%	758.181,82	101.507,18	859.689,00	6,04	
REM. DEP. BANC.-100%	54.246,78	1.262,02	55.508,80	100,00	**SOMA DESP. PAGAS-40%**	**5.817.854,80**	**592.776,02**	**6.410.630,82**	**45,06**	**686.098,08**
RECEITA FUNDEB - 100%	11.100.487,36	3.072.072,50	14.172.559,86	100,00						
TOTAL:	**11.154.734,14**	**3.073.334,52**	**14.228.068,66**		**TOTAL DESP. PAGAS 60 E 40**	**14.916.585,24**	**1.655.032,88**	**16.571.618,12**	**116,47**	**2.343.549,46**
Déficit Verificado:			**2.343.549,46**					**-**		
TOTAL GERAL:	**11.154.734,14**	**3.073.334,52**	**16.571.618,12**		**TOTAL GERAL:**	**14.916.585,24**	**1.655.032,88**	**16.571.618,12**		
					TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL: PAGAMENTO					
					FUNDEB - 60%			10.160.987,30	71,42	%
					FUNDEB - 40%			5.550.941,82	39,01	%
						SOMA:		**15.711.929,12**	**110,43**	**%**
					SALDOS DISPONÍVEL - PELA DESPESA PAGA:					
					FUNDEB 60%					**(1.657.451,38)**
					FUNDEB 40%					**(686.098,08)**
					FUNDEB 40% - saldo disponível em 31/12/2016					1.150.199,22
					SOMA:					**(1.193.350,24)**
					VALOR CUSTEADO COM RECURSOS PROPRIOS DO MUN. EDUC.25%					**2.852.340,72**
					SALDO C/C DISPONIVEL-FUNDEB -DESPESA PAGA DEZEMBRO / 2017					**R$ 1.658.990,48**

RESUMO DA MOVIMENTACAO DO FUNDEB

SALDO ANTERIOR C/C:	**1.150.199,22**
DESP. PAGAS - ORÇAM.	(16.571.618,12)
DESP. PAGAS - RP	-
TR (-)	-
TOTAL DEBITOS:	(16.571.618,12)
RECEITA FUNDEB	14.172.559,86
RECEITA APLICACAO	55.508,80
TOTAL RECEITAS:	**14.228.068,66**
TR (+) REC. PROPRIOS - 25%	**2.852.340,72**
TOTAL CREDITOS:	**17.080.409,38**
SALDO DISPONIVEL C/C: FUNDEB	**1.658.990,48**
	(1.658.990,48)

RGF-GASTOS SAUDE- 3. QUADR.-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

ANEXO 9 - SAUDE - 2017

Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em acoes e servicos publicos de saude

REF. JAN A DEZ-2017

Descrição		ACUMULADO
1112.02.01	IPTU	415.545,23
1112.08.01	ITBI	124.835,50
1112.04.00	IRRF	1.442.072,91
1113.05.01	ISSQN	1.207.487,55
1911.00.00	**MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS**	63.967,97
1913.00.00	**JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS:**	166.365,33
1930.00.00	**DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS:**	1.706.665,06
TOTAL - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		**5.126.939,55**

1721.01.02	FPM	16.180.595,46
1721.01.05	ITR	616.638,19
1721.01.32	I S O	
1721.36.00	ICMS-LC 87/96	49.656,12
1722.01.01	ICMS	11.921.144,77
1722.01.02	IPVA	1.725.846,48
		-
TOTAL - TRANSFERÊNCIAS		**30.493.881,02**

(-) MENOS -OUTRAS DEDUÇÕES

9100.00.00.00.0	(-)DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA	- 3.218,75
9900.00.00.00.0	(-)DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS	- 748.055,12
		- 751.273,87

TOTAL 15%

TOTAL DA RECEITA BASE - SAÚDE:	**34.869.546,70**
Valor mínimo - 15.00% (Saúde)	**5.230.432,01**

CÁLCULO APLICAÇÃO EM SAÚDE - 15%

Despesas com ações e servidos publicos de saude		*ref. Jan a dez/2017*
	Total despesa liquidada em saude no exercicio/até: 31/12/2017	20.556.741,90
(-)	Restos a pagar processados da saude inscritos no exercicio sem disponibilidade de caixa (Resolucao de Consulta nº 14/2012)	-
(=)	Despesa bruta com saude	20.556.741,90
(+)	Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	-
(+)	Despesas liquidadas no exericio referentes a amortizacao e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operacoes de credito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de acoes e servicos publicos de saude (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	-
(+)	Despesas liquidadadas do exercicio anterior decorrentes de restos a pagar nao-processados do exercicio anterior, exceto as de convenios e programas	-
(-)	Despesas liquidadadas com aposentadorias e pensoes dos servidores saude, caso essas tenham sido relizadas na função saude (art. 4º, I, da LC nº 141/2012)	
(-)	Despesas PAGAS de convenios e programas referentes a saude (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	8.357.627,11
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram em acoes e servicos publicos de saude e saneamento	-
(-)	Outras despesas a serem excluidas (detalhar)	-
(=)	**Total de despesas realizadas em acoes e servicos publico de saude**	12.199.114,79
	Total da Receita Base	**34.869.546,70**
	Percentual sobre a receita base	**34,99**
	Limite mínimo s/ a receita base 15%	**5.230.432,01**
	Em valores (para mais)	6.968.682,79
	Em valores (para menos)	-
	Situação (regular/a regularizar)	regular

CONTA VINCULADAS - PROGRAMAS E CONVENIOS DA SAUDE

SALDO ANTERIOR	DESPESAS	TR (-)	TOTAL DEBITO	ANEXO 10 RECEITA	TR (+)	TOTAL CRED.	SALDO ATUAL C/C
2.467.381,78			10.174.513,46	7.545.079,99		10.987.060,58	3.279.928,90
				812.547,12			
	Total despesas c/ saude - progr/conv. Saude			**8.357.627,11**			

Saldo Anterior c/c: **2.467.381,78**
Saldo Atual c/c: **3.279.928,90**
812.547,12

CONTA MOVIMENTO - RECURSOS PROPRIOS - 15% -CTA (123) MOVIMENTO

SALDO ANTERIOR	DESPESAS	TR (-)	TOTAL DEBITO	ANEXO 10 RECEITA	TR (+)	TOTAL CRED.	SALDO ATUAL C/C
8.757,20			12.402.527,65			12.513.934,89	120.164,44
-			-			-	-
8.757,20			**12.402.527,65**			**12.513.934,89**	**120.164,44**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/ 2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/ 2017

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu **PRESIDENTE da CPL,** designado pela **Portaria Municipal Nº 001 de 10 de Janeiro de 2018,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Chamada Pública nº 001/2017, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica acrescido a seguinte dotação orçamentária ao Item 20 - DO VALOR A SER PAGO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.3.1. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT utilizará recursos financeiros próprios oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2073	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação	298	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS / SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO N° 209103/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão 01/03/2018 - Horário: 09h (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 16/02/2018 às 18h do dia 28/02/2018 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

RGF- REC. CORRENTE LIQ.-RCL- 3. QUADR.-2017

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.290.984,18**	**5.953.551,97**	**5.705.096,54**	**5.647.195,53**	**6.382.628,21**	**6.104.518,72**	**6.404.432,96**	**6.689.721,51**	**5.754.101,77**	**6.003.372,81**	**6.237.164,60**	**10.357.809,67**	**76.530.578,47**	**57.369.652,13**
Receita Tributária	**199.868,19**	**224.700,42**	**269.034,80**	**190.759,61**	**237.650,82**	**511.231,27**	**301.815,42**	**312.518,83**	**214.584,50**	**230.211,21**	**210.189,09**	**242.956,95**	**3.145.521,11**	**1.675.238,91**
IPTU	4.641,26	0,00	115,38	0,00	34.027,54	206.523,62	40.807,28	63.572,32	26.489,62	7.929,46	8.078,95	23.359,80	415.545,23	177.623,28
ISS	141.917,42	131.025,58	112.219,03	121.531,47	130.397,07	185.733,87	171.051,28	146.453,62	131.389,28	170.488,95	163.223,29	162.601,42	1.768.032,28	964.263,72
ITBI	11.828,98	6.544,09	27.934,58	10.644,82	4.464,56	1.922,62	10.586,56	5.106,75	8.272,06	2.820,65	5.311,56	28.755,46	124.192,69	175.180,36
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec. Tributarias	41.480,53	87.130,75	128.765,81	58.583,32	68.761,65	117.051,16	79.370,30	97.386,14	48.433,54	48.972,15	33.575,29	28.240,27	837.750,91	358.171,55
Receita Contribuições	**85.157,84**	**90.532,27**	**65.900,66**	**84.785,85**	**63.945,76**	**76.517,56**	**76.047,95**	**79.113,09**	**76.613,51**	**70.788,55**	**81.358,32**	**70.208,27**	**920.969,63**	1.783.848,95
Receita Patrimonial	**107.705,80**	**97.814,01**	**163.594,68**	**136.039,06**	**194.072,52**	**136.302,54**	**137.770,49**	**154.054,45**	**110.888,62**	**124.150,72**	**104.802,27**	**47.716,07**	**1.514.911,23**	412.259,46
Receita Patrimonial (previpaz)	306.367,33	242.669,78	498.557,73	234.459,50	251.128,18	247.908,36	300.491,70	260.286,23	214.600,87	176.061,59	161.443,87	194.803,75	3.088.778,89	855.868,20
Outras Receitas Correntes (previpaz)	0,00	0,00	0,00	296,19	2.872,37	39,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.208,11	5.374,48
Receita Contribuições (previpaz)	6.509,42	326.794,12	343.932,02	354.296,20	339.127,21	343.996,39	357.129,79	343.780,32	362.350,90	361.942,15	450.143,29	429.435,36	4.019.437,17	1.759.920,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	566,74	1.597,33	1.597,33	1.597,33	1.597,33	1.691,91	1.597,48	0,00	**10.245,45**	47.609,81
Transferências Correntes	**4.546.777,80**	**4.936.330,06**	**4.266.079,24**	**4.595.088,01**	**5.194.473,00**	**4.607.459,87**	**5.022.759,56**	**5.142.734,35**	**4.550.196,91**	**4.860.004,18**	**5.089.457,77**	**9.176.615,66**	**61.987.976,41**	**50.179.220,97**
Cota Parte do FPM	1.415.394,89	1.813.690,80	1.135.283,96	1.367.824,14	1.551.560,41	1.430.097,63	1.104.499,69	1.252.634,54	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	1.639.804,36	16.180.595,46	13.658.032,57
Cota Parte do ICMS	1.012.772,59	587.604,55	1.024.589,35	784.635,33	1.012.841,65	882.104,91	824.291,50	1.135.994,93	1.220.701,91	883.888,29	1.299.122,63	1.252.597,13	11.921.144,77	6.903.975,45
Cota Parte do IPVA	106.291,74	138.509,07	117.483,59	174.374,16	263.744,09	101.835,20	205.470,32	170.988,98	141.208,94	117.686,90	124.083,33	64.170,16	1.725.846,48	797.721,95
Cota Parte do ITR	57.684,70	5.124,53	13.664,98	10.557,53	9.454,48	11.251,59	27.434,03	9.356,24	31.625,67	313.183,43	66.494,94	60.806,07	616.638,19	154.211,42
Transf. LC 87/1966	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	49.656,12	36.923,60
Transf. LC 61/1989	5.276,88	1.920,25	10.606,36	5.991,42	8.072,93	4.942,50	2.132,56	7.062,45	6.036,23	5.899,46	14.039,10	10.559,16	82.539,30	0,00
Transferências FUNDEB	1.069.569,33	1.095.614,91	701.537,83	1.122.904,66	1.187.630,82	996.835,35	950.461,17	1.213.076,00	792.969,74	1.024.983,15	944.904,40	3.072.072,50	14.172.559,86	12.586.176,72
Outras Transf. Correntes	875.649,66	1.289.727,94	1.258.775,16	1.124.662,76	1.157.030,61	1.176.254,68	1.904.332,28	1.349.483,20	1.301.725,31	1.318.245,41	1.410.640,95	3.072.468,27	17.238.996,23	16.042.179,26
Outras Receitas Correntes	**38.597,80**	34.711,31	48.185,46	36.050,40	74.390,92	154.540,27	182.233,59	370.984,21	198.427,53	153.537,28	113.193,44	145.302,27	**1.550.154,48**	648.311,16
Outras Receitas Correntes Intra (previpaz)	0,00	0,00	49.811,95	15.420,71	24.400,69	24.925,58	24.587,13	24.652,70	24.841,60	24.985,22	24.979,07	50.771,34	289.375,99	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	**519.256,32**	**509.813,32**	**459.031,90**	**468.305,74**	**568.347,64**	**485.885,39**	**433.166,61**	**514.622,47**	**489.893,06**	**502.175,11**	**543.974,58**	**604.303,07**	**6.098.775,21**	**4.321.285,04**
Cont. Servidor Plano Prev. (previpaz)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	519.256,32	509.813,32	459.031,90	468.305,74	568.347,64	485.885,39	433.166,61	514.622,47	489.893,06	502.175,11	543.974,58	604.303,07	6.098.775,21	4.321.285,04
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	**4.771.727,86**	**5.443.738,65**	**5.246.064,64**	**5.178.889,79**	**5.814.280,57**	**5.618.633,33**	**5.971.266,35**	**6.175.099,04**	**5.264.208,71**	**5.501.197,70**	**5.693.190,02**	**9.753.506,60**	**70.431.803,26**	**53.048.367,09**

CONVITE AUD. PÚBL-3. QUADR.-2017

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE/2017

Realização: 01/02/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar- se- á no Plenário da Câmara Municipal no dia **01 de Fevereiro do ano em curso, com início previsto para 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÙBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2017 – Período de Setembro a Dezembro, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2017

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externaram votos de estimas e apreço.

Atenciosamente,

Em, 30 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação **Chamada Pública 001/2017**, cujo objeto é "**Contratação de empresa habilitada para prestação de instrução de cursos recreativos e profissionalizantes".** Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 o**s interessados deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 15 de Fevereiro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018. PROCESSO Nº 004/2018

O Município de P. da Serra- MT, através da Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão do atraso da publicação do aviso do edital no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, resultou na diminuição do prazo previsto na **Lei Federal nº 10.520/2002** e diante da obrigatoriedade de cumprir com os preceitos legais do **art. 4º, inc. V desta mesma Lei, REDESIGNA** a data de abertura do certame **PR Nº 001/2018** para o dia **28/02/2018,** mantendo-se o mesmo horário previsto anteriormente, ou seja, às **15 h: 00 (horário de Brasília).** O Edital completo com a devida redesignação está à disposição gratuitamente na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Tel.: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES –PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador:**JOÃO ALBERTO DE SOUZA LEIRIA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 15 DE FEVEREIRO DE 2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Poconé/MT, 15 Fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 044/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora***LILIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES,***Portadora do RG 15395308 SSP/MT, inscrita no CPF 001.182.001-27, para exercero cargo em comissão de *TÉCNICO DE ENVIO APLIC,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,15 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora***JANAINA GRAZIELLI BEVILACQUA, OAB/MT 18788,*** portadora do RG nº781827SSP-RO, e inscrita no CPF 901.610.092-04, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DISPENSA Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **DISPENSA** nº **003/2018**, que teve por Objeto:Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018. Cuja vencedora foi: **MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS R$ 57.800,00** (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Os demais itens foram declarados desertos, pois não houve interessados em apresentar proposta de preços aos demais itens. Havendo interesse pela administração novo edital será publicado.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1839/2018

DECRETO N.º 1839/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, através do Decreto Municipal n° 1788/2017, de 02 de agosto de 2017.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 850/2017 de 07 de julho de 2017, referente Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando o Decreto nº 1822/2017 de 08 de dezembro de 2017, dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria**

Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1839/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS**

Classificação	Nome
2º	Clélia do Nascimento

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
13º	Fabiane F. Ferreira
14º	Nair Pereira da Silva Costa
15º	Carmeci Maria Martins

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1839/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	()
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	()
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	()
04	Cartão PIS / PASEP	()
05	Título de Eleitor	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	()
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	()
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	()
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	()
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	()
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal Site: **cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao**	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral Site: **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...**	()
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) **1ª Grau -** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx** **2ª Grau –** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx**	()
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	()
16	Certificado de Reservista (sexo masculino	()
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	()
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	()
19	CPF do cônjuge	()
20	CPF dos dependentes	()
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	()
22	Declaração de bens	()
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	()
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	()
25	Declaração de Não Parentesco	()
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	()
27	Exame de Tipo Sanguíneo	()
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	()

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2018

Processo Administrativo nº 15/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios Escolares, **Favorecido:** M V Atacadista de Moveis LTDA – ME **inscrito no CNPJ: 19. 071.896/0001-28 Valor Total R$ 4.894,65** para atender a secretaria de Educação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 04/2018

PUBLICAÇÃO ABERTURA DE EDITAL 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2018

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO através da comissão de licitação torna público aos interessados a publicação de abertura do pregão presencial registro de preço 04/2018 do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR. NOS SEGUINTES LOCAL DATA E HORÁRIO:**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO MT.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

HORÁRIO: 09: 00 HORAS.

Porto Esperidião-MT, 15 de fevereiro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 031/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **JOSÉ RENATO MARTINS,** matrícula 36, referente ao período aquisitivo de 10/08/2013 A 09/08/2014.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 033/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **EDNA APARECIDA SANCHES GOMES,** matrícula 66, referente ao período aquisitivo de 10/08/2015 A 09/08/2016.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 034/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **ANTONIO PIRELLI FILHO,** matrícula 20, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 A 28/02/2017.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 035/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **JORGE LUIS MORAES PEREIRA,** matrícula 33, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 A 01/08/2017.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 036/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Osmar Smigura – matricula 45, período aquisitivo 28/12/2016 A 11/12/2017.

Maurício Cesar Gresinger Jacob – matricula 166, período aquisitivo 11/03/2015 A 10/03/2016.

Elisangela Serafim dos Santos Carlos – matricula 1368, período aquisitivo 12/06/2015 A 11/06/2016.

Eliane Garcia Dias de Andrade – matrícula 09 – período aquisitivo 04/01/2014 a 03/01/2015.

Elenir Alves – matrícula 420 – período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2016.

Vilson Rodrigues de Oliveira – matrícula 1417 – período aquisitivo 11/02/2013 A 10/12/2014.

Francisco Garcia Lima - matrícula 812 – período aquisitivo 01/03/2014 A 28/02/2015.

Rosali Aguilar de Souza – matrícula 1025 – período aquisitivo 12/11/2015 a 11/11/2016.

Evanil Lemes Miranda – matrícula 914 – período aquisitivo 13/03/2016 A 12/03/2017.

Enilma dos Santos Bachega – matrícula 222 – período aquisitivo 08/03/2015 A 07/03/2016.

Cledinei Rocha do Nascimento – matrícula 634 – período aquisitivo 02/03/2014 A 01/03/2015.

Darci de Miranda – matrícula 632 - período aquisitivo 03/02/2017 a 03/02/2018.

Daiane Maria Gonçalves de Freitas – matrícula 2281 – período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2018.

Saulo Alves Barbosa– matricula 86, período aquisitivo 10/08/2015 a 09/08/2016.

Valéria Macedo de Freitas – matrícula 977 , período aquisitivo 19/05/2016 A 18/05/2017.

Valéria Macedo de Freitas – matrícula 1257 , período aquisitivo 09/02/2016 A 08/02/2017.

Paulina Ortiz Assunção – matrícula 2270, período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018.

Eliane Aparecida da Silva Freire – matrícula 2290, período aquisitivo 20/02/2017 a 19/02/2018.

Juliane Martins de Brito - matrícula 2282, período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2018.

Clésio Maria Ortiz - matrícula 2270, período aquisitivo 03/02/2017 a 02/02/2018.

Osmelina Ribeiro dos Santos – matrícula 273, período aquisitivo 16/03/2015 A 15/03/2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 038/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N°. 038/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Saúde de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (02/02/2018), o senhor **JERRY ADRIANO TEIXEIRA,** portador do RG nº. 23438185 SSP/MT e do CPF nº 040.728.501-60, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 039/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **Magno Fernandes de Godoi –** matrícula 539**,** referente ao período aquisitivo 02/03/2016 a 01/03/2017.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 040/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de MARÇO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **EDICLÉIA PE-**

REIRA DE SOUZA – matrícula 1450**,** referente ao período aquisitivo 22/01/2016 A 22/01/2017.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 041/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **MARÇO** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Marcelino Alves de Jesus – matricula 43, período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2014.

Jomara dos Santos Carvalho – matrícula 1319, período aquisitivo 12/03/2015 A 11/03/2016.

Rosana Castilho Duarte – matrícula 1044, período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2017.

Mara Lucia Carvalho Queiroz – matrícula 69, período aquisitivo 16/08/2014 A 15/08/2015.

Suzimeire da Fonseca Ares – matrícula 1390, período aquisitivo 01/07/2014 A 30/06/2015.

Sirlene Trava – matrícula 924, período aquisitivo 13/03/2015 A 12/03/2016.

Alberto Braulio Ortiz – matrícula 18, período aquisitivo 14/07/2014 A 13/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 042/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação do Vice-Diretor da Previ Porto de forma interina.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, as eleições para escolha de Diretor Executivo e Vice-Diretor, ocorridas em 09 de Dezembro de 2016, para o triênio (2017 a 2019) registradas na ata nº 101-012/2016, da comissão eleitoral (conselho curador).

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (10/fevereiro/2018), o (a) senhor (a) MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA, portador do RG 723063 e CPF 496.176.801-49, para presidente da PREVI PORTO em substituição ao presidente José Renato Martins que entrou em gozo de férias pelo período de 10/02/2018 a 01/03/2018.

Art. 2° - O ora nomeado percebrá como remuneração o subsídio de secretário municipal, “FG I”, com ônus para o ente federado-PREFEITURA MUNICIPAL, constante na Lei Complementar nº 020 de 14 de Junho de 2005 e Lei Complementar nº 027 de 23 de Outubro de 2007.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 028/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Unidade Escolar Municipal “DONA LILA HILL DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (01/FEVEREIRO/2018) para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Escolar** da Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza**”**, o senhor **Aparecido de Oliveira Trindade**, portador do RG n.º 17090598 SSP/MT e do CPF n.º 012.358.801-41.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 043/2017, 02DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N°. 043/2017, 02DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõesobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTOServidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

JAMILTON MARQUES DA SILVA – matricula389, periodo de15/01/2018 A 15/03/2018.

CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS– matricula 289, periodo de 01/02/2018 A 01/04/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02de Fevereirode 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 027/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Diretora da Unidade Escolar Municipal "DONA LILA HILL DE SOUZA".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (01/FEVEREIRO/2018) para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Escolar** da Escola Municipal **"DONA LILA HILL DE SOUZA"**, a senhora **Rosimar Helena de Souza**, portadora do RG n.º 12590282 SSP/MT e do CPF n.º 867.174.211-34.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.044/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N°.044/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas no art. 74, da Lei Complementar n.º 017/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER INTERRUPÇÃO**, a partir desta data (02/fevereiro/2018), DA **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidorJULIO CESAR DOS SANTOS, Efetivo no cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO, portador do RG nº 503155 SSP/MT e do CPF nº 393. 917.361-49.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 029/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N°. 029/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Educação de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (01/02/2018), o senhor **ADEMILSON DA SILVA SANTANA,** portador do RG nº. 22616675 SSP/MT e do CPF nº 042.578.731-16, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Educação.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 030/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/02/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA BERNADETE DA SILVA**, matricula 916, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de fevereiro, março e abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 13/03/2010 a 12/03/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA n° 032/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **ROBERTO PEREIRA NEVES,** matrícula 2256, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 A 15/01/2018.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA ELAINE CRISTINA M. CARDOSO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Elaine Cristina M. Cardoso	Auxiliar Administrativo	Administração	Inicio: 01/03/2018 Final: 30/03/2018	14/02/2017 13/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL/ ATUAL	CLASSE/ NÍVEL/ ELEVADO
1	Adriana Alves de Oliveira	18/02/2002	Professor	C/16	C/17
2	Ana Paula Ferreira Ramos	18/02/2002	Professor	C/16	C/17
3	Antonio Pastor dos Santos	15/02/2002	Operador Máquina pesada	A/15	A/16
4	Arthur Alves de Arruda Filho	01/02/1995	Agente Administrativo	A/21	A/22
5	Assis Xavier da Silva	14/02/2002	Auxiliar Administrativo	B/16	B/17
6	Benedito de Oliveira	19/02/2018	Técnico em Contabilidade	C/07	C/08
7	Débora Catia Cayres Corsino	22/02/2002	Professor	C/16	C/17
8	Elaine Cristina Magalhães Cardoso	14/02/2002	Auxiliar Administrativo	B/16	B/17
9	Fabiana Gonçalves Prado	14/02/2002	Agente Administrativo	C/15	C/16
10	Gilmar Zanelia	01/02/1995	Técnico em Contabilidade	C/23	C/24
11	Jacira Maria dos Santos	18/02/2002	Professor	C/16	C/17
12	Jean Carlos Magalhães da Silva	14/02/2002	Agente Administrativo	A/16	A/17
13	João Antonio Aguilera	15/02/2002	Operador Máquina pesada	A/16	A/17
14	Jorge Alves Fernandes	15/02/2002	Técnico da saúde	C/15	C/16
15	Jorge Soares de Lima	15/02/2002	Mecânico	C/16	C/17
16	Luis Vieira de Sousa	18/02/2002	Professor	C/16	C/17
17	Maria Aparecida Miranda	18/02/2002	Professor	A/16	A/17
18	Maria Aparecida Velozo de Paula	01/02/1995	Merendeira	C/23	C/24
19	Nilzete Ferreira do Rosário	18/02/2002	Professor	B/16	B/17
20	Raeli de Souza Denis	18/02/2002	Professor	C/16	C/17
21	Rozelino Alves Viana	15/02/2002	Pedreiro	C/16	C/17
22	Sergio Francisco Vieira	14/02/2002	Motorista	C/16	C/17
23	Sillei da Silva Almeida	18/02/2002	Professor	C/16	C/17
24	Silvair da Silva Almeida	14/02/2002	Ouvidor	B/16	B/17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 15 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2018

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA, NO DIA 15 DE FEVEREIRO, DO MORADOR O SRº MANOEL DA COSTA ALVES, CONHECIDO POPULARMENTE COMO NEZINHO, FALECIDO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO."

Srº EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL, na data de 15 de Fevereiro do corrente ano**, em virtude do falecimento do Srº. **MANOEL DA COSTA ALVES**, conhecido popularmente como "**NEZINHO",** morador desta cidade e pai da servidora Municipal Srª Suely Campos Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº001/2018

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Sr. Nolar Soares de Almeida, faz saber que as contas referentes ao exercício de 2017, pertencente a esta Casa de Leis, bem como da Prefeitura Municipal, estarão as disposições de todos os interessados durante todo o exercício, no prédio da Câmara, sito à rua Rio de Janeiro nº1.150, conforme determina o Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital e fixar cópias no Átrio da Câmara e Prefeitura.

Porto dos Gaúchos/MT, 15/02/2018

Nolar Soares de Almeida

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 59, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Angelita de Fátima Vieira	Ag. Com. Saúde	Dr. Oscar Marcelo Araoz Siles		06 dias 08/01 a 15/01/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de janeiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000)**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 8:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – EDILSON MORAIS MEIRELES88262863100, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-52, situada à Rua Pingo, 311, na Cidade de Primavera do leste -MT, com valor global de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais);

2 – ELAINE DE PAULA BORTOLLOTI 04764008130, inscrita no CNPJ n° 19.938.306/0001-11, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, Distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global de **R$ 42.280,00** (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta reais);

3 – KENIA SINTIA CAETANO 00205802150, inscrita no CNPJ n° 27.074.987/0001-45, situada à Rua Dorival Martins, 262, Jd. Poncho Verde II, na Cidade de Primavera do Leste-MT, com valor global de **R$ 227.740,00** (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais);

4 - **VALDEVINO MIRANDA DE MENDONÇA ME,** inscrita no CNPJ n° 24.897.080/0001-98, situada à Rua T DOIS, S/n°, Irantinópolis II, na Cidade de Poxoréu-MT, no valor global de **R$ 97.820,00** (noventa e sete mil oitocentos e vinte reais);

5 - **J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA -ME ,** inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global de **R$ 247.216,00** (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais) e

6 - **ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191,** inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, situada à Rua Presidente Floriano Peixoto, n° 09, Jardim Tropical, na Cidade de Poxoréu-MT, no valor global de **R$ 203.736,00** (duzentos e três mil e setecentos e trinta e seis reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 15 de fevereiro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMODE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2018- REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação que por determinação da Secretaria de Administração torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital de Licitação supra citada assim como se segue:

1- No Termo de Referencia Anexo I do edital – acrescentar no Item 3 os subitens 3.7 com a seguinte redação "3.7 As licitantes deverão apresentar a proposta de preço com base em **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada"; 3.8 com a seguinte redação – "Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas propostas de preços e/ou seu respectivos realinhamentos ."

2 - No Termo de Referencia Anexo I do edital – acrescentar no Item 5 o subitem 5.1 com a seguinte redação: "5.1 Os valores serão pagos até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, com base na apresentação pela Contratada de Notas Fiscais juntamente com Termo de Constatação da entrega dos serviços, emitido pela Secretaria requisitante, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas juntamente com a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS e trabalhista.

3 - Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493 ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 15 de fevereiro de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 135, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Errata sobre a exoneração da servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Onde se lê**:** Exonerar a pedido o Sra. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO,** do cargo de Coordenadora Bolsa Família, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 07/02/2018.

Lê- se**:** Exonerar a pedido o Sra. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO,** do cargo de Coordenadora Bolsa Família, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 07/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 07 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 15**/02/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraCONTRATAÇÃO DA EMPRESA: A. DALCICO – ME, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 07.959.811/0001-63, COM SEDE NA RUA CUIABÁ, S/N, CENTRO NA CIDADE DE CURVELANDIA – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ONLINE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SITE BEM COMO SUA HOSPEDAGEM, SERVIÇOS DE EMAILS E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA.

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de fevereiro de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

Pelo presente Termo de Convênio, que celebram de um lado o Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **TARCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 348139 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**, do Município de **ARAPUTANGA-MT**, com sede a Av. Marques de Pombal nº 1.115, Bairro São Luiz, Município de Araputanga- MT, inscrita no CNPJ nº. 24.988.529/0001-23, neste ato representada pela sua Presidente a senhora MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI, portadora do CPF nº. 352.818.551-15 e RG nº. 7.898.461-0 SSP/SP, denominado neste instrumento apenas como APAE, celebram o presente Convênio, nas seguintes Cláusulas e condições, conforme prevê a Lei Municipal nº. 464/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é o repasse de recurso financeiro, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, de Araputanga- MT.**

Estes recursos servirão como pagamento do Município à APAE, que presta atendimento aos portadores de necessidades especiais do Município de Reserva do Cabaçal, nas diversas áreas, tais como: fisioterápico, hidroterápico, fonoaudiólogo, estimulação precoce, psicológico, terápico ocupacional, assistência social e psicopedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Pelo objeto do presente Termo, o Município pagará o valor de R$ 24. 154,45 (Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo o valor pago em 12 parcelas de R$ 2.012,87 (Dois e Doze Reais e Oitenta e Sete Centavos), a ser pagos todo o ultimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL

O presente termo de convênio tem como base legal a Lei Federal nº 4.320/64 a Lei Municipal n.º 464/2011, o código civil brasileiro no que couber e a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0011.2097- Subvenção Social com a APAE de Araputanga

33.90.39- (0439) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

A APAE compromete-se com a Prefeitura Municipal, aqui conveniada, no atendimento de até 11 (Onze) pessoas portadoras de deficiência, durante 03 (três) vezes por semana.

O transporte dos alunos até a sede da entidade ficará a cargo da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

A Prefeitura se responsabilizará ainda, por um ajudante para o ônibus que também ficará como ajudante na APAE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS

Se a conveniada não cumprir com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, a ela incorrerá a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade recebedora da subvenção deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 464/2011.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo Município, mediante notificação à Conveniada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de ARAPUTANGA-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Termo, que não possa ser solucionado por acordo entre as partes.

E, por estarem desta forma, as partes, ajustadas e conveniadas assinam o presente instrumento, elaborado em duas (02) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Reserva do Cabaçal- MT, 03 de janeiro de 2018.

MARIA CRISTINA FAUSTO C. DE ANGRLONI TARCISIO FERRARI

Presidente da APAE Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. LEAR TEIXEIRA 2. REGIANE LUCAS DOS REIS

RG.: 827321 SSP/MT RG.: 2079726-7 SSP/MT

CPF: 473.976.831-34 CPF: 036.603.601-71

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – REFERENTE À ADESÃO DO PREGÃO Nº 31/2017, PROCESSO Nº 14844/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017 DO MUNICIPIO DE CACERES – MT.

Aos quinze e sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada na avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor TARCISIO FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº. 348.149 SSP/MT e do CPF nº. 567.672.001-82, e de outro lado a doravante denominada **CONTRATADA** a Empresa HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 18. 190.056/0001-11 com sede na Rua Rio Piquiri, 500, Jardim Weissopolis, Município de Pinhais - PR, CEP: 83322-010, neste ato representada por IVÂNIA ESCUDEIRO, brasileira, cadastrado no CPF nº 094.005.399-32 e no RG sob o nº 12.743.020-9 resolvem, celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da lei federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico com material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de barras, tipo impressão térmica, características adicionais, nobreak interno, alimentação 110/200v, atenda a portaria 1.510/09 do tem e 595/2013 do inmetro, capacidade de gerenciamento de ate 20.000 colaboradores, capacidade de bonina com autonomia para ate 11.000 tickets.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado de acordo com a respectiva classificação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PROCESSO Nº 14844/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017				
ITEM	**QUANT.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT.**	**PREÇO**
1	10	**Relógio de Ponto Eletrônico com material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de barras, tipo impressão térmica, características adicionais, nobreak interno, alimentação 110/200v, atenda a portaria 1.510/09 do tem e 595/2013 do inmetro, capacidade de gerenciamento de ate 20.000 colaboradores, capacidade de bonina com autonomia para ate 11.000 tickets.**	R$ 1. 419,50	R$ 14. 195,00

3.3 – Ficando o valor total desta ata de R$ 14.195,00 (Quatorze Mil Cento e Noventa e Cinco Reais). Na aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 31/2017, processo nº 14844/

2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 do Município de Cáceres MT que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A aquisição do item ora licitado somente poderão ser realizados pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços referente à Adesão, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do bem ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para a aquisição do bem, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o bem as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do mesmo, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02.04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.

02.04.01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

04.123.0002.2018 Aquisição de Equipamentos, Maquinas, moveis e utensílios

44.90.52 – (107) Material de Permanente

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 31/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do bem, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade publica;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 31/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de fevereiro de 2018.

_____

TARCISO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATADA

VONISON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

AMARILDO RODIGUES GOMES

Membro

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Maria Ap. Alves Motta

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 020.072.111-90

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A LIGA DESPORTIVA MUNICÍPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Pelo presente Termo de Convênio, que celebram de um lado o Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **TARCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 348139 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, e de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, com sede a Av. Jose Júlio de Lima nº 172, Bairro Centro, Município de Reserva do Cabaçal - MT, inscrita no CNPJ nº. 02.686.605/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor ADAIR JOSÉ BATISTA MOTA , portador do CPF nº. 036. 571.441-04 e RG nº. 20797435 SSP/MT, denominado neste instrumento apenas como LIGA DESPORTIVA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, celebram o presente Convênio, nas seguintes Cláusulas e condições, conforme prevê a Lei Municipal nº. 566/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é o repasse de recurso financeiro, para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

Estes recursos servirão como pagamento do Município à LIGA DESPORTIVA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, para custeio de despesas cuja finalidade seja a promoção de atividades desportivas no âmbito do município de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Pelo objeto do presente Termo, o Município pagará o valor de R$ 15. 000,00 (Quinze Mil Reais), sendo o valor pago em 12 parcelas de R$ 1. 250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL

O presente termo de convênio tem como base legal na Lei Municipal n.º 566/2015.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

02.10.03 DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.0017-2090- Firmar Convenio com a Liga Desportiva Local

33.90.39- (542) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

A LIGA DESPORTIVA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL compromete-se com a Prefeitura Municipal, aqui conveniada, a aplicar os recursos deste convenio conforme determina a Lei Municipal nº 566/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS

Se a conveniada não cumprir com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, a ela incorrerá a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade recebedora da subvenção deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 566/2015.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo Município, mediante notificação à Conveniada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de ARAPUTANGA-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Termo, que não possa ser solucionado por acordo entre as partes.

E, por estarem desta forma, as partes, ajustadas e conveniadas assinam o presente instrumento, elaborado em duas (02) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Reserva do Cabaçal- MT, 03 de janeiro de 2018.

ADAIR JOSÉ BATISTA MOTA TARCÍSIO FERRARI

Presidente da LIGA DESPORTIVA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG.: RG.:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – REFERENTE À ADESÃO DO PREGÃO Nº 31/2017, PROCESSO Nº 14844/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017 DO MUNICIPIO DE CACERES – MT.

Aos quinze e sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada na avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor TARCISIO FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº. 348.149 SSP/MT e do CPF nº. 567.672.001-82, e de outro lado a doravante denominada **CONTRATADA** a Empresa HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 18. 190.056/0001-11 com sede na Rua Rio Piquiri, 500, Jardim Weissopolis, Município de Pinhais - PR, CEP: 83322-010, neste ato representada por IVÂNIA ESCUDEIRO, brasileira, cadastrado no CPF nº 094.005.399-32 e no RG sob o nº 12.743.020-9 resolvem, celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da lei federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico com material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de barras, tipo impressão térmica, características adicionais, nobreak

interno, alimentação 110/200v, atenda a portaria 1.510/09 do tem e 595/2013 do inmetro, capacidade de gerenciamento de ate 20.000 colaboradores, capacidade de bonina com autonomia para ate 11.000 tickets.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado de acordo com a respectiva classificação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PROCESSO Nº 14844/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	PREÇO
1	10	**Relógio de Ponto Eletrônico com material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de barras, tipo impressão térmica, características adicionais, nobreak interno, alimentação 110/200v, atenda a portaria 1.510/09 do tem e 595/2013 do inmetro, capacidade de gerenciamento de ate 20.000 colaboradores, capacidade de bonina com autonomia para ate 11.000 tickets.**	R$ 1.419,50	R$ 14.195,00

3.3 – Ficando o valor total desta ata de R$ 14.195,00 (Quatorze Mil Cento e Noventa e Cinco Reais). Na aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 31/2017, processo nº 14844/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 do Município de Cáceres MT que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A aquisição do item ora licitado somente poderão ser realizados pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços referente à Adesão, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do bem ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para a aquisição do bem, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o bem as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do mesmo, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02.04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.

02.04.01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

04.123.0002.2018 Aquisição de Equipamentos, Maquinas, moveis e utensílios

44.90.52 – (107) Material de Permanente

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 31/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do bem, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as

partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade publica;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 31/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de fevereiro de 2018.

_____

TARCISO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATADA

VONISON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

AMARILDO RODIGUES GOMES

Membro

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Maria Ap. Alves Motta

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 020.072.111-90

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ASSOCIÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA DA CIDADE DE ARAPUTANGA – MT..

Pelo presente Termo de Convênio, que celebram de um lado o Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **TARCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 348139 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, do Município de **ARAPUTANGA- MT**, com sede a Av. Marquês de Pombal S/N, Bairro Jardim Primavera, Município de Araputanga- MT, inscrita no CNPJ nº. 15.015.391/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº. 001.138.668-10 e RG nº. 059.147 SSP/MT, denominado neste instrumento apenas como ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, celebram o presente Convênio, nas seguintes Cláusulas e condições, conforme prevê a TAC firmado entre esta municipalidade e o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é o repasse de recurso financeiro, para a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, conforme TAC firmado entre esta Municipalidade e o Ministério Publico Estadual em 03.02.2011, que tem como objeto a união de esforços do convenente e da conveniada visando manter o Abrigo gerido pela conveniada que tem como fim o atendimento de crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Pelo objeto do presente Termo, o Município pagará o valor de R$ 15. 000,00 (Quinze Mil Reais), sendo o valor pago em 12 parcelas, no decimo segundo dia do mês, sendo o valor mensal de R$ 1.250,00 (Hum Mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL

O presente termo de convênio tem como base legal a Lei Federal nº 4.320/64, código civil brasileiro no que couber e a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2106- Subvenção Social com a Associação Abrigo Flor de Acácia

33.90.41- (469) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

DA CONVENIADA.

a) Receber os recursos que lhes forem destinados e dar aplicações de acordo com o termo deste convenio; b) Não utilizar os recursos para finalidades diversas da consignada neste convenio, compreendendo exclusivamente a aquisição de moveis e manutenção mensal do Abrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; c) Movimentar os recursos Públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; d) Devolver aos cofres da Convenente valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; e) Aplicar os saldo de convenio enquanto não utilizados e destinados os recursos financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; f) Prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste convenio; g) Permitir a fiscalização dos termos deste convenio, seja por parte do município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso **DO CONVENENTE** a) Promover os repasses na forma deste convenio; b) Fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas dos recursos repassados; c) Exigir a devolução de recursos não aplicados ou aplicados indevidamente; d) Receber a avaliar as prestações de contas; aprovada, aprovado com ressalva, ou reprovadas, conforme o caso. e) Comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste convenio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS

As prestações de contas deverão ser realizadas mensalmente e encaminhada ao Município, destinado a Secretaria Municipal de Finanças até o ultimo dia do mês subsequente**.**

As prestações de contas deverão ser instruídas com relatórios que demonstre a entrada e saída dos recursos, com os documentos comprobatórios das despesas (nota fiscal, recibos e guias de recolhimento, etc).

As prestações de contas não necessitam ser especifica quanto aos recursos de outros municípios, mas deve refletir genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento das finalidades do presente convenio;

De posse das prestações de contas, estas poderão ser aprovadas, aprovadas com ressalva ou reprovadas conforme o caso;

No caso de aprovação das contas com ressalvas ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informado ao Ministério Publico do Estado de Mato Grosso;

A não aplicação dos recursos financeiros ou a sua incorreta aplicação gerara as responsabilidades para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto a reparação do dano ao erário e, sem prejuízos das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

A rescisão do presente convenio por descumprimento de qualquer de suas clausulas dependera de expressa anuência do Ministério Publico do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA- DAS MODIFICAÇÕES

A Modificação nos Termos de Convenio dependera de prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Convenente e o Ministério Publico do Estado de Mato grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de ARAPUTANGA-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Termo, que não possa ser solucionado por acordo entre as partes.

E, por estarem desta forma, as partes, ajustadas e conveniadas assinam o presente instrumento, elaborado em duas (02) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Reserva do Cabaçal- MT, 3 de janeiro de 2018.

ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA TARCÍSIO FERRARI

Presidente da Associação Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. LEAR TEIXEIRA 2. REGIANE LUCAS DOS REIS

RG.: 827321 SSP/MT RG.: 2079726-7 SSP/MT

CPF: 473.976.831-34 CPF: 036.603.601-71

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **15/02/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: CABAÇAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº: 07.352.944/0001-77, com sede na Av. José Júlio de Lima, nº 111 674, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT. para fornecimento de Material de Construção para atender a demanda da Secretaria \municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal até a finalização do processo de licitação para o exercício de 2018., nos termos do processo de Dispensa nº 06/2018, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor global de 5.970,00 **(Cinco Mil Novecentos e setenta Reais).**

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de fevereiro de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial N° 69/2017 - Pregão Nº 031/2017, Processo 14844/2017.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico com material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de barras, tipo impressão térmica, características adicionais, nobreak interno, alimentação 110/200v, atenda a portaria 1.510/09 do tem e 595/2013 do inmetro, capacidade de gerenciamento de ate 20. 000 colaboradores, capacidade de bonina com autonomia para ate 11. 000 tickets. .

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 31/2017 – Processo Nº 14844/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial N° 31/2017 - Processo Nº 14844/2017, como vencedora a empresa, HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE IQUIPAMENTOS EIRELI**,** inscrita pelo **CNPJ Nº 18.190. 056/0001-11**.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Adesão Nº 01/2018, para aquisição acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de fevereiro de 2018

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Municipal Sr.** TARCISIO FERRARI**, DECLARA Dispensada a licitação de a ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR. Situada na Rua dos pioneiros, nº 62, Bairro: Jardim Atlanta, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no CNPJ nº 14.330.887/ 0001-03 para fins Contratação de Associação Especializada em Coleta de Lixo Reciclável em sistema de coleta seletiva, nos termos do processo de Dispensa 02/2018, e torna público que firmará CONTRATO com a mesma para Coleta Seletiva de Lixo Reciclável no Município de Reserva do Cabaçal – MT, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII.**

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de fevereiro de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

Pelo presente Termo de Convênio, que celebram de um lado o Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **TARCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 348139 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**, do Município de **ARAPUTANGA-MT**, com sede a Av. Marques de Pombal nº 1.115, Bairro São Luiz, Município de Araputanga- MT, inscrita no CNPJ nº. 24.988.529/0001-23, neste ato representada pela sua Presidente a senhora MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI, portadora do CPF nº. 352.818.551-15 e RG nº. 7.898.461-0 SSP/SP, denominado neste instrumento apenas como APAE, celebram o presente Convênio, nas seguintes Cláusulas e condições, conforme prevê a Lei Municipal nº. 464/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é o repasse de recurso financeiro, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, de Araputanga- MT.**

Estes recursos servirão como pagamento do Município à APAE, que presta atendimento aos portadores de necessidades especiais do Município de Reserva do Cabaçal, nas diversas áreas, tais como: fisioterápico, hidroterápico, fonoaudiólogo, estimulação precoce, psicológico, terápico ocupacional, assistência social e psicopedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Pelo objeto do presente Termo, o Município pagará o valor de R$ 24. 154,45 (Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo o valor pago em 12 parcelas de R$ 2.012,87 (Dois e Doze Reais e Oitenta e Sete Centavos), a ser pagos todo o ultimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL

O presente termo de convênio tem como base legal a Lei Federal nº 4.320/64 a Lei Municipal n.º 464/2011, o código civil brasileiro no que couber e a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0011.2097- Subvenção Social com a APAE de Araputanga

33.90.39- (0439) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

A APAE compromete-se com a Prefeitura Municipal, aqui conveniada, no atendimento de até 11 (Onze) pessoas portadoras de deficiência, durante 03 (três) vezes por semana.

O transporte dos alunos até a sede da entidade ficará a cargo da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

A Prefeitura se responsabilizará ainda, por um ajudante para o ônibus que também ficará como ajudante na APAE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS

Se a conveniada não cumprir com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, a ela incorrerá a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade recebedora da subvenção deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 464/2011.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo Município, mediante notificação à Conveniada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de ARAPUTANGA-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Termo, que não possa ser solucionado por acordo entre as partes.

E, por estarem desta forma, as partes, ajustadas e conveniadas assinam o presente instrumento, elaborado em duas (02) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Reserva do Cabaçal- MT, 03 de janeiro de 2018.

MARIA CRISTINA FAUSTO C. DE ANGRLONI TARCISIO FERRARI

Presidente da APAE Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. LEAR TEIXEIRA 2. REGIANE LUCAS DOS REIS

RG.: 827321 SSP/MT RG.: 2079726-7 SSP/MT

CPF: 473.976.831-34 CPF: 036.603.601-71

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **15/02/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, cadastrada no CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38, com sede na C-159, nº 674, Centro, na cidade de Goiânia - GO. para fornecimento de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria \municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal por um período de 60 (sessenta) dias até a finalização do processo de licitação para o exercício de 2018., nos termos do processo de Dispensa nº 05/2018, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor global de 16.189,23 **(Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)**.

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de fevereiro de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12

de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 002/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de aviamentos e tecidos, para atender a realização de Oficinas de Convivência e Sócio Educativas no Centro de Referencia de Assistência Social/Cras com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/SCFV".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia: 28/02/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 020 - 2018

PORTARIA Nº.020/2018

de 15 de Fevereiro de 2.018

"Constitui Comissão Especial para exame de processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de ACS e ACE com dispensa de processo seletivo público e dá outras providências."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Especial para examinar os processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), com dispensa de processo seletivo público.

Art. 2º. A Comissão Especial ora constituída será composta da forma que abaixo segue:

1. OSNIL CONRADO DA COSTA;

2. DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR;

3. TALITA HELENA PEIXOTO PERON;

4. LENIR FERREIRA DA SILVA;

5. JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO;

6. ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA;

7. DALVA APARECIDA NEPONUCENO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal;

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 021 - 2018

PORTARIA 021/2018

de 15 de Fevereiro de 2.018

"Dispõe sobre nova composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso passará a vigorar da seguinte forma:

1 – Presidente: Ines de Fátima Cerutti;

2 – Vice Presidente: Aline Aparecida Santos Moraes;

3 – Secretaria: Luciana Antunes da Silva;

4 – Tesoureira: Laura Aparecida da Silva;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 019 - 2018

PORTARIA Nº 019/2018

de 09 de Fevereiro de 2018

"Dispõe lotação de servidor no âmbito da administração publica, e da outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação da servidora **MARILENE BENEDITA DA CRUZ** no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

Artigo 2º - A presente lotação não implicará em qualquer modificação/transposição do cargo do(a) respectivo(a) servidor(a) e consequetemente não terá reflexos no respectivo vencimento do(a) servidor(a) nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2018

PORTARIA Nº 022/2018

de 15 de Fevereiro de 2018

"Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o(a) servidor(a) **ADRIANA PATRICIA DA SILVA** pelo período compreendido de **02.02.2018** à **02.02.2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **02.02.2018**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o **Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA,** objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município de Salto do Céu.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PERÍODO: 10/01/2018 à 31/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO: "Contratação de Serviços de Professor licenciado em Letras para ministrar aulas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa na Escola Municipal Simão Bororó"; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em atendimento aos alunos do 6º ao 9º Ano. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2018.

CONTRATADA: ROZANA ALVES DA SILVACPF: 042.170.446-23

VALOR: R$ R$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

PERÍODO: 02/02/2018 à 02/08/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL/APRENDIZ, em atendimento aos professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó", para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através dodesenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade.A contratação se fará pelo período de 11 (onze) meses.

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA-EPP CNPJ: 13.147.054/0001-26

VALOR: R$ 17.225,04 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

PERÍODO: 11/01/2018 à 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SETOR ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2017

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flávio Luiz, Nº 2060 - bairro centro, Santa Rita do Trivelato–MT, neste ato representada pelo Sr. João Francisco Batistela, Presidente da Câmara Municipal biênio 2017/2018, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2017 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2018, no horário das 07:00 às 13:00horas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

João Francisco Batistela

PRESIDENTE

CPF: 603.084.279.04

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **"AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4.200 TONELADAS PARA INSTALAÇÃO NA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT"**, junto à empresa **BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ: 03.726.402/0001-66,** no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4.200 TONELADAS PARA INSTALAÇÃO NA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ: 03.726.402/0001-66**

VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2017

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flávio Luiz, Nº 2201 – Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, neste ato representada pelo Sr. Egon Hoepers, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato no exercício de 2017, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017** da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2018, no horário das 09:00 às 11:00 das 13:00 as 16:00horas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Fevereiro de 2018.

Egon Hoepers

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.605.709.97

PORTARIA Nº 042/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAR A CHAMADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão de organização e avaliação para realizar a Chamada Pública para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Celma Regina Mendes dos Santos, CPF nº 028.434.539-33;

Vice-presidente: Paula Adriana Haubrickt Barboza, CPF n º 965.173. 791-34;

Membro: Evelyn Meridiane Campos Pereira, CPF nº 045.575.751-88;

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Edital de Convocação de Processo Seletivo de CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – CHAMADA PÚBLICA, para preenchimento da vaga de Professor de Licenciatura Plena Língua Inglesa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.205. 596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, torna público o presente Edital de Chamada Pública, com finalidade de credenciamento e de contratação por prazo determinado de professor (es) que irão atuar no Ano Letivo de 2018, no(s) cargo(s) descrito(s) na tabela a seguir:

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA E SALÁRIO:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO MENSAL
Professor de Licenciatura Plena Língua Inglesa	01 (uma)	30 horas	Formação Em Licenciatura Plena Em Letras - Língua Inglesa	R$ 2. 543,44

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS NESTE EDITAL:

2.1. O presente processo seletivo por chamada pública tem justificativa na ausência de candidatos inscritos no processo seletivo simplificado nº 004/ 2017 para o cargo de Professor de Licenciatura Plena Língua Inglesa e pela necessidade emergencial de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente em razão do início do ano letivo na Escola Municipal Três de Novembro, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

3. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos candidatos selecionados, nos termos desta chamada pública, será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

3.2. Os contratados serão avaliados e poderão ser desligados, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido.

4. DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e instruído com os documentos descritos no item 4.2. deste edital, no dia 20/02/2018, no horário das 09h às 11h e das 13h as 16h, na Recepção da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, sito na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

4.2. Os candidatos deverão dirigir-se ao local indicado no item 4.1. deste Edital munidos de cópia dos seguintes documentos (cópias e originais):

a) Formulário de inscrição;

b) documentos pessoais (Cédula de Identidade, comprovante de endereço e comprovante de inscrição de CPF);

c) comprovação de habilitação para o cargo/vaga que pretende se candidatar;

d) certificados e/ou documentos comprobatórios da formação acadêmica/ titulação, dos cursos de formação e da experiência profissional, declarados no Formulário de Inscrição.

5. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Para inscrição, o Candidato obrigatoriamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro ou naturalizado;

b) Ter 18 anos de idade no ato da contratação;

c) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Diploma ou certificado de conclusão de no curso de LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LINGUA INGLESA

5.2. A divulgação do inscritos ocorrerá no dia 21/02/2018, o processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA no dia – por meio de análise curricular e documental para contagem de pontos, de caráter eliminatório e classificatório, pelos seguintes critérios:

Formação Acadêmica/Titulação:	**Valor Atribuído**
Quesito I. Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	25
Quesito II. Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo função.	20
Quesito III. Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
Curso de Formação/Certificação:	
Quesito IV. Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído.	5
Quesito V – Curso de Formação Continuada inerente ao cargo/função ofertado na chamada pública (carga horária mínima de 4 horas).	1
Experiência Profissional:	
Quesito VI. Experiência Profissional na área cargo/função descrito na chamada pública.	4 pontos a cada ano de comprovada experiência profissional.
Quesito VII. Experiência profissional em educação infantil	2 pontos a cada ano de comprovada experiência profissional.

5.3. Serão computados os pontos por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

5.4. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será selecionado aquele de maior idade.

5.5. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 23/02/2018.

5.6. Os candidatos que eventualmente se sentirem prejudicados poderão interpor recurso direcionado ao Presidente da Comissão, no prazo de 01 (um) dia após divulgação do resultado.

5.7. A homologação da chamada pública será publicada no dia 27 de Fevereiro de 2018.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERES

Prefeito Municipal

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Organização e

Avaliação para Realizar a Chamada Pública

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA, portadora do RG nº 24037826 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.746.861-06, no cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1885022-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025764241-20, do cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA**, portadora do RG nº 25534610 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.058.091-85, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRÊS ANOS A SERVIDORA NORANEY DE FÁTIMA CASTOLDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por três anos" a servidora NORANEY DE FATIMA CASTOLDI, portadora do RG: 123829-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº**: 314.014.901-82** com sua vigência de 05/02/2018 A 04/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA JOSE PIRES DA SILVEIRA 00153315121.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, de um lado o **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Flavio Luiz,n°. 2.201, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO,** e, do outro lado, a empresa **JOSE PIRES DA SILVEIRA 00153315121**, inscrita no **CNPJ Nº 27.439.610/0001-42**, e Inscrição Estadual n.º. 13.680.735-6 estabelecida a Rua Altivo Taborda, n.º. 2.100, bairro centro, cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário**,** Sr. **JOSE PIRES DA SILVEIRA**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** resolvem CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 011/2017, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇOES
01	Refeição em marmitex (almoço/janta), peso aproximado de 850g. Obs. Verduras em embalagem à parte.
02	Refeições no Local – Almoço
03	Refeições no Local – Janta

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XI, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.4, da A.R.P. n° 011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente cancelamento justifica-se em razão do requerimento encaminhado pela empresa, por escrito, no qual indica a mudança de atividade principal, ou seja, a modificação de finalidade, que torna prejudicada a continuidade nos fornecimentos, manifestando, assim, o seu interesse em cancelar na totalidade os itens registrados através da Ata de Registro de Preços n° 011/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da A.R.P. n° 011/2017, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato /MT, 22 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE PIRES DA SILVEIRA 00153315121,

CNPJ Nº 27.439.610/0001-42

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht - CPF: 014.981.911-00

Maria Cilene Pereira - CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 03.623.054/001-00

Objeto: Fornecimento de Pneus Camarás e Fitões

Vigência: 31/12/2018

Valor Total: R$ 234.378,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: SOTREQ S/A

CNPJ/MF sob o nº 34.151.100/0022-65

Objeto: Fornecimento de Peças

Vigência: 30 dias

Valor Total: R$ 18.202,21 (dezoito mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. WENDERSON TAVARES DE MENEZES,** AUXILIAR DE INFORMÁTICA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 008/2018, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT".**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. ADRIANA DE ARAÚJO LEAL,** ENFERMEIRA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 009/2018, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PREVENTIVO – CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL – CCO), EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT".**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2018 –

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos **quinze dias do mês de fevereiro de 2018**, **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n. º 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Sant**os, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 11.817.279/0001-17, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, situada na Av. Deputado Murilo Domingos S/nº – Centro, neste ato representada pelo seu proprietário o SR. **DENNY FRANZNER, brasileiro, comerciante, solteiro,** portador da RG sob o n. ° 1464667-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 009.037. 861-09, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Rodrigues da Silva nº 855, na cidade de Nortelândia - MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 001/2018 para Registro de Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **ANEXO I**deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0-DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2.0- DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 001/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.**

3.0- DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n. 001/2018 e seus anexos.

4.0- DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME. CNPJ: 11.817.279/0001-17 Inscrição Estadual: nº 13400359-4 Endereço: AV. DEPUTADO MURILO DOMINGOS S/Nº – CENTRO. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 3312- E-mail: posto_beirario@hotmail.com Representante Legal: DENNY FRANZNER RG: 1464667-6 SSP/MT

CPF: 009.037.861-09

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM)						
ITEM 001- OLEO DIESEL COMUM						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
001	496.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	ROYAL FIC	3,80	1.884.800,00
SUB TOTAL .....R$-1.884.800,00						
ITEM 002- OLEO DIESEL S-10						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
001	165.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	ROYAL FIC	3,90	643.500,00
SUB TOTAL .....R$-643.500,00						
ITEM 003- GASOLINA COMUM						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
001	50.000	LITROS	GASOLINA COMUM	ROYAL FIC	4,25	212.500,00
SUB TOTAL .....R$-212.500,00						
ITEM 004- ÁLCOOL COMUM						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
001	30.000	LITROS	ÁLCOOL COMUM	ROYAL FIC	2,80	84.000,00
SUB TOTAL .....R$-84.000,00						
TOTAL GERAL.....R$- 2.824.800,00						

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os combustíveis em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações. b) Permitir a fiscalização e informar as Secretarias de qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos no prazo estipulado neste contrato. c) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato. d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.

f) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados no capitulo XVIII;

g) Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;

h) Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido. j) Fornecer e garantir a qualidade dos combustíveis, nas quantidades e datas solicitadas, segundo as exigências das normas legais pertinentes à matéria; dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade; k) Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos; l) Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; n) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal; o) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

g) Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

h) Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

i) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

j) Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento. **k)** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados. **l)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

7.0- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0- DO PAGAMENTO

8.1. O **pagamento de combustíveis** serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de fatura competente devidamente preenchida, por secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis, que corresponda o consumo do período, sempre vinculado à disponibilidade de caixa.

8.2. O consumo do período será provado através do encaminhamento, junto com a nota fiscal, e controle de abastecimento emitido.

8.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa, ou ainda, no caso de não comprovação de precisão das bombas pelo INMETRO..

8.4. A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

8.5. As empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7-. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.**

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9.0- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.0- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.0- DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13.0- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14.0- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo Município, a seu exclusivo juízo.

15.0- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO/MT EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 11.817.279/0001-17

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES Nome: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER

CPF: 838.07.18174 CPF: 024.737.901-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 165/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE CO-ORDENADOR ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora TAMIRES CARVALHO GOMES para responder pelo cargo de Coordenador Administrativo desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 164/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **JAQUELINE HILDA FRANQUIM** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 161/2.018. DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2.018

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE CO-ORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS para responder pelo cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2.018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 166/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA da Secretaria Municipal de Saúde** para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 162 /2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES, DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 163/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Roselane Rosa Ferreira Barboza – Assistente Social,adiantamento no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R$ 250,00

02.07.01.08.244.5009.2090.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 380,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 23 de fevereiro de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Sede/Extensões	1º
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Sede/Extensões	2º
VALDOMIRO MARQUES ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EMEB SÃO SEBASTIÃO – Extensão Carnaúba	1º
BRUNO NEVES PEIXOTO	PROFESSOR INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Sede	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **16ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 22 de fevereiro de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CRECHES MUNICIPAIS	2º
NEUZILON GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE)	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

1-DO OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 832959/2016.

ONDE SE LÊ:

7.1.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente no original, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da realização do certame.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO

Codigo	Cod. TCE	Discrição do Produto	Unidade	Vlr. Unidade	Vlr Total
17880	131209-0	Roçadeira com largura de corte de 1,52 m, peso líquido no máximo até 1.600 kg numero de faca: 02 rotação na tomada de potencia : 540 rpm rotação de facas : 1050 rpm largura: 1,8 m, altura 3,4m comprimento 3,5m , capacidade de óleo hidráulico:100 L altura mínima de corte:	01	60. 000,0000	60. 000,0000
17881	108513-1	Carreta Agrícola com carroceria de madeira, Chassis de Perfis de aço reforçado, medindo 135x200x 50 cm com Capacidade de 1.000 quilos, engate giratório, com 02 Rodas e sem freio, 735x14 290298-2 grade com 14	01	18. 333,3333	18. 333,3333
17882	290298-2	Grade Aradora com 14 disco, de 26 polagada com controle remoto, confeccionada em aço estrutural de alta resistência, lubrificação permanente.	01	21. 633,3333	21. 633,3333
17883	177847-1	Trator com motor de 85 cv cilindrada total de 3.922 cm – A diesel injeção direta com bomba em linha, torque máximo A 1.500 RPM-285kgfm, com aceleradores pedal e manual, embreagem duplo disco seco arrefecimento a agua pressurizada, caixa de cambio sincronizada parcial com 10 machas a frente E 2 Are barra de tração com regulagem lateral com bloqueio mecânico acionado por pedal, sistema hidráulico com bomba de engrenagem, com capacidade de levantamento de 2.600 kg A 610 mm do engate, sistema elétrico com bateria de 12v, com faróis dianteiro e L traseiro direção hidrostática, freio A disco seco, freio de estacionamento mecânico, com roda dianteira de 12-4-R2 E 16.-30 Rl traseiro, com horimetro elétrico, tanque de combustível, com capacidade para 94 litros, com caixa de ferramentas e chave de roda, estrutura de proteção contra capotagem, com cinto de segurança.	01	124. 333,3333	124. 333,3333

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

Estimativa do valor total do Item R$ 224.299,9999 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil , Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove centavos).

LEIA-SE:

7.1.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

Codigo	Discrição do Produto	Unidade	Vlr. Unidade
17880	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 1,5 M, FORMA DE TRABALHO CENTRAL E LATERAL, COM RODA EQUIPADA COM RODA GUIA , ACIONAMENTO POR CORREIAS EGIRO LIVRE, ENGATE NO ACOPLAVEL AO LEVANTE HIDRAULICA DE TRATORES.	01	60. 000,0000
17881	CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, COM PNEUS.	01	18. 333,3333
17882	GRADE ARADORA COM 14 DISCO, DE 26 POLAGADA COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE.	01	21. 633,3333
17883	TRATOR COM MOTOR DE 85 CV CILINDRADA TOTAL DE 3.922 CM – A DIESEL INJEÇÃO DIRETA COM BOMBA EM LINHA, TORQUE MÁXIMO A 1.500 RPM-285KGFM, COM ACELERADORES PEDAL E MANUAL, EMBREAGEM DUPLO DISCO SECO ARREFECIMENTO A AGUA PRESSURIZADA, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA PARCIAL COM 10 MACHAS A FRENTE E 2 ARE BARRA DE TRAÇÃO COM REGULAGEM LATERAL COM BLOQUEIO MECÂNICO ACIONADO POR PEDAL, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 2.600 KG A 610 MM DO ENGATE, SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIA DE 12V, COM FARÓIS DIANTEIRO E L TRASEIRO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO A DISCO SECO, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO, COM RODA DIANTEIRA DE 12-4-R2 E 16.-30 RL TRASEIRO, COM HORIMETRO ELÉTRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 94 LITROS, COM CAIXA DE FERRAMENTAS E CHAVE DE RODA, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM CINTO DE SEGURANÇA.	01	124. 333,3333

Estimativa do valor total dos Itens R$ 224.299,9999 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil , Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove centavos).

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente os objetos licitados, a abertura do presente pregão será realizada no dia 28/02/2018, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4 PORTAS PARA SERVIÇOS UTILITAROS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A SER PRESTADO POR PESSOA JURIDICA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

NO Dia 27 de Fevereiro de 2018 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SÃO JOSÉ DO POVO-MT15/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO MÊS 01/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 08 de fevereiro de 2018, pág. 432, ONDE SE LÊ: QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017 LEIA-SE SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017. São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2018.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro-MT. Data de Abertura**: às **13h00min,** do dia **02 de março de 2018**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 12h00min às 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 15 de fevereiro de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 030/2018

PORTARIA Nº 030/2018

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ELIANA ALVES DA SILVA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 50 e 51 parágrafo I, II do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o interesse do Município/Distrito e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, solicitando remoção, bem como comunicação interna 022-2018, de 09/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação, que anui a remoção do servidor,

RESOLVE:

Art.1º - Remover a servidora pública municipal, conforme abaixo relacionado, nos termos da Lei Nº 007/2004, de 01 de Março de 2004 - Art. 50 e 51 do parágrafo I e II, do Estatuto do Servidores Públicos Municipais.

NOME DO SERVIDOR	*CARGO*	*MATRICULA*	*SECRETARIA*
Eliana Alves da Silva	*Professora*	*41 9902*	*Secretaria Municipal de Educação (Sede São José do Xingu para Distrito de Santo Antônio do Fontoura)*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 031/2018

PORTARIA Nº 031/2018

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA NOELMA SILVA DE OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 50 e 51 parágrafo I, II do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o interesse do Município/Distrito e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, solicitando remoção, bem como comunicação interna 021-2018, de 09/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação, que anui a remoção do servidor,

RESOLVE:

Art.1º - Remover a servidora pública municipal, conforme abaixo relacionado, nos termos da Lei Nº 007/2004, de 01 de Março de 2004 - Art. 50 e 51 do parágrafo I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME DO SERVIDOR	*CARGO*	*MATRICULA*	*SECRETARIA*
Noelma Silva de Oliveira	*Professora*	*9918*	*Secretaria Municipal Educação (Sede São José do Xingu para Distrito de Santo Antônio do Fontoura)*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 16/2017**, firmado em 08/02/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa **W. D. SILVA-ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 004/2018 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 004/2018 - PREVIQUAM

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor* ***Sr. Jose Antonio da Silva Filho****.*"

O Secretário Municipal de Administração do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar Municipal Nº 004 de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 1.642 de 19 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Jose Antonio da Silva Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 298.921 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 345.344.151-68, servidor Efetivo, no cargo de Vigia – 40 horas, Nível "A", Referência "XI", contando com 27 anos, 07 meses e 12 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 543, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVIQUAM n.º 2018.02.00089P, a partir de 16/01/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **16 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos /MT, 01 de fevereiro de 2018.

JAIRO DE LIMA SOUZA DIRETOR/PREVIQUAM

Homologo:

RONALDO FLOREANO DO SANTOS Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2014

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: J. V Construtora LTDA**

Data Aditivo: 01 de fevereiro de 2018.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2016

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Data Aditivo: 21 de dezembro de 2017

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL PUBLICAÇAO BALANÇO GERAL 2017

EDITAL N.º 001/2018

Serra nova Dourada, 15 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas "**BALANÇO GERAL**" referente ao exercício financeiro de 2017.

Torna-se público.

A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento até 15 de Abril 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF: Nº 103.374.581-20

RG Nº 24363464-SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 116/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 07/02/2018, a Senhora **IRES FREESE**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 283, admitida em 05/04/2004,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 128/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez da servidora ***Sra. Irís Freese.****"*

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal nº. 482/2004, de 14/12/2004, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 836/2011 de 28/06/2011, que Reformula a Lei Municipal nº. 740/2009 que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã/MT; e Lei Municipal nº. 1.080/2017 de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº. 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã/mt;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a **Sra**. **Irís Freese**, brasileira, portadora do RG nº. 1.596.870-7 SEJUSP/MT e do CPF nº. 007.114.311-40, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Profissionalizante, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 283, contando com 13 (treze) anos e 11 (onze) meses de tempo de contribuição, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n.º 2018.03.00003P, a partir de **09/02/2018** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **09 de Fevereiro de 2018**, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 117/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REENQUADRAR E ELEVAR DE CLASSE da Senhora **IRES FREESE,** servidora efetiva, admitida em 05/04/2004, com matricula no RH nº. 283,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03,** para perceber no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado** na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.214,22 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Dois Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c Art. 76, Paragrafo Único, Inciso II., da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Servidor Indiciado: Leandro Aluisio Marques de Melo

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 156 da Lei Municipal nº. 218/199, tendo em vista que o Servidor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO** abandonou o cargo pro mais de 30 (dias), infração tipificada no artigo 126, II do Estatuto do Servidor Municipal, resolve:

CITAR POR EDITAL:

O Servidor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO,** Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta, matricula 1117, para comparecer na sede da Comissão local na Av. Comendador Jose Pedro Dias, **PARA**, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias,apresentar sua **DEFESA ESCRITA**, nos autos do PAD 001/2018, podendo extrair cópias, juntar documentos que entender necessários à sua defesa, protocolando-a na sede da Comissão Processante na Av. Comendador Jose Pedro Dias, podendo assim fazer, pessoalmente ou por intermédio de advogado, sob pena de ser declarado revel e ser lhe nomeado Curador Especial (arts. 156 e 157 da Lei Municipal nº 218/199).

Tabaporã – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE BÓBBO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE A RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLÇICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXOS I E II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA-SE O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS QUANTO ÀS RELAÇÕES DE INSCRITOS INDEFERIDOS E INSCRITOS INDEFERIDOS COMO PcD, PUBLICADAS NO DIA 07/02/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005, AS QUAIS PERMANECEM INALTERADAS, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO, PORTANTO, FICAM AQUELAS RELAÇÕES HOMOLOGADAS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; 3. DIVULGA-SE OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS, QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 25/02/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR: a. **ATENÇÃO PARA O HORÁRIO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme regra esclarecida no Item 13 e subitens do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 15 de fevereiro de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADA

ANEXO I

Cargo: 001 - Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00753	AGNALDO BOBBO	12183350 SJ/MT	22/08/1979
00425	ALESSANDRO JANDREY	13730401 SSP/MT	18/10/1979
00823	ALEX SANDRO DE AZEVEDO	06012344200 DETRAN/MT	25/11/1982
00050	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	20228139 SSP/MT	23/12/1989
00394	ALLAN CARLOS COSTA DE ALMEIDA	22390596 SSP/MT	13/10/1991
00333	ANDRE EDUARDO MENDES LEITE	22233555 SSP/MT	06/11/1997
00415	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	494868806 SSP/SP	25/02/1986
00099	CHARLES WILLER ALVES	20382421 SSP/MT	08/12/1986
00828	CLAUDINEI ALVES FERNANDES	23467304 SSP/MT	11/09/1980
00292	CRISCIELE GUIMARÃES LIMA	15580970 SSP/MT	27/03/1984
00774	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	22148493 SSP/MT	23/02/1992
00868	DANIELE APARECIDA DE BARROS BORCHARDT NASCIMENTO	16631188 SJSP/MT	04/06/1986
00236	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	22499385 SSP/MT	23/10/1999
00304	DIEGO MARCELO DOS SANTOS	18339891 SSP/MT	30/06/1990
00200	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	24680737 SEJSP/MT	18/05/1997
00043	EDMAR MENDEL LIMA	15021785 SSP/MT	16/01/1981
00235	EDUARDO NUNES DA SILVA	25761676 SSP/MT	20/05/1994
00006	ELIANE VICENTE DA SILVA	16440196 SSP/MT	05/07/1987
00318	ELIAS MOREIRA BONFIM	659698 OUTRO/MT	04/09/1997
00607	ELSON CORREIA DE SANTANA	1154728358 SSP/BA	04/04/1984
00476	ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	394376 SSP/MT	18/09/1966
00877	EVERTON DE CARVALHO REZER	22551840 SSP/MT	03/05/2000
00783	FABIANA MULLER PIMPIM	565157590 SSP/SP	07/02/1985
00384	FERNANDA RAFAELA LINHARES	30646758 SSP/MT	23/11/1998
00872	FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS	25761692 SSP/MT	09/03/2000
00215	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	24910511 SSP/MT	13/01/1998
00126	GEFERSON RODRIGO DOS SANTOS	22504079 SSP/MT	12/05/1998
00432	GISLANE BORGES SANTOS	22635440 SSP/MT	12/12/1988
00494	GUSTAVO DE ARAUJO CHAVES	22551492 SSP/MT	04/11/1999
00572	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	16452615 SSP/MT	14/04/1988
00820	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA	13610740 SSP/MT	19/01/1984
00338	IGOR FELIPE DE SOUZA SILVA	26750562 SSP/MT	03/02/2000
00069	JEAN CARLOS SANCOVITI	27452891 SSP/MT	01/04/1998
00216	JEFERSON DA SILV	19173970 SSP/MT	05/09/1990
00559	JESSICA RODRIGUES BENTO	22232834 SESP/MT	19/08/1996
00057	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	23195240 SSP/MT	29/06/1999
00301	JOELSON FERREIRA DA SILVA	974991 SSP/MT	23/09/1973
00349	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA	30449286 SSP/MT	12/02/2000
00339	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	22500960 SSP/MT	17/02/1998
00780	LEILA LUNA DE ARAUJO SILVA	18340482 SSP/MT	05/12/1986
00321	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	17288002 SSP/MT	31/08/1985
00458	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	27446239 SSP/MT	23/01/1995
00606	LUCAS EDUARDO MORETTI	24124540 SSP/MT	07/11/1995
00011	LUCAS URUPI NUNES	23029153 SESP/MT	06/09/1999
00787	LÚCIO TELES	279484112 SSP/SP	14/07/1978
00263	LUIS LAURINDO DOS SANTOS	16849736 SSP/SP	07/03/1967
00665	MARCOS JOSE GOMES	001230278 SSP/MS	16/03/1984
00392	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	19174586 SSP/MT	07/11/1990
00481	MEIRE PAULA PIO	20761821 SSP/MT	03/03/1983
00865	MILTON PEREIRA DA SILVA	644158 SSP/MT	25/02/1967
00555	MOAB BATISTA DA COSTA SILVA	24253219 SSP/MT	13/10/1994
00765	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	28692160 SSP/MT	05/01/1999
00925	NILSON GONZAGA DE MELO	21994579 SSP/MT	25/05/1988
00411	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	2186517 SSP/PA	01/12/1965
00165	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	15685349 SSP/MT	09/03/1984
00853	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	26642662 SEJSP/MT	25/07/1998
00036	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	10706640 SJ/MT	03/07/1981
00726	RODRIGO DA SILVA SOUZA	22503277 SSP/MT	20/03/1993
00103	RUBENS PEREIRA DA SILVA	19652240 SSP/MT	26/04/1991
00053	SIMONE TORRES	20092490 SSP/MT	11/10/1987
00361	THIAGO MOREIRA DE MELO	22635572 SSP/MT	01/10/1995

00916	VALDAIR CAMARGO FIGUEIREDO	21292396 SSP/MT	08/03/1981
00246	VALDECIR JOSE DOS SANTOS	21843473 SSP/MT	23/05/1990
00068	VANESSA ALVES	14661390 SSP/MT	12/07/1985
00024	VICTOR HUGO BORK BARBOSA	23301554 SSP/MT	04/08/1991
00026	YONY FABIAN MEDINA VERA	24061700 SSP/MT	21/10/1996
Inscritos: 66 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 13.20			
Cargo: 002 - 02 Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00546	ADRIANA SILVA LIMA	0453057920120 SESP/MA	26/04/1997
00305	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	19333340 SSP/MT	14/02/1976
00603	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	16380363 SSP/MT	06/02/1987
00712	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	22648100 SSP/MT	25/09/1999
00550	ANA ANGELICA GOMES CASTRO	26863170 SSP/MT	12/04/1997
00815	ANA MARIA ALEXANDRE SOUZA	27615669 SSP/MT	30/12/1999
00437	ANA PAULA MORAES DA SILVA	26443198 SSP/MT	11/06/1993
00128	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	28720741 SSP/MT	29/11/1999
00619	ANTONIO MARCOS DE OLVEIRA	10132244 SSP/MT	04/10/1975
00585	AOLIABE SILVA SANTOS	27806030 SSP/MT	09/10/1996
00192	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	28321391 SSP/MT	04/12/1996
00016	BEATRIZ BORGES MELO CARDOSO	30333555 OUTRO/MT	04/12/1985
00901	CICERA ALVES ARAUJO	16505204 OUTRO/MT	08/11/1978
00592	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	22231293 SSP/MT	09/07/1995
00124	CLÉSIA OLIVEIRA CORREIA	18149677 SSP/MT	15/05/1985
00326	DANIELA SANTOS DA CRUZ	29974038 SSP/MT	21/04/1999
00477	DEBORA DOS SANTOS	27272826 SSP/MT	14/12/1997
00265	EDER EVARISTO PEREIRA	22331395 SSP/MT	08/12/1994
00049	EDILEUZA GOMES DA SILVA	28523784 SSP/MT	31/05/1975
00646	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	12184160 SSP/MT	14/02/1979
00988	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	23895101 SSP/MT	01/10/1995
00577	ELENA PIRES DA SILVA	16139054 SSP/MT	06/11/1969
00578	ELETICIA JESUS DA CONCEICAO	21661065 SSP/MT	24/10/1989
00990	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ	18900585 SSP/MT	15/11/2004
00418	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	165505484 SSP/MT	07/11/1977
00881	ELIZELDA SOUZA ROCHA	22558535 SSP/MT	12/07/1995
00098	ERIANE COSTA DUTRA	5828715 SSP/MT	09/04/1995
00704	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	20257324 PCE/MG	15/12/1989
00628	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22008942 SSP/MT	28/09/1988
00562	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	22326618 SSP/MT	21/06/1997
00580	FABIANA NEVES DA SILVA	24155810 SSP/MT	16/12/1992
00948	FABIO HENRIQUE DA SILVA	21565112 SSP/MT	08/10/1991
00434	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	22329684 SSP/MT	25/11/1999
00245	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	19528647 SSP/MT	14/11/1990
00847	FRANCINEIDE GONÇALVES LIMA DIAS	16627210 SSP/MT	05/01/1983
00668	GICELIA DA SILVA MOURA	493733061 SSP/SP	16/11/1983
00874	GILMARA MESSIAS DA SILVA	20226411 SSP/MT	08/11/1988
00730	GISELI PINHEIRO DA SILVA SILVERIO	600354477 SSP/SP	07/04/1999
00064	GISELIA ALVES PEREIRA	1078201 SSP/MT	26/06/1997
00467	GRACIELLE BARBOSA BARROS	16807561 SSP/MT	01/10/1985
00940	GRAZIELA DA SILVA	21089515 SSP/MT	30/06/1991
00648	HELENA ALVES DOS REIS	19084315 SSP/MT	18/08/1973
00702	IARA FERNANDA DE CARVALHO	21347972 SSP/MT	01/01/1996
00549	INGRID RAIANE ALVES SANTOS DA SILVA	21793204 SSP/MT	04/06/1995
00423	IRENE LAILA DA SILVA	22330780 SSP/MT	09/11/1999
00659	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	28792092 SSP/MT	13/07/1998
00560	JAKELINE RPDRIGUES BENTO	22232087 SSP/MT	18/12/1997
00473	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	23164603 SSP/MT	22/09/1998
00819	JEAN MESSIAS DA SILVA	22709160 SSP/MT	17/10/1994
00795	JEFERSON GABRIEL DA SILVA	22326073 SSP/MT	12/10/1995
00150	JEISIELY OLIVEIRA DA SILVA	22647775 SSP/MT	19/03/1993
00565	JESSICA SOARES DOS SANTOS	22122508 SSP/MT	22/07/1991
00356	JHONATAN FERNANDES COUTO	21203113 SSP/MT	14/05/1990
00424	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	21486140 SSP/MT	30/08/1989
00806	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	13907 SSP/MT	17/08/1999
00439	JULIA MARIA ESSY SOARES	2157094 SSP/MS	17/05/1999
00842	JULIANA ROSSI	18341004 SSP/MT	19/06/1988
00810	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	2263608 SSP/MT	11/05/1993
00642	KASSIA PRICILA GONZAGA	22634959 SSP/MT	11/02/1991
00329	KEILA MARTINS DE SOUZA	15019969 SSP/MT	12/04/1984
00924	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	30333598 SSP/MT	10/12/1986
00825	LAURA ALVES RIBEIRO	10980040 SJ/MT	24/06/1978
00397	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	20228783 SSP/MT	27/03/1994
00586	LIELSON DUARTE PAULINO	22635319 SSP/MT	04/02/1998
00104	LIRIANE DA SILVA MARTINS	19652763 SSP/MT	18/08/1986
00081	LUANA MESSIAS DA SILVA	24862991 SSP/MT	01/03/1994

00044	LUCIENE OLIMPIO TORRES	24152056 SSP/MT	06/12/1989
00042	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	16882385 SSP/MT	16/02/1987
00713	LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA	16535219 SSP/MT	05/12/1983
00514	MAGNO MORAES DA SILVA	22614117 SSP/MT	13/03/1992
00723	MARA JANE RIBEIRO DE ARAUJO SOUZA	01941455820020 SSP/MT	10/03/1981
00689	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	20086946 SSP/MT	28/08/1986
00485	MÁRCIA SANTOS MOURA	001543856 SEJSP/MS	26/04/1986
00138	MARCIO PEREIRA CAMPOS	22232788 SSP/MT	17/03/1994
00588	MARCOS ANDRE DO CARMOS DE ARAUJO	24354589 SSJ/MT	11/09/1993
00803	MARIA CLARICE MATOS FERNANDES	29914566 SSP/MT	09/05/1999
00332	MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES	26184370 SSP/MT	26/10/1966
00076	MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	15040534 SSP/MT	12/05/1977
00299	MARLENE DE CARVALHO	16244931 SSP/MT	13/10/1972
00079	MILENA DA COSTA GOMES	2215408 SSP/MS	30/01/1998
00317	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	26597721 SSP/MT	17/08/1995
00170	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	22506268 SSP/MT	25/12/1998
00570	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	23236736 SSP/MT	01/11/1993
00736	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2232868 SSP/MT	24/07/1995
00438	PATRICIA DE PAULA DIAS	001863620 SSP/MT	13/12/1990
00574	PATRICIA PIRES DA SILVA	20723697 SSP/MT	09/08/1991
00544	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	22320270 SSP/MT	03/04/1996
00277	RAFAEL DE FREITAS FERREIRA	22151010 SSP/MT	27/09/1996
00480	RAFAELA MOURA DA SILVA	24680826 SEJSP/MT	14/02/1991
00605	REGINAURA BATISTA DA SILVA	0500180120132 SSP/MA	10/04/1983
00598	ROGERIO BORGES SCHNEIDER	30646758 SSP/MT	14/11/1996
00413	ROSANA SOARES DA SILVA	18340768 SSP/MT	09/08/1985
00878	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	22391800 SSP/MT	25/11/1995
00183	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	28746970 SESP/MT	04/02/1991
00244	SANDRA MARTINS DE SOUZA	27778991 SSP/MT	20/07/1981
00097	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	853054 SSP/MT	28/06/1968
00238	SIRLEI RIBEIRO DE ALMEIDA	12941360 SSP/MT	17/08/1980
00440	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	11669918 SSP/MT	26/05/1980
00734	SUELE DE SOUZA VIEIRA	23163500 SSP/MT	05/05/1999
00817	SUELI DE GOES MELO	09749942 SSP/MT	14/11/1971
00398	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	22330658 SSP/MT	05/12/1994
00738	TATIELLY MENDES DA SILVA	22331271 SSP/MT	31/12/1999
00813	UENDAS AMORIM DOS SANTOS	2727575 SESP/MT	21/01/1998
00303	VAGNER MANOEL DA SILVA	22502874 SSP/MT	11/04/1997
00478	VALCILEIA DE FREITAS	22326480 SSP/MT	06/06/1994
00708	VALDINEIA DE FREITAS	22328025 SSP/MT	01/09/1991
00327	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	22845828 SSP/MT	20/03/1996
00257	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	25287516 SSP/MT	09/07/1992
00198	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	1269793504 SSP/BA	22/12/1983
Inscritos: 109 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 27.25			
Cargo: 003 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00331	ANA PAULA FERNANDES BORGES	13225456 SSP/MT	04/04/1982
00351	ANGELA MARIA HICKMANN	14346010 SSP/MT	15/01/1981
00547	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	16798449 SESP/MT	16/05/1986
00563	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES	25322303 SEJUSP/MT	02/08/1972
00250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	18748368 SSP/MT	06/03/1987
00716	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	21256969 SSP/MT	08/01/1987
00472	ELAINE CRISTINA DO AMARAL DUARTE	23600632 SSP/MT	29/09/1976
00404	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	27606449 SSP/MT	25/04/1996
00678	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	17662265 SSP/MT	05/08/1986
00300	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	14113740 SSP/MT	23/05/1981
00861	EVERTON ALAN DE OLIVEIRA	22330895 SSP/MT	14/09/1998
00770	EVILAUZIA LOURENÇO DE ANDRADE	21057478 SSP/MT	11/12/1985
00561	FABIA PAULA DOS SANTOS	16564910 SJSP/MT	01/09/1985
00355	JOVENITA DE SOUZA	345614 SSP/MS	13/03/1961
00610	LUANA BONTEMPO MIRANDA	25090097 SSP/MT	11/03/1999
00784	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	18341470 SSP/MT	08/12/1983
00521	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	11615117 SJ/MS	02/01/1975
00027	MARIA JOSÉ DE FARIA	6891576 SSP/MT	24/10/1982
00620	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	23284544 SSP/MT	24/11/1973
00260	MARINEIDE DOS SANTOS CARDOSO	13637517 SSP/MT	12/09/1971
00502	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	16536088 SSP/MT	08/11/1976
00447	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	16353560 SSP/MT	06/01/1972
00177	NEDINA FERREIRA DA SILVA	16379810 SSP/MT	18/04/1968
00711	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	15019608 SSP/MT	12/12/1983
00452	PRISCILA SILVA FILHO	16628390 SSP/MT	26/03/1987
00886	QUEILA TATIANA GODOIS VERSORI GUIMARÃES	15478122 SSP/MT	16/05/1985
00654	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	16888316 SSP/MT	24/06/1972
00652	SIRLEI PEREIRA DA COSTA	001317941 SSP/MS	27/05/1980

00855	VANDERLEIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	17990980 SSP/MT	03/04/1986
00895	VANI DA COSTA MIRANDA	21853995 SSP/MT	18/09/1970
00240	ZENILDA ALVES	13637010 SSP/MT	19/09/1980
Inscritos: 31 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 31.00			
Cargo: 004 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00241	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS SOUZA	001841592 SSP/MT	04/06/1980
00470	ALINE MOREIRA TAVARES	22182926 SSP/MT	06/04/1991
00153	BRUNA FERNANDES COSTA DA SILVA	22327410 SSP/MT	07/03/1997
00493	CLARICE PEREIRA	689266 SSP/MT	01/09/1967
00697	DAIANE DOS SANTOS SILVA	19326548 SSP/MT	02/09/1986
00594	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	22634797 SSP/MT	25/07/1993
00884	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	22709746 SSP/MT	02/12/1989
00095	ERICA SAMARA LEAL	21157189 SSP/MT	26/07/1989
00237	GISLAINE SUELI DA SILVA	16810449 SSP/MT	10/01/1995
00852	IRADILSA LIMA DE SOUSA	1345409 SSP/PA	27/07/1963
00141	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	22148116 SSP/MT	04/12/1994
00688	JOSIANE PEREIRA LEMES	18341489 SSP/MT	07/07/1997
00950	JOSIANE TEIXEIRA DE MIRANDA	2232776 SSP/MT	22/03/1992
00266	JULIANA APARECIDA LOURENO	19648456 SSP/MT	16/12/1985
00981	KEILA BORGES DE SOUZA	27452964 SSP/MT	23/08/1995
00769	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	10899359 SSP/MT	24/04/1979
00370	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA	17394520 SSP/MT	27/01/1984
00735	MARIA AUXILIADORA HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR	28148495 SESP/MT	25/02/1973
00871	MARISA DE PAULA	18340180 SSP/MT	01/03/1991
00365	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	22331433 SSP/MT	10/03/1998
00309	SONIA MARIA CAMARGO	30582210 SSP/MT	02/08/1965
00943	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	26620790 SSP/MT	13/05/1994
Inscritos: 22 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.00			
Cargo: 005 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00167	ELIZABETE TEODORO BEZERRA	12599638 SSP/MT	13/06/1972
00463	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	08737355 SSP/MT	21/08/1974
00536	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	23236710 SSP/MT	11/10/1995
00777	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	12353094 SSP/MT	05/10/1975
00681	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	12173258 SSP/MT	28/08/1977
00491	MARCOS DE LIMA	001780833 SSP/MS	27/03/1988
00529	MARIA LUZIA DA SILVA	12178055 SSP/MT	14/03/1973
00778	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	82952489 SSP/MT	04/03/1982
00641	NAIR APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS NOGUEIRA	15968170 SSP/MT	11/11/1974
00553	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	48074936 SSP/RR	07/02/1961
00719	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	14914743 SSP/MT	24/03/1980
00919	WILKER OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	27149005 SSP/MT	20/07/2001
Inscritos: 12 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.00			
Cargo: 006 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00286	ADRIANA LEONILDA RAMOS	13511238 SSP/MT	27/07/1980
00596	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	18236928 SSP/MT	15/02/1984
00983	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	15617190 SSP/MT	25/06/1986
00542	DANIELE DA SILVA KIRST	102197011 SSP/PR	23/11/1991
00498	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	5277630027 SSP/MT	19/09/1992
00974	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	17826314 SSP/MT	06/06/1979
00656	JESSICA CRISTINE RHODEN	1926135 SSP/MT	30/12/1991
00448	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	24680796 SSP/MS	20/11/1998
00534	KELLI GESLAINE RIBEIRO MARTINS	25407708 SSP/MT	28/06/1995
00882	MARIZETE SIMAO DE SOUZA	15485013 SSP/MT	10/10/1982
00221	NATHIELE CORTES THEOBALD	24061646 SSP/RS	21/01/2000
00793	NILVA DITTMANN	14485036 SSP/MT	08/08/1978
00679	ROSILENE RAMOS DA SILVA	20914709 SSP/MT	28/09/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 007 - Assistente Técnico da Saúde-I - Auxiliar de Saúde Bucal			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00691	ANDRESSA DA ROCHA SILVA RODRIGUES	22390472 SSP/MT	10/06/1994
00340	CATIA MANN CARRIEL	23819677 SEJSP/MT	16/08/1993
00296	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23236760 SSP/MT	07/01/1993
00600	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	28417380 SSP/MT	11/05/1998
00670	ELIZABETE EULALIA MOLONYAI SOUZA	11907061 SJSP/MT	03/08/1979
00766	FRANCIANE TEODORO TAVARES	22551573 SSP/MT	01/04/1994
00204	GABRIELI CAROLINE BERTOLDO	23988398 SSP/MT	04/01/2000
00960	GILVANE APARECIDA LOPES	17526736 SSP/MT	01/08/1984
00751	OLINDA CHESSA	27615707 SSP/MT	19/11/1997
00253	ROSANA PATRICIA FERREIREA	21432813 SSP/MT	11/08/1993
00674	SIMONE DE OLIVEIRA	19076959 SSP/MT	20/08/1985
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			

Cargo: 008 - Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00854	ADRIANA CARVALHO BORTHOLIN	620059837 SSP/MT	28/02/1989
00001	ANA LUCIA BRAGA	16806620 SSP/MT	25/06/1982
00151	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	12179485 SSP/MT	02/07/1978
00525	DEJIANE CARDOSOSO DE JESUS	22120939 SSP/MT	31/12/1990
00396	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	26863294 SEJSP/MT	19/06/1987
00431	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	20229240 SSP/MT	01/03/1975
00084	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	162427931 SSP/MT	22/07/1982
00017	IRACEMA FREESE	10980393 SSP/MT	22/09/1959
00083	JANAINA SOUZA CRUZ	05924988687 SSP/MT	04/01/1980
00269	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	00033886113 SSP/PR	14/08/1984
00412	KEILA BELTRAME	16347129 SSP/MT	04/09/1984
00297	LUCINEIDE CRISTINA DEL SENT	16629000 SSP/MT	30/03/1984
00717	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	16505980 SSP/MT	03/01/1981
00213	MARCIANE GOVEIA	67113634 SSP/PR	14/11/1973
00609	MARIA IGNÊS DA SILVA BONTEMPO	16851742 SSP/SP	28/06/1957
00465	MARISTELA MARIA DIAS PEREIRA	05901812 SEJSP/MT	04/09/1967
00094	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	21793395 SSP/MT	07/12/1996
00179	RENATO DE OLIVEIRA	19681569 SSP/MT	09/10/1989
00031	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	12742112 SSP/MT	08/06/1978
00389	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	11870710 SSP/MT	28/11/1978
00071	SILVIA DIAS DE SOUZA	894965 SSP/MS	10/08/1980
00571	TANIA ADRIELY DA SILVA LADEIA	20938390 SSP/MT	08/07/1990
00393	VANESSA LIMA DA SILVA	16104625 SSP/MT	10/06/1986
00337	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780 SSP/MT	23/09/1979
00195	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	17879558 SSP/MT	08/09/1985
00621	WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	5335192 SSP/PE	13/04/1977
Inscritos: 26 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 6.50			
Cargo: 009 - Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00569	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	15770982 SSP/MT	31/07/1984
00710	ANILDO DA COSTA ALBANO	80187866 SSP/PR	13/08/1982
00835	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	10150714 SSP/MT	12/12/1976
00972	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	15809889 SSP/MT	04/07/1986
00422	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS DELMONICO	17673054 SEJSP/MT	27/04/1994
00004	CARLOS RENE REZENDE DA SILVA	27616045 SSP/MT	13/05/1997
00809	CICERO CARLOS DE FREITAS	16808460 SSP/MT	23/03/1982
00811	DAIANE DALLA ROSA DALL ÁQUA	001672595 SSP/MS	13/07/1990
00347	DENILCE MARIA DA SILVA	09749640 SSP/MT	01/04/1974
00722	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	22317929 SSP/MT	20/09/1996
00433	ELIANE DOS REIS MARIA	18340474 SSP/MT	07/05/1986
00048	EMILLYVIEIRAPEREIRA	2696347 SSP/MT	09/12/1998
00584	ENIS ALVES DA SILVA	271208 SSP/MT	23/10/1964
00484	FLAVIO DA SILVA NORONHA	17578710 SSP/MT	10/01/1991
00360	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	22327444 SSP/MT	22/06/1999
00860	ISABELA BUSCARIOLI	136736396 SSP/PR	26/01/2000
00029	JACIR BARBOSA XAVIER	656134 SSP/MT	15/09/1970
00400	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	21158908 SSP/MT	03/12/1989
00843	JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES	22150978 SSP/MT	21/03/1997
00718	JOÃO GUIMARÃES	15812251 SSP/MT	07/01/1984
00427	JULIANA SANTOS DA SILVA	000942163 SSP/RO	17/04/1987
00363	KAROLINNE TALITA BENITES	001453531 SSP/MS	02/04/1989
00741	KATIA FERNANDES DE SOUZA	23236132 SSP/MT	20/01/1990
00622	LUCAS HENRIQUE SCAVAZINI	27805956 SSP/MT	29/05/1999
00499	MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO	26683482 SSP/MT	31/05/1997
00315	MARCILENE ROVARI DE LIMA	20227949 SSP/MT	31/07/1992
00156	MARCOS ANTONIO LEMES KORB	29794471 SSP/MT	15/06/2000
00604	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	78563000 SSP/MT	03/08/1973
00344	MARIZETE SEVERO VIANA	24602493 SJSP/MT	01/05/1991
00759	MAURIELI EUFRASIO SILVA	22551301 SSP/MT	13/07/2000
00989	OSVALDO JOSE GOMES	16353838 SSP/MT	17/02/1984
00136	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO	16261682 SEJSP/MT	15/12/1979
00692	OZIEL MARTINS DE SOUZA	12599662 SSP/MT	06/07/1979
00201	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	22614419 SSP/MT	23/10/1994
00564	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	16756703 SSP/MT	07/12/1987
00505	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	10802646 SSP/MG	30/01/1979
00644	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	11989629 SSP/MT	12/11/1977
00428	STEFHANI CRISTINA TEIXEIRA	225522537 SSP/MT	12/05/1996
00907	SUELI DOS SANTOS CARLOS	15812170 SSP/MT	22/11/1976
00450	TATIELE CAROLINE DA SILVA	21565210 SSP/MT	12/12/1990
00457	VALDEMIR FERNANDES COSTA	21265240 SSP/MT	19/11/1995
00582	VANKLEI DALLA NORA	8107257654 SSP/RS	22/12/1991
00114	WYLHA DE SOUSA SANTOS	566276781 SSP/MT	08/11/1989

Inscritos: 43 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 43.00			
Cargo: 010 - Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00113	ANAE CALOI	16948939 SSP/MT	20/02/1990
00761	DALILA MATEUS GONÇALVES	26037025 SSP/MT	30/05/1996
00920	DIMAIARA GOMES DE OLIVEIRA	23494603 SSP/MT	18/07/1994
00102	FRANCIELI CAPPELLARI	19700890 SSP/MT	18/11/1993
00625	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	20796897 SSP/MT	17/04/1991
00970	KARLA FERNANDA ALVES	19052120 SSP/MT	30/03/1991
00105	LARISSA MARIA PERANDRÉ	109869660 SESP/PR	16/02/1996
00475	LEIDIANNE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	18369859 SSP/MT	07/12/1987
00270	OLACIR BRITO DE AMORIM	23026243 SSP/MT	15/04/1993
00023	ULLIANE PATRICIA FERREIRA ROCHA	24758663 SSP/MT	01/09/1993
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 011 - Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00851	ANGELA JAIRA BUDINI	16960491 SSP/MT	09/04/1987
00935	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	431217 SSP/MT	31/12/1968
00892	ELINEZ DA SILVA PRACHEDES	09610979 SSP/MT	13/05/1968
00218	ELUZIA MARIA DA SILVA	1424418 SSP/SE	31/08/1977
00930	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	20078643559 SSP/CE	29/08/1987
00231	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	14970082 SSP/MT	28/05/1983
00041	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA	429975 SSP/MS	30/01/1968
00348	JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	15361543 SSP/MT	08/09/1983
00790	KATIUCIA SILVA MATOS	10083634 SSP/MT	18/09/1976
00002	MARCIA DA SILVA COSTA	5579489 SSP/PE	12/10/1979
00904	MARIA DO CARMO TEIXEIRA ALVES	112996 SSP/MS	08/11/1962
00528	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	65095642115 SSP/MT	14/07/1973
00512	MONYANI PRISCILA DE MORAIS	19261616 SSP/MT	02/01/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 012 - Técnico de Nível Superior-II - Contador			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00643	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	000903723 SSP/MS	23/11/1978
00020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	1101263 SSP/RO	28/05/1989
00203	ELISANGELO PERES	14344866 SSP/MT	17/11/1981
00033	HANNA PAULA LUDKE	22146822 SSP/MT	14/06/1990
00035	QUEILA FRIZZERA	20485620 SSP/MT	07/07/1990
00779	WILISON FERRASSA	83179570 SSP/PR	15/05/1983
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 013 - Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00931	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	13711970 SSP/MT	24/09/1983
00059	AILSON DA SILVA SANTOS	07310854 SSP/MT	14/07/1973
00127	ALDO ARNALDO MENDES	91225336 SSP/PR	16/11/1985
00630	ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP	08232768 SSP/MT	03/11/1978
00061	AMANDA RIEDO MARQUES	19725230 SSP/MT	06/02/1989
00188	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	2406847 SSP/MT	11/03/1993
00956	APARECIDA DE FATIMA FERRAZ	1101110 SJ/MT	22/07/1978
00324	CARLOS GOMES ROBERTO	593750 SSP/RO	17/01/1977
00627	CELIA MARA DOS SANTOS MYSZKOVSKI	12301191 SSP/MT	04/12/1981
00276	CLAUDINEIA COUTINHO DA CRUZ	20892870 SSP/MT	23/03/1992
00963	DALILA VALADARES BARBOSA	21913978 SSP/MT	13/01/1991
00152	DENIVAL ALVES DA SILVA	21993220 SSP/MT	19/12/1992
00133	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812 SSP/MT	07/11/1992
00867	DIOGO BERNARDELLI RAU	13787420 SSP/MT	06/11/1982
00045	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	4532479 PC/PA	19/01/1987
00615	EDILENE MARIA LOLATO	18238734 SJSP/MT	10/10/1986
00613	EDILEUSA MARIA LOLATO	18340865 SSP/MT	15/05/1990
00369	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	09889876 SSP/MT	13/10/1974
00007	ELIDIANE KARINE TREVISAN GROBE	13319647 SSP/MT	09/06/1984
00030	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP/MT	08/10/1986
00750	FABIANA BATISTA DA SILVA	15404358 SSP/MT	13/10/1985
00653	FABIANA CARVALHO FERREIRA	365524773 SSP/SP	28/10/1981
00946	FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	18888968 SSP/MT	24/11/1988
00985	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	17540482 PCE/MG	20/09/1963
00380	GLAUBER ARIEL DE SOUZA LOPES	22031413 SSP/MT	02/07/1991
00032	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	20304811 SSP/MT	21/09/1988
00531	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	24680508 SSP/MT	31/07/1994
00864	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14379686 SSP/MT	15/01/1982
00798	JACQUES HARISON ALESSI	49770960 SSP/PR	19/06/1971
00848	JANAINA ROCHA DE LIMA	22390634 SSP/MT	03/01/1995
00944	JESSIKA ALINE LEITE TOME	22636030 SSP/MT	08/07/1991
00382	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	71201883 SSP/CE	23/08/1965
00421	JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR	1319363 SSP/MS	18/09/1983

00096	JOSILENE NIZA DE SOUZA	576247066 SSP/SP	28/10/1990
00013	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA	22150994 SSP/MT	31/05/1993
00197	KELLY YURIKO YOKOTA	73883318 SSP/PR	04/06/1980
00142	KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES	20803923 SSP/MT	14/11/1994
00226	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	862729 SSP/RO	01/03/1986
00703	LUCAS HENRIQUE WALKER	22692819 SEJUSP/MT	14/08/1994
00449	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	6087633514 SSP/RS	07/09/1987
00706	LUCILENE APARECIDA NEVES	21265968 SSP/MT	28/06/1990
00597	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	17245559 SSP/MT	29/10/1987
00144	MARCELO CARLOS DA ROZA	11503785 SSP/MT	05/08/1985
00850	MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER	07527500 SSP/MT	29/07/1969
00052	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	15541525 SSP/MT	04/06/1983
00992	MARIA JUSCILENE DOS SANTOS DINIZ	0438579920110 SSP/MA	27/09/1995
00089	MATEUS ROBERTO WILKE	24244872 SEJUSP/MT	25/07/1993
00739	PRISCILA DE PAULA FERREIRA	24186716 SEJSP/MT	17/11/1992
00513	RACHEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11290008 SSP/AC	11/07/1989
00554	ROSANGELA WLODKOWSKI	21597332 SSP/MT	20/05/1991
00243	ROSILENE ADRIELLE PINTO	22675680 SSP/MT	10/02/1992
00343	SILAS CASSIANO DE SOUZA	22331298 SSP/MT	09/02/1992
00311	SILVANA APARECIDA AUGUSTO	10979913 SSP/MT	03/09/1972
00937	TATIANE CRISTINA CANDIDO	19418752 SSP/MT	22/02/1987
00371	TATIANE MARTINS SALES	22377778 SSP/MT	20/05/1990
00731	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	22390421 SSP/MT	30/09/1994
00184	THAYNARA ALVES BERNARDES	21503729 SEJSP/MT	30/11/1995
00669	TIAGO DOS SANTOS	21718113 SSP/MT	16/03/1989
00037	VALDIR MARTINS	14113295 SSP/MT	28/01/1981
00464	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTORO	60437467 SSP/MT	03/11/1968
00685	WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO	000900404 SSP/MS	17/12/1979
Inscritos: 61 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 61.00			
Cargo: 014 - Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00106	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	21275742 SSP/MT	18/08/1992
00701	AUGUSTO CESAR PETRI	16054474 SSP/MT	05/10/1993
00980	BRUNO CEZAR DA MOTA	07374512627 SSP/MG	22/10/1986
00229	CLAUDEIR ELVIDIO DOS SANTOS	24806730 SSP/MT	28/08/1992
00483	CRYSLAINE FERREIRA DE SOUZA	22060081 SSP/MT	16/01/1995
00746	DAVI MUNARETTO	21908060 SSP/MT	04/10/1994
00282	DENISE SANTOS SERPA	24899666 SEJSP/MT	28/08/1993
00487	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	23560517 SSP/MT	07/08/1993
00019	DOGLAS HENRIQUE FANK	19789360 SSP/MT	29/05/1993
00196	ELVYS NEVES TELEGINSKI	76700648 SSP/PR	31/12/1981
00180	GUSTAVO HENRIQUE MAGNINO SILVA	13879958 SSP/MG	16/04/1993
00945	HELDER MARTINS FERNANDES	16352572 SSP/MT	20/01/1992
00523	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	16562232 SSP/MT	24/05/1994
00518	IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	21788855 SSP/MT	17/12/1994
00314	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	20768877 SESP/MT	14/06/1993
00595	JULIANO SILVA DE ASSIS	1212154282 CREA/MT	14/05/1981
00771	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	17887496 SSP/MT	18/10/1994
00624	NATHAN JORGE FRANCISCO	608560698 SSP/SP	26/11/1992
00078	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS	42045415-9 SSP/SP	17/08/1985
00162	RODRIGO BELANI ASSI	351604716 SSP/SP	15/10/1981
00358	SIMONI ARAUJO SILVA	87460150 SSP/PR	16/09/1986
00891	VANESSA ROVARI DE SOUZA	21481695 SSP/MT	01/10/1990
Inscritos: 22 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.00			
Cargo: 015 - Nutricionista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00818	FLAVIA KAROLINE DA SILVA DIESEL	26620081 SSP/MT	22/04/1996
00372	KELLEN DOS SANTOS ALVES	21232300 SSP/MT	25/12/1993
00185	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	197000431 SSP/MT	10/04/1989
00289	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS	001581089 SEJUSP/MS	24/04/1989
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 016 - Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00012	CRISCIELI DE SOUZA CARDOSO	23638150 SSP/MT	17/02/1987
00626	EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	81810664 SSP/PR	06/08/1981
00222	FRANCIELE BERNEGOZI DA SILVA	11991020 SSP/MT	17/04/1982
00191	JULIANA BERTON FERREIRA	475801660 SSP/SP	31/07/1991
00182	LETICIA ALINE JORGE	26443244 SSP/MT	18/09/1996
00005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	3111819-4 SSP/MT	24/06/1981
00015	NUBIAN TAINARA DA SILVA	22506519 SSP/MT	05/07/1990
00419	RAYANE KELEN DORNELAS	16973528 PC/MG	03/05/1990
00911	THAIS AMORIM CONTREIRAS	24680540 SEJSP/MT	07/06/1993
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 017 - Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta			

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00737	DAIANI CARLA SCARIOT	1075814515 SSP/RS	31/10/1980
00268	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	17183618 SSP/MT	12/04/1994
00210	KATLEN ARIELY C SOARES	20548010 SSP/MT	30/01/1990
00962	LEIDY SARAH ARRUDA DE SOUZA	26563355 SSP/MT	04/04/1997
00917	LUCIMARA ANDRÉIA DA SILVA	568871558 SSP/SP	26/02/1987
00193	MARYANA CIMITAN ARGENTA	23224541 SSP/MT	22/09/1992
00227	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	17255228 SSP/AM	11/05/1984
00880	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	110570260 SSP/PR	02/03/1990
00506	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	57996809 SSP/SP	02/10/1995
00515	SHEILA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	350948094 SSP/SP	15/10/1979
00155	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	5573454 SSP/PA	16/12/1989
00125	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	24613258 SSP/MT	03/12/1994
Inscritos: 12 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.00			
Cargo: 018 - Especialista da Saúde-V - Psicólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00056	ALISON JALLES SILVA DA HORA	23956437 SSP/MT	03/06/1994
00121	ANA GABRIELI ZANON SPIER	24761869 SSP/MT	21/03/1997
00557	CAMILA DO NASCIMENTO	3118017742 SSP/RS	13/12/1990
00386	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO	17500605 SSP/MT	12/06/1988
00067	ELIANA DA SILVA	1424419 SSP/SE	05/11/1975
00845	JÉSSICA CAROLINE GORGES	23956992 SSP/MT	28/09/1992
00373	KELLY FERNANDA REZER	21350183 SSP/MT	06/11/1995
00374	MARCIANA MAXIMO COWASKI	25170090 SSP/MT	12/03/1994
00073	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 SSP/MT	30/11/1991
00283	NATALIA BISOLLO GRANJA	25884069 SSP/MT	26/12/1995
00927	POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE	19230982 SSP/MT	30/05/1988
00062	ROBSON A BERTAPELLI	306123642 SSP/SP	15/07/1979
00058	VANESSA VERED NORBERTO	23010479 SSP/MT	16/07/1992
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 019 - Especialista da Saúde-V - Enfermeiro			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00075	ANA CRISTINA MAXIMIANO	21159270 SSP/MT	01/10/1993
00885	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	25075497 SSP/MT	04/08/1995
00933	BRUNA GABRIELA HENNING	10978933 SSP/MT	16/07/1991
00462	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	375845641 SSP/MT	25/07/1989
00123	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	20602138 SSP/MT	07/10/1991
00328	CLEITON FERREIRA DA SILVA	000668872 SSP/RO	31/01/1979
00635	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	19948336 SSP/MT	17/11/1988
00672	DENIZE DOS SANTOS	15793516 SSP/MT	09/03/1981
00219	FELIPE DALMOLIN	21618810 SSP/MT	25/03/1994
00175	FELIPE DIAS SERIGIOLLI	17838150 SSP/MT	17/07/1990
00307	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO	386671242 SSP/SP	08/09/1989
00799	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	15369978 SSP/MT	07/01/1983
00763	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855 SSP/MT	03/11/1992
00934	JOICE ALVES PEREIRA	566987089 SSP/SP	17/03/1998
00870	KARINA CAMPOS DA SILVA	25114972 SSP/MT	30/01/1995
00264	KASSIA DOS SANTOS MENDES	001876963 SSP/MS	30/04/1994
00160	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	18340369 SSP/MT	29/03/1989
00856	MAICO GOMES	18489346 SSP/MT	25/10/1984
00186	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990 SEJSP/MT	14/02/1989
00272	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	11482366 SSP/MG	18/07/1978
00420	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA	17232597 SSP/MT	30/06/1990
00977	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	21049351 SSP/MT	09/11/1990
00416	SABRINA LETICIA SILVA	23164760 SSP/MT	16/12/1994
00599	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	22093796 SSP/MT	29/01/1992
00146	THAYANNE SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	231456 SSP/MT	29/03/1995
00194	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	23374101 SSP/MT	12/10/1993
00107	VANESSA APARECIDA GOMES	20227310 SSP/MT	25/08/1994
00558	VANESSA GATTO	16834330 SSP/MT	21/08/1990
00168	VANESSA MARIA SCHMOLLER	20145942 SSP/MT	21/04/1993
00377	WILSON JOSE DA SILVA	11241829 SSJ/MT	18/08/1976
Inscritos: 30 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 30.00			
Cargo: 021 - Professor de Pedagogia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00973	ARTERNISIA DA SILVA REIS	14347180 SSP/MT	16/08/1982
00639	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	22984410 SSP/MT	15/01/1996
00634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	001124032 SSP/MS	10/10/1980
00923	DORENI DE BRITO	09313249 SSP/MT	10/11/1965
00752	EDILEUZA SANTOS SANCHES	18192874 SSP/MT	01/05/1980
00849	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	12179140 SSP/MT	08/04/1977
00161	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829 SSP/MT	21/04/1989
00662	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHESSI	22672095 SSP/MT	05/07/1990
00932	KEILA PAULA DA SILVA	22676163 SSP/MT	23/06/1992

00657	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	22392181 SSP/MT	06/11/1991
00775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	12232203 SJ/MT	17/08/1981
00831	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA	13456393 SSP/MT	21/04/1981
00832	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037 SSP/MT	13/08/1978
00910	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	10145613 SSP/MT	28/01/1972
00522	MARINETE MIRANDA DA SILVA	16012712 SSP/MT	24/12/1986
00445	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	22502165 SSP/MT	23/01/1996
00743	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	14930153 SSP/MT	07/02/1980
00900	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	16566491 SSP/MT	05/03/1978
00814	RUTE ESTER DE PAULA	19387989 SSP/MT	03/06/1988
00905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	20762046 SSP/MT	30/01/1989
00623	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	02901293 SSP/MT	29/11/1963
00066	THAYS LAYANNY COSTA OLIVEIRA	6119834 SSP/GO	08/02/1997
00406	VERA LUCIA	04892143 SSP/MT	15/02/1956
Inscritos: 23 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 23.00			
Cargo: 022 - Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00647	ACASSIO ROQUE DA SILVA	21564370 SSP/MT	13/03/1990
00407	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	22391754 SSP/MT	01/09/1993
00517	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0533052820142 SSP/MA	03/11/1978
00446	ANA PAULA DA FONSECA SILVA	16447972 SJSP/MT	08/05/1984
00764	ANA PAULA DOURADO	273440123 SSP/SP	24/11/1978
00492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	14269341 SSP/MT	26/07/1980
00120	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1004620 SSP/MT	13/04/1974
00225	CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS	24661368 SSP/MT	21/10/1985
00388	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	31046800 SSP/MT	21/08/1978
00947	CLEITON FRANCISCO ALVES	18575790 SSP/MT	10/03/1987
00510	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	20651473 SSP/MT	07/08/1955
00217	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	18339719 SSP/MT	30/08/1986
00507	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	23163550 SSP/MT	11/06/1982
00169	ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO	20485522 SSP/MT	30/05/1988
00705	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	1004632 SSP/MT	10/09/1974
00756	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	22556710 SSP/MT	25/02/1992
00385	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	16534603 SSP/MT	07/09/1986
00288	GEOVANE LUZES GALVÃO	24101982 SEJSP/MT	08/07/1993
00539	GISELE TEIXEIRA ALVES	001381035 SSP/MS	25/06/1983
00039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	20485484 SSP/MT	20/02/1989
00748	HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES	15484912 SSP/MT	10/03/1974
00101	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	22636005 SSP/MT	18/11/1994
00637	JESSICA VOLPATO CARDOSO	24304786 SSP/MT	26/01/1995
00190	JULIANA DE AMORIM MELO	15073254 SSP/MT	14/11/1983
00503	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	20725710 SSP/MT	04/06/1991
00699	LEILA COWASKI DOMINGOS	17465940 SSP/MT	10/05/1986
00683	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	22120637 SSP/MT	04/02/1989
00082	LENI RAMOS PEREIRA	558318 SSP/MT	19/08/1964
00209	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	29837901 SSP/MT	22/08/1980
00145	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVAO	20722982 SSP/MT	26/02/1990
00827	LUCIANA MARIA CASSIANO	001020086 SSP/MS	16/11/1982
00088	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	11028297 SSP/MT	24/01/1979
00640	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	15404234 SSP/MT	11/09/1986
00551	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	21948402 SSP/MT	29/06/1994
00676	MARCILENE DE MELO SOUSA	08314969 SEJSP/MT	07/10/1973
00671	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	65500000 SSP/MA	08/02/1979
00655	MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO	15021068 SSP/MT	05/10/1981
00471	MARILEIA SOARES LOPES	16807243 SSP/MT	21/10/1986
00232	MEIRE ROSELI MEDEIROS	20651163 SSP/MT	09/10/1991
00894	NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	30377706 SESP/MT	27/06/1970
00991	RENATA APARECIDA CALDEIRA	17556325 SSP/MT	21/07/1988
00760	ROSANA ALVES DE SOUZA	21026840 SSP/MT	07/07/1987
00323	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	1002486 SSP/MT	13/08/1975
00727	SANDRA LUCIA BATISTA	13318608 SSP/MT	18/04/1980
00984	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	12959863 SSP/MT	03/10/1966
00636	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	17579139 SSP/MT	14/06/1986
00111	VERONICA DA SILVA	21481733 SSP/MT	20/03/1993
00391	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	22475400 SSP/MT	24/07/1973
Inscritos: 48 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.00			
Cargo: 023 - Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	17580188 SSP/MT	08/04/1987
00805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	32590173267776 SSP/GO	18/03/1975
00682	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	23698675 SSP/MT	26/12/1991
00310	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	71646149 SSP/PR	12/11/1980
00715	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	126443897 SESP/PR	15/06/1995
00632	ANILTON DA SILVA PEREIRA	940989 SSP/MT	07/07/1975

00187	ANITA SEEWALD	8027764276 SSP/RS	04/08/1963
00047	CARLA ANGELICA BARBOSA	17299870 SSP/MT	01/03/1990
00801	CARLOS SILVA DE PAULA	754086 SSP/RO	06/06/1982
00255	CAROLINE PERIN COSTA	24846449 SEJSP/MT	28/10/1995
00214	CLAILTON IBIRÉ ENVANGELISTA	30355060 SSP/MT	23/07/1961
00747	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	21905428 SSP/SP	11/06/1990
00306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	82936211 SESP/PR	03/02/1983
00320	CLAUDINÉIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI	21265364 SSP/MT	15/05/1993
00875	CLEUDETE GRASSI MARCINIAK	71846113 SSP/MT	07/05/1975
00091	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	16701097 SSP/MT	20/02/1988
00918	DARLENE VALADARES BARBOSA	21915350 SSP/MT	13/01/1991
00732	EDILAINE ALVES MIGUEL	20766300 SSP/MT	05/11/1991
00341	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	22635980 SSP/MT	20/07/1994
00858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	0319658 SSP/AC	21/02/1978
00021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	24525596 SSP/MT	27/11/1991
00939	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339 SSP/MT	02/12/1975
00080	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487 SSP/MT	11/02/1988
00767	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	18339751 SSP/MT	01/07/1987
00132	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	19664737 SSP/MT	16/12/1981
00294	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	102798325 SSP/PR	26/08/1990
00302	IVANILZA RUFATTO	70096676 SSP/PR	07/12/1977
00524	JAYNE OLIVEIRA FREITAS	23163534 SSP/MT	22/02/1996
00267	JOANA COSTA OLIVEIRA CARMINATI	001624603 SSP/MS	30/01/1980
00172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	16800192 SSP/MT	22/12/1983
00755	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	12054917 SJ/MT	25/03/1985
00090	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ	1171696 SSP/RO	08/02/1993
00130	LEONIR GUEBIEN	15272656 SSP/MT	20/01/1973
00789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	23279362 SSP/MT	17/10/1973
00342	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES	22519963 SSP/MT	11/11/1991
00631	MARCIA COELHO DE CARVALHO	05750539 SSP/MT	18/07/1970
00838	MARIA JOSÉ DA COSTA CONDACK	561762 SESP/RO	03/07/1978
00109	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	66742833 PF/GO	05/09/1989
00509	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	16769163 SSP/MT	30/04/1983
00148	NEUZIMAR JOERGENSEN	16668340 SSP/MT	26/06/1988
00968	NILTON JOSÉ DA SILVA	10055290 SSP/MT	21/09/1974
00690	PAMELA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	25813552 SSP/MT	09/07/1996
00258	PATRICIA PERIN COSTA	24846210 SEJSP/MT	11/05/1994
00376	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	00001116989 SESDC/RO	13/06/1991
00516	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	208131220024 OUTRO/MA	19/01/1974
00768	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	15139948 SSP/MT	03/06/1983
00330	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15619346 SSP/MT	09/02/1983
00821	ROSILENE SANTANA	13292650 SSP/MT	09/12/1979
00345	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12098094 SSP/MT	11/03/1981
00334	SANDRA MARIA SEHN ROSA	75602596 SSP/PR	19/02/1982
00696	SILVANA APARECIDA LUCIANI	31549209 SSP/MT	23/11/1972
00802	SILVANA SILVA DE PAULA	17705339 SSP/MT	03/09/1986
00695	SILVIA DOS SANTOS ALVES	13448854 SSP/MT	27/11/1975
00158	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	19431511 SSP/MT	18/12/1987
00608	SUELI PRESTES PEREIRA	77734481 SSP/PR	31/12/1982
00085	TIAGO BORGES DA SILVA	20542909 SSP/MT	24/11/1990
00720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 SSP/MT	10/09/1979
00065	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	87347800 SSP/PR	08/02/1984
00093	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	94046883120 SSP/MT	01/04/1981
00785	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	27011011 SSP/MT	26/03/1997
00725	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	16627229 SJSP/MT	20/03/1987
Inscritos: 61 - Vagas: 8 - Vagas PNE: 2 - Concorrência: 7.63			
Cargo: 024 - Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00086	ALEXSON BRUNO DA SIVA BRAZ	1084609 SESDC/RO	26/12/1990
00271	DERMIVALDO CALDEIRA DE OURA	1588944 SSP/GO	15/06/1966
00375	DIEFERSON SILVA BRAZ	1047906 SESDC/RO	02/05/1989
00230	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	12666211 SSP/MT	25/01/1983
00663	EDIMAR EBERSON BORGES	18746276 SSP/MT	23/08/1988
00199	EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR	19780397 SSP/MT	03/11/1993
00548	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16629043 SJSP/MT	15/01/1989
00966	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES	27062589 SESP/MT	23/10/1995
00955	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA	23867043 SEJUSP/MT	21/09/1994
00961	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA BORGES	147580614 SESP/PR	16/04/1996
00139	MARCO DA SILVA NORONHA	17183600 SSP/MT	17/05/1989
00757	MARCOS FERREIRA DA SILVA	12636126 SSP/MT	29/11/1983
00511	MAYCON WELINGTON PEREIRA LOPES	43234331 SSP/SC	03/10/1977
00350	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	16628527 SSP/MT	30/11/1990
Inscritos: 14 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 14.00			
Cargo: 025 - Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte			

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00112	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13372920 SSP/MT	04/06/1979
00538	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	75969813 SSP/PR	09/12/1977
00959	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	758027 SSP/MT	18/10/1967
00666	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	92324923 SSP/PR	17/07/1983
00119	DARA BARBOSA CARVALHO	28593995 SSP/MT	13/11/1995
00714	DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO	1643797 SSP/MT	09/05/1986
00591	EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	322226337 SSP/SP	14/08/1976
00279	HUGO BATISTA SILVA	21099138 SSP/MT	02/02/1991
00675	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	5871479 SDS/PE	02/04/1979
00912	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	19052278 SSP/MT	05/06/1987
00677	LORAINE CAROLINA BARBOSA	86602687 SSP/PR	13/10/1983
00707	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	001175653 SSP/MS	07/03/1983
00788	MARIASILVANA GONÇALVES	12184721 SSP/MT	27/01/1980
00680	REGIANE BARROS DOS SANTOS	000826475 SSP/MS	21/06/1977
00003	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	5328780 SPTC/GO	06/06/1986
Inscritos: 15 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.50			

TOTAL DE INSCRITOS: 674 - TOTAL DE VAGAS: 45 - TOTAL DE VAGAS PNE: 5

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD - HOMOLOGADA

ANEXO II

023 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II			
Inscrição	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000725	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	SIM	

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE A RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLÇICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXOS I E II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA-SE O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS QUANTO ÀS RELAÇÕES DE INSCRITOS INDEFERIDOS E INSCRITOS INDEFERIDOS COMO PcD, PUBLICADAS NO DIA 07/02/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005, AS QUAIS PERMANECEM INALTERADAS, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO, PORTANTO, FICAM AQUELAS RELAÇÕES HOMOLOGADAS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; 3. DIVULGA-SE OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS, QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 25/02/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR: a. **ATENÇÃO PARA O HORÁRIO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme regra esclarecida no Item 13 e subitens do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 15 de fevereiro de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADA

ANEXO I

Cargo: 001 - Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00753	AGNALDO BOBBO	12183350 SJ/MT	22/08/1979

00425	ALESSANDRO JANDREY	13730401 SSP/MT	18/10/1979
00823	ALEX SANDRO DE AZEVEDO	06012344200 DETRAN/MT	25/11/1982
00050	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	20228139 SSP/MT	23/12/1989
00394	ALLAN CARLOS COSTA DE ALMEIDA	22390596 SSP/MT	13/10/1991
00333	ANDRE EDUARDO MENDES LEITE	22233555 SSP/MT	06/11/1997
00415	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	494868806 SSP/SP	25/02/1986
00099	CHARLES WILLER ALVES	20382421 SSP/MT	08/12/1986
00828	CLAUDINEI ALVES FERNANDES	23467304 SSP/MT	11/09/1980
00292	CRISCIELE GUIMARÃES LIMA	15580970 SSP/MT	27/03/1984
00774	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	22148493 SSP/MT	23/02/1992
00868	DANIELE APARECIDA DE BARROS BORCHARDT NASCIMENTO	16631188 SJSP/MT	04/06/1986
00236	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	22499385 SSP/MT	23/10/1999
00304	DIEGO MARCELO DOS SANTOS	18339891 SSP/MT	30/06/1990
00200	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	24680737 SEJSP/MT	18/05/1997
00043	EDMAR MENDEL LIMA	15021785 SSP/MT	16/01/1981
00235	EDUARDO NUNES DA SILVA	25761676 SSP/MT	20/05/1994
00006	ELIANE VICENTE DA SILVA	16440196 SSP/MT	05/07/1987
00318	ELIAS MOREIRA BONFIM	659698 OUTRO/MT	04/09/1997
00607	ELSON CORREIA DE SANTANA	1154728358 SSP/BA	04/04/1984
00476	ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	394376 SSP/MT	18/09/1966
00877	EVERTON DE CARVALHO REZER	22551840 SSP/MT	03/05/2000
00783	FABIANA MULLER PIMPIM	565157590 SSP/SP	07/02/1985
00384	FERNANDA RAFAELA LINHARES	30646758 SSP/MT	23/11/1998
00872	FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS	25761692 SSP/MT	09/03/2000
00215	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	24910511 SSP/MT	13/01/1998
00126	GEFERSON RODRIGO DOS SANTOS	22504079 SSP/MT	12/05/1998
00432	GISLANE BORGES SANTOS	22635440 SSP/MT	12/12/1988
00494	GUSTAVO DE ARAUJO CHAVES	22551492 SSP/MT	04/11/1999
00572	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	16452615 SSP/MT	14/04/1988
00820	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA	13610740 SSP/MT	19/01/1984
00338	IGOR FELIPE DE SOUZA SILVA	26750562 SSP/MT	03/02/2000
00069	JEAN CARLOS SANCOVITI	27452891 SSP/MT	01/04/1998
00216	JEFERSON DA SILV	19173970 SSP/MT	05/09/1990
00559	JESSICA RODRIGUES BENTO	22232834 SESP/MT	19/08/1996
00057	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	23195240 SSP/MT	29/06/1999
00301	JOELSON FERREIRA DA SILVA	974991 SSP/MT	23/09/1973
00349	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA	30449286 SSP/MT	12/02/2000
00339	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	22500960 SSP/MT	17/02/1998
00780	LEILA LUNA DE ARAUJO SILVA	18340482 SSP/MT	05/12/1986
00321	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	17288002 SSP/MT	31/08/1985
00458	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	27446239 SSP/MT	23/01/1995
00606	LUCAS EDUARDO MORETTI	24124540 SSP/MT	07/11/1995
00011	LUCAS URUPI NUNES	23029153 SESP/MT	06/09/1999
00787	LÚCIO TELES	279484112 SSP/SP	14/07/1978
00263	LUIS LAURINDO DOS SANTOS	16849736 SSP/SP	07/03/1967
00665	MARCOS JOSE GOMES	001230278 SSP/MS	16/03/1984
00392	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	19174586 SSP/MT	07/11/1990
00481	MEIRE PAULA PIO	20761821 SSP/MT	03/03/1983
00865	MILTON PEREIRA DA SILVA	644158 SSP/MT	25/02/1967
00555	MOAB BATISTA DA COSTA SILVA	24253219 SSP/MT	13/10/1994
00765	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	28692160 SSP/MT	05/01/1999
00925	NILSON GONZAGA DE MELO	21994579 SSP/MT	25/05/1988
00411	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	2186517 SSP/PA	01/12/1965
00165	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	15685349 SSP/MT	09/03/1984
00853	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	26642662 SEJSP/MT	25/07/1998
00036	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	10706640 SJ/MT	03/07/1981
00726	RODRIGO DA SILVA SOUZA	22503277 SSP/MT	20/03/1993
00103	RUBENS PEREIRA DA SILVA	19652240 SSP/MT	26/04/1991
00053	SIMONE TORRES	20092490 SSP/MT	11/10/1987
00361	THIAGO MOREIRA DE MELO	22635572 SSP/MT	01/10/1995
00916	VALDAIR CAMARGO FIGUEIREDO	21292396 SSP/MT	08/03/1981
00246	VALDECIR JOSE DOS SANTOS	21843473 SSP/MT	23/05/1990
00068	VANESSA ALVES	14661390 SSP/MT	12/07/1985
00024	VICTOR HUGO BORK BARBOSA	23301554 SSP/MT	04/08/1991
00026	YONY FABIAN MEDINA VERA	24061700 SSP/MT	21/10/1996
Inscritos: 66 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 13.20			
Cargo: 002 - 02 Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00546	ADRIANA SILVA LIMA	0453057920120 SESP/MA	26/04/1997
00305	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	19333340 SSP/MT	14/02/1976
00603	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	16380363 SSP/MT	06/02/1987
00712	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	22648100 SSP/MT	25/09/1999
00550	ANA ANGELICA GOMES CASTRO	26863170 SSP/MT	12/04/1997
00815	ANA MARIA ALEXANDRE SOUZA	27615669 SSP/MT	30/12/1999

00437	ANA PAULA MORAES DA SILVA	26443198 SSP/MT	11/06/1993
00128	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	28720741 SSP/MT	29/11/1999
00619	ANTONIO MARCOS DE OLVEIRA	10132244 SSP/MT	04/10/1975
00585	AOLIABE SILVA SANTOS	27806030 SSP/MT	09/10/1996
00192	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	28321391 SSP/MT	04/12/1996
00016	BEATRIZ BORGES MELO CARDOSO	30333555 OUTRO/MT	04/12/1985
00901	CICERA ALVES ARAUJO	16505204 OUTRO/MT	08/11/1978
00592	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	22231293 SSP/MT	09/07/1995
00124	CLÉSIA OLIVEIRA CORREIA	18149677 SSP/MT	15/05/1985
00326	DANIELA SANTOS DA CRUZ	29974038 SSP/MT	21/04/1999
00477	DEBORA DOS SANTOS	27272826 SSP/MT	14/12/1997
00265	EDER EVARISTO PEREIRA	22331395 SSP/MT	08/12/1994
00049	EDILEUZA GOMES DA SILVA	28523784 SSP/MT	31/05/1975
00646	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	12184160 SSP/MT	14/02/1979
00988	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	23895101 SSP/MT	01/10/1995
00577	ELENA PIRES DA SILVA	16139054 SSP/MT	06/11/1969
00578	ELETICIA JESUS DA CONCEICAO	21661065 SSP/MT	24/10/1989
00990	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ	18900585 SSP/MT	15/11/2004
00418	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	165505484 SSP/MT	07/11/1977
00881	ELIZELDA SOUZA ROCHA	22558535 SSP/MT	12/07/1995
00098	ERIANE COSTA DUTRA	5828715 SSP/MT	09/04/1995
00704	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	20257324 PCE/MG	15/12/1989
00628	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22008942 SSP/MT	28/09/1988
00562	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	22326618 SSP/MT	21/06/1997
00580	FABIANA NEVES DA SILVA	24155810 SSP/MT	16/12/1992
00948	FABIO HENRIQUE DA SILVA	21565112 SSP/MT	08/10/1991
00434	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	22329684 SSP/MT	25/11/1999
00245	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	19528647 SSP/MT	14/11/1990
00847	FRANCINEIDE GONÇALVES LIMA DIAS	16627210 SSP/MT	05/01/1983
00668	GICELIA DA SILVA MOURA	493733061 SSP/SP	16/11/1983
00874	GILMARA MESSIAS DA SILVA	20226411 SSP/MT	08/11/1988
00730	GISELI PINHEIRO DA SILVA SILVERIO	600354477 SSP/SP	07/04/1999
00064	GISELIA ALVES PEREIRA	1078201 SSP/MT	26/06/1997
00467	GRACIELLE BARBOSA BARROS	16807561 SSP/MT	01/10/1985
00940	GRAZIELA DA SILVA	21089515 SSP/MT	30/06/1991
00648	HELENA ALVES DOS REIS	19084315 SSP/MT	18/08/1973
00702	IARA FERNANDA DE CARVALHO	21347972 SSP/MT	01/01/1996
00549	INGRID RAIANE ALVES SANTOS DA SILVA	21793204 SSP/MT	04/06/1995
00423	IRENE LAILA DA SILVA	22330780 SSP/MT	09/11/1999
00659	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	28792092 SSP/MT	13/07/1998
00560	JAKELINE RPDRIGUES BENTO	22232087 SSP/MT	18/12/1997
00473	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	23164603 SSP/MT	22/09/1998
00819	JEAN MESSIAS DA SILVA	22709160 SSP/MT	17/10/1994
00795	JEFERSON GABRIEL DA SILVA	22326073 SSP/MT	12/10/1995
00150	JEISIELY OLIVEIRA DA SILVA	22647775 SSP/MT	19/03/1993
00565	JESSICA SOARES DOS SANTOS	22122508 SSP/MT	22/07/1991
00356	JHONATAN FERNANDES COUTO	21203113 SSP/MT	14/05/1990
00424	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	21486140 SSP/MT	30/08/1989
00806	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	13907 SSP/MT	17/08/1999
00439	JULIA MARIA ESSY SOARES	2157094 SSP/MS	17/05/1999
00842	JULIANA ROSSI	18341004 SSP/MT	19/06/1988
00810	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	2263608 SSP/MT	11/05/1993
00642	KASSIA PRICILA GONZAGA	22634959 SSP/MT	11/02/1991
00329	KEILA MARTINS DE SOUZA	15019969 SSP/MT	12/04/1984
00924	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	30333598 SSP/MT	10/12/1986
00825	LAURA ALVES RIBEIRO	10980040 SJ/MT	24/06/1978
00397	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	20228783 SSP/MT	27/03/1994
00586	LIELSON DUARTE PAULINO	22635319 SSP/MT	04/02/1998
00104	LIRIANE DA SILVA MARTINS	19652763 SSP/MT	18/08/1986
00081	LUANA MESSIAS DA SILVA	24862991 SSP/MT	01/03/1994
00044	LUCIENE OLIMPIO TORRES	24152056 SSP/MT	06/12/1989
00042	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	16882385 SSP/MT	16/02/1987
00713	LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA	16535219 SSP/MT	05/12/1983
00514	MAGNO MORAES DA SILVA	22614117 SSP/MT	13/03/1992
00723	MARA JANE RIBEIRO DE ARAUJO SOUZA	01941455820020 SSP/MT	10/03/1981
00689	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	20086946 SSP/MT	28/08/1986
00485	MÁRCIA SANTOS MOURA	001543856 SEJSP/MS	26/04/1986
00138	MARCIO PEREIRA CAMPOS	22232788 SSP/MT	17/03/1994
00588	MARCOS ANDRE DO CARMOS DE ARAUJO	24354589 SSJ/MT	11/09/1993
00803	MARIA CLARICE MATOS FERNANDES	29914566 SSP/MT	09/05/1999
00332	MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES	26184370 SSP/MT	26/10/1966
00076	MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	15040534 SSP/MT	12/05/1977
00299	MARLENE DE CARVALHO	16244931 SSP/MT	13/10/1972
00079	MILENA DA COSTA GOMES	2215408 SSP/MS	30/01/1998
00317	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	26597721 SSP/MT	17/08/1995

00170	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	22506268 SSP/MT	25/12/1998
00570	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	23236736 SSP/MT	01/11/1993
00736	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2232868 SSP/MT	24/07/1995
00438	PATRICIA DE PAULA DIAS	001863620 SSP/MT	13/12/1990
00574	PATRICIA PIRES DA SILVA	20723697 SSP/MT	09/08/1991
00544	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	22320270 SSP/MT	03/04/1996
00277	RAFAEL DE FREITAS FERREIRA	22151010 SSP/MT	27/09/1996
00480	RAFAELA MOURA DA SILVA	24680826 SEJSP/MT	14/02/1991
00605	REGINAURA BATISTA DA SILVA	0500180120132 SSP/MA	10/04/1983
00598	ROGERIO BORGES SCHNEIDER	30646758 SSP/MT	14/11/1996
00413	ROSANA SOARES DA SILVA	18340768 SSP/MT	09/08/1985
00878	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	22391800 SSP/MT	25/11/1995
00183	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	28746970 SESP/MT	04/02/1991
00244	SANDRA MARTINS DE SOUZA	27778991 SSP/MT	20/07/1981
00097	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	853054 SSP/MT	28/06/1968
00238	SIRLEI RIBEIRO DE ALMEIDA	12941360 SSP/MT	17/08/1980
00440	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	11669918 SSP/MT	26/05/1980
00734	SUELE DE SOUZA VIEIRA	23163500 SSP/MT	05/05/1999
00817	SUELI DE GOES MELO	09749942 SSP/MT	14/11/1971
00398	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	22330658 SSP/MT	05/12/1994
00738	TATIELLY MENDES DA SILVA	22331271 SSP/MT	31/12/1999
00813	UENDAS AMORIM DOS SANTOS	2727575 SESP/MT	21/01/1998
00303	VAGNER MANOEL DA SILVA	22502874 SSP/MT	11/04/1997
00478	VALCILEIA DE FREITAS	22326480 SSP/MT	06/06/1994
00708	VALDINEIA DE FREITAS	22328025 SSP/MT	01/09/1991
00327	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	22845828 SSP/MT	20/03/1996
00257	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	25287516 SSP/MT	09/07/1992
00198	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	1269793504 SSP/BA	22/12/1983
Inscritos: 109 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 27.25			
Cargo: 003 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00331	ANA PAULA FERNANDES BORGES	13225456 SSP/MT	04/04/1982
00351	ANGELA MARIA HICKMANN	14346010 SSP/MT	15/01/1981
00547	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	16798449 SESP/MT	16/05/1986
00563	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES	25322303 SEJUSP/MT	02/08/1972
00250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	18748368 SSP/MT	06/03/1987
00716	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	21256969 SSP/MT	08/01/1987
00472	ELAINE CRISTINA DO AMARAL DUARTE	23600632 SSP/MT	29/09/1976
00404	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	27606449 SSP/MT	25/04/1996
00678	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	17662265 SSP/MT	05/08/1986
00300	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	14113740 SSP/MT	23/05/1981
00861	EVERTON ALAN DE OLIVEIRA	22330895 SSP/MT	14/09/1998
00770	EVILAUZIA LOURENÇO DE ANDRADE	21057478 SSP/MT	11/12/1985
00561	FABIA PAULA DOS SANTOS	16564910 SJSP/MT	01/09/1985
00355	JOVENITA DE SOUZA	345614 SSP/MS	13/03/1961
00610	LUANA BONTEMPO MIRANDA	25090097 SSP/MT	11/03/1999
00784	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	18341470 SSP/MT	08/12/1983
00521	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	11615117 SJ/MS	02/01/1975
00027	MARIA JOSÉ DE FARIA	6891576 SSP/MT	24/10/1982
00620	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	23284544 SSP/MT	24/11/1973
00260	MARINEIDE DOS SANTOS CARDOSO	13637517 SSP/MT	12/09/1971
00502	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	16536088 SSP/MT	08/11/1976
00447	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	16353560 SSP/MT	06/01/1972
00177	NEDINA FERREIRA DA SILVA	16379810 SSP/MT	18/04/1968
00711	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	15019608 SSP/MT	12/12/1983
00452	PRISCILA SILVA FILHO	16628390 SSP/MT	26/03/1987
00886	QUEILA TATIANA GODOIS VERSORI GUIMARÃES	15478122 SSP/MT	16/05/1985
00654	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	16888316 SSP/MT	24/06/1972
00652	SIRLEI PEREIRA DA COSTA	001317941 SSP/MS	27/05/1980
00855	VANDERLEIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	17990980 SSP/MT	03/04/1986
00895	VANI DA COSTA MIRANDA	21853995 SSP/MT	18/09/1970
00240	ZENILDA ALVES	13637010 SSP/MT	19/09/1980
Inscritos: 31 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 31.00			
Cargo: 004 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00241	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS SOUZA	001841592 SSP/MT	04/06/1980
00470	ALINE MOREIRA TAVARES	22182926 SSP/MT	06/04/1991
00153	BRUNA FERNANDES COSTA DA SILVA	22327410 SSP/MT	07/03/1997
00493	CLARICE PEREIRA	689266 SSP/MT	01/09/1967
00697	DAIANE DOS SANTOS SILVA	19326548 SSP/MT	02/09/1986
00594	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	22634797 SSP/MT	25/07/1993
00884	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	22709746 SSP/MT	02/12/1989
00095	ERICA SAMARA LEAL	21157189 SSP/MT	26/07/1989
00237	GISLAINE SUELI DA SILVA	16810449 SSP/MT	10/01/1995

00852	IRADILSA LIMA DE SOUSA	1345409 SSP/PA	27/07/1963
00141	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	22148116 SSP/MT	04/12/1994
00688	JOSIANE PEREIRA LEMES	18341489 SSP/MT	07/07/1997
00950	JOSIANE TEIXEIRA DE MIRANDA	2232776 SSP/MT	22/03/1992
00266	JULIANA APARECIDA LOURENO	19648456 SSP/MT	16/12/1985
00981	KEILA BORGES DE SOUZA	27452964 SSP/MT	23/08/1995
00769	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	10899359 SSP/MT	24/04/1979
00370	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA	17394520 SSP/MT	27/01/1984
00735	MARIA AUXILIADORA HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR	28148495 SESP/MT	25/02/1973
00871	MARISA DE PAULA	18340180 SSP/MT	01/03/1991
00365	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	22331433 SSP/MT	10/03/1998
00309	SONIA MARIA CAMARGO	30582210 SSP/MT	02/08/1965
00943	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	26620790 SSP/MT	13/05/1994
Inscritos: 22 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.00			
Cargo: 005 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00167	ELIZABETE TEODORO BEZERRA	12599638 SSP/MT	13/06/1972
00463	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	08737355 SSP/MT	21/08/1974
00536	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	23236710 SSP/MT	11/10/1995
00777	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	12353094 SSP/MT	05/10/1975
00681	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	12173258 SSP/MT	28/08/1977
00491	MARCOS DE LIMA	001780833 SSP/MS	27/03/1988
00529	MARIA LUZIA DA SILVA	12178055 SSP/MT	14/03/1973
00778	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	82952489 SSP/MT	04/03/1982
00641	NAIR APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS NOGUEIRA	15968170 SSP/MT	11/11/1974
00553	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	48074936 SSP/RR	07/02/1961
00719	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	14914743 SSP/MT	24/03/1980
00919	WILKER OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	27149005 SSP/MT	20/07/2001
Inscritos: 12 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.00			
Cargo: 006 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00286	ADRIANA LEONILDA RAMOS	13511238 SSP/MT	27/07/1980
00596	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	18236928 SSP/MT	15/02/1984
00983	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	15617190 SSP/MT	25/06/1986
00542	DANIELE DA SILVA KIRST	102197011 SSP/PR	23/11/1991
00498	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	5277630027 SSP/MT	19/09/1992
00974	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	17826314 SSP/MT	06/06/1979
00656	JESSICA CRISTINE RHODEN	1926135 SSP/MT	30/12/1991
00448	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	24680796 SSP/MS	20/11/1998
00534	KELLI GESLAINE RIBEIRO MARTINS	25407708 SSP/MT	28/06/1995
00882	MARIZETE SIMAO DE SOUZA	15485013 SSP/MT	10/10/1982
00221	NATHIELE CORTES THEOBALD	24061646 SSP/RS	21/01/2000
00793	NILVA DITTMANN	14485036 SSP/MT	08/08/1978
00679	ROSILENE RAMOS DA SILVA	20914709 SSP/MT	28/09/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 007 - Assistente Técnico da Saúde-I - Auxiliar de Saúde Bucal			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00691	ANDRESSA DA ROCHA SILVA RODRIGUES	22390472 SSP/MT	10/06/1994
00340	CATIA MANN CARRIEL	23819677 SEJSP/MT	16/08/1993
00296	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23236760 SSP/MT	07/01/1993
00600	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	28417380 SSP/MT	11/05/1998
00670	ELIZABETE EULALIA MOLONYAI SOUZA	11907061 SJSP/MT	03/08/1979
00766	FRANCIANE TEODORO TAVARES	22551573 SSP/MT	01/04/1994
00204	GABRIELI CAROLINE BERTOLDO	23988398 SSP/MT	04/01/2000
00960	GILVANE APARECIDA LOPES	17526736 SSP/MT	01/08/1984
00751	OLINDA CHESSA	27615707 SSP/MT	19/11/1997
00253	ROSANA PATRICIA FERREIREA	21432813 SSP/MT	11/08/1993
00674	SIMONE DE OLIVEIRA	19076959 SSP/MT	20/08/1985
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 008 - Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00854	ADRIANA CARVALHO BORTHOLIN	620059837 SSP/MT	28/02/1989
00001	ANA LUCIA BRAGA	16806620 SSP/MT	25/06/1982
00151	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	12179485 SSP/MT	02/07/1978
00525	DEJIANE CARDOSOSO DE JESUS	22120939 SSP/MT	31/12/1990
00396	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	26863294 SEJSP/MT	19/06/1987
00431	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	20229240 SSP/MT	01/03/1975
00084	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	162427931 SSP/MT	22/07/1982
00017	IRACEMA FREESE	10980393 SSP/MT	22/09/1959
00083	JANAINA SOUZA CRUZ	05924988687 SSP/MT	04/01/1980
00269	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	00033886113 SSP/PR	14/08/1984
00412	KEILA BELTRAME	16347129 SSP/MT	04/09/1984
00297	LUCINEIDE CRISTINA DEL SENT	16629000 SSP/MT	30/03/1984
00717	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	16505980 SSP/MT	03/01/1981

00213	MARCIANE GOVEIA	67113634 SSP/PR	14/11/1973
00609	MARIA IGNÊS DA SILVA BONTEMPO	16851742 SSP/SP	28/06/1957
00465	MARISTELA MARIA DIAS PEREIRA	05901812 SEJSP/MT	04/09/1967
00094	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	21793395 SSP/MT	07/12/1996
00179	RENATO DE OLIVEIRA	19681569 SSP/MT	09/10/1989
00031	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	12742112 SSP/MT	08/06/1978
00389	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	11870710 SSP/MT	28/11/1978
00071	SILVIA DIAS DE SOUZA	894965 SSP/MS	10/08/1980
00571	TANIA ADRIELY DA SILVA LADEIA	20938390 SSP/MT	08/07/1990
00393	VANESSA LIMA DA SILVA	16104625 SSP/MT	10/06/1986
00337	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780 SSP/MT	23/09/1979
00195	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	17879558 SSP/MT	08/09/1985
00621	WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	5335192 SSP/PE	13/04/1977
Inscritos: 26 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 6.50			
Cargo: 009 - Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00569	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	15770982 SSP/MT	31/07/1984
00710	ANILDO DA COSTA ALBANO	80187866 SSP/PR	13/08/1982
00835	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	10150714 SSP/MT	12/12/1976
00972	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	15809889 SSP/MT	04/07/1986
00422	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS DELMONICO	17673054 SEJSP/MT	27/04/1994
00004	CARLOS RENE REZENDE DA SILVA	27616045 SSP/MT	13/05/1997
00809	CICERO CARLOS DE FREITAS	16808460 SSP/MT	23/03/1982
00811	DAIANE DALLA ROSA DALL ÁQUA	001672595 SSP/MS	13/07/1990
00347	DENILCE MARIA DA SILVA	09749640 SSP/MT	01/04/1974
00722	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	22317929 SSP/MT	20/09/1996
00433	ELIANE DOS REIS MARIA	18340474 SSP/MT	07/05/1986
00048	EMILLYVIEIRAPEREIRA	2696347 SSP/MT	09/12/1998
00584	ENIS ALVES DA SILVA	271208 SSP/MT	23/10/1964
00484	FLAVIO DA SILVA NORONHA	17578710 SSP/MT	10/01/1991
00360	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	22327444 SSP/MT	22/06/1999
00860	ISABELA BUSCARIOLI	136736396 SSP/PR	26/01/2000
00029	JACIR BARBOSA XAVIER	656134 SSP/MT	15/09/1970
00400	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	21158908 SSP/MT	03/12/1989
00843	JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES	22150978 SSP/MT	21/03/1997
00718	JOÃO GUIMARÃES	15812251 SSP/MT	07/01/1984
00427	JULIANA SANTOS DA SILVA	000942163 SSP/RO	17/04/1987
00363	KAROLINNE TALITA BENITES	001453531 SSP/MS	02/04/1989
00741	KATIA FERNANDES DE SOUZA	23236132 SSP/MT	20/01/1990
00622	LUCAS HENRIQUE SCAVAZINI	27805956 SSP/MT	29/05/1999
00499	MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO	26683482 SSP/MT	31/05/1997
00315	MARCILENE ROVARI DE LIMA	20227949 SSP/MT	31/07/1992
00156	MARCOS ANTONIO LEMES KORB	29794471 SSP/MT	15/06/2000
00604	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	78563000 SSP/MT	03/08/1973
00344	MARIZETE SEVERO VIANA	24602493 SJSP/MT	01/05/1991
00759	MAURIELI EUFRASIO SILVA	22551301 SSP/MT	13/07/2000
00989	OSVALDO JOSE GOMES	16353838 SSP/MT	17/02/1984
00136	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO	16261682 SEJSP/MT	15/12/1979
00692	OZIEL MARTINS DE SOUZA	12599662 SSP/MT	06/07/1979
00201	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	22614419 SSP/MT	23/10/1994
00564	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	16756703 SSP/MT	07/12/1987
00505	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	10802646 SSP/MG	30/01/1979
00644	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	11989629 SSP/MT	12/11/1977
00428	STEFHANI CRISTINA TEIXEIRA	225522537 SSP/MT	12/05/1996
00907	SUELI DOS SANTOS CARLOS	15812170 SSP/MT	22/11/1976
00450	TATIELE CAROLINE DA SILVA	21565210 SSP/MT	12/12/1990
00457	VALDEMIR FERNANDES COSTA	21265240 SSP/MT	19/11/1995
00582	VANKLEI DALLA NORA	8107257654 SSP/RS	22/12/1991
00114	WYLHA DE SOUSA SANTOS	566276781 SSP/MT	08/11/1989
Inscritos: 43 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 43.00			
Cargo: 010 - Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00113	ANAE CALOI	16948939 SSP/MT	20/02/1990
00761	DALILA MATEUS GONÇALVES	26037025 SSP/MT	30/05/1996
00920	DIMAIARA GOMES DE OLIVEIRA	23494603 SSP/MT	18/07/1994
00102	FRANCIELI CAPPELLARI	19700890 SSP/MT	18/11/1993
00625	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	20796897 SSP/MT	17/04/1991
00970	KARLA FERNANDA ALVES	19052120 SSP/MT	30/03/1991
00105	LARISSA MARIA PERANDRÉ	109869660 SESP/PR	16/02/1996
00475	LEIDIANNE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	18369859 SSP/MT	07/12/1987
00270	OLACIR BRITO DE AMORIM	23026243 SSP/MT	15/04/1993
00023	ULLIANE PATRICIA FERREIRA ROCHA	24758663 SSP/MT	01/09/1993
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 011 - Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social			

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00851	ANGELA JAIRA BUDINI	16960491 SSP/MT	09/04/1987
00935	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	431217 SSP/MT	31/12/1968
00892	ELINEZ DA SILVA PRACHEDES	09610979 SSP/MT	13/05/1968
00218	ELUZIA MARIA DA SILVA	1424418 SSP/SE	31/08/1977
00930	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	20078643559 SSP/CE	29/08/1987
00231	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	14970082 SSP/MT	28/05/1983
00041	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA	429975 SSP/MS	30/01/1968
00348	JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	15361543 SSP/MT	08/09/1983
00790	KATIUCIA SILVA MATOS	10083634 SSP/MT	18/09/1976
00002	MARCIA DA SILVA COSTA	5579489 SSP/PE	12/10/1979
00904	MARIA DO CARMO TEIXEIRA ALVES	112996 SSP/MS	08/11/1962
00528	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	65095642115 SSP/MT	14/07/1973
00512	MONYANI PRISCILA DE MORAIS	19261616 SSP/MT	02/01/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 012 - Técnico de Nível Superior-II - Contador			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00643	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	000903723 SSP/MS	23/11/1978
00020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	1101263 SSP/RO	28/05/1989
00203	ELISANGELO PERES	14344866 SSP/MT	17/11/1981
00033	HANNA PAULA LUDKE	22146822 SSP/MT	14/06/1990
00035	QUEILA FRIZZERA	20485620 SSP/MT	07/07/1990
00779	WILISON FERRASSA	83179570 SSP/PR	15/05/1983
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 013 - Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00931	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	13711970 SSP/MT	24/09/1983
00059	AILSON DA SILVA SANTOS	07310854 SSP/MT	14/07/1973
00127	ALDO ARNALDO MENDES	91225336 SSP/PR	16/11/1985
00630	ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP	08232768 SSP/MT	03/11/1978
00061	AMANDA RIEDO MARQUES	19725230 SSP/MT	06/02/1989
00188	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	2406847 SSP/MT	11/03/1993
00956	APARECIDA DE FATIMA FERRAZ	1101110 SJ/MT	22/07/1978
00324	CARLOS GOMES ROBERTO	593750 SSP/RO	17/01/1977
00627	CELIA MARA DOS SANTOS MYSZKOVSKI	12301191 SSP/MT	04/12/1981
00276	CLAUDINEIA COUTINHO DA CRUZ	20892870 SSP/MT	23/03/1992
00963	DALILA VALADARES BARBOSA	21913978 SSP/MT	13/01/1991
00152	DENIVAL ALVES DA SILVA	21993220 SSP/MT	19/12/1992
00133	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812 SSP/MT	07/11/1992
00867	DIOGO BERNARDELLI RAU	13787420 SSP/MT	06/11/1982
00045	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	4532479 PC/PA	19/01/1987
00615	EDILENE MARIA LOLATO	18238734 SJSP/MT	10/10/1986
00613	EDILEUSA MARIA LOLATO	18340865 SSP/MT	15/05/1990
00369	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	09889876 SSP/MT	13/10/1974
00007	ELIDIANE KARINE TREVISAN GROBE	13319647 SSP/MT	09/06/1984
00030	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP/MT	08/10/1986
00750	FABIANA BATISTA DA SILVA	15404358 SSP/MT	13/10/1985
00653	FABIANA CARVALHO FERREIRA	365524773 SSP/SP	28/10/1981
00946	FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	18888968 SSP/MT	24/11/1988
00985	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	17540482 PCE/MG	20/09/1963
00380	GLAUBER ARIEL DE SOUZA LOPES	22031413 SSP/MT	02/07/1991
00032	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	20304811 SSP/MT	21/09/1988
00531	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	24680508 SSP/MT	31/07/1994
00864	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14379686 SSP/MT	15/01/1982
00798	JACQUES HARISON ALESSI	49770960 SSP/PR	19/06/1971
00848	JANAINA ROCHA DE LIMA	22390634 SSP/MT	03/01/1995
00944	JESSIKA ALINE LEITE TOME	22636030 SSP/MT	08/07/1991
00382	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	71201883 SSP/CE	23/08/1965
00421	JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR	1319363 SSP/MS	18/09/1983
00096	JOSILENE NIZA DE SOUZA	576247066 SSP/SP	28/10/1990
00013	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA	22150994 SSP/MT	31/05/1993
00197	KELLY YURIKO YOKOTA	73883318 SSP/PR	04/06/1980
00142	KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES	20803923 SSP/MT	14/11/1994
00226	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	862729 SSP/RO	01/03/1986
00703	LUCAS HENRIQUE WALKER	22692819 SEJUSP/MT	14/08/1994
00449	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	6087633514 SSP/RS	07/09/1987
00706	LUCILENE APARECIDA NEVES	21265968 SSP/MT	28/06/1990
00597	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	17245559 SSP/MT	29/10/1987
00144	MARCELO CARLOS DA ROZA	11503785 SSP/MT	05/08/1985
00850	MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER	07527500 SSP/MT	29/07/1969
00052	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	15541525 SSP/MT	04/06/1983
00992	MARIA JUSCILENE DOS SANTOS DINIZ	0438579920110 SSP/MA	27/09/1995
00089	MATEUS ROBERTO WILKE	24244872 SEJUSP/MT	25/07/1993
00739	PRISCILA DE PAULA FERREIRA	24186716 SEJSP/MT	17/11/1992

00513	RACHEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11290008 SSP/AC	11/07/1989
00554	ROSANGELA WLODKOWSKI	21597332 SSP/MT	20/05/1991
00243	ROSILENE ADRIELLE PINTO	22675680 SSP/MT	10/02/1992
00343	SILAS CASSIANO DE SOUZA	22331298 SSP/MT	09/02/1992
00311	SILVANA APARECIDA AUGUSTO	10979913 SSP/MT	03/09/1972
00937	TATIANE CRISTINA CANDIDO	19418752 SSP/MT	22/02/1987
00371	TATIANE MARTINS SALES	22377778 SSP/MT	20/05/1990
00731	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	22390421 SSP/MT	30/09/1994
00184	THAYNARA ALVES BERNARDES	21503729 SEJSP/MT	30/11/1995
00669	TIAGO DOS SANTOS	21718113 SSP/MT	16/03/1989
00037	VALDIR MARTINS	14113295 SSP/MT	28/01/1981
00464	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTORO	60437467 SSP/MT	03/11/1968
00685	WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO	000900404 SSP/MS	17/12/1979
Inscritos: 61 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 61.00			
Cargo: 014 - Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00106	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	21275742 SSP/MT	18/08/1992
00701	AUGUSTO CESAR PETRI	16054474 SSP/MT	05/10/1993
00980	BRUNO CEZAR DA MOTA	07374512627 SSP/MG	22/10/1986
00229	CLAUDEIR ELVIDIO DOS SANTOS	24806730 SSP/MT	28/08/1992
00483	CRYSLAINE FERREIRA DE SOUZA	22060081 SSP/MT	16/01/1995
00746	DAVI MUNARETTO	21908060 SSP/MT	04/10/1994
00282	DENISE SANTOS SERPA	24899666 SEJSP/MT	28/08/1993
00487	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	23560517 SSP/MT	07/08/1993
00019	DOGLAS HENRIQUE FANK	19789360 SSP/MT	29/05/1993
00196	ELVYS NEVES TELEGINSKI	76700648 SSP/PR	31/12/1981
00180	GUSTAVO HENRIQUE MAGNINO SILVA	13879958 SSP/MG	16/04/1993
00945	HELDER MARTINS FERNANDES	16352572 SSP/MT	20/01/1992
00523	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	16562232 SSP/MT	24/05/1994
00518	IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	21788855 SSP/MT	17/12/1994
00314	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	20768877 SESP/MT	14/06/1993
00595	JULIANO SILVA DE ASSIS	1212154282 CREA/MT	14/05/1981
00771	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	17887496 SSP/MT	18/10/1994
00624	NATHAN JORGE FRANCISCO	608560698 SSP/SP	26/11/1992
00078	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS	42045415-9 SSP/SP	17/08/1985
00162	RODRIGO BELANI ASSI	351604716 SSP/SP	15/10/1981
00358	SIMONI ARAUJO SILVA	87460150 SSP/PR	16/09/1986
00891	VANESSA ROVARI DE SOUZA	21481695 SSP/MT	01/10/1990
Inscritos: 22 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.00			
Cargo: 015 - Nutricionista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00818	FLAVIA KAROLINE DA SILVA DIESEL	26620081 SSP/MT	22/04/1996
00372	KELLEN DOS SANTOS ALVES	21232300 SSP/MT	25/12/1993
00185	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	197000431 SSP/MT	10/04/1989
00289	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS	001581089 SEJUSP/MS	24/04/1989
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 016 - Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00012	CRISCIELI DE SOUZA CARDOSO	23638150 SSP/MT	17/02/1987
00626	EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	81810664 SSP/PR	06/08/1981
00222	FRANCIELE BERNEGOZI DA SILVA	11991020 SSP/MT	17/04/1982
00191	JULIANA BERTON FERREIRA	475801660 SSP/SP	31/07/1991
00182	LETICIA ALINE JORGE	26443244 SSP/MT	18/09/1996
00005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	3111819-4 SSP/MT	24/06/1981
00015	NUBIAN TAINARA DA SILVA	22506519 SSP/MT	05/07/1990
00419	RAYANE KELEN DORNELAS	16973528 PC/MG	03/05/1990
00911	THAIS AMORIM CONTREIRAS	24680540 SEJSP/MT	07/06/1993
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 017 - Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00737	DAIANI CARLA SCARIOT	1075814515 SSP/RS	31/10/1980
00268	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	17183618 SSP/MT	12/04/1994
00210	KATLEN ARIELY C SOARES	20548010 SSP/MT	30/01/1990
00962	LEIDY SARAH ARRUDA DE SOUZA	26563355 SSP/MT	04/04/1997
00917	LUCIMARA ANDRÉIA DA SILVA	568871558 SSP/SP	26/02/1987
00193	MARYANA CIMITAN ARGENTA	23224541 SSP/MT	22/09/1992
00227	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	17255228 SSP/AM	11/05/1984
00880	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	110570260 SSP/PR	02/03/1990
00506	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	57996809 SSP/SP	02/10/1995
00515	SHEILA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	350948094 SSP/SP	15/10/1979
00155	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	5573454 SSP/PA	16/12/1989
00125	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	24613258 SSP/MT	03/12/1994
Inscritos: 12 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.00			
Cargo: 018 - Especialista da Saúde-V - Psicólogo			

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00056	ALISON JALLES SILVA DA HORA	23956437 SSP/MT	03/06/1994
00121	ANA GABRIELI ZANON SPIER	24761869 SSP/MT	21/03/1997
00557	CAMILA DO NASCIMENTO	3118017742 SSP/RS	13/12/1990
00386	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO	17500605 SSP/MT	12/06/1988
00067	ELIANA DA SILVA	1424419 SSP/SE	05/11/1975
00845	JÉSSICA CAROLINE GORGES	23956992 SSP/MT	28/09/1992
00373	KELLY FERNANDA REZER	21350183 SSP/MT	06/11/1995
00374	MARCIANA MAXIMO COWASKI	25170090 SSP/MT	12/03/1994
00073	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 SSP/MT	30/11/1991
00283	NATALIA BISOLLO GRANJA	25884069 SSP/MT	26/12/1995
00927	POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE	19230982 SSP/MT	30/05/1988
00062	ROBSON A BERTAPELLI	306123642 SSP/SP	15/07/1979
00058	VANESSA VERED NORBERTO	23010479 SSP/MT	16/07/1992
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 019 - Especialista da Saúde-V - Enfermeiro			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00075	ANA CRISTINA MAXIMIANO	21159270 SSP/MT	01/10/1993
00885	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	25075497 SSP/MT	04/08/1995
00933	BRUNA GABRIELA HENNING	10978933 SSP/MT	16/07/1991
00462	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	375845641 SSP/MT	25/07/1989
00123	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	20602138 SSP/MT	07/10/1991
00328	CLEITON FERREIRA DA SILVA	000668872 SSP/RO	31/01/1979
00635	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	19948336 SSP/MT	17/11/1988
00672	DENIZE DOS SANTOS	15793516 SSP/MT	09/03/1981
00219	FELIPE DALMOLIN	21618810 SSP/MT	25/03/1994
00175	FELIPE DIAS SERIGIOLLI	17838150 SSP/MT	17/07/1990
00307	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO	386671242 SSP/SP	08/09/1989
00799	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	15369978 SSP/MT	07/01/1983
00763	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855 SSP/MT	03/11/1992
00934	JOICE ALVES PEREIRA	566987089 SSP/SP	17/03/1998
00870	KARINA CAMPOS DA SILVA	25114972 SSP/MT	30/01/1995
00264	KASSIA DOS SANTOS MENDES	001876963 SSP/MS	30/04/1994
00160	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	18340369 SSP/MT	29/03/1989
00856	MAICO GOMES	18489346 SSP/MT	25/10/1984
00186	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990 SEJSP/MT	14/02/1989
00272	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	11482366 SSP/MG	18/07/1978
00420	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA	17232597 SSP/MT	30/06/1990
00977	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	21049351 SSP/MT	09/11/1990
00416	SABRINA LETICIA SILVA	23164760 SSP/MT	16/12/1994
00599	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	22093796 SSP/MT	29/01/1992
00146	THAYANNE SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	231456 SSP/MT	29/03/1995
00194	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	23374101 SSP/MT	12/10/1993
00107	VANESSA APARECIDA GOMES	20227310 SSP/MT	25/08/1994
00558	VANESSA GATTO	16834330 SSP/MT	21/08/1990
00168	VANESSA MARIA SCHMOLLER	20145942 SSP/MT	21/04/1993
00377	WILSON JOSE DA SILVA	11241829 SSJ/MT	18/08/1976
Inscritos: 30 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 30.00			
Cargo: 021 - Professor de Pedagogia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00973	ARTERNISIA DA SILVA REIS	14347180 SSP/MT	16/08/1982
00639	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	22984410 SSP/MT	15/01/1996
00634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	001124032 SSP/MS	10/10/1980
00923	DORENI DE BRITO	09313249 SSP/MT	10/11/1965
00752	EDILEUZA SANTOS SANCHES	18192874 SSP/MT	01/05/1980
00849	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	12179140 SSP/MT	08/04/1977
00161	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829 SSP/MT	21/04/1989
00662	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHESSI	22672095 SSP/MT	05/07/1990
00932	KEILA PAULA DA SILVA	22676163 SSP/MT	23/06/1992
00657	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	22392181 SSP/MT	06/11/1991
00775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	12232203 SJ/MT	17/08/1981
00831	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA	13456393 SSP/MT	21/04/1981
00832	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037 SSP/MT	13/08/1978
00910	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	10145613 SSP/MT	28/01/1972
00522	MARINETE MIRANDA DA SILVA	16012712 SSP/MT	24/12/1986
00445	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	22502165 SSP/MT	23/01/1996
00743	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	14930153 SSP/MT	07/02/1980
00900	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	16566491 SSP/MT	05/03/1978
00814	RUTE ESTER DE PAULA	19387989 SSP/MT	03/06/1988
00905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	20762046 SSP/MT	30/01/1989
00623	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	02901293 SSP/MT	29/11/1963
00066	THAYS LAYANNY COSTA OLIVEIRA	6119834 SSP/GO	08/02/1997
00406	VERA LUCIA	04892143 SSP/MT	15/02/1956
Inscritos: 23 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 23.00			

Cargo: 022 - Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00647	ACASSIO ROQUE DA SILVA	21564370 SSP/MT	13/03/1990
00407	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	22391754 SSP/MT	01/09/1993
00517	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0533052820142 SSP/MA	03/11/1978
00446	ANA PAULA DA FONSECA SILVA	16447972 SJSP/MT	08/05/1984
00764	ANA PAULA DOURADO	273440123 SSP/SP	24/11/1978
00492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	14269341 SSP/MT	26/07/1980
00120	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1004620 SSP/MT	13/04/1974
00225	CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS	24661368 SSP/MT	21/10/1985
00388	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	31046800 SSP/MT	21/08/1978
00947	CLEITON FRANCISCO ALVES	18575790 SSP/MT	10/03/1987
00510	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	20651473 SSP/MT	07/08/1955
00217	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	18339719 SSP/MT	30/08/1986
00507	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	23163550 SSP/MT	11/06/1982
00169	ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO	20485522 SSP/MT	30/05/1988
00705	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	1004632 SSP/MT	10/09/1974
00756	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	22556710 SSP/MT	25/02/1992
00385	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	16534603 SSP/MT	07/09/1986
00288	GEOVANE LUZES GALVÃO	24101982 SEJSP/MT	08/07/1993
00539	GISELE TEIXEIRA ALVES	001381035 SSP/MS	25/06/1983
00039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	20485484 SSP/MT	20/02/1989
00748	HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES	15484912 SSP/MT	10/03/1974
00101	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	22636005 SSP/MT	18/11/1994
00637	JESSICA VOLPATO CARDOSO	24304786 SSP/MT	26/01/1995
00190	JULIANA DE AMORIM MELO	15073254 SSP/MT	14/11/1983
00503	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	20725710 SSP/MT	04/06/1991
00699	LEILA COWASKI DOMINGOS	17465940 SSP/MT	10/05/1986
00683	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	22120637 SSP/MT	04/02/1989
00082	LENI RAMOS PEREIRA	558318 SSP/MT	19/08/1964
00209	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	29837901 SSP/MT	22/08/1980
00145	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVAO	20722982 SSP/MT	26/02/1990
00827	LUCIANA MARIA CASSIANO	001020086 SSP/MS	16/11/1982
00088	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	11028297 SSP/MT	24/01/1979
00640	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	15404234 SSP/MT	11/09/1986
00551	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	21948402 SSP/MT	29/06/1994
00676	MARCILENE DE MELO SOUSA	08314969 SEJSP/MT	07/10/1973
00671	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	65500000 SSP/MA	08/02/1979
00655	MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO	15021068 SSP/MT	05/10/1981
00471	MARILEIA SOARES LOPES	16807243 SSP/MT	21/10/1986
00232	MEIRE ROSELI MEDEIROS	20651163 SSP/MT	09/10/1991
00894	NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	30377706 SESP/MT	27/06/1970
00991	RENATA APARECIDA CALDEIRA	17556325 SSP/MT	21/07/1988
00760	ROSANA ALVES DE SOUZA	21026840 SSP/MT	07/07/1987
00323	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	1002486 SSP/MT	13/08/1975
00727	SANDRA LUCIA BATISTA	13318608 SSP/MT	18/04/1980
00984	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	12959863 SSP/MT	03/10/1966
00636	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	17579139 SSP/MT	14/06/1986
00111	VERONICA DA SILVA	21481733 SSP/MT	20/03/1993
00391	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	22475400 SSP/MT	24/07/1973
Inscritos: 48 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.00			
Cargo: 023 - Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	17580188 SSP/MT	08/04/1987
00805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	32590173267776 SSP/GO	18/03/1975
00682	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	23698675 SSP/MT	26/12/1991
00310	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	71646149 SSP/PR	12/11/1980
00715	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	126443897 SESP/PR	15/06/1995
00632	ANILTON DA SILVA PEREIRA	940989 SSP/MT	07/07/1975
00187	ANITA SEEWALD	8027764276 SSP/RS	04/08/1963
00047	CARLA ANGELICA BARBOSA	17299870 SSP/MT	01/03/1990
00801	CARLOS SILVA DE PAULA	754086 SSP/RO	06/06/1982
00255	CAROLINE PERIN COSTA	24846449 SEJSP/MT	28/10/1995
00214	CLAILTON IBIRÉ ENVANGELISTA	30355060 SSP/MT	23/07/1961
00747	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	21905428 SSP/SP	11/06/1990
00306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	82936211 SESP/PR	03/02/1983
00320	CLAUDINÉIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI	21265364 SSP/MT	15/05/1993
00875	CLEUDETE GRASSI MARCINIAK	71846113 SSP/MT	07/05/1975
00091	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	16701097 SSP/MT	20/02/1988
00918	DARLENE VALADARES BARBOSA	21915350 SSP/MT	13/01/1991
00732	EDILAINE ALVES MIGUEL	20766300 SSP/MT	05/11/1991
00341	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	22635980 SSP/MT	20/07/1994
00858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	0319658 SSP/AC	21/02/1978
00021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	24525596 SSP/MT	27/11/1991

00939	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339 SSP/MT	02/12/1975
00080	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487 SSP/MT	11/02/1988
00767	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	18339751 SSP/MT	01/07/1987
00132	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	19664737 SSP/MT	16/12/1981
00294	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	102798325 SSP/PR	26/08/1990
00302	IVANILZA RUFATTO	70096676 SSP/PR	07/12/1977
00524	JAYNE OLIVEIRA FREITAS	23163534 SSP/MT	22/02/1996
00267	JOANA COSTA OLIVEIRA CARMINATI	001624603 SSP/MS	30/01/1980
00172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	16800192 SSP/MT	22/12/1983
00755	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	12054917 SJ/MT	25/03/1985
00090	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ	1171696 SSP/RO	08/02/1993
00130	LEONIR GUEBIEN	15272656 SSP/MT	20/01/1973
00789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	23279362 SSP/MT	17/10/1973
00342	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES	22519963 SSP/MT	11/11/1991
00631	MARCIA COELHO DE CARVALHO	05750539 SSP/MT	18/07/1970
00838	MARIA JOSÉ DA COSTA CONDACK	561762 SESP/RO	03/07/1978
00109	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	66742833 PF/GO	05/09/1989
00509	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	16769163 SSP/MT	30/04/1983
00148	NEUZIMAR JOERGENSEN	16668340 SSP/MT	26/06/1988
00968	NILTON JOSÉ DA SILVA	10055290 SSP/MT	21/09/1974
00690	PAMELA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	25813552 SSP/MT	09/07/1996
00258	PATRICIA PERIN COSTA	24846210 SEJSP/MT	11/05/1994
00376	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	00001116989 SESDC/RO	13/06/1991
00516	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	208131220024 OUTRO/MA	19/01/1974
00768	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	15139948 SSP/MT	03/06/1983
00330	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15619346 SSP/MT	09/02/1983
00821	ROSILENE SANTANA	13292650 SSP/MT	09/12/1979
00345	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12098094 SSP/MT	11/03/1981
00334	SANDRA MARIA SEHN ROSA	75602596 SSP/PR	19/02/1982
00696	SILVANA APARECIDA LUCIANI	31549209 SSP/MT	23/11/1972
00802	SILVANA SILVA DE PAULA	17705339 SSP/MT	03/09/1986
00695	SILVIA DOS SANTOS ALVES	13448854 SSP/MT	27/11/1975
00158	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	19431511 SSP/MT	18/12/1987
00608	SUELI PRESTES PEREIRA	77734481 SSP/PR	31/12/1982
00085	TIAGO BORGES DA SILVA	20542909 SSP/MT	24/11/1990
00720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 SSP/MT	10/09/1979
00065	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	87347800 SSP/PR	08/02/1984
00093	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	94046883120 SSP/MT	01/04/1981
00785	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	27011011 SSP/MT	26/03/1997
00725	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	16627229 SJSP/MT	20/03/1987
Inscritos: 61 - Vagas: 8 - Vagas PNE: 2 - Concorrência: 7.63			
Cargo: 024 - Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00086	ALEXSON BRUNO DA SIVA BRAZ	1084609 SESDC/RO	26/12/1990
00271	DERMIVALDO CALDEIRA DE OURA	1588944 SSP/GO	15/06/1966
00375	DIEFERSON SILVA BRAZ	1047906 SESDC/RO	02/05/1989
00230	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	12666211 SSP/MT	25/01/1983
00663	EDIMAR EBERSON BORGES	18746276 SSP/MT	23/08/1988
00199	EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR	19780397 SSP/MT	03/11/1993
00548	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16629043 SJSP/MT	15/01/1989
00966	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES	27062589 SESP/MT	23/10/1995
00955	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA	23867043 SEJUSP/MT	21/09/1994
00961	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA BORGES	147580614 SESP/PR	16/04/1996
00139	MARCO DA SILVA NORONHA	17183600 SSP/MT	17/05/1989
00757	MARCOS FERREIRA DA SILVA	12636126 SSP/MT	29/11/1983
00511	MAYCON WELINGTON PEREIRA LOPES	43234331 SSP/SC	03/10/1977
00350	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	16628527 SSP/MT	30/11/1990
Inscritos: 14 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 14.00			
Cargo: 025 - Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00112	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13372920 SSP/MT	04/06/1979
00538	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	75969813 SSP/PR	09/12/1977
00959	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	758027 SSP/MT	18/10/1967
00666	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	92324923 SSP/PR	17/07/1983
00119	DARA BARBOSA CARVALHO	28593995 SSP/MT	13/11/1995
00714	DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO	1643797 SSP/MT	09/05/1986
00591	EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	322226337 SSP/SP	14/08/1976
00279	HUGO BATISTA SILVA	21099138 SSP/MT	02/02/1991
00675	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	5871479 SDS/PE	02/04/1979
00912	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	19052278 SSP/MT	05/06/1987
00677	LORAINE CAROLINA BARBOSA	86602687 SSP/PR	13/10/1983
00707	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	001175653 SSP/MS	07/03/1983
00788	MARIASILVANA GONÇALVES	12184721 SSP/MT	27/01/1980
00680	REGIANE BARROS DOS SANTOS	000826475 SSP/MS	21/06/1977

00003	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	5328780 SPTC/GO	06/06/1986
Inscritos: 15 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.50			

TOTAL DE INSCRITOS: 674 - TOTAL DE VAGAS: 45 - TOTAL DE VAGAS PNE: 5

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD - HOMOLOGADA

ANEXO II

023 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II			
Inscrição	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000725	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	SIM	

LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO	
ANEXO III	
CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ DIA: 25/02/2018 HORA: 08:00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
Cargo	**Local de Prova**
001 - Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento	**ESCOLA ESTADUAL PROF. ELMAR JUSTEN Rua Elaine Cristina nº 74 - Centro - Tabaporã -MT**
002 - Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias	
003 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição	
004 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói	
005 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II	
006 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte	
007 - Assistente Técnico da Saúde-I - Auxiliar de Saúde Bucal	**ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO Rua Vilas Boas nº 1185 - Centro - Tabaporã - MT**
008 - Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem	
009 - Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária	
010 - Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo	
011 - Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social	
012 - Técnico de Nível Superior-II - Contador	
013 - Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno	
014 - Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil	
015 - Nutricionista	
016 - Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)	
017 - Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta	
018 - Especialista da Saúde-V - Psicólogo	
019 - Especialista da Saúde-V - Enfermeiro	
021 - Professor de Pedagogia	
022 - Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói	
023 - Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II	
024 - Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II	
025 - Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0069/GP/2018 DE 25/01/2018

PORTARIA Nº 0069/GP/2018 DE 25/01/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 30/GP/2018 de 23/01/2018 protocolado sob o nº 1598/2018;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para o período de 15/01/2018 a 31/01/2018, a Senhora Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2339271-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Esportes,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretario Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 16/02/2018 às 07h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
29	3415	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	24	81	Classificado

Cargo.:	1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
6	2732	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	06/07/1997	19	64	Classificado

Cargo.:	792 - VIGIA SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
6	2675	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	26	88	Classificado
7	969	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	26	88	Classificado

Cargo.:	789 - AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	4666	LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA	21/04/1988	25	83	Classificado

Cargo.:	573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Prática	Total	Resultado
16	2762	ROSEMAR OLIVEIRA	03/07/1963	23	69	9,50	78,50	Classificado
17	4368	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	23	69	8,50	77,50	Classificado
18	452	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	22	66	10,00	76,00	Classificado
19	3694	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	22	66	10,00	76,00	Classificado
20	4197	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	22	66	10,00	76,00	Classificado
21	3136	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	22	66	10,00	76,00	Classificado
22	4754	LUCIANO VIERA MATOS	05/12/1982	22	66	10,00	76,00	Classificado

Cargo.:	794 - MOTORISTA INDÍGENA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Prática	Total	Resultado
3	4323	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	20	60	10,00	70,00	Classificado
4	4309	JOSÉ AMILTON DA SILVA	22/03/1986	17	51	10,00	61,00	Classificado

Cargo.:	932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
7	3099	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	20	60	6,30	66,30	Classificado

Cargo.:	658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
19	3532	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	23	69	6,00	75,00	Classificado

Cargo.:	659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
22	4755	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	16	48	6,00	54,00	Classificado
23	695	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	17	51	2,95	53,95	Classificado

Cargo.:	654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
11	4509	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	18	54	6,00	60,00	Classificado
12	4224	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	17	51	8,25	59,25	Classificado

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
75	968	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	20	60	6,00	66,00	Classificado
76	4445	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	21	63	3,00	66,00	Classificado
77	4366	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	22	66	0,00	66,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 16/02/2018 e 19/02/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de fevereiro de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000096/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **KLEITON RODRIGUES DA SILVA** / Este Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do dia 08.01.2018 a 16.01.2018 do **Contrato nº096/ADM/2017** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2017" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO)**.Data da Assinatura **08/01/2018**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	4331	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	18	58	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **16/02/2018 e 19/02/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de fevereiro de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 07/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, TEVE COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS, BEM COMO NAS DECISÕES DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM AUXÍLIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS E APONTAMENTO DE INCORREÇÕES; AUXÍLIO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO, E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 023/2018

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva DORACI NUNES DOS SANTOS – *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.068.122-1 SSP/MT e CPF nº 015.591.691-25, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro de 2018 até 02 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2018

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO - *Professor Graduado 20 horas/semanais, matricula nº 1055,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 28/R-456.711-3 SSP/SC e CPF nº 006.713. 971-09, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro de 2018 até 02 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL, portadora do RG nº 1.989.687-5 SSP/MT e do CPF nº 024.995.081-24, do cargo efetivo de *Auxiliar de Consultório Odontológico*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 080/2011, de 12 de maio de 2011, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

CNPJ: 01.840.707/0003-30

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 1264, Distrito Industrial – SINOP/MT.

Objeto: Aquisição de Peças genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (uma) Máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC, KOMATSU, Ano 2009/2009, Chassi B20800, movida a diesel, cedida ao Município pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, de uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, utilizada para carregamento de cascalho, manutenção das estradas vicinais, escavação de pedreiras e desaguadores em geral, dentro da extensão territorial do nosso município.

Valor Total: R$ 128.986,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de aquisição de peças e serviços para conserto de Escavadeira hidráulica com fornecedor que detém exclusividade.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 006/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 16 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 55/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Kaiury Ribeiro Moreira – CPF nº 042.998.431-69.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 995,94 por mês.

Prazo: Até 31/12/2018.

Data assinatura: 15/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

KAIURY RIBEIRO MOREIRA

Contratada

PORTARIA Nº 026/2018

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva VILMA AUSEC PERES - *Professor Graduado 20 horas/semanais, matricula nº 45,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.366.833 SSP/PR e CPF nº 299.286.481-15, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro de 2018 até 02 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JESSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA, ocupante do cargo de efetivo de Professor Graduado 20H, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2018

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Srª. ELZA APARECIDA DE SOUZA – Condutora de Veículo Escolar, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.456.528-5 SSP/MT e CPF nº 365.464.619-00, pelo período de 01 de Fevereiro de 2018 a 30 de Abril de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante processo do TRF-1 sob nº 0004096-55.2017.4.01.3603 em anexo, impetrado pela servidora acima designada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2018

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUCIANE VARELA DE MATIA - *Professor Graduado 20 horas/semanais, matricula nº 1049,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4.422.074-0 SSP/SC e CPF nº 988.472.521-72, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de fevereiro de 2018 até 02 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ANA CARLA BULLA, ocupante do cargo de efetivo de Fisioterapeuta 30H, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 54/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucimara Bembem Miranda – CPF nº 020.687.641-64.

Cargo/função: Auxiliar de Consultório Odontológico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 995,94 por mês.

Prazo: Até 31/12/2018.

Data assinatura: 15/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCIMARA BEMBEM MIRANDA

Contratada

PORTARIA Nº 027/2018

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – *Agente Comunitário de Saúde,* vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1.830.261-0 SSP/MT e CPF nº 009.930.871-16, por um período de 60 (sessenta) dias, de 05 de fevereiro de 2018 até 06 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 02/2018, com objetivo **Para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos, sem condutor para uso pela a Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT**. teve como "VENCEDOR", a empresa **REALT SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 06.964.303/0001-00, vencedor do item 01 e 2. No valor global de R$ 61.200,00**. Vale de São Domingos – MT, 15 de Fevereiro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 01/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, com objetivo **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. teve como "VENCEDOR", a empresa **M. P. BARBOSA TRANSPORTE, inscrito no CNPJ: 07.86.344/0001-27, vencedor do item 01. No valor global de R$ 130,000,00, e a empresa ROBSON DE MELO CASTRO - MEI, inscrito no CNPJ: 20.237.969/0001-98, vencedor do item 02. No valor global de R$ 79.400,00**. Vale de São Domingos – MT, 15 de Fevereiro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 017/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 59.309.302/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 04/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 14/2018, no Termo de Referência nº 58/2017 da Secretaria de Saúde. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 14.770,00 (quatorze mil setecentos e setenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Contratada

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.04/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 493516/2017. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de PRORROGAÇÃO do Pregão PRESENCIAL n. 04/2018 circulado nos jornais, Diário de Cuiabá, datado em, 09/02/2018, Classidiario E2, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado em 09/02/2018, pag 502 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, datado em 09/02/2018, pag, 243, **ONDE SE LÊ**: AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2018 PROC. ADM N. 493516/2017 REGISTRO DE PREÇOS

LEIA SE, AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.04/2018 PROC. ADM N. 493516/2017 REGISTRO DE PREÇOS Várzea Grande-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N.03/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018, Validade: 12 Meses, Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Morais Pereira**, portador do CPF n. 860.706.571-87, e as secretarias participantes; Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, portador do CPF n. 317.706.221-87, Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, portador do CPF n. 302.206.026-20, Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representada pelo Secretário **Alexander Torres Maia,** portador do CPF n. 971.827.617-34 e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário **Breno Gomes,** portador do CPF n. 850.072.421-87, denominadas **CONTRATANTES(S)**, e de outro lado às empresas NUTRANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.065.644/0001-68, Inscrição Estadual 13.153.426-2 situada na Avenida General Valle N. 92, Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT CEP: 78.010-000 E-mail nutrana@nutrana.com.br , telefone (65)-3052-7552 sendo representada neste ato pela Proprietária Senhora Célia Maria Furtado Mendonça Lemos, inscrito no CPF n. 142.857.971-00, Vencedora do Item 01 registrado o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), totalizando o valor de **R$ 174.096,00 (cento e setenta e quatro mil e noventa e seis reias)** e a empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI –ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.531.702/0001-33, Inscrição Estadual 13429135-2 situada na Avenida General Melo N. 3312, Bairro Campo Velho – Cuiabá/MT CEP: 78.075-290 E-mail refeicoesnortesul@hotmail.com, telefone (65)-3634-4222, sendo representada neste ato pela Proprietária Senhora Zaide Maria Neckel, inscrito no CPF n. 466.488.650-20, vencedora dos itens 02 registrado o valor de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos), totalizando o valor de **R$ 688.506,00** (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e seis reais), Item 03 registrado valor de R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de **R$ 155.721,72** (cento e cinquenta e cinco mil reais e setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA INCLUSÃO

Fica incluída no preâmbulo, Ata de Registro de Preços N. 01/2018, como órgão participante a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretaria Flavia Luiza Coelho Lannes Omar, inscrita no CPF sob n. 395.516.101-30.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

2.1Ficam inalteradas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EFICACIA

3.1Para eficácia da Ata de Registro de Preços N. 01/2018, após assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato no Jornal Eletrônico AMM (Diário Oficial dos Municípios).

3.2 E, por estarem em pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado a presente Ata de Registro N. 01/2018, e assinado pelas partes contratantes.

Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2018.

Contratantes:

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria Municipal de Defesa Social

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

FLAVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratadas:

NUTRANA LTDA - CNPJ 00.065.644/0001-68

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI –ME-CNPJ 97.531.702/0001-33

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 019/2017

PROC. ADM. N. 486353/2017 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n. 027/2018, faz saber aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017, cujo objeto é contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos, com previsão de realização de sua sessão 15 de Fevereiro 2018, às 08h30min (horário local) encontra-se SUSPENSO. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações, conforme demonstrado no Ofício nº 161/2018/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2018. Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 073/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR, **Alexandre Chinaglia Rezende,** no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2018

CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, Senhor Ricardo Azevedo Araújo, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT, torna público que as CONTAS ANUAIS desta Autarquia, referente ao Exercício Financeiro de 2017 encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15/02/2018, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, nº. 2599 – Bairro: Jardins dos Estados – CEP 78.150-000 – Cidade de Várzea Grande –MT, durante horário normal de expediente.

Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 153/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/Fevereiro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
29590	LUIZ CARLOS SILVA PINHEIRO	Efetivo	2017/2018	28.02.2018 a 29.03.2018 (30 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO LEQUE	Efetivo	2012/2013	19.02.2018 a 23.02.2018 (05 dias)
48602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	2016/2017	11.01.2018 a 18.01.2018 (08 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 153/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/Fevereiro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
29590	LUIZ CARLOS SILVA PINHEIRO	Efetivo	2017/2018	28.02.2018 a 29.03.2018 (30 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO LEQUE	Efetivo	2012/2013	19.02.2018 a 23.02.2018 (05 dias)
48602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	2016/2017	11.01.2018 a 18.01.2018 (08 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
4624/2017	ETTORE ANACLETO VIEIRA-ME	1780/18	PT							

6743/2017	LUIS CLAUDIO JAQUES JUNIOR	1783/18	PT							
3946/2017	M.N. BRINGEL EIRELI-ME MASTER	1785/18	LL			652/18				
3965/2017	GILCELY SALINAS ELHAIGE (ESSENCIAL CABELELEIRO)	1781/18	LL			649/18				
6646/2017	INSTALTEC INSTALAÇÃO INDUSTRIAL – ME	1786/18	LL			653/18				
4354/2017	DENOMINAÇÃO DA PROPRIETADE- ALVARO MIGUEL	1782/18	LL			650/18				
6066/2017	JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS SILVEIRA	1787/18	LL			654/18				
6403/2017	DEADILINE COMUNICAÇÃO PRATICA	1784/18	LL			651/18				
3949/17	FRANCO R-FERREIRA	1759/18	LL			648/18				
6856/2018	SIMONE APARECIDA DA SILVA ZANATO	1794/18	LE	384/18						09/04/2018
4380/2017	JAIR RUVIERI DE SOUZA	1790/18	LL			656/18				
4379/2017	GIRUS MERCANTIE DE ALIMENTOS LTDA	1792/18	LL			657/18				
4478/2017	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1788/18	LI					330/18		05/01/2020
4396/2017	COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS NAPOLES	1797/18	LL			663/18				
6874/2018	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	1801/18	LE	385/18						22/01/2018
4288/2017	SUPERMERCADO E. ATACADO TOISHO LTDA	1799/18	LP				400/18			11/01/2020
4440/2017	ADALTON LEINAT – ME	1800/18	LL			665/18				
4317/2017	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1803/18	LL-LP-LI			666/18	402/18	331/18		12/01/2020
4383/2017	LIMPER COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	1805/18	LL			668/18				
6873/2018	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO LEITE DE CAMPOS	1802/18	LE	386/18						15/04/2018
4156/2017	EMBALAPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA-ME	1705/17	LL-LP			601/18	403/18			10/01/2020
5770/2017	RENAN NOVAIS DE OLIVEIRA	1796/18	LL			662/18				
6005/2017	CAROL CABELELEIROS	1789/18	LL			655/18				
5484/2017	JOSE BALDINI JUNIOR	1791/18	LL			664/18				
3803/2017	MARIVONE SLUSARSKI	1795/18	LL			659/18				
5855/2017	LUIZ FERNANDO GALESKI	1798/18	LL			660/18				
6236/2017	WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	1806/18	LI					332/18		1501/2020
6009/2017	MARAVILHOSO BROWNIE GOURMET	1809/18	LL			670/18				
4602/2017	AVIAMENTOS E BIJOUTERIAS SYSA LTDA-ME	1804/18	LL			667/18				
6485/2017	JSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	1807/18	LL			669/18				
4378/2017	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1793/18	LL			658/18				
4270/2017	ZAPATTA COMERCIO DE LANCHES LTDA-EPP	1810/18	LL			671/18				
2600/2016	CLINICA VETERINARIA ANIMALIA LTDA	1811/18	LO						236/18	16/01/2018
668/2014	KIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA VEICULOS PESADOS LTDA-ME	1808/18	LL-LI-LO			672/18		333/18	237/18	16/01/2020
6310/2017	DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA	1812/18	PT							
5367/2017	ASSCAVAG ASSOCIAÇÃO CATADORES VÁRZEA GRANDE	1813/18	LO						238/18	1901/2020
6598/2017	ALBANI BENEDITO DOS SANTOS E MARILENE PELISSAVI GUIMARÃES	1815/18	PT							
3798/2017	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	1817/18	LL			675/18				
4067/2017	SAPATARIA ARAGUAIA	1816/18	LL			674/18				
4443/2017	FARMACIAS FARMA 200 LTDA-ME	1819/18	LL-LP-LI-LO			677/18	404/18	324/18	239/18	22/01/2020
4446/2017	MAIKE K. DE ALMEIDA RAMALHO-ME	1825/18	LP-LI				407/18	337/18		31/01/2020
4185/2017	PANTANAL PNEUS LTDA	1824/18	LL			682/18				
3458/2016	CASA DOS FREIOS MODELOS LTDA-ME	1823/18	LI-LO					335/18	240/18	31/01/2020
4102/2017	AURELIO PAULO DA SILVA – ME	1820/18	LL			681/18				

4631/2017	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME	1821/18	LL-LP			678/18	405/18			24/01/2020

PORTARIA Nº 154/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	2012/2013	01.02.2018 a 15.02.2018 (15 dias)
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	2013/2014	16.02.2018 a 19.02.2018 (04 dias)
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	2015/2016	20.02.2018 a 02.03.2018 (11 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA/SAD Nº. 149/2.018

Dispõe sobre a composição da **Comissão Permanente de Licitação** com as atribuições no Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Aline Arantes Correa – Matrícula 124833** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I- A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II- Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referencia, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

III- Encaminhar processo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV- Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

V- Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

VI- Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VII- Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VIII- Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

IX- Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

X- Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas; **XI-** Votar;

XII- Solicitar informações necessárias a tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII- Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV- Solicitar as autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes a Comissão Permanente;

XV- Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XVI- Assinar os editais de licitação;

XVII- Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e homologação; e

XVIII- Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com o art. 51 §4, da Lei 8666/1993: **Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho** – Matrícula 121.592 **Careolano Benedito Morais Miranda** – Matrícula 6.583 **Elizangela Batista de Oliveira** – Matrícula 100.772 **Jonas Ulisses Ribeiro Macedo** – Matrícula 23.157 **Toshio Doi** – Matrícula 45.289

Art. 4º As atribuições dos Membros, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;**II-** Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração do edital, dentre outros; **III-** Auxiliar as análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;**IV-** Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VI- Auxiliar o Presidente em todas as fases da licitação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de fevereiro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **01.02.2018 a 15.02. 2018,** a servidora **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA**, Matrícula n° 33518, exercendo o Cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 156/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **16.02.2018 a 17.03.2018,** a servidora **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA**, Matrícula n**°** 33518, exercendo o Cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 067/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Michele Kovacs, no cargo em **C**omissão de **A**ssessor **J**urídica - DNS **5**, na Secretaria Municipal de **M**eio **A**mbiente e **D**esenvolvimento **R**ural **S**ustentável, a partir de **05** de **Fevereiro** de 201**8**.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ATO Nº. 066/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Valkyrya Camello Lopes, no cargo em **C**omissão de **A**ssessor **E**special - DNS **3**, na Procuradoria Geral do Município, a partir de **02** de **Fevereiro** de 201**8**.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 157/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **01.02.2018 a 02.03.2018,** o servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS**, Matrícula n° 8929**,** exercendo o Cargo Estável de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 003 /SEGFAZ/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **BEATRIZ DE SOUZA BERNARDES OLIMPIO**, servidora pública, no cargo de Assessor Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17978033 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 022.083. 151-38, Matrícula nº. 125044, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº. 038/2017 – Pregão Eletrônico nº. 031/2017, firmado com a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.721.508/0001-47**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2018.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA 107/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 108/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 109/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 110/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 111/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 112/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 113/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 114/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 115/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 116/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo

de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **05.02.2018 a 09.02. 2018,** a servidora **VALDEVINA RODRIGUES MONTEIRO**, Matrícula n° 95568, exercendo o Cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 117/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 118/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 120/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 063/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR, **Valkyrya Camello Lopes,** do cargo em **Comissão** de **A**ssessor **J**urídico - **DNS 5**, da **P**rocuradoria **G**eral do **M**unicípio, a partir de **01** de **Fevereiro** de **2018**.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em, Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

ATO Nº. 072/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR, **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE,** do cargo em Comissão de Gerente de Transportes e Logística – DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **15.02.2018 a 16.03.2018,** o servidor **MARIO CORREA MEIRA**, Matrícula n° 34394, exercendo o Cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 065/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Paulo Ronald Mussa de Oliveira, no cargo em **C**omissão de **A**ssessor **J**urídico - DNS **5**, na Procuradoria Geral do Município, a partir de **02** de **Fevereiro** de 201**8**.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE (PREFEITURA MUNICIPAL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do Município de Vila Bela da SS. Trindade (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2017, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua Dr. Mário Correa nº 205 – Centro (fone: 65 3259-1313 ramal - 21), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2018.

Vila Bela SS. Trindade/MT, 15 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 049/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora **APARECIDA DE MELO CARVALHO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Municipal, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 719.489 SSP/MT e CPF nº 580.922.771-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, a contar da data de 08 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 047/2018

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Pedagoga a servidora efetiva **SÍLVIA DANTAS DE BARROS,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 1371667-0 SSP/MT e CPF n. 459.653.901-49, a contar do dia 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.048/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Professora Pedagoga**FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1.354. 973-1 SSP/MT** e **CPF nº 000.844.661-03**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Aviãozinho**, a contar do dia 08 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 08 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2018 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **18 de fevereiro de 2018**, com início às **08h00min (horário local)**, na **ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO**, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA N.050/2018.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora **CLAUDETE SCHWAAB DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do **RG**.: 44201593 SSP/MT e **CPF**: 738.163.889-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO**, a contar do dia 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.046/2018

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora** a Servidora Efetiva **APARECIDA DE MELO CARVALHO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Municipal, s/nº, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 719.489 SSP/MT e CPF nº 580.922.771-68, a contar do dia 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Resolução nº 001/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demostrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro - 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem com a Lei Municipal 273/96, representado por seu Presidente, **Jonhnattan Mendes Martins**, vem tornar público, que em reunião extraordinária levada a efeito aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito às dez horas e trinta minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

1. O Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social. **2. Considerando** que o Município de Vila Rica recebeu recursos do Governo Estadual para serem utilizados na Proteção Social Básica com os seguintes programas: **3.** PAIF– Programa de Atenção Integral à Família e SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **4. Considerando** que o valor ficou aplicado e houve rendimentos, o valor passou a ser de R$ 32.108,42. **5. Considerando** que os gastos com os Serviços da Proteção Social Básica foram de R$ 19.632,73 mais os gastos com Benefícios Eventuais no valor R$ 8.285,63 total de recursos gastos nos serviços durante o ano de 2017 soma o total de R$ 27.918,36. **6. Considerando** que o saldo reprogramado do recurso do FEAS para ser utilizado no ano de 2018 foi de R$ 4.190,06 que o recurso vai ser utilizado com a Proteção Social Básica. **7. Resolve:** Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de **R$ 27.918,36 Esa resolução entra em vigor na data da sua publicação.** Vila Rica – MT 15 de fevereiro de 2018

_____

Jonhnattan Mendes Martins

Presidente do CMAS – Vila Rica – MT

PORTARIA N.º 074/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 074/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora TAIS MICHELLE VINCENZI SANTANA matricula nº 2307 lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR no período de 15/02/2018 a 14/02/2020 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

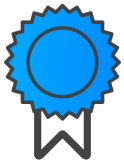
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 15 21:55:12 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)